

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPUBLICA — N. 454

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1929

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.809, que concede á Crane Co. of Brasil autorização para funcionar na Republica.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos Civis da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Contabilidade, do Serviço do Povoamento e da Propriedade Industrial.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

Clausulas que acompanham o decreto n. 18.809, desta data

I

A sociedade anonyma Crane Co. of Brasil é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica, si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a sociedade sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1929. — Geminiano Lyra Castro.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.809 — DE 18 DE JUNHO DE 1929

Concede á Crane Co. of Brasil autorização para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Crane Co. of Brasil, com sede na cidade de Wilmington, Estados de Delaware, Estados Unidos da America, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á Crane Co. of Brasil autorização para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, do modo seguinte:

TRADUCÇÃO

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DA CRANE CO. OF BRASIL

Primeiro — O nome desta Companhia é Crane Co. of Brasil.

Segundo — O seu escriptorio principal, no Estado de Delaware, é situado em n. 7 West Tenth Street, na cidade de Wilmington, Condado de New Castle. O nome e endereço do seu agente residente é a Corporation Trust Company of America, n. 7 West Tenth Street, Wilmington, Delaware.

Terceiro — A natureza dos negocios ou os fins ou objectos a tratar, desenvolver ou explorar são:

Fabricar ou adquirir de outra forma, ter, possuir, hypothecar, caucionar, vender, ceder, transferir ou dispor de outra forma, commercial e girar em bens, artigos e mercadorias e bens moveis e immoveis de toda classe e natureza, explorar negocios mercantis em geral.

Vender, negociar, ter ou melhorar bens immoveis e os accessorios e bens moveis a elles referentes ou relacionados, e para isso adquirir por compra, arrendamento, locação ou de outra forma, terras, fóros ou direitos successorios ou interesses nos mesmos, e melhoral-os e, geralmente, ter, gerir e melhorar, vender, arrendar, hypothecar ou negociar de outra qualquer maneira com terras, fóros e direitos successorios.

Construir, montar, melhorar e desenvolver obras publicas e particulares de toda sorte, inclusive estradas de ferro, linhas de bondes, docas, portos, molhes, caes, estradas, estradas de rodagem, tunneis, reservatorios, esgotos, obras de drenagem, hydraulicas, de gaz e supprimento de energia, armazens e edificios publicos e particulares, pontes, conductos e outras quaesquer obras de utilidade ou uso publico ou particular.

Edificar, possuir, comprar ou adquirir de outra forma para seu uso proprio e exploração local para exhibições, embarcações de toda sorte, aviões de toda natureza, linhas de bondes e vias ferreas; mas esse uso e exploração só se referirão e applicarão aos negocios da companhia, como aqui se declara, e não para fins publicos.

Comprar, alugar e adquirir qualquer interesse de toda natureza, em bens moveis, de qualquer sorte e negociar em bens moveis de toda natureza, e alugar ou gravar ou crear qualquer onus ou interesse ou gravame em ou sobre bens moveis.

Adquirir a clientela, direitos e bens de quaesquer pessoas, firmas, sociedades ou companhias que explorarem quaesquer negocios similares.

Requerer, obter, comprar ou adquirir de outra forma, e vender, arrendar ou dispor de outro modo de patentes e pedidos das mesmas, invenções, licenças, marcas de fabrica e direitos autoraes, e semelhantemente, comprar ou adquirir e vender ou dispor de outro modo de processos, secretos e usar, exercer, desenvolver ou crear licenças referentes a essas patentes ou seus pedidos, a processos secretos, licenças, marcas de fabrica e direitos autoraes ou utilizal-os de outro qualquer modo.

Trabalhar como agente, representante ou procurador de qualquer pessoa, firma, sociedade, associação ou companhia, fazendo, dirigindo e desenvolvendo os negocios dessas pessoas, firmas, sociedades, associações ou companhias, e adquirir, possuir, gosar, gravar e dispor de bens moveis e immoveis de qualquer nome, natureza e especie, corporaes ou incorporeos e onde quer que se achem situados, — necessarios ou convenientes para a exploração dos seus negocios.

Comprar, adquirir, ter e dispor de acções, titulos e outros instrumentos de credito de companhias onde quer que estejam organizadas, e pagal-os em dinheiro ou em bens ou mediante emissão de suas proprias acções, titulos ou outras obrigações, exercer sobre os mesmos todos os direitos, poderes e prerogativas de donos ou portadores, individuaes, e exercer todos os poderes de voto delles decorrentes.

Comprar ou adquirir de outra forma acções de seu proprio capital e guardar ou dispor das mesmas ou retirá-las da circulação, com observancia, porém, do que a lei dispuzer sobre a materia.

E esta companhia terá poderes para explorar seus negocios, em todos os seus ramos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil ou em qualquer dos Estados dos Estados Unidos da America do Norte ou de qualquer outra parte do mundo e, geralmente, para fazer todos os actos e cousas e para exercer todos os poderes ora ou futuramente autorizados por lei, necessarios para a exploração dos negocios da mesma companhia, ou para promover qualquer dos fins para que a companhia é constituída.

Geralmente, explorar qualquer outro negocio referente ao acima exposto e ter e exercer todos os poderes conferidos pelas leis de Delaware a companhias formadas sob a lei abaixo mencionada, e fazer todas as quaesquer das cousas acima expressas, com a mesma latitude com que as fariam ou poderiam fazer as pessoas naturaes.

As clausulas supra serão entendidas como fins e poderes; e fica expressamente disposta neste acto que a enumeração acima de poderes determinados não será havida como limitação ou restricção, de qualquer sorte, dos poderes desta companhia.

Quarto — O montante do capital acções total, autorizado, desta companhia é quinze mil dollares (\$15,000.00) dividido em cento e cinquenta (150) acções do valor par de cem dollares (\$100.00) cada uma.

Quinto — O montante do capital com que esta companhia iniciará seus negocios é mil dollares (\$1,000.00).

Sexto — Os nomes e residencias dos subscriptores originaes do capital-acções e o numero de acções subscriptas por cada um delles são os seguintes:

Nome — Residencia — Numero de acções

R. E. Steere, 49 West 44th Street, N. Y. C.
Fred L. Bridgman, 19 West 44th Street, N. Y. C.
P. R. Mork, 19 West 44th Street, N. Y. C.

Setimo — Esta companhia vigorará por prazo indeterminado.

Oitavo — Os bens particulares dos accionistas não responderão de forma alguma pelas dividas sociaes.

Nono — Como ampliação e não para restringir os poderes outorgados por lei, a directoria fica expressamente autorizada:

A fazer e alterar os estatutos desta companhia, a fixar o montante a reservar como capital de trabalho além do seu capital realizado, a autorizar e mandar fazer hypothecas e gravames sobre os bens moveis e immoveis desta companhia.

A determinar, opportunamente, si e até que ponto e em que épocas e logares e mediante que condições e regulamentos, as contas e livros desta companhia (excepto o registro de acções) ou qualquer delles serão franqueados ao exame dos accionistas; e nenhum accionista terá direito de examinar contas, livros ou documentos desta companhia, a não ser como lhe autoriza a lei ou mediante autorização conferida pelos accionistas ou directores.

A designar uma ou mais commissões, mediante resolução ou resoluções votadas pela maioria de toda a directoria; devendo cada commissão ser constituída por dois ou mais directores da companhia, e que, na conformidade dessa resolução ou resoluções ou dos estatutos da companhia, terá e poderá exercer os poderes da directoria na gestão dos negocios e transacções da companhia, e terá poderes para autorizar a apposição do sello da companhia em todos os papeis que della carecerem. Essa commissão ou commissões terão os nomes que forem estabelecidos pelos estatutos da companhia ou que forem, opportunamente, determinados por deliberação votada pela directoria.

Com o voto affirmativo dos possuidores da maioria, no minimo, do capital acções emitido e em circulação, com poderes de voto, dado em assembléa de accionistas devidamente convocada para isso, ou com a autorização escripta dos possuidores da maioria do capital-acções emitido e em circulação, com poderes de voto, a directoria terá poderes, em qualquer assembléa, para vender, arrendar ou trocar todos os bens e o activo desta companhia, inclusive, sua clientela e seus direitos sociaes, mediante os termos e condições que a directoria julgar avisado e como melhor convier aos interesses da companhia.

Esta companhia poderá, nos seus estatutos, conferir aos seus directores, além do acima expresso, e além dos poderes e facultades expressamente conferidos a elles por lei, outros poderes quaesquer.

Os accionistas bem como os directores terão poderes, si disposto nos estatutos, para realizar suas-assembléas e ter um ou mais escriptorios no Estado de Delaware ou fóra delle, e para escripturar os livros desta companhia (com observancia do disposto por lei) fóra do Estado de Delaware, nos logares que, opportunamente, forem designados pela directoria.

Decimo — Esta companhia reserva-se o direito de modificar, alterar, mudar ou rejeitar (revogar) qualquer disposição constante deste certificado de incorporação, do modo ora ou futuramente prescripto por lei, e todos os direitos outorgados aos accionistas, neste acto, o são com a presente reserva.

Nós, abaixo-assignados, sendo cada um dos subscriptores originaes do capital-acções mencionado supra, para o fim de constituir uma companhia para funcionar no Estado de Delaware e fóra delle, e na conformidade da Lei Geral de Companhias do Estado de Delaware, que é o capitulo 65 do Código Revisto de Delaware, e das leis modificativas e additivas da mesma, fazemos e archivamos este certificado, declarando e attestando neste acto que os factos aqui exarados são verdadeiros e respectivamente nos obrigamos a tomar o numero de acções do capital acima expresso, e nessa conformidade firmamos e sellamos o presente, neste dia oito de fevereiro de 1929.

Na presença de:

R. E. Steere. (Sello).
Fred L. Bridgman. (Sello).
P. R. Mork. (Sello).

Estado de New York — Condado de New York — Ss.ª

Faz-se saber que neste dia 8 de fevereiro de 1929, da E. C., pessoalmente compareceram perante mim, Henry W. Ryan, tabellião publico do Estado de New York, R. E. Steere,

Fred L. Bridgman e P. R. Mork, partes no certificado de incorporação acima, de mim pessoalmente conhecidos como taes, e cada um delles declarou que o certificado é acto e feito dos seus firmatarios, respectivamente, e que os factos nelle exarados são a expressão da verdade.

Dado sob minha assignatura e sello de officio no dia e anno supracitados. — *Henry W. Ryan*, tabellião publico.

Henry W. Ryan, tabellião publico — Condado de Bronx, N. Y.

Estado de Delaware

Officio do secretario de Estado

Eu, Charles H. Grantland, secretario de Estado do Estado de Delaware, certifico que o que acima se contém é copia fiel e exacta do certificado de incorporação da "Crane Co. of Brazil", recebido e archivado nesta repartição aos onze dias de fevereiro de 1929, da E. C., á uma hora da tarde.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello-official em Dover, neste dia quatorze de março do anno de Nosso Senhor, mil novecentos e vinte e nove. — *Charles H. Grantland*, secretario de Estado.

(Sello).

A firma e qualidade do Sr. Carlos (Charles) H. Grantland estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil, em New York, em data de 26 de abril de 1929.

Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, Consul adjunto. Uma estampilha de 4\$000, da verba consular do Brasil, inutilizada pelo sello do mesmo Consulado geral.

Estava collada e devidamente inutilizada na Recebedoria do Districto Federal, em data de 29 de maio de 1929, uma estampilha federal de 5\$ e outra de 2\$000.

A firma do Senhor David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital Federal, em data de vinte e nove de maio de mil novecentos e vinte e nove.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas do valor global de 11\$000.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1929. — *M. de Mattos Fonseca*, traductor publico.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUCÇÃO

CRANE CO. OF BRAZIL — ESTATUTOS

Escriptorios

1. O escriptorio principal da companhia será na cidade de Wilmington, Condado de New Castle, Estado de Delaware, e o nome do agente residente encarregado do mesmo é a Corporation Trust Company of America.

A companhia poderá também ter um escriptorio na cidade de Nova York, Estado de Nova York, e também escriptorios nos outros lugares que a directoria, opportunamente, determinar ou que os negocios da companhia exigirem.

Sello

2. O sello social terá inscripto nelle o nome da companhia, o anno da sua organização e as palavras "Sello Social, Delaware". Esse sello poderá ser usado mandando imprimir o mesmo ou seu *fac-simile* ou affixar ou reproduzir o mesmo ou collocar-o de outra forma.

Assembléas de accionistas

3. Todas as assembléas dos accionistas se realizarão no escriptorio da companhia, na cidade de Nova York.

4. Realizar-se-ha uma assembléa annual dos accionistas, depois do anno de 1929, no dia vinte de junho de cada anno, si não for feriado nacional, e, si for, no dia útil proximo seguinte, ás onze e meia horas da manhã, e nella será eleita por maioria de votos, em escrutinio, a directoria, e decidir-se-hão os outros assumptos que puderem ser devidamente submettidos á assembléa.

5. Os possuidores da maioria das acções emitidas e em circulação e com direito de voto, presentes pessoalmente, ou por procuração, serão precisos para a constituição do *quorum* em todas as assembléas dos accionistas, para deliberar, salvo disposição em contrario, da lei, do Certificado de Incorporação ou destes estatutos. Si, todavia, essa maioria não estiver presente ou representada em qualquer assembléa dos accionistas, os accionistas com direito de voto nella, presentes pessoalmente ou por procuração, terão poderes para adiar a assembléa para outra occasião opportuna, sem outro aviso além do annuncio na assembléa, até que esteja presente o montante de acções necessario para deliberar. Nessa assembléa adiada em que estiver representado o montante de acções necessario para deliberar, poder-se-ha resolver qualquer assumpto que poderia tel-o sido na assembléa originariamente convocada.

6. Em cada assembléa dos accionistas, cada accionista com direito de voto terá direito de votar pessoalmente ou por procurador nomeado em instrumento escripto, firmado por esse accionista e trazendo data nunca anterior a tres annos da mesma assembléa, salvo si nesse instrumento estiver determinado prazo maior. Cada accionista terá um voto por acção do capital-acções, com faculdade de voto, registrada em seu nome nos livros da companhia, sendo que não se poderá votar em qualquer eleição de directores com acções que hajam sido transferidas nos livros da companhia nos vinte dias immediatamente anteriores a essa eleição. A votação para directores e, a pedido de qualquer accionista, a votação de qualquer assumpto submettido á assembléa deverão ser feitas por escrutinio. As eleições, bem como todas e quaesquer questões, serão decididas por maioria de votos.

7. Será remettido pelo correio o aviso escripto da assembléa annual, a cada accionista com direito de voto nella, para o endereço que figurar no registro de acções da companhia, vinte e um dias, no minimo, antes da assembléa.

8. Poderão ser convocadas pelo presidente assembléas especiaes dos accionistas, para qualquer fim, salvo disposição em contrario da lei, e serão ellas convocadas pelo presidente ou pelo secretario, a pedido escripto da maioria da directoria, ou a requisição escripta dos accionistas possuidores da maioria, em montante, de todo o capital-acções da companhia, emitido e em circulação e com direito de votar. Nesse pedido declarar-se-ha o fim ou fins da assembléa que se pretende realizar.

9. Nas assembléas especiaes só se tratará dos assumptos constantes do aviso de sua convocação.

10. Será remettido pelo correio aviso escripto de uma assembléa especial de accionistas, declarando a época e logar e os objectos da mesma, dez dias, no minimo, antes dessa assembléa, a cada accionista com direito de voto nella, para o endereço que figurar nos livros da companhia, em envelope franqueado.

Directores

11. Os bens e negocios desta companhia serão geridos por sua directoria, composta de cinco (5) membros. Os directores não carece que sejam accionistas. Serão eleitos na assembléa annual dos accionistas, e cada director será eleito para servir até que seu successor seja eleito e qualificado.

12. Os directores poderão realizar suas assembléas e ter um ou mais escriptorios e guardar os livros da companhia, salvo o registro original ou duplicata das acções, fóra de Delaware, no escriptorio da companhia na cidade de Nova York ou nos outros lugares, que, opportunamente, determinarem.

13. A direcção e controle total de todos os negocios da companhia incumbirão á directoria. A directoria terá poderes para designar o administrador ou administradores ou agente que deverão assignar contractos, cheques, notas, letras, títulos ou outros instrumentos de credito; aceitar saques; outorgar, firmar e endossar procurações e todos os instrumentos precisos para a exploração dos negocios da companhia, e para engajar e dispensar empregados, agentes e auxiliares e também para nomear os outros funcionarios administrativos e agentes que julgar necessarios, os quaes exercerão seus cargos pelo prazo e com os poderes e attribuições que lhes forem, opportunamente, determinados pela directoria.

14. Além dos poderes e faculdades por estes estatutos expressamente conferidos á directoria, poderá ella exercer todos os poderes da companhia e praticar os actos e cousas licitos que, por lei ou pelo Certificado de Incorporação ou por estes estatutos, não hajam de ser exercidos ou praticados pelos accionistas.

Commissões

15. A directoria poderá, por resolução ou resoluções votadas pela maioria de toda a directoria, designar uma ou mais commissões, cada commissão composta de dous ou mais dos directores da companhia, que, dentro dos limites dessa resolução ou resoluções ou destes estatutos, terão e poderão exercer os poderes da directoria na gestão dos negocios e transacções da companhia e poderão ter poderes para autorizar a apposição do sello em todos os papeis que disso carecerem. Essa commissão ou commissões terão o nome ou nomes que forem declarados nestes estatutos ou que forem determinados, opportunamente, por resolução votada pela directoria.

16. As commissões lavrarão actas regulares dos seus trabalhos e darão conhecimento das mesmas á directoria, quando a isso convidadas.

Remuneração dos directores

17. Os directores, como taes, não receberão ordenado fixo por seus serviços, mas mediante resolução da directoria, uma quantia determinada e despesas de comparecimento, si houver, poderão ser pagas pelo seu comparecimento a cada assembleia ordinaria ou especial da directoria. Fica entendido que nada do que no presente se contém será considerado ou entendido como prohibição a qualquer director de servir a companhia em outra qualquer qualidade e de receber remuneração por taes serviços.

Assembleas da directoria

18. A directoria novamente eleita poderá reunir-se no logar e na occasião que forem marcados pelo voto dos accionistas na assemblea annual, afim de organizar ou tornar outras quaisquer medidas, e não será preciso dar aviso dessa assemblea aos directores novamente eleitos para a constituição legal da assemblea, uma vez que a maioria de toda a directoria esteja presente, sendo que a directoria poderá reunir-se no local e na occasião que determinar com o consentimento escripto de todos os directores.

19. Realizar-se-hão assembleas ordinarias da directoria sem aviso, na época e logar que forem, opportunamente, marcados pela directoria.

20. Poderão ser convocadas assembleas especiaes da directoria pelo presidente com deus (2) dias de antecedencia, por aviso dado a cada director, pessoalmente ou pelo correio ou pelo telegrapho; serão convocadas assembleas especiaes pelo presidente ou pelo secretario, do mesmo modo, e mediante identico aviso, a pedido escripto de dous directores.

21. Em todas as assembleas da directoria, tres (3) directores serão precisos e sufficientes para a constituição do quorum para deliberar, e o acto da maioria dos directores presentes em qualquer assemblea em que houver quorum será acto da directoria, salvo disposição expressa em contrario, da lei, do Certificado de Incorporação ou dos presentes estatutos.

Administradores

22. Os administradores da companhia serão escolhidos pelos directores e serão: um presidente, vice-presidente, secretario e thesoureiro. A directoria poderá tambem escolher vice-presidentes addicionaes, secretarios auxiliares e thesoureiros auxiliares. O secretario e o thesoureiro poderão ser a mesma pessoa, e o vice-presidente poderá exercer ao mesmo tempo as funcções de secretario ou thesoureiro.

23. A directoria, em sua primeira reunião depois de cada assemblea annual de accionistas, escolherá um presidente e vice-presidente de seu proprio seio, e um secretario e um thesoureiro que não carece que sejam membros da directoria.

24. A directoria poderá nomear os outros administradores e agentes que julgar necessarios, os quaes exercerão seus cargos pelos prazos e com os poderes e attribuições que forem, opportunamente, determinadas pela directoria.

25. Os ordenados de todos os administradores e agentes da companhia serão fixados pela directoria.

26. Os administradores da companhia exercerão seus cargos até serem escolhidos e qualificados os seus substitutos e successores. Todo administrador eleito ou nomeado pela directoria poderá ser destituído em qualquer tempo pelo voto affirmativo da maioria de toda a directoria. Si o cargo de administrador vagar por qualquer motivo, a vaga será preenchida pelo voto affirmativo da maioria de toda a directoria.

O presidente

27. (a) O presidente será o principal funcionario executivo da companhia; presidirá a todas as assembleas dos accionistas e directores; terá a gestão geral e activa dos negocios da companhia, e velará pela observancia de todas as ordens e resoluções da directoria.

(b) Será, *ex-officio*, membro de todas as commissões permanentes e terá os poderes e attribuições geraes de fiscalização e gestão que competem, usualmente, ao cargo de presidente de uma companhia.

Vice-presidentes

28. Os vice-presidentes, na sua ordem de antiguidade, exercerão, na ausencia ou impedimento do presidente, as attribuições e poderes do presidente, e exercerão as outras funcções que a directoria lhes determinar.

Do secretario e seus auxiliares

29. (a) O secretario assistirá a todas as sessões da directoria e ás assembleas dos accionistas e registrará as votações e as actas de todas as assembleas em um livro destinado para isso; exercerá as mesmas funcções junto das commissões permanentes, quando a isso convidado. Dará ou mandará dar aviso de todas as assembleas dos accionistas e da directoria, e exercerá as outras funcções que lhe forem determinadas pela directoria ou pelo presidente, sob cuja direcção estará. Terá em boa guarda o sello da companhia e, quando autorizado pela directoria, apporá esse sello em qualquer instrumento que delle carecer, e quando appuzer o sello deverá elle ser attestado com a firma do secretario ou do thesoureiro. Prestará juramento de fielmente exercer o seu cargo.

(b) Os secretarios auxiliares, na ordem de sua antiguidade, exercerão, na ausencia ou impedimento do secretario, as attribuições e poderes do secretario, e exercerão as outras attribuições que a directoria determinar.

Do thesoureiro e seus auxiliares

30. (a) O thesoureiro terá sob sua guarda os fundos e titulos da companhia e fará a escripturação completa e cuidadosa da receita e da despesa, em livros pertencentes á companhia e depositará todos os dinheiros e outros valores no nome e ao credito da companhia, com depositarios que a directoria designar.

(b) Prestará ao presidente e aos directores, nas assembleas ordinarias da directoria, ou sempre que esta exigir, contas de todas as suas transacções como thesoureiro, bem como da situação financeira da companhia.

(c) Prestará á companhia uma fiança, si fôr exigida pela directoria, da quantia e com um ou mais fiadores a contento da directoria, para o fiel cumprimento dos deveres do seu cargo, e para devolução á companhia, no caso de sua morte, renuncia, retirada ou destituição, de todos os livros, papeis, facturas, dinheiro e outros bens de qualquer natureza em seu poder ou sob seu controle, pertencendo á companhia.

(d) Os thesoureiros auxiliares, na ordem de sua antiguidade, exercerão, na ausencia ou impedimento do thesoureiro, as funcções e attribuições do thesoureiro, exercerão as demais funcções que a directoria determinar.

Vagas

31. Si vagar o cargo de qualquer director por morte, renuncia, retirada, desqualificação, destituição do cargo, ou outro motivo, os directores restantes, mesmo que não percam o quorum, escolherão o successor para exercer esse cargo até a eleição annual proxima e até que o successor haja sido devidamente eleito, salvo si fôr destituído antes disso.

Delegação de poderes de administradores

32. Na ausencia de qualquer administrador da companhia, ou por qualquer outro motivo que a directoria considerar plausivel, a directoria poderá delegar, temporariamente, os poderes ou attribuições de qualquer dos seus membros, ou quaisquer delles, a outro administrador ou a qualquer director, comtanto que a maioria de toda a directoria concorra para essa outorga.

Cautelas de accões

33. As cautelas de accões da companhia serão numeradas e lançadas nos livros da companhia, á medida que forem emitidas. Dellas constarão o nome do possuidor e o numero

de acções; serão assignadas pelo presidente ou por um vice-presidente e referendadas pelo thesoureiro, pelo thesoureiro auxiliar, pelo secretario ou por um secretario auxiliar.

Transferencia de acções

34. As transferencias de acções serão feitas nos livros da companhia, sómente pela pessoa constante da cautela ou por seu procurador devidamente constituído, por escripto, e mediante entrega da respectiva cautela.

Accionistas registrados

35. A companhia terá direito de considerar o possuidor registrado de qualquer acção do capital como o seu possuidor de facto e, assim sendo, não será obrigada a reconhecer qualquer direito equitativo ou outro ou qualquer interesse nessa acção, por parte de outra qualquer pessoa, quer tenha tido aviso expresso disso, quer não, salvo disposição expressa de lei do Estado de Delaware.

Cheques

36. Os cheques ou pedidos de dinheiro e notas da companhia serão assignados pelo administrador ou administradores que a directoria opportunamente designar.

Anno social

37. O anno social começará em primeiro de janeiro de cada anno.

Dividendos

38. Com observancia do disposto no Certificado de Incorporação, si o fôr, poderão ser declarados dividendos sobre o capital-acções da companhia, pela directoria, em qualquer assembléa ordinaria ou especial, na conformidade da lei. Os dividendos poderão ser pagos em dinheiro, bens ou em acções do capital.

Antes do pagamento de qualquer dividendo poder-se-hão reservar, dos fundos da companhia disponiveis para dividendos, a quantia ou quantias que os directores, opportunamente, a seu absoluto criterio, acharem conveniente, como fundo de reserva para fazer face a eventuaes ou para igualar dividendos ou para concertar e conservar propriedades da companhia, ou para os outros fins que os directores acharem convenientes ao interesse da companhia.

Relatorio annual da directoria

39. A directoria apresentará em cada assembléa annual e quando a isso convidada pelo voto dos accionistas, em qualquer assembléa especial dos accionistas, um relatorio completo e claro da situação dos negocios e do estado da companhia.

Avisos

40. Sempre que, por força do disposto nestes estatutos, fôr preciso dar aviso a qualquer director, administrador ou accionista, não quererá dizer que o aviso deva ser pessoal, podendo ser dado por escripto, pelo correio, lançando-o no correio ou em uma caixa postal, em envelope franquiado, endereçado a esse accionista, administrador ou director, para o endereço que figurar nos livros da companhia, ou na falta de outro endereço, para o director, administrador ou accionista, no Correio Geral na Cidade de Wilmington, Delaware, e esse aviso será considerado dado ao tempo em que fôr remetido dessa forma.

Qualquer accionista, director ou administrador poderá dispensar um aviso que lhe deve ser dado por força destes estatutos.

Modificações

41. Estes estatutos poderão ser alterados ou modificados pelo voto affirmativo da maioria do capital-acções emitido ou em circulação e com direito de voto em qualquer assembléa ordinaria ou especial dos accionistas, si o aviso da alteração ou modificação proposta constar do aviso da assembléa; ou pelo voto affirmativo da maioria da directoria, si a alteração ou modificação fôr proposta em assembléa ordinaria ou especial da directoria e approvada em assembléa ordinaria subsequente; fica entendido, porém, que não se fará alteração de época e lugar para a eleição de directores, nos sessenta dias que precederem immediatamente áquelle em que essa eleição se deva realizar, e que no caso de modificação dessa hora ou lugar deverá ser dado o respectivo aviso a cada accionista

pessoalmente ou por carta remetida pelo Correio ao seu ultimo endereço conhecido, vinte dias, no minimo, antes da realização da eleição.

Certifico que o que acima se contém é copia fiel dos estatutos originaes e de todas as suas modificações até esta data, da Crane Co. of Brazil, companhia organizada sob as leis do Estado de Delaware, um dos Estados dos Estados Unidos da America do Norte; que esses estatutos se acham de accordo com a carta da mesma companhia e que não foram revogados nem annullados. Certifico mais que sou o guarda de certos registros da mesma companhia, inclusive seus estatutos.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com o sello da companhia, neste dia 19 de abril de 1929. — R. E. Steere, secretario da Crane Co. of Brazil.

Estava o sello da Crane Co. of Brazil.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss.

Neste dia 19 de abril de 1929, perante mim, tabellião publico dos mesmos Estado e Condado, pessoalmente compareceu R. E. Steere, de mim conhecido como secretario da Crane Co. of Brazil, companhia de Delaware, o qual, depois de me prestar o devido juramento, disse que a cópia dos estatutos da mesma companhia aqui annexada é transcrição fiel exacta e correcta dos estatutos originaes da mesma Crane Co. of Brazil, Companhia de Delaware, inclusive de todas as modificações feitas nos mesmos até a presente data. — Henry W. Ryan, tabellião publico.

Estava o sello do mesmo tabellião publico.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss — N. 16.482 — Série B.

Eu, Thomas M. Farley, escrivão do Condado de Nova York e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é tribunal de registro com sello, certifico que Henry W. Ryan, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento junto, era, ao tempo de receber esse depoimento, ou prova e reconhecimento, tabellião publico do mesmo Condado, devidamente commissinado e juramentado e autorizado pelas leis do mesmo Estado, a tomar depoimentos e juramentos para servirem em qualquer tribunal do mesmo Estado e para fins geraes, e também para receber reconhecimentos e provas de escripturas de traspasses de terras, lóros ou direitos successorios no mesmo Estado de Nova York. E certifico mais que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que a firma no mesmo depoimento ou certificado de prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos Tribunal e Condado, neste dia 25 de abril de 1929. — Thomas M. Farley, escrivão.

Estava o sello supramencionado.

A firma e qualidade do Sr. Thomas M. Farley estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em data de 26 de abril de 1929. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, consul adjuncto. Uma estampilha de 4\$000, da verba consular do Brasil, inutilizada pela chancellia do mesmo Consulado Geral.

Estavam colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, em data de 29 de maio de 1929, estampilhas federaes no valor colectivo de quinze mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de 29 de maio de 1929.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor global de Rs. 19\$000; Rio de Janeiro, 30 de maio de 1929. — M. de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e juramentado da praça do Rio de Janeiro, nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Certificado de R. T. Crane, Jr., presidente da Crane Co. of Brazil, referente á lista dos accionistas e ao capital-acções:

Eu, R. T. Crane, Jr., pelo presente certifico que sou o principal funcçionario administrativo e presidente da Crane Co. of Brazil, companhia devidamente organizada e com exis-

tença legal por força das leis do Estado de Delaware, um dos Estados Unidos da America; que o capital-acções autorizado da mesma companhia é cento e cinquenta (150) acções ordinarias do valor par de cem dollars (\$100,00) cada uma; que todo o capital-acções, composto de cento e cinquenta (150) acções ordinarias foi legalmente emitido e realizado em dinheiro; que foi paga aos cofres da mesma companhia a quantia de quinze mil dollars (15,000,00) pelas mesmas acções emitidas; que os accionistas são:

Crane Export Corporation, companhia organizada e com existencia por força das leis do Estado de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, com escriptorio em 19 West 44th Street, cidade de Nova York, Nova York, possuindo setenta (70) acções ordinarias;

C. D. Little, maior de idade, do commercio, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente na cidade de Chicago, Estado de Illinois, possuindo vinte (20) acções ordinarias;

J. B. Berryman, maior de idade, do commercio, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente na cidade de Chicago, Estado de Illinois, possuindo vinte (20) acções ordinarias;

Fred L. Bridgman, maior de idade, do commercio, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente na cidade de Chicago, Estado de Illinois, possuidor de vinte (20) acções ordinarias;

R. T. Crane, Jr., maior de idade, do commercio, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente na cidade de Chicago, Estado de Illinois, possuidor de vinte (20) acções ordinarias;

e que como presidente da mesma companhia estou autorizado a passar o presente certificado.

Em testemunho do que firmei o presente nesta dia 19 de abril de 1929, como presidente da Crane Co. of Brasil, é para attestar este acto official, o secretario da Crane Co. of Brasil appoz ao presente o sello social da mesma companhia. — R. T. Crane, Jr., presidente da Crane Co. of Brasil.

Estava o sello da Crane Co. of Brasil.

Attesto. — R. E. Steere, secretario.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss:

Neste dia 19 de abril de 1929, perante mim, abaixo assignado, tabellião publico do Estado de Nova York, nos Estados Unidos da America do Norte, residente na cidade de Nova York, Estado de Nova York, pessoalmente compareceu R. T. Crane Jr., presidente da Crane Co. of Brasil, de mim conhecido como tal e que, sendo por mim compromissado na forma da lei, disse que os factos exarados no certificado supra eram verdadeiros, e que esse certificado era seu acto official como presidente da mesma companhia e devidamente autorizado, e tambem compareceu, ao mesmo tempo, perante mim, R. E. Steere, secretario da mesma companhia, de mim conhecido como tal, que, depois de prestar o devido juramento, disse que como secretario, para attestar o referido acto official do mesmo presidente appoz ao referido certificado o sello da mencionada companhia. — Henry W. Ryan, tabellião publico.

Estava o sello do mesmo tabellião publico.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss — N. 16.472 — Série B:

Eu, Thomas M. Farley, escrivão do Condado de Nova York e tambem escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é tribunal de registro, com sello, certifico que Henry W. Ryan, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento junto, era, ao tempo de receber esse depoimento, ou prova e reconhecimento, tabellião publico do mesmo Condado, devidamente comissionado e juramentado e autorizado pelas leis do mesmo Estado, a tomar depoimentos e juramentos para servirem em qualquer tribunal do mesmo Estado e para fins geraes; e tambem para receber reconhecimentos e provas de escripturas de traspasse de terras, fóros ou direitos successorios no mesmo Estado de Nova York. E certifico mais, que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que a firma no mesmo depoimento ou certificado de prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos Tribunal e Condado, neste dia 25 de abril de 1929. — Thomas M. Farley, escrivão.

Estava o sello supracitado.

A firma e qualidade do Sr. Thomas M. Farley estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em data de 26 de abril de 1929. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Uma estampilha de

48, da verba consular do Brasil, inutilizada pela chancellia do mesmo Consulado Geral.

Colladas e devidamente inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, em data de 29 de maio de 1929, duas estampilhas federaes no valor colectivo de tres mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn setava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de 29 de maio de 1929.

Por traducção conforme.

Sobre uma estampilha de 5\$000; Rio de Janeiro, 30 de maio de 1929. — M. de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Extrahido da acta da assembléa da directoria da Crane Co. of Brasil, Companhia de Delaware, realizada no escriptorio da companhia, na cidade de Nova York, Nova York, em 19 de abril de 1929.

Por proposta devidamente feita e secundada foi unanimemente votada a seguinte resolução:

Fica resolvido que esta companhia requeira aos poderes competentes do Governo dos Estados Unidos do Brasil, o registro da companhia no Brasil e que R. T. Crane, Jr., presidente desta companhia, seja, como fica pela presente, autorizado e com poderes para dar os passos necessarios para effectuar esse registro; e fica resolvido, além disso, que o mesmo presidente seja, como fica, autorizado e com poderes para outorgar, selar e passar por parte dessa companhia as procurações que, a seu criterio, julgar necessario ou conveniente para registrar e pedir autorização para esta companhia funcionar nos Estados Unidos do Brasil, e para explorar seus negocios no Brasil, antes e depois do registro ser ultimado, dando e outorgando aos procuradores constituídos por elle, os mais amplos poderes de representação, inclusive poderes, a seu criterio, para abrir um ou mais escriptorios no Brasil, e com plena faculdade de agir em juizo ou fóra dello e com poderes de substabelecimento.

Certifico que a cópia supra da resolução é extrahida fielmente da acta da assembléa da directoria da Crane Co. of Brasil, Companhia de Delaware, realizada aos dezoito dias de abril de 1929, assembléa essa em que houve presente *quorum* da mesma directoria, autorizado a deliberar sobre o assumpto acima expresso; que os actos da mesma assembléa estavam de acórdio com a carta e os estatutos da mesma companhia e que não foram revogados, annullados nem modificados de qualquer modo.

Certifico, mais, que sou o guarda de certos archivos da mesma companhia, inclusive das actas das assembléas da directoria.

Em testemunho do que, firmo o presente que sellei com o sello social da companhia, neste dia 19 de abril de 1929. — R. E. Steere, secretario.

Estava o sello da mesma Crane Co. of Brasil.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss:

Neste dia 19 de abril de 1929, perante mim, tabellião publico do mesmo Condado, pessoalmente compareceu o Sr. R. E. Steere, de mim conhecido como o secretario da Crane Co. of Brasil, que assignou o certificado supra e jurou que leu o mesmo certificado por elle firmado e que é verdadeiro. — Henry W. Ryan, tabellião publico.

Estava o sello do mesmo tabellião publico.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss — N. 16.467 — Série B:

Eu, Thomas M. Farley, escrivão do Condado de Nova York e tambem escrivão do Supremo Tribunal do referido condado, que é tribunal de registro com sello, certifico que Henry W. Ryan, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento junto, era, ao tempo de receber esse depoimento, ou prova e reconhecimento, tabellião publico do mesmo Condado, devidamente comissionado e juramentado, e autorizado pelas leis do mesmo Estado a tomar depoimentos e juramentos para servirem em qualquer tribunal do mesmo Estado e para fins geraes; e tambem para receber reconhecimentos e provas de escripturas, de traspasse de terras, fóros ou direitos successorios no mes-

mo Estado de Nova York. E certifico mais que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que a firma no mesmo depoimento ou certificado de prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos Tribunal e Condado, no dia 25 de abril de 1929. — *Thomas M. Farley*, escrivão.

Estava o sello supracitado.

A firma e qualidade do Sr. Thomas M. Farley estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, aos 26 de abril de 1929. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, consul. adjunto. Uma estampilha de 4\$, da verba consular do Brasil, inutilizada pelo sello do mesmo Consulado Geral.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, em 29 de maio de 1929, estampilhas federaes do valor global de tres mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em 29 de maio de 1929.

Por tradução conforme. Sobre uma estampilha federal de 4\$000: Rio de Janeiro, 30 de maio de 1929. — *M. de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo; o que fiz, em razão do meu officio, do modo seguinte:

TRADUÇÃO

Na cidade de Nova York, Condado de Nova York, e Estado de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, neste dia dezoito de abril de mil novecentos e vinte e nove, perante mim, Henry W. Ryan, tabellião publico dos mesmos Estado e Condado, com cartorio na cidade de Nova York, Estado de Nova York, e na presença das testemunhas abaixo nomeadas, pessoalmente compareceu o Sr. R. T. Crane, Jr., maior de idade, casado, do commercio, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente na cidade de Chicago, Estado de Illinois.

O Sr. R. T. Crane, Jr. intervem na sua qualidade de presidente da Crane Co. of Brazil, companhia devidamente organizada, constituida e com existencia na conformidade das leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, com escriptorio na cidade de Nova York, Estado de Nova York.

E o mesmo Sr. R. T. Crane, Jr., me apresentou neste acto a cópia original do certificado de incorporação da Crane Co. of Brazil, cujo original foi archivado no Officio do Secretario do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, no dia onze de fevereiro de 1929; cópia dos estatutos da mesma companhia, certificada authentica, o livro de actas e outros registros originaes da mesma companhia, o que tudo examinei e se acha na devida forma legal, do que dou fé.

Desse exame se verifica que toda a direcção e gestão dos negocios, bens e interesses desta companhia incumbem á sua directoria, como consta das seguintes clausulas dos estatutos, que copio literalmente a seguir dos seus originaes no livro de actas supracitado e que resam o seguinte:

Directores

"11. Os bens e negocios desta companhia serão geridos por sua directoria, composta de cinco (5) membros. Os directores não carece que sejam accionistas. Serão eleitos na assembléa annual dos accionistas, e cada director será eleito para servir até que seu successor seja eleito e qualificado.

13. A direcção e o controle total de todos os negocios da companhia incumbirão á directoria. A directoria terá poderes para designar o administrador ou administradores ou agente que deverão assignar contractos, cheques, notas, letras, titulos ou outros instrumentos de credito; aceitar saques, outorgar, firmar e endossar procurações e todos os instrumentos precisos para a exploração dos negocios da companhia, e para engajar e dispensar empregados, agentes e auxiliares e tambem para nomear os outros funcionarios administrativos e agentes que julgar necessarios, os quaes exercerão seus cargos pelo prazo e com os poderes e attribuições que lhes forem, opportunamente, determinados pela directoria.

14. Além dos poderes e faculdades por estes estatutos expressamente conferidos á directoria, poderá ella exercer todos os poderes da companhia e praticar todos os actos e cousas licitos que, por lei ou pelo certificado de incorpora-

ção ou por estes estatutos não hajam de ser exercidos ou praticados pelos accionistas."

Certifico, bem assim que consta do mesmo livro de actas que o referido R. T. Crane, Jr., presidente da mesma companhia, tem os poderes legaes necessarios para outorgar este documento, havendo sido especialmente autorizado para isso por uma resolução da directoria da mesma companhia, votada em uma assembléa da mesma, devidamente convocada e realizada no escriptorio da companhia na cidade de Nova York, Estado de Nova York, no dia 19 de abril de 1929, e em que houve presente o *quorum* legal necessario, essa resolução sendo, como vae, copiada directamente do seu original no livro de actas da companhia e resando o seguinte:

"Fica resolvido que esta companhia requeira aos poderes competentes do Governo dos Estados Unidos do Brasil o registro da companhia no Brasil e que R. T. Crane, Jr., presidente desta companhia, seja, como fica pela presente, autorizado e com poderes para dar os passos necessarios para effectuar esse registro; e fica resolvido, além disso, que o mesmo presidente seja, como fica, autorizado e com poderes para outorgar, sellar e passar por parte desta companhia, as procurações que, a seu criterio, julgar necessario ou conveniente para registrar e pedir autorização para esta companhia funcionar nos Estados Unidos do Brasil, e para explorar seus negocios no Brasil, antes e depois do registro ser ultimado, dando e outorgando aos procuradores constituídos por elle, os mais amplos poderes de representação, inclusive poderes, a seu criterio, para abrir um ou mais escriptorios no Brasil, e com plena faculdade de agir em juizo ou fóra d'elle e com poderes de substabelecimento."

Certifico, mais, que consta dos mesmos documentos que os referidos directores e o presidente foram devidamente eleitos e estavam no exercicio dos direitos e prerogativas de seus cargos na data da supracitada assembléa da directoria em que tal resolução foi votada e se acham actualmente no exercicio dessas funções, o que tudo consta do livro de actas que tenho presente.

Certifico que conheço o comparecente, que tem a profissão e residencia declaradas, que me assegura estar no pleno gozo de seus direitos civis e ter a capacidade legal necessaria para outorgar este instrumento, nada me constando em contrario; declara que, no nome e da parte da Crane Co. of Brazil, e na conformidade da resolução da directoria, acima expressa, por este instrumento, nomea o Sr. Nicholas Cosin, maior, solteiro, do commercio, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, representante geral da companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, com plenos poderes para representar a companhia como seu legitimo e verdadeiro procurador, para, por ella e em seu nome, logar e vez, fazer todos ou quaesquer dos actos abaixo especificados em prol dos interesses e em favor da mesma companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil.

1, dirigir os negocios da companhia, em geral, pela companhia e da parte da mesma, nos Estados Unidos do Brasil e em todos e quaesquer dos seus Estados e municipalidades, orientando, gerindo e administrando os mesmos; e para isso representar a companhia perante quaesquer pessoas ou funcionarios do Governo dos Estados Unidos do Brasil, federaes, estaduais ou municipaes; cumprir regulamentos ou leis referentes ao funcionamento de sociedades anonymas estrangeiras nos Estados Unidos do Brasil e nos seus Estados ou municipalidades; assignar petições ou outros documentos por parte da companhia, que forem necessarios para a exploração dos seus negocios nesse paiz, e em geral fazer tudo quanto for necessario para a companhia poder continuar a funcionar no Brasil de accordo com as leis que permitem ás sociedades anonymas estrangeiras funcionar nesse paiz;

2, archivar e registrar quaesquer modificações ou alterações nos estatutos, ou certificado de incorporação, com os poderes competentes do Brasil, relativamente aos negocios seus no Brasil, afim de que esses documentos fiquem de accordo com o disposto nas leis do Brasil;

3, fazer os depositos do capital-acções, com as autoridades competentes, que forem exigidos por lei, e levantar esses depositos; pagar imposto de sellor e outros que forem exigidos para o funcionamento da companhia no Brasil; e praticar todos os outros actos, em juizo ou fóra d'elle, que forem necessarios para a constituição legal da companhia no Brasil e para que ella possa funcionar nesse paiz;

4, arrendar ou alugar um escriptorio ou escriptorios, armazens e ou outros immoveis que forem precisos para a exploração dos negocios da companhia no Brasil, assignando todos ou quaesquer documentos necessarios para isso;

5, mobiliar, montar e manter escriptorio na cidade de São Paulo ou em outra qualquer cidade dos Estados Unidos do Brasil, afim de explorar os negocios da companhia, em geral, no Brasil;

6, engajar, tomar e contractar toda sorte de empregados, trabalhadores, auxiliares e assistentes para a devida exploração e marcha dos negocios da companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e dispensar todos ou quaesquer desses empregados, trabalhadores, auxiliares e assistentes que trabalharem ou estiverem ao serviço de qualquer das actividades da companhia no Brasil;

7, vender e fazer contractos de venda de todos e quaesquer artigos e bens referentes aos negocios da companhia, para pagamento a dinheiro ou a credito, e fazer, outorgar, reconhecer e passar instrumentos de cessão e outros na celebração desses contractos;

8, nomear distribuidores para vender os productos da companhia nos Estados Unidos do Brasil, e celebrar, minutar, outorgar e passar no nome e da parte da companhia, quaesquer contractos ou ajustes com os mesmos distribuidores para a venda ou consignação a elles, das mercadorias da companhia, afim de serem por elles vendidos no Brasil como o procurador achar conveniente, a seu criterio, para o desenvolvimento das vendas dos productos da companhia no Brasil;

9, explorar a importação, venda ou exportação de quaesquer productos comprehendidos no giro commercial corrente da companhia no Brasil, com plenos poderes para adquirir, ter ou vender todo material preciso ou util para isso;

10, revogar, cancellar ou annullar quaesquer contractos de venda ou consignação, no nome da companhia, dando quaesquer passos, em juizo ou fóra d'elle, necessarios para conseguir a revogação desses contractos, e com plenos poderes para tomar posse de quaesquer mercadorias pertencentes á companhia ou em que ella tiver interesses legitimos ou equitativos, assignando todos e quaesquer documentos que o caso exigir;

11, depositar em bancos ou casas bancarias que forem escolhidas pelo thesoureiro da companhia, ao credito da companhia, quaesquer quantias que o procurador receber no nome e da parte da mesma companhia; receber por parte da companhia, notas, accites commerciaes, saques e outros instrumentos negociaveis emitidos para pagar á companhia relativamente a contas de sua clientela; proceder á cobrança de cheques, saques, cambiaes, notas, vales postaes ou ordens telegraphicas, e outros effectos negociaveis similares recebidos em pagamento de contas devidas á companhia, e emittir saques e accites á vista ou a prazo, em cobrança de contas devidas á companhia, e geralmente, assignar todos e quaesquer documentos precisos nessas transacções para cobrança de dinheiro ou contas devidos á companhia e empregar todas as medidas judiciais ou extrajudiciais na defesa dos interesses da companhia, prestando ou recorrendo a quaesquer meios legais em prol dos interesses da companhia nessas transacções;

12, assignar, endossar, saccar, aceitar, fazer, outorgar e passar cheques, conhecimentos, recibos de armazenagem, documentos aduaneiros e outros no decurso dos negocios correntes da companhia, sendo que o procurador não terá poderes para tomar dinheiro emprestado pela companhia, contra notas, saques ou outros instrumentos ou de qualquer outro modo;

13, receber e dar entrada em qualquer alfandega do Brasil a mercadorias importadas pela companhia ou a ella consignadas, e assignar, sellar, passar e outorgar todas e quaesquer fianças exigidas, referentes á sua importação; pagar direitos aduaneiros, assignar papeis e documentos relativos a essas transacções, recorrer, sendo preciso, ás autoridades superiores em questões de classificação aduaneira, requerer a restituição de direitos, praticar esses actos com respeito a mercadorias para importação, exportação ou reexportação, e fazer todos e quaesquer actos necessarios ou exigidos pelas leis e regulamentos aduaneiros no Brasil;

14, requerer e obter seguros maritimos, de fogo, roubo, tornado, accidentes do trabalho, responsabilidade publica e outros quaesquer, para a devida protecção dos bens, interesses ou emprehimentos da companhia no Brasil, e para isso assignar pedidos ou outros documentos precisos á obtenção desses seguros;

15, reclamar, cobrar e haver o pagamento de todos e quaesquer dinheiros e outros instrumentos de credito que forem devidos á companhia, por quaesquer pessoas ou outras entidades legais ou seus successores, cessionarios ou representantes legais, publicos ou particulares, nos Estados Unidos do Brasil, e empregar todas as medidas judiciais ou extrajudiciais, e assignar e dar recibos, baixa e quitação de quaesquer quantias cobradas ou recebidas dessa forma;

16, constituir, adquirir, subrogar, registrar, propor, modificar, terminar e cancellar, total ou parcialmente, hypothecas de moveis e immoveis, annuidades, favores e outros gravames em favor da companhia, si adquiridos em pagamento ou liquidação total ou parcial de reclamações, contas ou dividas em favor da companhia;

17, compor-se e transigir relativamente a dividas em que a companhia fór credora ou devedora, e abrir mão de direitos, como fór preciso, na execução dos presentes poderes;

18, dar quitação, recibo e baixa em liquidação de qualquer questão que se suscitar em virtude dos presentes poderes ou de qualquer transacção da companhia com poderes para firmar os respectivos documentos;

19, Comparecer, pela Companhia, a assembléas de credores para concordata de pessoas, firmas ou companhias em cujos negocios a Companhia estiver interessada, antes ou depois da fallencia, e aceitar e assignar essas concordatas ou tomar outras quaesquer medidas que o referido procurador bastante achar conveniente ou avisado.

20, Requerer a fallencia de quaesquer pessoas, firmas ou companhias em cujos negocios a Companhia estiver interessada e assignar as respectivas declarações de credito que fizer, comparecer a assembléas de credores, votar com a maioria ou a minoria, aceitar e firmar papeis como *syndico* e *trustee*, e empregar todas e quaesquer medidas necessarias, em juizo ou fóra d'elle, na defesa dos interesses da Companhia nessas lides.

21, Representar a Companhia perante a Directoria Geral da Propriedade Industrial, com plenos poderes para requerer marcas de fabrica ou patentes e, bem assim, fica o mesmo procurador autorizado a embargar ou intentar qualquer acção perante os tribunaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na defesa dos interesses da Companhia, com respeito a registros de marcas de fabrica ou de patentes no Brasil.

22, Alugar caixas postaes, retirar e lançar no Correio e abrir cartas e outras communicações inclusive correspondencia registrada, vales postaes, encomendas postaes e outras qualquer especie de correspondencia e fazer todas as outras cousas necessarias, nas transacções com as autoridades postaes.

23, Representar a Companhia perante toda sorte de tribunaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, da justiça local ou federal, de primeira ou outra instancia, intentar e proseguir até os mais altos tribunaes, acções e outros procedimentos legais que o procurador julgar necessario e conveniente, na defesa dos legitimos e equitativos direitos da Companhia, e seguir essas acções em todos os seus tramites, sem restricção alguma, com poderes expressos para confessar julgados e concordar com allegações das partes *ex-advverso*, em todos os casos, produzir todo genero de razões, defesas, provas, testemunhos e testemunhas, impugnando o que for produzido *ex-advverso*, comparecer na defesa dos direitos da outorgante perante quaesquer juizes, tribunaes, camaras, cortes, governos, corpos legislativos, municipalidades, repartições sanitarias e outros officios e autoridades estaduais e municipais, com poderes para pedir embargos preventivos e definitivos e delles abrir mão, prestar caução, prorogar ou declinar de jurisdicções, propor interrogatorios e a elles responder, prestar juramento, intentar acções e processos de toda natureza e delles abrir mão, liquidar divergencias, concordar com laudos de peritos e desempalhadores, nomear syndicos, arbitros e desempalhadores, pedir arrestitos, inibições, despejos e lançamentos e vendas em hasta publica de generos e bens; pedir execuções, prisões, solturas, mandados, confissões, intimações de processos, citações, notificações, juramentos que precisos forem, responder a citações verbaes, intervir em exames calligraphicos, cotejos e verificações de letras, nomear toda sorte de peritos e intervir em todos os assumptos que se suscitarem em virtude disso; e finalmente, em todos os casos, no civil e no crime, fazer todos os actos e cousas que o procurador, a seu criterio, julgar necessario e conveniente aos interesses da Companhia.

24, Nomear advogados e agentes, com os poderes que forem necessarios e substabelecer a presente procuração, no todo em parte, em favor da pessoa ou pessoas que elle julgar necessario, e revogar esses substabelecimentos e fazer outros.

25, E, finalmente, fazer e praticar todos e quaesquer actos e cousas exigidos, necessarios e convenientes na defesa e em prol da Companhia, pelo presente ratificando e confirmando tudo quanto o mesmo procurador legalmente fizer ou mandar, fazer por força deste mandato.

Lido o instrumento supra ao mesmo R. T. Crane, Jr., presidente, e ao referido R. E. Steere, secretario, por mim, tabellião, que lhes expliquei o valor legal de suas clausulas, elles declararam que comprehendiam as mesmas clausulas e seus effectos legais, e assignaram este instrumento por parte da Crane Co. of Brazil, na minha presença e na presença das testemunhas, James E. Mc Menomey e John H. Wissler, ambos maiores e residentes na Cidade de New York, Estado de New York.

Do que, de tudo, dou fé. — Pela Crane Co. of Brazil, R. T. Crane, Jr., presidente. — R. E. Steere, secretario. Estava o sello da Crane Co. of Brazil. Testemunhas. — James

E. Mc Menomey. — John H. Wissler. Assignado e jurado perante mim. — Henry W. Ryan, tabellião publico.

Estava o sello do mesmo tabellião publico.

Estado de New York — Condado de New York — ss — N. 16.477 — Serie B:

Eu, Thomas M. Farley, escrivão do Condado de New York, e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é tribunal de registro, com sello, certifico que Henry W. Ryan, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento junto, era, ao tempo de receber esse depoimento, ou prova e reconhecimento, tabellião publico do mesmo Condado, devidamente commissinado e juramentado e autorizado pelas leis do mesmo Estado, a tomar depoimentos e juramentos para servirem em qualquer tribunal do mesmo Estado e para fins geraes; e também para receber reconhecimentos e provas de escripturas de transpasses de terras, fóros ou direitos successorios no mesmo Estado de New York. E certifico mais, que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que a firma no mesmo depoimento ou certificado de prova ou reconhecimento é authenticica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos Tribunal e Condado, neste dia 25 de abril de 1929. — *Thomas M. Farley, escrivão.* Estava o sello supramencionado.

A firma e qualidade do Sr. Thomas M. Farley estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em New York, em data de 26 de abril de 1929. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Uma estampilha de 4\$000, da verba Consular do Brasil, inutilizada pela chancellia do mesmo Consulado Geral.

Estava collada e devidamente inutilizada na Recebedoria do Districto Federal, em data de 29 de maio de 1929, uma estampilha federal de dous mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de 29 de maio de 1929. Por tradução conforme. Sobre estampilhas do valor global de 16\$000. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1929. — *M. de Mattos Fonseca.*

Eu, abaixo-assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, do modo seguinte:

TRADUÇÃO

Na cidade de New York, Condado de New York, e Estado de New York, Estados Unidos da America do Norte, neste dia dezoito de abril de mil novecentos e vinte e nove, perante mim, Henry W. Ryan, tabellião publico dos mesmos Estado e Condado, com cartorio na Cidade de New York, e na presença das testemunhas abaixo nomeadas, pessoalmente compareceu o Sr. R. T. Crane, Jr., maior de idade, casado, do commercio, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, e residente na Cidade de Chicago, Estado de Illinois.

O Sr. R. T. Crane, Jr., intervem na sua qualidade de presidente da Crane Co. of Brazil, companhia devidamente organizada, constituída e com existencia na conformidade das leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, com escriptorio na Cidade de New York, Estado de New York.

E o mesmo Sr. R. T. Crane, Jr., me apresentou neste acto, a copia original do Certificado de Incorporação da Crane Co. of Brazil, cujo original foi archivado no officio do secretario do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, no dia onze de fevereiro de 1929; copia dos Estatutos da mesma Companhia, certificada authenticica, o livro de actas e outros registros originaes da mesma Companhia, o que tudo examinei e se acha na devida forma legal do que dou fé.

Desse exame se verifica que toda a direcção e gestão dos negocios, bens e interesses desta Companhia incumbem á sua directoria, como consta das seguintes clausulas dos estatutos, que copio literalmente a seguir, dos seus originaes no livro de actas supracitado e que resam o seguinte:

DIRECTORES

11. Os bens e negocios desta Companhia serão geridos por sua directoria, composta de cinco membros. Os directores carece que sejam accionistas. Serão eleitos na assembléa annual dos accionistas, e cada director será eleito para servir até que seu successor seja eleito e qualificado.

13. A direcção e o contróle total de todos os negocios da companhia incumbirão á directoria. A directoria terá poderes para designar o administrador ou administradores ou agente que deverão assignar contractos, cheques, notas, lettras, títulos ou outros instrumentos de credito; aceitar saques, outorgar, firmar, endossar procurações e todos os instrumentos precisos para a exploração dos negocios da companhia, e para engajar e dispensar empregados, agentes e auxiliares e também para nomear os outros funcionarios administrativos e agentes que julgar necessario, os quaes exercerão seus cargos pelo prazo e com os poderes e attribuições que lhes forem, opportunamente, determinados pela directoria.

14. Além dos poderes e faculdades por estes estatutos expressamente conferidos á directoria, poderá ella exercer todos os poderes da companhia e praticar todos os actos e cousas licitos que, por lei ou pelo certificado de incorporação ou por estes estatutos não hajam de ser exercidos ou praticados pelos accionistas."

Certifico, bem assim, que consta do mesmo livro de actas que o referido R. T. Crane, Jr., presidente da mesma companhia, tem os poderes legaes necesarios para outorgar este documento, havendo sido especialmente autorizado para isso por uma resolução da directoria da mesma companhia, votada em uma assembléa da mesma, devidamente convocada e realizada no escriptorio da companhia na cidade de Nova York, Estado de Nova York, no dia 19 de abril de 1929, e em que houve presente o *quorum* legal necessario, essa resolução, sendo, como vae, copiada directamente do seu original no livro de actas da companhia e resando o seguinte:

"Fica resolvido que esta companhia requeira aos poderes competentes do Governo dos Estados Unidos do Brasil, o registro da companhia no Brasil e que R. T. Crane, Jr., presidente, desta companhia, seja, como fica pela presente, autorizado e com poderes para dar os passos necesarios para effectuar esse registro; e fica resolvido, além disso, que o mesmo presidente seja, como fica, autorizado e com poderes para outorgar, sellar e passar por parte desta companhia, as procurações que, a seu criterio, julgar necessario ou conveniente para registrar e pedir autorização para esta companhia funcionar nos Estados Unidos do Brasil, e para explorar seus negocios no Brasil, antes e depois do registro ser ultimado, dando e outorgando aos procuradores constituídos por elle, os mais amplos poderes de representação, inclusive poderes, a seu criterio, para abrir um ou mais escriptorios no Brasil, e com plena faculdade de agir em juizo ou fóra delle e com poderes de substabelecimento."

Certifico, mais, que consta dos mesmos documentos que os referidos directores e o presidente foram devidamente eleitos e estavam no exercicio dos direitos e prerogativas de seus cargos na data da supracitada assembléa da directoria em que tal resolução foi votada e se acham actualmente no exercicio dessas funções, o que tudo consta do livro de actas que tenho presente.

Certifico que conheço o comparecente, que tem a profissão e residencia declaradas, que me assegura estar no pleno gozo dos seus direitos civis e ter a capacidade legal necessaria para outorgar este instrumento, nada me constando em contrario; declara que, no nome e da parte da Crane Co. of Brazil, e na conformidade da resolução da directoria, acima expressa, por este instrumento nomea os doutores Richard Paul Morsen, Alberto Torres Filho e Rodolpho R. Nogueira, todos maiores, advogados, os dous primeiros residentes na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, e o terceiro residente na cidade de São Paulo, Brasil, *in solidum*, e cada um delles individualmente, sem cogitar da ordem da sua nomeação, para representar a companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, com plenos poderes para fazer todos os quaesquer dos actos abaixo especificados em prol dos interesses e em favor da mesma companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil:

1. Requerer e obter dos poderes competentes autorização para a companhia funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e em todos e quaesquer dos seus Estados e Municipalidades, de conformidade com a legislação em vigor no Brasil.

2. Aceitar por parte da companhia, sempre que as autoridades competentes do Brasil, o exigirem, quaesquer modificações ou alterações nos estatutos da companhia, relativamente ás suas operações no Brasil, afim de que esses estatutos fiquem de accordo com as leis do Brasil.

3. Fazer os depositos do capital-acções com as autoridades competentes, que forem exigidos por lei e levantar esses depositos. Pagar imposto de sello e outros que forem exigidos para as operações da companhia no Brasil; e praticar os outros actos, em juizo ou fóra delle, que forem precisos para a constituição legal da companhia no Brasil e para que ella possa funcionar neste país.

4. Substabelecer a presente procuração, no todo ou em parte, em favor da pessoa ou pessoas que os mesmos mandatários acharem conveniente, e revogar esses substabelecimentos e fazer novos.

Lido que foi o instrumento supra ao referido R. T. Crane, Jr., presidente, por mim, tabellião, e explicado ao mesmo o valor legal das suas cláusulas, elle declarou que comprehendia as mesmas cláusulas e seus effectos legais e assignou o presente instrumento por parte da Crane Co. of Brazil, na minha presença e na presença das testemunhas James E. Mc Menomey e John H. Wissler, ambos maiores, o primeiro residente na cidade de Nova York, Estado de Nova York, o segundo residente na cidade de Nova York, cidade de Nova York.

Do que, de tudo, dou fé. Pela Crane Co. of Brazil. — R. T. Crane, Jr., presidente.

Estava o sello da mesma Crane Co. of Brazil.

Testemunhas: James E. Mc Menomey. — John H. Wissler. Assignado e jurado perante mim: Henry W. Ryan, tabellião publico.

Estava o sello do mesmo tabellião publico.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss: N. 16.473 — Série B.

Eu, Thomaz M. Farley, escrivão do Condado de Nova York e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado que é tribunal de registro, com sello, certifico que Henry W. Ryan, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento junto, era, ao tempo de receber esse depoimento, ou prova ou reconhecimento, tabellião publico do mesmo Condado, devidamente commissinado e juramentado, e autorizado pelas leis do mesmo Estado, a tomar depoimentos e juramentos para servirem em qualquer tribunal do mesmo Estado e para fins geraes; e também para receber reconhecimentos e provas de escripturas de transpasses de terras, fóros ou direitos successorios no mesmo Estado de Nova York. E certifico mais, que conheço bem a lettra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que a firma no mesmo depoimento ou certificado de prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos Tribunal e Condado, neste dia 25 de abril de 1929. — Thomas M. Farley, escrivão.

Estava o sello supracitado.

A firma e qualidade do Sr. Thomas M. Farley estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em data de 26 de abril de 1929. Firmava o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Uma estampilha de \$8000, da verba consular do Brasil, inutilizada pela chancellia do mesmo Consulado Geral.

Estava collada e inutilizada na Recebedoria do Districto Federal, em data de 29 de maio de 1929, uma estampilha federal de dous mil reis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministério das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de 29 de maio de 1929.

Por tradução conforme.

Sobre estampilhas do valor global de Rs. \$8900: Rio de Janeiro, 30 de maio de 1929. — M. de Mattos Fonseca.

(648)

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Havendo o ministro da Justiça e Negócios Interiores, na inclusa exposição de motivos, justificado a necessidade de ser o Poder Exe-

cutivo autorizado a abrir um credito especial na importancia de 146:981\$907, para pagamento de dividas não liquidadas nos exercicios de 1927 e 1928, tenho a honra de submeter o assumpto á vossa esclarecida apreciação.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929, 108° da Independencia e 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Sr. Presidente da Republica — Em virtude de augmento de numero de matriculas no Collegio Pedro II (proveniente da extincção do regimen de exames parcellados de preparatorios) foram, em 1928, desdobradas em turmas supplementares as turmas de diversas séries do curso do Internato e do Externato do referido collegio, nos termos do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925. Não podia, porém, o Governo conhecer previamente o numero exacto de taes turmas supplementares, pelo que deixou de providenciar, na época opportuna, para a elevação do credito orçamentario da respectiva subvenção, ficando esta, portanto, com dotação insufficiente.

Em taes circumstancias ficaram sem pagar, no periodo do outubro a dezembro do anno findo, diversos professores e auxiliares das duas secções daquelle collegio.

Foram, tambem, apuradas mais outras despesas, que não puderam ser liquidadas pelos creditos orçamentarios e supplementares, abertos pela verba do Departamento Nacional do Ensino, nos dous ultimos exercicios, sendo: 696\$776 da differença de addicionaes entre 404 e 504 sobre os vencimentos de um professor do alludido collegio, no periodo de 7 de julho a 31 de dezembro de 1927; 6:300\$ de vencimentos não recebidos por outro professor da Escola Nacional de Bellas Artes, posto em disponibilidade, pelo decreto de 30 de março de 1928; e 11:742\$800, de fornecimentos á mesma escola, em 1927.

Em taes condições, foi, pelo mesmo departamento organizada a demonstração junta, onde figuram taes dividas por pagar, até agora conhecidas em um total de 146:981\$907.

Conforme acabo de expôr, trata-se de dividas contrahidas além das dotações constantes dos differentes creditos votados, para a liquidação das quaes se faz precisa a autorização do Poder Legislativo.

Submettendo, pois, o assumpto á esclarecida apreciação de V. Ex., cumpre-me informar que, para attender ao pagamento das alludidas despesas, indicadas na inclusa demonstração, é mister que o Congresso Nacional habilite o Poder Executivo a abrir, por intermedio deste ministerio, um credito especial no mencionado total de 146:981\$907.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Vianna do Castello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Departamento Nacional do Ensino. — Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929.

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do E. Ex. Sr. Presidente da Republica, relativa á necessidade de autorização ao Poder Executivo, para abertura de um credito especial na importancia de 146:981\$907, afim de liquidar diversas dividas, dos exercicios de 1927 e 1928, contrahidas além dos creditos votados para a verba destinada ao Departamento Nacional do Ensino.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e consideração. — Vianna do Castello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 1 do corrente mez, foram concedidas as seguintes medalhas de distincção, de 1° classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1929:

Ao capitão do Exército, Raul Pinto Seidl, por ter salvado, com risco da propria vida, a um collega, no dia 12 de

outubro de 1925, por occasião do concurso realizado no prado da Sociedade Hyppica Paulista, visto haver disparado o animal que este mantava;

Ao 1° sargento do Exército, Felix Victorino dos Santos, pelo serviço que prestou; quando, no dia 13 de março de 1922, com risco da propria vida, tentou salvar um reservista que se afogava em uma lagoa, na villa de Saycan, no Estado do Rio Grande do Sul.

Por decretos de 1 de julho corrente foram aposentados, com os vencimentos integros, o escrivão da 3ª delegacia au-

xiliar do Districto Federal, José de Oliveira Evora e o fiscal da Inspectoria de Vehiculos Jayme João de Alvarenga e, com os vencimentos que lhes competirem, o commissário de 2ª classe da Policia do Districto Federal João Cavalcante Moreira Campos e o guarda civil de 1ª classe Antonio de Souza Lima.

Por outro de igual data foi concedida a Clariasse Pimenta dos Santos, viuva do 1º fiscal da guarda civil, José Antonio dos Santos Netto, a pensão igual aos vencimentos percebidos pelo referido fiscal, a contar de 23 de agosto de 1928, data em que o mesmo falleceu.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 1 do corrente mez, foi concedido um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, ao ajudante do administrador do Necroterio do Instituto Medico Legal, Armando Soares de Almeida.

Resquerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1929

Clemente Gonzaga de Souza Maciel, tenente-coronel reformado da Policia Militar, pedindo certidão. — Não pôde ser dada uma certidão do documento que desapareceu do Archivo da Secretaria de Estado, como já foi declarado ao requerente. Requeira, si quizer, certidão do seu requerimento de 13 de abril de 1917, em que confessa ter requerido a reforma que lhe foi concedida por decreto de 27 de maio de 1914.

José Teixeira (3°), soldado da Policia Militar, pedindo licença para se matricular no curso de ferradores do Exercito. — Aguarde oportunidade.

Manoel Pereira de Souza, 2° tenente da Policia Militar, pedindo seja aceita justificação de faltas. — Indeferido, á vista dos pareceres.

Directoria do Interior

Por portaria de 2 do corrente mez, foi declarado brasileiro, Manoel Ferreira de Souza, natural de Portugal, nascido a 12 de julho de 1891, filho de Antonio Ferreira de Souza e de Anna Azevedo Ferreira de Souza, casado, residente no Estado de São Paulo.

Por portarias da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Alberto da Silva Martins, natural de Portugal, nascido a 10 de novembro de 1893, filho de Manoel José da Silva Martins e de Maria da Silva Martins, casado, residente nesta capital;

Alfredo dos Santos Vianna, natural de Portugal, nascido a 5 de junho de 1889, filho de Gregorio dos Santos Vianna e de Anna Palmeira, casado, residente nesta capital;

Alfredo Fernandes de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 4 de maio de 1886, filho de Manoel Fernandes de Carvalho e de Rita de Jesus, casado, residente nesta capital;

Francisco Muller, natural da Austria, nascido a 10 de abril de 1893, filho de Jacob Muller e de Augustino Muller, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Luiz Ragazzo, natural da Italia, nascido a 21 de abril de 1861, filho de Giovanni Ragazzo e de Santa Ragazzo Mante, residente no Estado de São Paulo;

Manoel Ribeiro Pontes, natural de Portugal, nascido a 10 de março de 1908, filho de Manoel Ribeiro Pontes e de Maria

de Castro, solteiro, residente nesta capital;

Silvano Wendel, natural da Argentina, nascido a 2 de dezembro de 1890, filho de Guilherme Wendel e de Mathilde Wendel, casado, residente no Estado de São Paulo.

Expediente de 2 de julho de 1929

Requerimentos despachados:

João Emilio de Andrade, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergencia, quanto ao nome de sua progenitora, na certidão de casamento.

José Maria Palhares, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas e novo attestado policial, nos quaes haja uniformidade, quanto ao sobrenome.

Felisberto Ranzini, residente no Estado de São Paulo, solicitando titulo de declaratorio de cidadão brasileiro. — Junte certidão de nascimento de seu filho.

Leon Raphael Joseph, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove residencia no Brasil, pelo prazo de dous annos, no minimo.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de julho de 1929

Avisos expedidos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 290 — Reiterando o pedido no sentido de ser devolvido o processo de comprovação de adeantamento de réis 2:000\$000, recebidos pelo director da Escola Quinze de Novembro, em virtude do aviso n. 226, de 26 de junho do anno passado.

N. 291 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue ao thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, a importancia de 3:000\$000, adeantamento concedido para occorrer ao pagamento do salario dos modelos vivos e despesas de prompto pagamento, durante o terceiro trimestre do corrente anno.

N. 286 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue ao vice-director, em exercicio da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, a quantia de 177:810\$666, para pagamento de serviços extraordinarios prestado pelo pessoal administrativo, fóra das horas do expediente durante o segundo semestre do corrente anno, e da quarta quota bimestral da subvenção deste anno, destinada ás despesas de pessoal e material, pagas na thesouraria da mesma escola.

N. 289 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue ao director da Faculdade de Direito do Recife, a quantia de 95:650\$000, correspondente ás duas quotas bimestraes da subvenção deste anno.

Requerimentos despachados

Carlos Cianconi, pedindo disponibilidade. — O petiçãoario teria direito á modificação que requer, si houvesse pedido a disponibilidade dentro do prazo de 90 dias, de que trata o artigo 191. Seu primeiro requerimento é datado de 1926, fóra, portanto, do dito prazo. Ainda que a doutrina agora adoptada por este ministerio houvesse pre-

valecido desde a publicação do decreto n. 16.782 A, teria o requerente perdido a faculdade de obter a concessão nos termos do dispositivo citado. Em taes condições não procede o motivo invocado, não podendo o requerente ser attendido.

Dr. Fernando Rodrigues da Silva, pedindo as vantagens do decreto numero 5.622, de 1928. — Não ha o que deferir.

Policia do Distrito Federal

Por actos de 2 do corrente foram transferidos do 21° para o 6° Distrito Policial o commissario Antenor da Costa Furtado e deste para aquelle Archiope Pinto Amando.

— Por outros de 26 do mez findo, foram dispensados de commissarios de 2° classe, interinos, José Marrote e João de Moraes.

Por actos de 2 do corrente, foram suspensos por oito dias o servente desta repartição, José Ferreira da Silva e o encerrador Conrado Pinto da Silva, por faltarem ao serviço sem motivo justificado.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 31 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso numero 167, de 27 de maio ultimo, declare aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas, para seu conhecimento e devidos effectos, que os productos denominados "Scoriaphos" ou "Toriaphos", de importação de Jacques Arté, estabelecido em São Paulo, á rua Morgado Mathous n. 91, ficam incluídos na relação dos adubos e fertilizantes, que, nos termos dos arts. 1° e 2° do decreto n. 4.892, de 9 de janeiro de 1924, estão sujeitos apenas ao pagamento de 2 %, papel, de expediente. — F. C. de Oliveira Botelho.

Por portarias de 2 de julho corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1° de fevereiro de 1921:

De seis mezes, ao 3° escriptuario da Delegacia Fiscal no Amazonas, Eugenio Brandão;

De seis mezes, ao marinheiro da barca "Benedicto Hyppolito", da Alfandega de Manaus, José Ignacio de Aquino.

— Por outra de igual data, foram concedidos cento e oitenta dias de licença, de accordo com o art. 8° do citado decreto, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Manaus, Alcides Melhe.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de junho de 1929

Ao Sr. inspector da Alfandega do RJ de Janeiro:

N. 106 — Remetendo, para que seja prestada informação, o requerimento de 14 deste mez, em que Alfredo Lemos solicita a sua nomeação para o logar de guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 107 — Enviando a portaria de 27 deste mez que concede licença

tampo indeterminado ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro, Amadeu da Silva Bruin.

N. 108 — Transmittindo a portaria de 29 deste mez que concede um anno de licença ao servente da portaria da Alfandega do Rio de Janeiro, João Alves Bezerra.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 68 — Remettendo a portaria de 29 deste mez que concede noventa dias de licença, em prorrogação, ao fiscal do almoxarife da Casa da Moeda, Orosimbo Antunes da Silveira.

— Ao Sr. director da Estatística Commercial:

N. 31 — Enviando a portaria de 29 deste mez que concede um anno de licença ao 3º escripturario da Estatística Commercial, Francisco Augusto de Aguiar Amazonas.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 163 — Transmittindo a portaria de 27 deste mez que concede tres mezes de licença ao official de 3ª classe da officina de composição, João Figueira da Silva.

N. 164 — Transmittindo o aviso numero 2.292, de 26 deste mez, em que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio pede providencias no sentido de lhe ser entregue o material que pertenceu á "Revista do Supremo Tribunal", discriminado no mesmo aviso, e solicitando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do corrente, informação a respeito. (Processo numero 32.389 — 1929.)

N. 166 — Remettendo a portaria de 27 deste mez que concede noventa dias de licença ao official de 4ª classe da officina de fundição da Imprensa Nacional, Francisco dos Santos Almeida.

N. 167 — Enviando a portaria de 20 deste mez que concede seis mezes de licença ao official de 2ª classe da officina de impressão typographica da Imprensa Nacional, João de Maria.

N. 168 — Transmittindo a portaria de 20 deste mez que concede seis mezes de licença á official de 1ª classe da 1ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, Deolinda Dias Tavares.

N. 169 — Remettendo a portaria de 29 deste mez que concede dous mezes de licença ao official de 4ª classe da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, Moysés da Costa Pinto.

N. 170 — Enviando a portaria de 29 deste mez que concede tres mezes de licença á aprendiz de 2ª classe da 7ª turma de composição da Imprensa Nacional, Isolina Silva.

N. 171 — Transmittindo a portaria de 29 deste mez que concede tres mezes de licença ao expedidor de 1ª classe do *Diário Official*, Luiz da Hora.

N. 172 — Remettendo a portaria de 29 deste mez, que concede tres mezes de licença ao aprendiz de 1ª classe da officina de composição da Imprensa Nacional, Gildasis Carvalho da Rosa.

— Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 107 — Communicando haver resolvido, por despacho de 21 deste mez, autorizar á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia a designar um funcionario para fazer parte da comissão que terá de realizar a tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas da Bahia, relativa ao 2º semestre de 1928. (Processo numero 31.080. de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 32 — Enviando a portaria de 29 deste mez, que concede tres mezes de licença ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Maceió, Pamphilio Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 81 — Transmittindo a portaria de 27 deste mez, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por um anno, ao collecter das rendas federaes de Itabuna, João Baptista Mattos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 32 — Remettendo o decreto que nomeia Heitor Machado de Carvalho, escrivão da collectoria das rendas federaes em Piuma.

N. 33 — Enviando a portaria de 29 deste mez, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por noventa dias, ao escrivão da collectoria federal de Santa Thereza, Paulo Mattos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 52 — Transmittindo o decreto que nomeia Carlos Augusto Gomes Tinoco, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão.

N. 53 — Remettendo o decreto que nomeia João Cancio de Araujo, escrivão da collectoria das rendas federaes em Caxias e S. Francisco.

N. 54 — Enviando o decreto que promove o agente fiscal do imposto de consumo em São Luiz, o do interior do mesmo Estado, Sezefredo Soares.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 50 — Transmittindo a portaria de 29 deste mez, que concede permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por cento e vinte dias, ao escrivão da collectoria federal de Ponte Nova, Bartholino Belarmino da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 101 — Remettendo a portaria de 29 deste mez, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao escrivão da collectoria das rendas federaes de Paraguanassu, Cesario Coimbra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 51 — Enviando a portaria de 29 deste mez, que concede noventa dias de licença ao escrivão da Mesa de Rendas de Fóz de Iguaçu, João Evangelista Reis e Silva.

N. 52 — Transmittindo a portaria de 29 deste mez, que concede seis mezes de licença ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná, Targino Antonio da Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 67 — Remettendo os decretos que promovem, por antiguidade, a conferente da Alfandega de Recife, o 1º escripturario, Salustiano Luiz da França; a 1º e 2º escripturarios da mesma Alfandega, os 2º e 3º escripturarios Augusto da Silva Pires Ferreira e João Rodrigues da Fonseca.

N. 68 — Enviando a portaria de 27 deste mez, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao escrivão da Collectoria Federal da Varzea, Claudio dos Santos Selva.

N. 69 — Transmittindo o decreto que demitte, a bem do serviço publico, o collecter das rendas federaes de Buique

e Pedra, Arthur Brederodes de Vasconcellos Monteiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 124 — Remettendo o titulo que nomeia Laurindo Goulart Sobrinho, guarda da Mesa de Rendas Federaes de Itaquy.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 180 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Haroldo Pinheiro Domingues pede a sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, e recommendando providenciar no sentido de ser feita a prova de não ter sido o candidato condemnado por crime de moeda falsa e contrabando. (Processo n. 29.716, de 1929.)

N. 181 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Francisco Herculano de Oliveira pede a sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, e recommendando providenciar no sentido de ser completado pelo interessado, o selo do documento de fls. 6 a 8. (Processo n. 30.549, de 1929.)

N. 182 — Restituindo, para satisfação de exigencias, o processo relativo ao requerimento em que João Baptista de Carvalho pede a sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos.

N. 183 — Enviando a portaria de 27 deste mez, que concede 60 dias de licença ao sargento da Policia Aduaneira da Alfandega de Santos, Oscar de Souza Pinto.

N. 184 — Transmittindo a portaria de 29 deste mez, que concede dous mezes de licença á trabalhadora das capatazias da Alfandega de Santos, Selva Nery Franzese.

N. 185 — Restituindo, para satisfação de exigencias, o processo relativo ao requerimento em que Jurandyr da Silva Marques pede a sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos.

Requerimento despachado

D. Nehalennia Marinho Rago, praticante da Contadoria Seccional no Ministerio da Fazenda, recorrendo do acto da Contadoria Central da Republica, que lhe negou uma licença de 30 dias. — Venha, querendo, por intermedio da repartição a que pertence.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 1 de julho de 1929

Offícios:

Ao Sr. director da Despesa Publica: Ns. 1.716 a 1.723 — Remettendo folhas de pagamento.

— Aos Srs. encarregados das Subcontadorias Seccionaes:

N. 1.724 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Sobre o despacho exarado em requerimento de Alberto Sá e Albuquerque.

N. 1.725 — Ministerio do Exterior — Remettendo a portaria n. 115, sobre adição de funcionario.

N. 1.726 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Sobre adição de funcionario.

Requerimento despachado

Durval Mandonça. — Concedo a licença.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 4 de junho de 1929

A. Moreira de Abreu, secretario da Embaixada do Brasil em Bruxellas, reclamando contra os direitos cobrados pelo seu automovel de uso particular, quando esteve nesta Capital em gozo de férias. — Em face do parecer, não ha que deferir. (Processo n. 42.001, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de junho de 1929

Olympio de Mattos Barros, de notas de São Simão, São Paulo, resultando sobre o imposto de Sello com revalidação n. 28.863, de 1928.

Secretaria da Receita Publica Nacional se faz publico a seguinte data, fica marcada o prazo de dias para a entrega da mesma secretaria que se encontra sobre o pedido formulado no processo n. 8.623, deste anno, da Nacional de Tecidos de Fiação da Fabrica Nacional de São Paulo, no sentido de ser registrada nesta directoria, para os effeitos da restricção prevista nos paragraphos 1º e 2º do artigo 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, o producto da fabricação da dita companhia, similar aos de origem estrangeira e abaixo descriptos: Relação e especificação dos productos "Fios de juta", 8 lbs., 10 lbs., 12 lbs., 16 lbs., 20 lbs., para tecelagem de artigos; 40 lbs., 70 lbs., 90 lbs. e 100 lbs., para tecidos grossos e cordoalhas.

Telas de juta:

Aniagem — 50 E, para saccos de exportação de café.

Aniagem — 5-B, para saccos de transporte de café.

Aniagem — 2-L, para saccos de casca e colheita de café.

Aniagem — 1, para capas de assucar.

Aniagem — 2, para saccos de cercas e herva matte.

Aniagem — 4-L, para saccos de xarope e enfardagem.

Aniagem — 3, para enfardagem em geral.

Aniagem — O, para enfardagem de algodão.

Aniagem — 2-W, para saccos de arroz.

Aniagem — 8-A, para lençóis de colheita de café.

Lona — 10-G, para lençóis de colheita e encerados.

Lona — 10-W, para colheita e arroz e outros fins.

Saccos — Lençóis — Encerados — Confeccionados para todos os fins indicados nas amostras.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado para os devidos fins, durante trinta dias, a partir da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, 1 de julho de 1929. — Orlando de Faria Caldas, secretario.

Dia 2 de julho de 1929

Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, ministro da Fazenda:

N. 101 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo o officio n. 794, de 21 de junho findo, da Delegacia Fiscal de São Paulo, aqui junto, foram balanceadas as Collectorias das Rendas Federaes em Piratininga, Pederneras e São Paulo dos Agudos, tendo-se verificado exactidão nos respectivos valores escripturados.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 169 — Solicitando o cancelamento da divida de taxa de penna de agua do exercicio de 1925, constante da certidão n. 1.843, serie E.X., em nome de Carlos D. Soares, pelo predio da rua Americana antiga São Joaquin, sem numero. (Processo n. 31.981, de 1929.)

N. 170 — Remetendo, para a respectiva cobrança, a certidão de divida numero 7.713, serie E.X., proveniente de concerto no ramal de abastecimento de agua do predio da rua Primeiro de Março, esquina da rua D. Gerardo, effectuado no exercicio de 1928. (Processo n. 29.677, de 1929.)

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 114 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo protocolado no Thesouro Nacional sob numero 11.285, deste anno, referente ao vosso officio n. 209, de 4 de março ultimo, com o qual remettesdes uma representação, devidamente informada por essa inspectoría, em que a Associação Bancaria do Rio de Janeiro reclama contra a circular n. 3, de 5 de fevereiro do corrente anno, dessa inspectoría, em data de 12 de junho findo, proferiu o seguinte despacho:

"A circular expedida pela Inspectoría Geral dos Bancos está, como bem demonstraram os pareceres, nos rigorosos limites traçados pelas leis e regulamentos fiscaes respectivos.

Por essas razões não pôde este ministerio attender á Associação Bancaria do Rio de Janeiro, visto não ter o seu pedido nenhum apoio em lei."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A circular expedida pela Inspectoría Geral dos Bancos assenta não só no artigo 41 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, mas tambem no proprio regulamento do imposto do sello em vigor, aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, que, no art. 33, nominalmente include a Inspectoría Geral dos Bancos como uma das repartições intermediarias do ministro da Fazenda competentes para exercerem a fiscalização do mesmo imposto do sello; podendo essa fiscalização ser exercitada em qualquer hypothese e momento, desde que neste sentido o referido regulamento do imposto do sello não faz restricção alguma.

Assim, a meu ver, a reclamação de fls. 913, é improcedente."

O parecer que emitti o Dr. José Ferreira de Souza, auxiliar do senhor Dr. Didimo da Veiga, consultor da Fazenda Publica e com o qual esteve o mesmo de accordo, foi o seguinte:

"Reclama a Associação Bancaria do Rio de Janeiro contra as providencias ordenadas pela Inspectoría Geral dos Bancos, que recomunicou aos fiscaes a ella subordinados estendam a fiscali-

zação a todo e qualquer documento em jeito ao imposto do sello, que não é mente ás cambiasas (circular n. 3).

Junta um parecer do proveito jurista Carvalho de Mendonça e argue, em resumo, que a circular é insustentavel:

a) porque a competencia fiscalizadora do sello commettida á referida inspectoría se restringe ás cambiasas e aos documentos que lhe venham ao conhecimento por meios indirectos, e nunca permite tomar iniciativas de exame de qualquer outro, ficando, neste ponto equiparada á Camara Syndical dos Corretores, a outras repartições e até a particulares. "O art. 41, do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, ha de ser forçosamente entendido de accordo com o art. 33, do regulamento do sello (decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926);

b) porque a sua execução prejudicaria a necessaria celeridade e o segredo das transações bancarias, assim dependentes da "intervenção" do fiscal.

A esses argumentos oppoz brillantemente o Sr. inspector de Bancos serias contradicções, adiantando que diversos filiados á reclamante não estão com effeitos e tem facilidado aos fiscaes o cumprimento da circular impugnada. Este o assumpto do presente processo.

I. O regulamento aprovado pelo decreto n. 14.728, de 1921, confere á Inspectoría de Bancos, além das attribuições especificas então creadas, as de:

"Fiscalizar a boa cobrança do imposto do sello, a renda e de quaisquer outros impostos ou taxas que tenham de ser pagos não só pelos estabelecimentos bancarios, seus accionistas, debenturistas, presidentes, directores e gerentes, como por quaisquer pessoas que tenham transações com o banco" (art. 41).

Pela sua vez o decreto n. 17.538, de 1926, encarregando o "ministro da Fazenda por si e por intermedio das repartições a seu cargo" da "fiscalização do imposto do sello" (art. 31), contempla entre ellas:

"O Thesouro, Recebedoria do Districto Federal, Caixa de Amortização, Inspectoría Geral de Bancos, Inspectoría de Seguros, Delegacias Fiscaes, Alfandegas, Mesas de vendas e Collectorias Federaes e os agentes fiscaes do imposto de consumo e fiscaes do sello adhesivo" (art. 33).

E no art. 32 commette aos outros ministros, á Camara Syndical dos Corretores, ás juntas commerciaes, autoridades outras, judicias ou não, corporações e serventurios publicos de categorias varias, sem prejuizo da competencia fiscalizadora do ministro da Fazenda e das repartições a seu cargo:

A fiscalização do imposto do sello, na parte que lhes for attinente e nos documentos que transitarem por suas secretarias, cartórios, estabelecimentos e dependencias."

Temos, destarte, de um lado o Ministerio da Fazenda, pelos seus diversos galhos e pelos seus agentes, com attribuições geraes. E do outro, as entidades indicadas no art. 32, limitadas as respectivas funções fiscalizadoras aos papeis que eventualmente lhes vierem

so conhecimento. Isto sem prejuizo da competência, geral dos primeiros.

Como se vê, o proprio regulamento do sello fez a distincção entre as repartições que podem ter iniciativa, agir directamente na fiscalização e as que o não podem. Aquellas são dynamicas, examinam documentos, folheiam livros, colligam e analysam títulos escriptos. Estas são estaticas, são paradas em relação ao assumpto, verificando apenas o sello dos que lhes são apresentados para outros fins.

As primeiras conhecem apenas uma restricção de caracter jurisdiccional — a de se conter sempre no respectivo regulamento, a de só exercer a iniciativa fiscalizadora na esphera especial committida ao seu controle, não se immiscuindo na de outra autoridade, senão nos casos de competência cumulativa.

A Inspectoria de Seguros só age perante as companhias de seguro e os seus co-contractantes não entrando no terreno da Caixa de Amortização nem das Alfândegas. Nem estas se envolvem na fiscalização da primeira. E assim, por diante.

Nos arts. 31 e 33 cria-se uma fiscalização activa.

Enquanto que a do art. 32 é passiva. Esta é a unica interpretação logicamente possivel dos preceitos regulamentares.

Se ao poder regulamentador approuvesse dispôr como pretende a reclamante, apoiada no parecer do egregio Carvalho de Mendonça, não precisaria discriminar as repartições do Ministerio da Fazenda (art. 33) das dos outros ministerios, mais as Juntas Commerciaes e Camara Syndical dos Corretores (32). Tel-as-hia, por amor á simplicidade, comprehendido em um só bloco, "desde que identicas são as attribuições".

Por outro lado, a differença se destaca nos artigos seguintes, que providenciam sobre a maneira de agir das entidades a que se refere o de n. 32: Juntas Commerciaes (34), juiz chefe de repartição publica ou qualquer autoridade civil ou militar da União ou do Districto Federal (35), gerente de Caixa Economica e Monte do Socorro da União (36), autoridades, empregados, juizes, tabelliães, escriptães e officiaes publicos (37), deixando de fazel-o em relação á Camara Syndical dos Corretores, porque estes auxiliares do commercio se regulam por outra fórmula, são quem escrevem os documentos e ficam até sujeitos a fortes penalidades (arts. 5º, 56, 57 e 60).

Enquanto isto, as repartições especificadas no art. 33 se incluem sob a denominação "as estações fiscaes encarregadas da fiscalização do sello", de que trata o art. 38, guardadas as prescripções dos respectivos regulamentos.

Entre ellas, vimos, está a Inspectoria Geral de Bancos, que se não pôde equiparar á Camara Syndical dos Corretores, constante da pútra discriminação entre as que exercem fiscalização passiva.

Não ha, portanto, nenhuma antinomia entre os citados arts. 41, do regulamento n. 14.728, de 1921, e 31 e 33, do n. 17.538, de 1926.

Nem a interpretação de um e de outro requer o mais ligeiro trabalho de adaptação ou de accommodação. Mas simples combinação.

Ambos querem e dizem a mesma coisa, isto é, que a Inspectoria Geral de Bancos compete fiscalizar activamente os estabelecimentos bancarios, seus accionistas, debenturistas, directores, geren-

tes ou clientes, nas relações dos cinco ultimos com os primeiros.

A enumeração do questionado art. 33 do regulamento do sello não innovou. Apenas consolidou o que já havia a respeito.

O de numero identico no decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, só não incluía a Inspectoria de Bancos, porque esta ainda não existia. Também não se referia á Inspectoria de Seguros, que sempre se entendeu encarregada da fiscalização activa do sello (decretos numeros 7.751, de 1909, art. 159, n. 12; 8.208, de 8 de setembro de 1910, artigo 1º; 14.593, de 31 de dezembro de 1920, arts. 75 e 79, ns. 3, 4, 5, 6 e 7; e 16.738, de 31 de dezembro de 1924, arts. 117, ns. 13 e 199, e ns. 2 e 131).

Desta sorte está claro que o regulamento do sello não quiz revogar qualquer norma do de bancos. Antes accellou uma que este innovára.

Deixou-lhe pleno vigor. Não sómente quanto á acção, como quanto aos methodos.

E, para poder-o revogar, tel-o-hia que declarar expressa ou implicitamente. Pois, em materia de fiscalização do sello, o decreto n. 17.538, de 1926, é de caracter geral e o de n. 14.728, de 1921, é especial. (V. Codigo Civil, art. 4º, introdução).

O ultimo está, portanto, em vigor. E, embora "forçosamente entendido de accordo com o art. 33, do regulamento do sello", consoante o parecer do mestre alludido, essa harmonização não exige esforço de exegese.

Já existe a harmonia.

Por ella o inspector de Bancos pôde fiscalizar activamente o imposto do sello nas limites da sua jurisdicção, isto é, nos bancos, quer em relação a estes, quer aos seus co-interessados referidos no artigo transcripto.

Obrigado assim a discordar de uma grande autoridade, gloria incontestada das letras juridicas brasileiras, sou de parecer que a circular do Sr. inspector de Bancos é de manter.

II — Nem ha razão para se arrecearem os bancos fiscalizados de prejuizo na celeridade dos seus negocios ou de desvendamento dos segredos que os envolvem.

Pela leitura da circular em apreço, vê-se que o Sr. inspector de Bancos, conhecedor que é das questões desta especie, nunca pretendeu estabelecer o visto prévio dos títulos, antes dos mesmos produzirem efeitos bancarios.

Nada impede, pelo contrario, que os bancos negociem á sua moda. Nem que o fornecimento das transacções independa de qualquer autorização.

Apenas os fiscaes examinam os documentos já negociados ou os que, porventura, se negociarem na sua presença.

O banco não fica, de qualquer maneira, tolhido na sua liberdade.

Tanto assim que, consoante informa o inspector em causa, alguns tem facilitado a acção dos respectivos fiscaes, não se solidarizando com a associação, no seu modo de encarar a providencia recommendada.

Tambem não me parece procedente o outro receio — revelação do segredo commercial.

Sabe-se que este não é, não pôde ser um *noli me tangere*, uma arca santa, senão enquanto não ameaça prejudicar os interesses collectivos.

A Fazenda não está á mercê da vontade particular na fiscalização dos seus impostos.

A liberdade, os interesses mercantiles dos estabelecimentos não são illimitados. Cedem quando o exigem os da collectividade.

Ha tanto tempo que juristas e tribunaes veem affirmando esses principios. (Sup. Trib. Fed., accs. 11/11/24, D. O. 22/4/15 e 29/1/15, in D. O. 6/6/15.)

Entre nós, toda a vez que um decreto fiscal crea exames nas escriptas e nos archivos dos commerciantes, repete-se a grita.

É o sigillo, alma do negocio, nucleos da prosperidade mercantil, ambiente indispensavel ao enriquecimento, que periclitita, sacudido pela intervenção sacrilega, pelo olho vaculejador do fiscal.

Conjuram-se os interessados, arman-se os oppositores, correm rios de tinta.

E no entanto até hoje, para honra do funcionalismo fazendario, nenhum segredo se descobriu, nenhuma transacção se trouxe ao conhecimento publico, nenhum prejuizo, nenhuma fallencia foram consequencia de um livro que se abriu ou de um documento que se mostrou ao fiscal.

Este é responsavel criminalmente. E nenhuma denuncia occupou até agora a attenção dos juizes criminaes.

Ou a deste ministerio, para o processo administrativo.

Se alguma falha se nota no regulamento de bancos é, antes, da exiguidade das attribuições fiscaes, o que permite especulações e desastres retumbantes, como os que se registraram nos ultimos dias.

III — Quanto aos meios de que se pôde servir a I. de Bancos são os de seu proprio regulamento.

Ao revez do que affirmam a requerente e o seu emerito patrono, aquelle foi expedido não somente em vista das transacções cambiaes.

A lei que o autorizou trata desta effeito sim, mas tambem do de crear "a fiscalização bancaria permanente".

"E" o presidente da Republica autorizado:

XV — A regulamentar o serviço de que trata o decreto n. 13.110, de 19 de julho de 1918 podendo instituir fiscalização bancaria permanente... (Lei n. 14.230, de 31 de dezembro de 1920, art. 2º.)

Quer dizer: Além dos serviços previstos no referido decreto n. 13.110, o Presidente da Republica poderia instituir, como instituiu, a fiscalização bancaria permanente, cujas attribuições devem ser mais largas.

Ora, aquelle acto de 1918 trata justamente da "exportação de valores e remessas de fundos para o exterior", isto é, das operações cambiaes.

Se o intuito do legislador, ou antes, se a finalidade da nova instituição fosse unicamente o controle dos negocios do cambio, excusaria de usar daquella expressão evidentemente pleonastica, inutil, sem sentido proprio:

"... podendo instituir fiscalização bancaria permanente".

E até hoje o Poder Legislativo não disse qualquer palavra que invalide as disposições do mesmo regulamento.

Este, como vimos, incluiu no seu fim a fiscalização do sello.

Logo, os fiscaes podem para tal empregar qualquer dos meios nelle previstos.

A circular é de manter.

Este, meu parecer. (Processo numero 1.285, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 70 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 22.467, deste anno, por despacho de 4 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para (4.000) quatro mil metros quadrados de telhas, (200) duzentos metros de cumieiras e pertences, material esse vindo de Nova Orléans pelos vapores "Weste Segovia" e "Clearwater" e destinado á cobertura dos armazens do cães do porto dessa capital (Processo n. 22.467, de 1929.)

N. 59 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado pelo telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 25.825, deste anno, por despacho de 11 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para (1) um motor de 150 H P, vindo da Alemanha pelo vapor "Pernambuco", e destinado á usina de iluminação de São Lourenço, municipio desse estado. (Processo n. 25.825, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 17 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio n. 226, de 19 de novembro do anno proximo passado, da Delegacia Fiscal nesse Estado, protocolado sob n. 59.727, de 1928, por despacho de 11 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-contadoria desta directoria, e destinado aos serviços urbanos dessa Capital, material esse, que já foi desembaraçado mediante termo de responsabilidade em virtude da ordem n. 13, de 19 de setembro do anno passado. (Processo n. 26.695, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 140 — Reiterando a ordem telegraphica desta directoria n. 197, de 16 de março do anno proximo passado, aliás, já reiterada pelo telegramma numero 475, de 17 de julho, tambem desse anno e ordem n. 66, de 14 de março ultimo, em que são pedidas providen-

cias no sentido de ser devolvido ao Thesouro, o processo n. 13.014, de 1923, para alli encaminhado com a ordem n. 183, de 7 de abril do mesmo anno. (Processo n. 13.316, de 1929.)

N. 141 — Pedindo a devolução do processo n. 46.248, de 1928, enviado áquella delegacia, com a ordem desta directoria n. 257, de 28 de setembro ultimo. (Processo n. 49.724, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 25 — Declarando haver o Sr. director geral communicado a esta directoria, que de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 26 do mesmo mez, exarado no processo numero 29.661, deste anno, tomou posse, naquella data, na mesma directoria, do cargo de 1º escriptuario da Alfandega daquella Capital, o 2º escriptuario Alfredo Clodoaldo Vieira, promovido por decreto de 19 do mez findo, devendo o mesmo funcionario, conforme resolveu o Sr. ministro, continuar no serviço de revisão de despachos, junto á Alfandega do Rio de Janeiro, para que fôra anteriormente designado.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de julho de 1929

Requerimentos despachados:

N. 58.445 — Paulino Monteiro, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 28.415 — D. Valentina Fernandes da Cunha, pedindo reversão de pensão. — Apresente o titulo de sua finada irmã.

N. 5.218 — João Antonio da Costa, pedindo transferencia de pagamento. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 11.885 — Antonio da Silva Carvalho, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 31.070 — D. Esther Duarte de Almeida, pedindo certidão de titulos. — Pague o sello das certidões de folhas 3 a 5, de accordo com o parecer.

N. 31.622 — D. Edna Furtado Braga, pedindo pagamento no Thesouro. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 123 — Recommendando sejam prestadas informações a respeito do pagamento das contribuições a que estava obrigado para com o montepio, o Dr. Thomaz Antonio de Mello Filho.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 103 — Declarando ter incorrido em prescrição o direito que assistia ao menor David, á percepção de sua pensão.

N. 104 — Recommendando sejam prestadas informações a respeito do pagamento da importancia destinada a funeral e luto que compete a D. Francisca do Lago Ferreira.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 139 — Concedendo o credito de 1:200\$000, para pagamento a José Felipe de Araujo Pinto.

— Ao delegado fiscal no Piauihy:

N. 71 — Reiterando a ordem n. 73, de 25 de julho de 1925.

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 113 — Concedendo o credito de 961\$071, para pagamento a Francisco Bodenese.

N. 114 — Declarando que o Daniel completa maioridade em 30 de maio de 1930.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 253 — Devolvendo, apostillado, o titulo da pensionista D. Jovelina Soares Rosado.

N. 254 — Communicando ter sido aprovado o abono provisorio concedido a D. Georgina Baptista da Silva.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 245 — Remettendo, por cópia, o aviso do Ministerio da Agricultura numero 1.421, de 14 de maio ultimo.

N. 246 — Remettendo a guia n. 219, passada a favor de Oscar Baptista do Oliveira.

N. 247 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de differença de vencimentos, pretendido pelo 1º escriptuario José Telles de Almeida.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 168 — Solicitando informações a respeito do pagamento de contribuições a que estava obrigado para com o montepio, Henrique Ignacio Guimarães.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 254 — Remettendo o processo referente ao abono provisorio concedido a D. Georgina Baptista da Silva.

— Ao inspector geral de Bancos:

N. 162 — Remettendo o requerimento em que Julio Antonio da Silva pede seja suspensa a consignação de 48\$000, a favor do Banco de Credito Popular.

— Ao Sr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 163 — Devolvendo a folha de pagamento que acompanhou o officio numero 3.165, de 24 de junho findo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em 2 de julho de 1929

Requerimentos despachados

N. 9.006 — Antonio Gonçalves Martins. — Intime-se o requerente a allegar o que entender em sua defesa, tendo em vista o informado.

N. 22.616 — Coral & Comp. — Indeferido por falta de fundamento legal.

N. 19 — Martinho & Pereira. — De accordo com a informação e parecer, altere-se para "casa de pasto vendendo bebidas" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 23.217 — Companhia Industrial Silveira Machado. — De accordo com o parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Em 2 de julho de 1929

Requerimentos:

N. 10.422 — Porto Molinho. — Dirija-se á Directoria da Receita a respeito da informação e parecer.

N. 9.523 — A. Sampaio Ribeiro Junior. — Dê-se a baixa, em face das informações e pareceres.

N. 23.133 — Hachya, Irmãos & Comp. — Transfira-se, em face das informações e pareceres.

N. 25.179 — Moreira & Gonçalves. — Idem.

Sem numero — Antonio José dos Santos. — Imponho ao signatario do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 3.185 — David da Cruz & Comp. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do regulamento de consumo, em vigor.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

De 7 de julho de 1929

N. 9.479 — Albino Gomes Fontinhas. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — Antonio de Souza. — Ao Protocollo Geral.

Sem numero — Francisco Lourenço da Costa. — Prove o allegado.

Sem numero — José Pereira dos Santos. — Prove o allegado.

N. 1.090 — A. Costa Pires. — Ao Protocollo Geral.

N. 2.983 — T. L. Salgado & Comp. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria.

N. 2.572 — Alfredo Machado Evangelho. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — W. L. Aldridge. — Ao Protocollo Geral.

N. 8.246 — José B. Nunes. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Helena Joanna M. Pereira da Silva. — Archive-se.

N. 2.138 — Ismael Monteiro & Companhia. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.190 — Abilio Monteiro. — Informe o Protocollo Geral.

N. 2.268 — Oscar da Silva Freitas. — Informe o Protocollo Geral.

N. 8.832 — Francisco Rodrigues. — Complete o sello.

Sem numero — Maria Gloria Mesquita. — Archive-se.

N. 9.568 — José Rochoa Pereira. — Satisfaca a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 2 de julho de 1929

Requerimentos despachados

N. 3.740 — Régio Monteiro & Comp., prestando esclarecimentos. — Deferido de accordo com a informação.

N. 3.267 — Horacio Costa & Comp., idem. — Idem.

N. 10.312 — Gonzalez, Castro & Irmão, idem. — Deferido, nos termos do § 6º do art. 57 do regulamento de 1926.

N. 2.731 — F. Mendes & Pires, sucessores de Fontes & Mendes, idem. — Deferido, de accordo com os esclarecimentos prestados.

N. 3.863 — A. Fonseca Pinho & Irmão, idem. — De accordo com a informação, archive-se o processo "ex-officio".

N. 10.493 — Lopes & Motta, idem. — Em face da informação, cancelle-se o lançamento.

N. 2.720 — Pedro Pagnuzzi, idem. — Deferido, em face da informação.

N. 5.731 — G. Huet & Comp. Limitada, idem. — Prosiga-se no lançamento "ex-officio" reclamando, por não ter a firma reclamante atendido a exigencia ordenada por esta delegacia.

N. 2.941 — João Joia & José Joia, idem. — Em face da informação, deferido.

N. 2.822 — M. Castro & Silva, idem. — Deferido. Proceda-se conforme sugere o parecer.

N. 5.185 — Pires & Martins, idem. — A vista da informação do lançamento, cancelle-se o lançamento "ex-officio".

N. 3.646 — Regazzi, Filho & Comp., idem. — Cancelle-se o lançamento "ex-officio", em face dos esclarecimentos prestados.

N. 202 — Delphim Cruz & Comp., idem. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 5.639 — Braz, Fernandes & Comp., idem. — Indeferido. O balanço apresentado, contrariando a disposição do artigo 57 do regulamento, não serve de base para o calculo do imposto.

N. 5.799 — Alves & Pinto, idem. — Deferido, em face do disposto no art. 57 do regulamento.

N. 2.857 — Hafez Diuana, idem. — Deferido, por não ter a firma reclamante apurado lucro no anno da base.

N. 2.977 — Carlos Gonçalves de Figueiredo, idem. — Cancelle-se o lançamento "ex-officio", por ter a firma antecessora apresentado declaração.

N. 9.660 — Walfrido de Souza Lima, idem. — Em face dos esclarecimentos prestados, cancelle-se o lançamento "ex-officio".

N. 4.230 — J. F. Lopes, idem. — Deferido, por ter a firma sucessora apresentado declaração.

N. 291 — Manoel Luiz & Reich, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido. Mantenho o despacho anterior por subsistirem os seus fundamentos.

N. 1.705 — Campanella & Rizzo Ltda., pedindo pagar o imposto em quotas. — Indeferido, em virtude do disposto no § 1º do art. 129 do regulamento.

N. 10.677 — M. B. Werner & Comp., por procuração de Joaquim Maria Monteiro, prestando esclarecimentos. — Prosiga-se no lançamento "ex-officio".

N. 6.485/A — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, apresentando factura. — Conferida, processo-se.

N. 5.742 — Marinho & Taboada, fazendo comunicação. — Apresente declaração de renda para o exercicio corrente, sob pena de lançamento "ex-officio".

N. 6.519 — José Avelino de Araujo, reclamando contra lançamento. — Não tome conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 6.462 — Antonio Joaquim de Carvalho, pedindo baixa. — Indique o nome do comprador do negocio.

N. 6.537 — J. Baerlein & Comp., apresentando declaração e vendas à vista. — Receba-se, nos termos das instruções em vigor.

N. 6.488 — Carneiro de Azeredo & Silva, apresentando declaração e balanço. — Idem.

N. 6.528 — Humberto J. J. Sportem pedindo rectificação de declaração. — Idem.

N. 6.496 — Antonio Manoel Silveira Sampaio. — Idem. Junte-se a declaração respectiva.

N. 5.263 — Orinda Monteiro da Fonseca, apresentando declaração. — Apresente o pedido que diz haver recebido.

N. 6.123 — Salvador Perone, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 5.808 — José Pereira da Rocha Paranhos Junior, apresentando declaração de renda. — Juntem-se as declarações apresentadas nos processos de lançamento "ex-officio", já iniciado, procedendo-se ao calculo do imposto, tomando-se em consideração os encargos e deduções ali consignados.

N. 10.516 — Lopes & Motta, reclamando contra lançamento. Em face das informações prestadas pelas secções de lançamento e recepção, cancelle-se o lançamento.

— Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 103 — Restituindo processo aqui registrado sob n. 1.382, de Manoel da Costa Guimarães.

— Sr. director da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina:

N. 70 — Requisitando passagem.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 60 — Sobre objecto de serviço.

— Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 1.085 — Transmittindo processo do contribuinte Jorge Steet.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 173ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1929

Presidencia do Dr. Oscar Weinschenck

Compareceram todos os membros do conselho, com excepção do Dr. Alfredo Thomé Torres.

Depois de despachado o expediente foram julgados os seguintes processos:

Sem numero — Pedido de reconsideração do Dr. delegado geral, referente ao recurso n. 230, de Mario Telles & Comp. — Relator, o Sr. Otto Schilling. — O conselho resolve tomar conhecimento do pedido, baixando os autos à delegacia geral para os fins indicados no mesmo pedido.

N. 287 — Ernest W. Gepp — Relator, o Dr. O. Weinschenck. — O conselho, de conformidade com o parecer do relator, decide converter o julgamento em diligencia, baixando os autos à 1ª instancia para os fins especificados no mesmo parecer.

Sem numero — Pedido de reconsideração referente ao recurso n. 331, do Banco de Credito Geral — Relator, o senhor Otto Schilling. — O conselho, por maioria, resolve dar provimento ao recurso para que o lançamento seja reformado, tomando-se por base para a determinação do imposto devido, o rendimento tributavel total calculado no parecer, em separado, do Dr. Oscar Weinschenck, restituindo-se ao recorrente a importância que assim se verificar como tendo sido recebida indevidamente.

N. 336 — M. Corrêa & Comp. — Relator, o Dr. O. Weinschenck. — O con-

selho, de accordo com o parecer do relator, delibera tomar conhecimento do recurso, para lhe dar provimento quanto ao lançamento relativo ao exercício de 1927, que deve ser cancelado, negando-lhe provimento quanto ao relativo ao exercício de 1928, que deve ser mantido.

N. 409 — Companhia Industrial de Bello-Horizonte — Relator, o Sr. Flavio Martins Pena. — O conselho, attento aos fundamentos do parecer do relator, decide dar provimento ao recurso, nos termos do mesmo parecer.

N. 436 — Olinda de Lima — Relator, o Sr. Otto Schilling. — O conselho, tendo em vista o parecer do relator, resolve dar provimento ao recurso para o fim de ser cancelado o lançamento incriminado.

N. 442 — Agostinho Vieira de Freitas — Relator, o Sr. Flavio Martins Penna. — O conselho, em face do parecer do relator, delibera dar provimento ao recurso, nos termos do mesmo parecer.

Foram distribuidos para julgamento os seguintes processos:

- N. 165 — De Zukek Glowinsky.
- N. 271 — De Francisco Felipe.
- N. 346 — Da Companhia Rodovia Força e Luz de São Paulo.
- N. 407 — De Antonio Dias Garcia.
- N. 440 — Antonio da Silva.
- N. 450 — Menezes Costa & Alves.
- N. 451 — H. Robinson.

Tambem foi distribuido o pedido de reconsideração referente ao recurso numero 424, de José Manoel Rondinho.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, em 2 de julho de 1929. — *Rubens Rego Serra Martins*, secretario.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 2 de julho de 1929

Offícios:

Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 533 — Submettendo á apreciação daquelle directoria o processo referente á representação do fiscal encarregado do expediente no Estado do Paraná, relativo ao pagamento do sello nas remessas do producto, da cobrança de cambias sacadas do exterior sobre as praças brasileiras.

— Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente interino, no Estado do Espirito Santo:

N. 534 — Requisitando a devolução do processo concernente á Associação Beneficente Postal, que foi remettido áquella fiscalização.

Requerimento despachado

Banca Populare Italiana, Sociedade Anonyma com sede em São Paulo. — Lavre-se termo da substituição, com referencia aos dous terminos de deposito mencionados na informação; dependente, porém, de rectificar a casa bancaria constituída com os necessarios poderes da procuração junta, e por meio de petição, o que foi anteriormente requerido, não estando o signatario devidamente habilitado.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de julho de 1929

Offícios expedidos:

N. 1.786—Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remettendo quadro da receita arrecadada em junho ultimo.

N. 1.787—Ao Sr. Amarilio Simões de Salles, Theophilo Ottoni, Minas, sobre *Diario Official*.

N. 1.788 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Goyaz, Araguay, idem, idem.

N. 1.789—Ao Sr. Randolpho Montenegro, Itabira de Matto Dentro, Minas, idem, idem.

N. 1.790—Ao Sr. director da secretaria de Estado do Ministerio da Guerra, communicando o custo de uma encomenda.

N. 1.791—Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, idem, idem.

N. 1.793 — Ao Sr. director do Patronato Agricola "José Bonifacio", Jaboticabal, S. Paulo, idem, idem.

N. 1.793—Ao Sr. engenheiro chefe do 3º Districto Telegraphico de Minas Geraes, sobre *Diario Official*.

N. 1.794—Ao Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Pará, idem, idem.

N. 1.795—Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra, idem, idem.

N. 1.796 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 1.797 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana, respondendo um telegramma de 26 de junho ultimo.

N. 1.798—Ao Sr. Abilio C. Fontes, S. Paulo, remettendo um conhecimento.

N. 1.799—Ao Sr. Dr. Fontes Junior, S. Paulo, idem, idem.

N. 800—Ao Sr. major Hermogenes S. Romano, Curitiba, idem, idem.

N. 1.801—Ao Sr. Carivaldo Pinto, São Paulo, idem, idem.

N. 1.802—Ao Sr. Lincoln Paranhos, S. Paulo, idem, idem.

N. 1.803—Ao Sr. Mario José de Albuquerque, Parahyba, idem, idem.

N. 1.804 — Ao Sr. Florencio Guedes, Parahyba, idem, idem.

N. 1.805—Ao Sr. Manoel Fernandes, Parahyba, idem, idem.

N. 1.806—Ao Sr. Luiz Soares de Brito, Sergipe, idem, idem.

N. 1.807—Ao Sr. Silverio Andrade, Bahia, idem, idem.

N. 1.808—Ao Sr. José Costa, Esperança, Parahyba, idem, idem.

N. 1.809—Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, restituindo o aviso n. 278 C, de 20 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Requerimentos despachados

Elydia Agostinha Corrêa, Raul Lindgren, Alfredo Antonio de Souza. — Sim, em termos.

Agostinho Corrêa Tavares. — Sim, por equidade.

Manoela Teixeira. — Como requer.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO DE 22 DE JUNHO DE 1929

Aos 22 dias do mez de junho de 1929, na sede do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, á avenida Rio Branco n. 39, realizou-se a 142ª sessão do Conselho Administrativo do mesmo Instituto, com a presença dos Srs. ministro Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; Dr. Didimo da Veiga, do Ministerio da Fazenda; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Doutor Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; coronel Laurenti Lago, do Ministerio da Guerra; Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados; Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal; Dr. Gabriel Vianna, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal; Sr. Manoel Marques de Oliveira, contador geral da Republica, todos membros do Conselho, e mais dos Srs. Drs. Correia de Sá, Telmo Escobar e Jovelino Amaral, respectivamente, directores presidente, secretario e thesoureiro do Instituto, e doutor Jayme Pinheiro de Andrade, consultor juridico do Instituto. Deixou de comparecer o Sr. commandante Barros e Azevedo, representante do Ministerio da Marinha, com causa justificada. Ás 14 horas e 10 minutos assume a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. Julio Barbosa relata o processo numero 317, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido por Sanchinho de Barros Pimentel Filho, fiscal de Bancos, em São Paulo. Requer o pagamento D. Laura Miranda de Barros Pimentel, mãe do contribuinte. O relator declara que este processo envolve um assumpto novo para o Conselho, a despeito deste já ter legislado sobre não inscriptos. É a questão de assistir ou não ao Instituto o direito de cobrar juros de mora, sobre as contribuições em atraso. O relator é de parecer que se julgue legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. 16, cobrando o Instituto os juros de 12 % da mora, em relação ás contribuições em atraso, por serem estes os juros que o Instituto deixou de ganhar na mesma quantia, pela carteira de empréstimos. Submettido a votação, por partes, o parecer, o Conselho Administrativo julgou legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. 16, resolvendo, quanto ao pagamento dos juros da mora, que estes não sejam cobrados, attendendo a que o Instituto deixou de notificar á reparação arrecadadora sobre o que occorria em relação ás contribuições do *de cujus*. O Sr. Didimo da Veiga se absteve de votar no julgamento deste peculio. O Sr. Julio Barbosa relata o requerimento em que Antonio Antunes Barroso, jardineiro da Casa de Ruy Barbosa, pede o cancelamento da sua inscrição e a restituição das contribuições pagas. O relator é de parecer que se mande baixar o processo em diligencia, para ser informado de *meritis*. O Conselho Administrativo re-

resolveu de accordo com o parecer do relator. O Sr. Julio Barbosa relata o recurso em que o 2º tenente do Exército João Casemiro de Moraes Rego, com fundamento na decisão do Conselho que lhe negou obrigatoriedade de contribuir para o Instituto, pede seja reconsiderada a sua inscrição como facultativa, a partir da data em que se inscreveu obrigatoriamente, sujeitando-se ao pagamento da diferença. O relator é de parecer que se defira o pedido, devendo ser feito o pagamento de uma só vez. O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do relator. O Sr. Julio Barbosa declara regulares as inscrições números: 27.892 — 32.925 — 21.716 — 21.867 — 32.975 — 23.319 — 32.924 — 28.170 — 35.725 — 35.727 — 35.801 — 26.319 — 32.790 — 27.774 — 35.791 — 35.786 — 35.779 — 35.778 — 35.775 — 35.820 — 35.810 — 35.738 — 35.799 — 27.807 — 31.950 — 29.183 — 21.986 — 21.947 — 30.516 — 26.332 — 26.328 — 26.470 — 26.975 — 26.996 — 26.961 — 26.988 — 26.324 — 26.983 — 26.323 — 28.131 — 26.333 — 28.648 — 28.650 — 33.875 — 28.191 — 28.133 — 28.132 — 34.085 — 34.087. O Sr. Didimo da Veiga declara regulares as inscrições de números: 35.773 — 35.818 — 35.790 — 29.134 — 32.681 — 28.898 — 28.451 — 28.126 — 26.436 — 35.807 — 35.787 — 35.758 — 35.728 — 35.784 — 35.785 — 35.814 — 35.792 — 35.812 — 35.744 — 35.763 — 35.813 — 35.731 — 34.130 — 26.479 — 26.464 — 26.461 — 26.498 — 28.189 — 26.469 — 26.432 — 26.331 — 26.338 — 35.796 — 35.767 — 35.806 — 35.816 — 35.804 — 35.793 — 35.741 — 25.745 — 35.875 — 28.649 — 35.706 — 26.717 — 35.733 — 35.781 — 35.761 — 35.771 — 35.754 — 35.805 — 35.764 — 35.765 — 35.737 — 35.817 — 35.769 — 35.742 — 35.726 — 35.783 — 35.803 — 25.762 — 25.742 — 25.748 — 25.756 — 25.753 e 25.766, devendo baixar em diligência os de números 22.334 — 28.777 — 30.338 — 28.140 — 35.177 — 24.876 — 26.987 — 24.866 — 29.188 — 32.185 — 33.639 — 33.638 — 26.453 — 26.929 — 32.779 — 29.033 — 33.631 — 33.648 — 27.985 — 30.772 — 34.161 — 34.317. Quanto á de numero 15.971, de Edgard Florencio Souza, o Conselho Administrativo resolveu: 1º) considerar o contribuinte obrigatorio; 2º) fazer os calculos pela idade que tinha quando, requereu a primeira inscrição, em setembro de 1927; 3º) substituir nessa inscrição a palavra "facultativo" por "obrigatorio" e 4º) cancelar a segunda inscrição. O Sr. Didimo da Veiga relata o requerimento em que D. Marieta Ribeiro Dutra, diarista da Repartição Geral dos Telegraphos, pede o cancelamento da sua inscrição e a restituição das contribuições pagas. O relator é de parecer que se defira o pedido. O Conselho Administrativo resolveu, de accordo com o parecer do relator. O senhor Didimo da Veiga dá o seu parecer sobre o officio em que a Directoria do Instituto pede autorização para dispendir até á quantia de 45 contos, nas obras de remodelação do predio em que funciona o Instituto. O relator é de parecer que se dê assentimento ao pedido, autorizada a abertura de um credito até 45 contos, para occorrer ás despesas com as mesmas obras. O Sr. Mario de Vasconcellos propõe que se acrescente: "inclusive as de melhor adaptação da sala em que funciona o Conselho". O Conselho Administrativo

resolveu de accordo com o parecer do relator e a proposta do Sr. Mario de Vasconcellos. O Sr. Adolpho Gigliotti relata o processo numero 20, da Secretaria do Conselho, na parte que diz respeito á proposta da Directoria sobre os funcionarios interinos do Instituto. Depois de largo debate, o Sr. Monteiro de Souza pede vista do processo, o que lhe é deferido. O Sr. Gabriel Vianna relata o processo n. 298, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido por Eugenio Henrique Chesneau, guarda da Alfandega do Rio de Janeiro. Requer o pagamento, a sua viuva, D. Galliana Ramos Nogueira Chesneau, por si e como procuradora dos seus filhos maiores Cyro e Maria. O relator é de parecer que se julgue legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. 20. O Conselho Administrativo decidiu, nos termos do parecer do relator. O Sr. Gabriel Vianna relata o recurso em que Faustino Manoel da Silva, servente do Museu Nacional, pede a restituição das contribuições pagas, por ter deixado de pertencer ao quadro do mesmo Museu. O relator é de parecer que se indefira o pedido, em vista do que dispõe o artigo 25, da lei n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do relator. O senhor Gabriel Vianna relata o pedido de cancelamento da inscrição de João José Francisco, servente da Superintendencia do Serviço de Algodão, no Estado do Rio, encaminhado por officio da mesma repartição. O relator é de parecer que o processo baixe em diligencia para que se informe si o funcionario exercia funções permanentes e si os seus vencimentos eram effectivamente, em 1927, os que estão declarados no pedido de inscrição. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do relator. O Sr. Gabriel Vianna relata o recurso em que Manoel Menezes Corrêa de Araújo, auxiliar extra-numerario da Industria Pastoral, pede o cancelamento da sua inscrição e a restituição das contribuições pagas. O relator é de parecer que se defira o pedido. O Conselho Administrativo resolveu nos termos do parecer do relator. O Sr. Gabriel Vianna relata o recurso em que Ovidio Paulo de Menezes Gil, escrevente effectivo da Estrada de Ferro Central do Brasil, servindo em comissão na Sub-Contadoria Seccional, em São Paulo, pede a reconsideração do despacho do Conselho que mandou cancelar a sua inscrição obrigatoria. O relator é de parecer que se converta em diligencia o julgamento, para que a Directoria do Instituto, se digne, informar o que possa ter occorrido nesse sentido quanto a ferroviarios e, bem assim, para que, em officio dirigido á Sub-Contadoria, em São Paulo, solicite informações sobre: a) si o funcionario de que se trata é auxiliar daquela Sub-Contadoria; b) si tem contribuido effectivamente para os cofres do Instituto; c) si pertence á Caixa dos Ferroviarios. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do relator. O senhor Monteiro de Souza relata o processo numero 60, da Secretaria do Conselho, referente a uma reclamação da Companhia Burroughs do Brasil S. A. O Sr. Julio Barbosa pede vista do processo o que lhe é deferido. O Sr. Monteiro de Souza declara regulares as inscrições ns.: 28.872 — 29.046 — 25.750 — 35.997 —

35.998 — 36.007 — 36.006 — 36.005 — 36.004 — 35.999 — 36.000 — 36.001 — 36.003 — 30.810 — 13.457 — 27.782 — 28.578 — 28.987 — 26.967 — 29.171 — 33.079 — 26.931 — 26.928 — 32.858 — 27.025 — 32.923 — 32.844 — 32.855 — 29.369 — 27.050 — 27.006 — 31.928 — 32.572 — 28.466 — 26.877 — 29.058 — 28.679 — 31.343 — 30.110 — 29.286 — 30.125 — 31.344 — 26.590 — 30.336 — 46.037 — 30.529 — 30.518 — 30.112 — 29.285 — 28.859 — 31.927 — 28.471 — 29.059 — 33.913 — 24.632 — 21.977 — 27.781 — 12.125 — 8.033 — 30.754 — 28.302 — 35.532 — 35.633 — 36.629 — 30.522 — 26.430 — 33.760 — 29.386 — 28.464 e 26.934. O Sr. Laurencio Lago declara regulares as inscrições ns.: 33.806 — 33.532 — 17.634 — 27.503 — 17.638 — 34.004 — 26.593 — 17.560 — 26.592 — 28.736 — 17.552 — 15.059 — 17.567 — 33.807 — 33.801 — 33.811 — 27.126 — 29.054 — 33.809 — 30.426 — 33.812 — 33.805 — 30.843 — 33.851 — 36.042 — 36.041 — 36.040 — 36.039 — 26.598 — 36.057 — 36.056 — 36.055 — 36.052 — 36.054 — 36.053 — 36.041 — 36.045 — 36.046 — 36.047 — 36.048 — 36.049 — 36.050 — 29.331 — 15.852 — 28.178 — 17.562 — 17.613 — 35.895 — 35.534 — 36.038 — 36.036 — 36.037 — 36.034 — 36.033 — 31.256 — 26.596 — 26.597 — 26.599 — 26.575 — 30.755 — 30.750 — 30.011 — 29.096 — 31.229 — 26.600 — 17.578. O Sr. Adriano de Abreu declara regulares as inscrições números: 33.660 — 34.289 — 33.621 — 21.705 — 33.626 — 33.624 — 25.853 — 35.459 — 33.643 — 21.811 — 35.514 — 33.315 — 33.460 — 33.491 — 33.140 — 33.457 — 33.664 — 31.904 — 25.887 — 33.493 — 33.650 — 26.895 — 33.211 — 35.501 — 35.506 — 35.512 — 35.502 — 35.533 — 19.222 — 27.914 — 35.579 — 35.593 — 35.580 — 35.513 — 35.595 — 35.581 — 35.583 — 35.584 — 35.585 — 35.586 — 35.587 — 35.588 — 35.589 — 35.590 — 35.591 — 35.592 — 35.594 — 35.971 — 27.264 — 21.750 — 21.725 — 27.868 — 27.881 — 26.918 — 26.633 — 28.168 — 32.009 — 28.571 — 29.364 — 21.816 — 21.780 — 21.778 — 32.854 — 21.781 — 35.211 — 26.787 — 26.268 — 26.817 — 31.982 — 27.263 — 25.885 — 27.415 — 35.974 — 35.970 — 35.753 — 35.619 — 35.205 — 35.616 — 35.618 — 35.617 — 35.576 — 35.575 — 35.577 — 26.821 e 35.613, devendo baixar em diligencia as de números: 31.909 — 31.915 — 31.916 — 31.929 — 29.221 — 31.204 — 33.208 — 33.223 — 35.578 — 33.582 — 35.612 — 35.969 e 21.971. Quanto ás de números 35.507 e 35.511, o Conselho Administrativo resolveu que os requerentes só poderão se inscrever como contribuintes facultativos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás 17 horas e 15 minutos. E, eu, Manoel Marques de Oliveira, secretario do Conselho, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — Augusto Tavares de Lyra. — Manoel Marques de Oliveira.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 1 de julho de 1929:

Foi concedido:

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao sub-official enfermeiro Antonio da Silva

Rocha, seis meses de licença para tratamento de saúde, correspondente ao período de 5 de março de 1914 a 4 de março de 1924, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a partir desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

Por portarias de 2 foram concedidos:

De accôrdo com o parecer da Junta Médica, ao capitão tenente Raul d' Andrade Figueira, para tratamento de sua saúde, seis meses de licença, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria n. 669, de 28 de fevereiro próximo passado.

De accôrdo com o parecer da Junta Médica, ao operário de 1ª classe da oficina de carpintaria e torneiros da Directoria de Construções Navaes do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso José Homs, para tratamento de sua saúde, 90 dias de licença, na forma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

De accôrdo com o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operário de 2ª classe da oficina de carpintaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Sbaião de Barros, para tratamento de sua saúde, um anno de licença, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

De accôrdo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro nacional de 2ª classe n. 6.206-S, Manoel Ferreira, para tratamento de sua saúde, seis meses de licença, correspondente ao período de 17 de abril de 1914 a 16 de abril de 1924, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data para entrar no gozo da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 1º de julho de 1929

Sr. presidente do Tribunal de Contas :
N. 2.190 — Solicito de V. Ex. providências no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a conta de verba 25. Sobresalentes, consignação material permanente, subconsignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, a importância de 52:300\$, da qual é credora a firma Smith, Andr de Limitada, pelo fornecimento ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Dia 2

Sr. Dr. consutor geral da Republica :
N. 2.210 — Transmittindo-vos os papeis annexos, solicito vosso parecer acerca da proposta do Governo do Estado de S. Paulo de um accôrdo com o Governo Federal para o desenvolvimento da pesca naquella Estado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :
N. 2.208 — Solicito de V. Ex. providências no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, o credito na importância de 3:839\$988 a conta da verba 20, classes inactivas, consignação pessoal, subconsignação n. 1, reformados, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento dos vencimentos que competem ao 1º tenente reformado Domingos Custodio de Almeida; durante o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Avisos ao Ministerio da Fazenda solicitando os seguintes pagamentos :

De 63\$350, ao 2º tenente reformado José Rufino Silva.

N. 2.191 — Ao capitão-tenente Sylvio de Souza Costa, Leal 230.020.

N. 2.206 — Ao capitão-tenente medico Dr. Luiz Cordeiro Alves Braga, 238.908.

N. 2.207 — Ao segundo tenente, reformado, João Francisco de Oliveira Leirão, 136\$094.

Avisos :

Ao Tribunal de Contas :

Solicitando os seguintes pagamentos :

N. 2.152 — De 2:598\$ a Ribeiro Costa & Comp.

N. 2.193 — De 9:325\$470 a Pedro Paulo Pedrazzi.

N. 2.194 — De 12:760\$160 a Jayme Magnus & Comp.

N. 2.195 — De 993\$450 a J. A. Gonçalves & Comp.

N. 2.196 — De 4:482\$ a Casa Lohner L. A. e Moreno Borlido & Comp., respectivamente, 4:363\$ e 119\$000.

N. 2.197 — De 168\$700, a R. Veiga & Comp.

N. 2.198 — De 1:704\$000, a Fontes Garcia & Comp.

N. 2.199 — De 6:224\$855, a Luiz Pestana & Comp.

N. 2.200 — De 14:100\$000, a Macedo Serra & Comp.

N. 2.201 — De 4:985\$300, á Imprensa Naval.

N. 2.202 — De 176:000, a R. Veiga & Comp.

N. 2.203 — De 6:920\$000, á Casa Lohner S. A.

N. 2.204 — De 3:011\$900, á Imprensa Naval.

N. 2.205 — De 158:435\$000, a Prado Peixoto & Comp.

N. 2.209 — De 369\$000, a Freire Guimarães & Comp. e Lutz, Ferrando & Comp. Ltd., respectivamente 104\$000 e 265\$000.

Requerimentos despachados

Alcebiades Duarte. — Não satisfaz ás condições regulamentares (requerido de 1929).

Rocha Couto & Comp. — Compareçam á Directoria do Expediente (req. 7-6-1929).

Antonio Martins Areias. — Compareça á Directoria do Expediente (req. de 1929).

Ladislau José da Cunha, ex-marinhheiro nacional. — Indeferido (req. 19 de março de 1929).

Ministerio da Guerra

(*) Por despacho de 25 do mez findo: Foi mandado servir na companhia de carros de combate (Villa Militar) o 2º tenente Wolmar Carneiro da Cunha.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 1:800\$, ao general de Divisão Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu (aviso n. 837).

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são designados:

O capitão do 3º batalhão de Caçadores Octavio Alves de Araujo para o cargo de

(*) Publicado novamente por ter sido publicado com incorrecções

chefe de secção da 3ª Circumscrição de Recrutamento;

O capitão Francisco de Paula Cidade, conferencista de Historia Militar da Escola de Estado Maior, sem prejuizo, porém, das funções que actualmente desempenha no 1º Regimento de Infantaria;

Que é posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o capitão Bernardo José Teixeira Ruas, para servir na Policia Militar do Districto Federal, na qualidade de instructor;

Que são dispensados os majores Léon de Campos Pacca e João Propício Menna Barreto, dos cargos de director da Contadaria Nacional de Saycan e de adjunto desse departamento, respectivamente, visto terem sido promovidos e deverem se recolher aos corpos em que foram classificados;

Que é transferido o 2º tenente commissario João Benício Cabral, de delegado do Serviço de Recrutamento da 10ª Circumscrição em Campos Novos, para igual cargo na mesma circumscrição, em Blumenau.

O Sr. ministro da Guerra exarou na carta patente do official abaixo declarado a seguinte apostilla:

"E" José Gonçalves da Fonseca o nome do capitão cirurgião do 124º batalhão da 42ª brigada de infantaria da Guarda Nacional nomeado por decreto de 8 de março de 1916, e não como corista da mesma carta.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929.
— Nestor Sezefredo dos Passos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTO

Dia 26 de junho de 1929

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo as certidões passadas a requerimento de Eduardo Luiz Cruz e Octaviano Gomes Cardoso, pedindo mandar entregal-as aos interessados, depois de pagos os emolumentos nas importancias, respectivamente, de 6\$800 e 25\$200.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, transmittindo, para os efeitos do Regulamento do Sello, o requerimento de Aluizio Xavier Mendes, musico do 2º batalhão da Força Publica desse Estado, pedindo certidão de seus assentamentos durante o tempo em que serviu no Exército.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, transmittindo, para os efeitos do Regulamento do Sello, o requerimento em que o 1º sargento reformado e asylado, Antonio Vieira de Azevedo, residente em São Luiz Gaceres, pede melhoria de sua reforma.

Requerimentos despachados

João Fedrigo, procurador de Ida Mainolly Ortiga, pedindo certidão. — Junta promoção.

G. Alvares, pedindo restituição de uma importância depositada a título de caução. — Sello o documento.

Directoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de junho de 1929

Exarado no processo de João Rozario, Moreira, mestre da officina de corretores e editores do Estabelecimento Con-

tral de Fardamento e Equipamento, da Directoria de Intendencia da Guerra. — Apresente certidão do seu tempo de serviço e das mercês pagas, e a sua excusa do serviço militar.

Dia 26

Dado no processo referente à aposentadoria do servente do Serviço Central de Transportes do Exército, da Directoria de Intendencia da Guerra. — Apresente certidão do seu tempo de serviço, relativo ao período de 1900 a 1914.

Dia 27

Exarado na petição da Legião Cruzeiro do Sul, da Confederação Legionaria dos Servidores do Estado, a respeito de pagamento de mensalidades de funcionários deste ministerio. — Preliminarmente prove achar-se legalmente autorizado a funcionar.

Dia 29

Dado no processo de D. Antonio da Silva, sobrinho do 2º tenente reformado Antonio Alexandre da Silva, a qual pede pagamento do soldo de reformado do alludido official. — Junta certidão de obito da viúva, e prova, com testemunhas idoneas, não haver filhos do casal e ser a requerente o herdeiro unico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de julho de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 599 — Remetendo para registro cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Ireneu Moraes e outros, para fornecimento de impressos, de accordo com o resultado da concorrência publica, cujos documentos seguem anexos.

N. 603 — Restituindo os documentos que acompanharam o officio de V. Ex. n. 660, de 18 de maio ultimo, relativo ao pagamento de 1:491\$700 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas, no corrente anno, à Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, solicita desse Tribunal reconsideração da decisão que negou registro á alludida depeza, tendo em vista as inclusas requalificações das passagens.

Remetendo para pagamento, no Thesouro Nacional:

N. 604 — Conta de Villas Boas & Comp., 1:085\$950, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Secretaria de Estado, mediante concorrência. (Verba 1ª, n. 11).

N. 607 — Conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 1:425\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, mediante concorrência permanente n. 1. (Verba 1ª, n. 10, empenho 137).

N. 598 — Conta de M. Almeida & Comp., na importancia de 31:008\$, de fornecimento feito, no corrente anno, para a Inspectoria

Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com a letra b do art. 51 do Codigo de Contabilidade Publica. (Verba 1ª, n. 15, empenho 23).

N. 601 — Conta de C. A. Santos & Comp., na importancia de 6:000\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com a letra b do art. 51 do Codigo de Contabilidade Publica. (Verba 1ª, n. 14, empenho 2).

N. 605 — Contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 1:32\$203, de luz electrica consumida nos mezes de janeiro, fevereiro, março e abril ultimos, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. (Verba 1ª, n. 28, empenhos 5 e 10).

N. 606 — Contas de Ribeiro & Flavio, na importancia total de 1:000\$ proveniente de alugueis de um predio occupado, nos mezes de abril e maio ultimos, pelo Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro. (Verba 1ª, n. 31, empenho 17).

N. 602 — Conta da Repartição Geral dos Telegraphos, na importancia de 1: 33\$747, de transferencia de aparelho telephonico em dependencias da Inspectoria de Aguas e Esotos, no corrente anno. (Verba 20ª numero 26—empenho 45/C).

N. 600 — Conta de Wilson King & Comp. Limitada, 5:100\$, relativa á substituição do motor, concertos da carroceria, substituição da capota do automovel Ford da Inspectoria Geral de Illuminação, no corrente anno, de accordo com o art. 51 do Codigo de Contabilidade Publica. (Verba 21ª n. 5).

—Ao Ministerio da Fazenda:

Remetendo processos para pagamento por Exercícios fin os:

N. 711 — Ao engenheiro chefe de 1ª classe, aposentado, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Arthur de Lima Campos, a importancia de 4:775\$, de diferença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 26 de maio de 1923 a 28 de janeiro de 1927, em que esteve aguardando a solução do processo de sua aposentadoria.

N. 712 — A Eustachio Silva, servente de 3ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 27:480, correspondente a salarios que deixou de receber no mez de dezembro de 1927, quando licenciado, de accordo com o titulo de 11 de fevereiro ultimo, da directoria da mesma estrada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

A' Directoria da Despesa Publica:

N. 1.170 — Pedindo a entre a ao Dr. Joaquim Timotheo de Oliveira Penteado, engenheiro chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, a quantia de 648:483\$756, distribuída ao Thesouro Nacional, de accordo com o pedido constante do aviso desse ministerio ao Tribunal de Contas, n. 551, de 25 de junho ultimo, afim de atender ás despesas realizadas pela referida companhia, no mez de maio findo.

A' Directoria Geral dos Correios:

N. 1.164 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza a Administração dos Correios de Uberaba a, de accordo com o art. 51, letra e, do Codigo de Contabilidade Publica, adquirir os moveis a que se refere o officio n. 1.130, de 17 do proximo findo mez.

N. 1.165 — Em referencia ao officio numero 1.108, de 10 do mez proximo findo, comunica que o Sr. ministro autoriza a directoria a, de accordo com o art. 51, letra b, do Codigo de Contabilidade Publica, adquirir da firma Coats, Scott &

Comp. Limitada, pelo preço total de 9:000\$, 10 balanças «Toledo», tipo 409.

N. 1.166 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza a Administração dos Correios de Pernambuco a abrir concorrência permanente destinada á aquisição dos materias a que se refere o officio n. 1.109, de 10 do corrente mez.

N. 1.167 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza a Administração dos Correios de Campanha, de accordo com o artigo 51, letra e, do Codigo de Contabilidade Publica, adquirir os moveis a que se refere o officio n. 1.132, de 12 do mez proximo findo.

A' Directoria Geral dos Telegraphos:

N. 1.168 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou essa repartição a, de accordo com o art. 51, letra b, do Codigo de Contabilidade Publica, adquirir da Companhia Nacional de Communicações sem Fio, pelo preço total de 68:500\$, os materias a que se refere o officio n. 1.570, de 1 do corrente mez.

A' Directoria da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 1.169 — Em referencia ao officio n. 213, de 10 do mez proximo findo, comunica que o Sr. ministro approvou a concorrência publica realizada nessa estrada para fornecimento de manipuladores para freio de vicio de locomotivas; e bem assim a minuta do contracto a ser celebrado com a firma Oscar Taves & Comp.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1929

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 198 — Atendendo ao que solicito V. Ex. no aviso n. 1.993, de 18 do corrente mez, tenho a honra de lhe comunicar haver sido expedido nesta data o officio n. 726 á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmitir, como officiaes, durante o corrente anno e de a cordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março do anno proximo passado, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo 1º official, interino, a Directoria Geral de Contabilidade dessa Secretaria de Estado; Roberto de Mello Campos, designado para inspecionar os estabelecimentos dessa ministerio no Estado da Bahia, correndo nas respectivas despesas por conta do mesmo.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mul distincta consideração.

Sr. ministro da Guerra:

N. 199 — Em solução ao aviso desse ministerio n. 67 de 29 de outubro ultimo, relativamente ás providencias solicitadas sobre o abono dos vencimentos do cabo do 5º Regimento de Cavalaria Independente, Alahdyr da Silva Macedo, funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que sendo a data da admissão aos serviços da mesma estrada posterior á do sortelo para o serviço militar, segundo informa o director da referida estrada, não tem a que o funcionario direito á percepção de seus salarios, conforme d'outria firma a por este ministerio para os casos em aprço.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 27

Sr. ministro da Fazenda:

N. 200—Attendendo ao que me foi requerido por The São Paulo Railway Company, Limited, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne expedir as necessárias ordens à Alfândega de Santos, a fim de que sejam desembarcados, com os favores do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, os materiais constantes das inclusas elações, em duas vias, devidamente certificadas pela Inspeção Federal das Estradas.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 201—Attendendo ao que foi requerido pelo Comanhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne expedir as necessárias ordens às Alfândegas de Paranaguá e São Francisco, a fim de que sejam desembarcados, com os favores do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, os materiais constantes das relações annexas, em duas vias, devidamente certificadas pela Inspeção Federal das Estradas.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

—Sr. diretor geral dos Correios:

N. 202—Em solução ao vosso officio numero 1.255/2, de 8 de junho corrente, autorizo-vos a considerar como si licenciado estivesse no periodo de 19 de fevereiro a 30 de março ultimos, a então agente do Correo de Fama, subordinada à Administração dos Correios da Campanha, no estado de Minas Geraes, D. Amelia Augusta de Andrade, com o denado, de a cõrd com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser abonadas aos seus herdeiros os legítimos habilitados as vantagens pecuniarias a que tinha direito.

Dia 28

Avisos:

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 203—Attendendo ao que solicitou V. Ex. no aviso n. 192, de 19 do corrente mez, tenho a honra de vos comunicar haver sido expedido nesta data o officio numero 742 à Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando a a transmitir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março do anno proximo passado, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo traductor da Directoria Geral do Serviço de Povoamento Hans Stibich, cessando para substituir o intendente de imigração Alfredo Piraia de Oliveira, durante o seu impedimento, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 204—Attendendo ao que solicitou V. Ex. no aviso n. 195, de 21 do corrente mez, tenho a honra de vos comunicar haver sido expedido expedido nesta data o officio n. 744 Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmitir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março do anno proximo passado, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados em Itararé, na Estrada de Ferro Leopoldina, no Estado do Rio de Janeiro, pelo funcionario da Directoria de Meteorologia Francisco Bernardo, observador da Estação Hydrometrica naquella localidade, correndo as respectivas despesas por conta desse ministerio.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 205—Attendendo ao que solicitou V. Ex. no aviso n. 38, de 22 do corrente mez, tenho a honra de vos comunicar haver sido expedida nesta data o officio numero 745 à Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmitir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março do anno proximo passado, os telegrammas, que em objecto de serviço publico, forem apresentados no Estado do Piahy, pelo Dr. Luiz Pires Leal, nomeado para exercer o cargo de chefe do Serviço Sanitário Rural, no mesmo Estado, correndo as respectivas despesas por conta desse ministerio.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 206—Acompanhado dos necessários documentos tenho a honra de transmitir a V. Ex., em cópia, o decreto de 7 do corrente mez, que aposentou, a pedido, Alvaro Lopes Ferraz no lugar de seu unico escripturario da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. director geral dos Correios:

N. 207—Em solução ao vosso officio n. 180, de 13 de junho corrente, autorizo-vos a considerar como si licenciado estivesse, em prorrogação, no periodo de 11 de agosto a 18 de maio ultimos, o então conductor das malas da linha do Correo de Olegario Maciel a S. José do Alegre, subordinada à Administração dos Correios da Campanha, no Estado de Minas Geraes, Rodolpho Sebastião da Fonseca, com o denado de accordo com o art. 19, § 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser abonadas aos seus herdeiros legalmente habilitados as vantagens pecuniarias a que tinha direito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 26 de junho de 1929

Officinas:

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 726—Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 1.993, de 18 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a mandar transmitir, como officiaes e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março do anno proximo passado, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, foram apresentados, durante o corrente anno, pelo 1º official, interino, da Directoria Geral de Contabilidade d'quelle ministerio, Roberto de Mello Campello designado para inspecionar estabelecimentos do mesmo, no Estado da Bahia, correndo as despesas por conta d'aquele ministerio.

Dia 27

Officio:

Ao Sr. director secretario do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 733—Em solução ao officio n. 321, de 7 do corrente mez, passo ás vossas mãos a inclusa cópia do officio n. 219, de 14 do mesmo mez, da Estrada de Ferro Thereopolis, referente ao fallecimento do ex-engenheiro residente daquella via-ferrea, Agostinho Ornellas de Souza.

Dia 28

Officinas:

Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 742—Em solução ao vosso officio n. 1.179, de 24 de abril ultimo, passo ás vossas mãos a certidão que instruiu o requerimento do operario de 4ª classe, Orlando Afonso dos Reis, encaminhado a este Ministerio pelo officio n. 2.413, de 30 de setembro de 1920, satisfazendo assim o pedido constante do mesmo officio.

N. 743—Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 192 de 19 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a mandar transmitir, como officiaes e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março do anno proximo passado, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentadas, durante o corrente anno, pelo traductor da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, Hans Stibich, designado para substituir o intendente de imigração Alfredo Piraia de Oliveira, durante o seu impedimento, correndo as respectivas despesas por conta d'aquele Ministerio.

N. 744—Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no aviso n. 195, de 21 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a mandar transmitir como officiaes e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março do anno proximo passado, os telegrammas que em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno em Itararé, na Estrada de Ferro Leopoldina, no Estado do Rio de Janeiro, pelo funcionario da Directoria de Meteorologia Francisco Bernardo, observador da estação hydrometrica naquella localidade, correndo as respectivas despesas por conta d'aquele ministerio.

N. 745—Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no aviso n. 38, de 22 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a mandar transmitir como officiaes e de accordo com o decreto numero 18.164, de 18 de março do anno proximo passado, os telegrammas que em objecto de serviço publico foram apresentados durante o corrente anno pelo Dr. Luiz Pires Leal, nomeado para exercer o cargo de chefe do Serviço Sanitário Rural no Estado do Piahy, correndo as respectivas despesas por conta d'aquele ministerio.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 748—Remetto-vos de ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes a inclusa certidão do teor do attestado medico que instruiu o pedido de um anno de licença, para tratamento de saúde, apresentado em 23 de junho de 1925, pelo 4º escripturario dessa via-ferrea Antonio Rocha, conforme solicitou o mesmo funcionario em requerimento encaminhado pelo vosso officio n. 323/V, de 21 do corrente mez.

Terceira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de julho de 1929

Avisos:

Sr. inspector Federal das Estradas:

N. 41—Attendendo ao que requeru a Companhia Ferroviaria E'ste Brasileira e de accordo com o parecer constante do vosso officio n. 606/6, de 7 do corrente mez, declaro-vos que approvo o projecto substitutivo e respectivo organograma.

por essa inspectoría, que a este acompanhava, rubricadas pelo director geral de Expediente esta Secretaria de Estado, para a construção de um pontilhão em arco, com cinco metros de vão, no kilometro 560, 640, da Estrada de Ferro Bahia e Minas a cargo daquella Companhia.

A despesa, até a mencionada importância de 29:589\$790, depois de apurada em regular tomada de contas, deverá ser levada á conta de custeio.

Para a execução da referida obra, fica marcado o prazo de oito mezes, a contar da data em que a Companhia requeente for notificada da aprovação ora concedida. — Saudações.

— Sr. ministro de Estado dos Negocios da Marinha:

N. 83 — Attendendo á conveniencia de aparelhar a zona do caes do porto de Recife com largas avenidas, como exige o seu crescente movimento, o Governo Federal expediu o decreto n. 18 738, de 10 de maio ultimo, approvando novo projecto de arruamentos na zona do caes daquelle porto, de accordo com o qual o edificio onde funciona a Capitania dos Portos de Pernambuco, conhecido por Torre do Malakoff, terá de ser demolido, como já foi o antigo edificio dos Correios, para que se complete o alargamento da rua de São Jorge.

Na planta inclusa em duas vias, estão indicados o novo alinhamento daquella rua e o terreno reservado para o edificio da Capitania dos Portos.

Nestas condições solicito de V. Ex. se digne de providenciar para que seja demolida, logo que for possível a mencionada Torre de Malakoff, que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, não é um edificio historico, derivando a sua exotica denominação do nome do fabricante do relógio que existe na torre, pelo que não se justifica a sua conservação em detrimento das facilidades do trafego das ruas contiguas ao caes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 134 — Tendo a Inspectoria de Aguas e Esgotos adquirir do ultimamente dous automoveis «Chevrolet», motores ns. 310 000 e 483.827, de passageiros, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas áquella inspectoría, placas para os referidos automoveis.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL
INTERINO

Dia 2 de julho de 1928

Officios:

Sr. inspector federal de Obras contra as Secas:

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins que, ao tomar conhecimento do parecer do Sr. Dr. consultor juridico, n. 781, de 10 do mez findo, do qual junto uma cópia; recommendou o Sr. ministro fise, preliminarmente, ouvida essa inspectoría sobre a nova redacção do n. 1 da clausula 1ª da minuta de escriptura para o vinculamento das terras aos açudes e barragens, proposta no referido parecer.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Circular n. 6 — Apesar de revogado o art. 16 da portaria de 26 de maio de 1928, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, continuam algumas estradas de ferro a exigir a *permissão de transito* para o

transporte interestadual de plantas vivas e partes vivas de plantas, exigencia essa apenas mantida para os portos em que existe o Serviço de Vigilancia Sanitaria Vereal, devendo, uma vez despachadas as plantas nessas portos, circular livremente em todo o país.

Determina, por isso, o Sr. ministro, de accordo com o que solicitou aquelle ministerio, em aviso n. 189, de 17 do mez findo, que as plantas vivas ou partes vivas de plantas deverão circular em todo o territorio nacional, apenas com a *permissão de transito*, obtida nos portos em que existe o referido serviço, sendo livre o despacho das mesmas de uma estação para outra, dentro do alludido territorio.

Idêntico á Circular do Brasil, Noroeste do Brasil, Therezopolis, Oeste de Minas, Inspectoria de Aguas, Rede Cearense e Inspectoria das Estradas.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 40 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por despacho de 28 de junho ultimo, publicado no *Diário Official* do dia 30, o Sr. ministro indefiniu, de accordo com as informações, o requerimento da Companhia Port of Pará, encaminhado com vosso officio n. 2.285, de 21 do mesmo mez, no qual ella pedia que o governo consentisse em adiar a execução das obras de reconstrução da parte ruída do caes velho e de consolidação do trecho ameaçado em sua estabilidade, do mesmo caes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 67 — Junto vos remetto, para a devida revalidação, um requerimento da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, datado de 18 de maio findo, cujo sello está em desaccordo com o que, taxativamente, prescreve o decreto n. 17.538, de 19 de novembro de 1926.

— Sr. presidente da Camara Municipal de Eloy Mendes — Estado de Minas Gerais:

N. 68 — Em resposta ao officio dessa camara, datado de 5 do mez proximo passado, communico-vos, de ordem do Sr. ministro que, tendo em vista o disposto no art. 8º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, não é possível conceder redução de frete para o transporte de 266 barris de cimento de que trata o vosso supracitado officio.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 81 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que informastes no officio n. 121/G, de 25 de junho ultimo, exarou no requerimento em que a Liza Paulista Contra a Tuberculose pediu a renovação da concessão que lhe vem sendo conferida, ha já dous annos consecutivos, para em tirar um sello de beneficencia, antecipada, porém, a respectiva distribuição para o mez de outubro vindouro, afim de aproveitar a propaganda pelas escolas, o seguinte despacho: «Deferido. Communico-se».

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 171 — Communico-vos, para os devidos fins, que o decreto n. 18.623, de 1 de março ultimo, que approva os projectos e orçamentos para a construção de quatro boeiros na Estrada de Ferro D. Thereza Christina, foi publicado no *Diário Official* do dia 29 do mez proximo passado.

Devolvo a essa inspectoría, por mim rubricadas, as duas vias dos documentos que acompanharam o vosso officio n. 111/S, de 26 de janeiro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Sociedade Anonyma «Produtos de Lá» Nossa Senhora das Victorias, pedindo dispensa do pagamento de armazenagem de

89 calças vindas da Europa. — Indeferido, pelos fundamentos do parecer do Sr. consultor juridico.

Moradores da rua Sabaúna, em Bomsucesso, pe lido fornecimento de agua, com as respectivas pennas, para os rredios de numeros 36 a 86, para o que for e erão os necessarios materiaes. — Indeferido, de accordo com o parecer da Inspectoria de Aguas.

Companhia Brasileira Carbonifera de Aranguá. — Compareça, por seu representante, á 3ª seção desta directoria geral, afim de providenciar a publicação do decreto n. 18 827, de 28 de junho de 1929, expedido a seu favor.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de julho de 1929

Avisos:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 211 — Accusando o recebimento do aviso NC/165, de 7 de junho proximo findo, no qual V. Ex. transmite, por cópia o teor do telegramma recebido do Consulado do Brasil em Hamburgo sobre assumpto que se prende á legalização de facturas consulares para exportação de sementes, tenho a honra de remetter, tambem por cópia, as informações acerca do caso prestadas pelo Instituto Biologico de De'esa Agricola.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 212 — Encaminhando a V. Ex., pela inclusa cópia o telegramma em que a firma Loureiro Costa & Comp., faz uma exposição acerca da exigencia levantada pela Alfandega de Santos sobre pagamento de direitos para a retirada de 55 sacos de sementes, consignados ao seu despachante J. Santos Coelho, tenho a honra de solicitar a V. Ex. que o tome na consideração que merecer.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de julho de 1929

Officios:

Ao Sr. director de Meteorologia:

N. 1.064 — Communico-vos haver o Ministerio da Viação autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a attender ao pedido constante de vosso officio n. 5.924, de 15 de junho passado.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.065 — Communico-vos haver o Ministerio da Viação autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a attender ao pedido constante de vosso officio n. 2.924, de 12 de junho proximo passado.

— Ao Sr. director de Meteorologia:

N. 1.066 — Accuso o recebimento do officio n. 6.600, de 28 de junho findo, encaminhando o relatório dos trabalhos executados por essa directoria em maio ultimo, o que agradeço.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de junho de 1929

Avisos de 28 de junho de 1929:

Ao Sr. Antonio Rabello de Moura Serra, auxiliar-agronomo do Patronato Agricola Visconde de Mauá:

Tendo resolvido designar-vos para ficar á disposição do Sr. director geral do Serviço de Povoamento, até 31 de dezembro do corrente anno, afim de fazerdes um estagio no Instituto Biologico de Defesa Agricola, percebendo, além dos vencimentos do vosso cargo as diarias regulamentares, assim vos declaro para os devidos fins.

Saude e fraternidade.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o auxiliar-agronomo do Patronato Agricola Visconde de Mauá, desse Serviço, Antonio Rabello de Moura Serra, para ficar á disposição dessa Directoria, até 31 de dezembro do corrente anno, afim de fazer um estagio no Instituto Biologico de Defesa Agricola, percebendo, além do vencimentos do seu cargo, as diarias regulamentares.

Saude e fraternidade.

Requerimentos despachados

Afonso Silviano Brandão (Dr.) medico do Patronato Arthur Bernardes, do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes, pedindo effectividade no cargo. — Aguarde oportunidade.

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de junho de 1929

Avisos:

Sr. Dr. Hugo Carneiro. — Governador do Acre:

N. 1.339. — Confirma o telegramma de 25 de junho corrente, concebido nos seguintes termos: Solução telegramma 31 maio com-municado resolve designar funcionario Roberval Pompilio Norueira Cardoso, Dr. David Coda e Liberalino Salles Gadelha, para em comissão procederem fiscalização e controle. Despesas resultantes novas construcções estão sendo realizadas. Aprendizado Agricola.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.340. — Remette, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral e Cardoso & Pinto, na a execução das obras de construcção dos passeios fronteiros á mesma directoria.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.341. — Declara que do contracto autorizado com as firmas Adolpho Botelho, Fontes Garcia & Comp., James Magnus & Comp., Walter Schmidt & Comp., Oscar Taves & Comp., R. Veiga & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Lion & Comp., Prado Lopes & Comp., Salvador Guedes, Marques Couto & Comp., S. A. White Martins, Nan Erven & Comp. e Salgado Guimarães & Comp. Ltda., para fornecimentos ao Posto Zo tecnico e Curso Complementar anexo, deve ser excluida a firma Prado Lopes & Comp., em concordata, e, bem assim, os artigos adjudicados á mesma.

Outrosim, autoriza a abrir nova concorrência para os artigos que na mencionada concorrência foram adjudicados á citada firma.

Requerimento despachado

Dia 1 de julho de 1929

Sylvio Luiz da Silva Pessoa, pedindo certidão de tempo de serviço. — Dirija-se á repartição pagadora.

GABINETE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de julho de 1928

Offícios:

Sr. engenheiro Eugenio Teixeira de Castro, fiscal da Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas:

N. 1.332. — Transmite, afim de ser informado, o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas pede sejam desembaraçados, com isenção de direitos e taxa de expediente, mediante termo de responsabilidade, 100.400 kilos de chumbo em barra.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.333. — Comunica que o Sr. ministro autorizou os contractos de Manoel Pedro e Arnaldo de Souza como trabalhadores da Fazenda Modelo de Santa Monica, com os salarios mensaes de 190\$ cada um, respectivamente, a partir de 1 e 8 do corrente em substituição a Sebastião Francisco e Juvenal de Souza.

— Sr. director do Serviço Florestal do Brasil:

N. 1.334. — Solicita a remessa dos boletins mensaes da renda arrecadada do presente anno pelo Horto Florestal do Districto Federal, acompanhados dos certificados de recolhimento no original ou em cópia devidamente authenticada.

N. 1.335. — Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.335. — Restituindo as especificações orçamento para as obras de emassamento e pinturas a fazer no Pavilhão Hospital Veterinario dessa escola e que vieram encaminhados com o officio u. 630, de 18 de junho corrente, solicito vossas providencias no sentido de ser o alludido documento devidamente legatizado.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.336. — Comunica que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 10 de junho corrente, ordenar o registro do contracto celebrado com o governo do Estado de Pernambuco, para a execução do serviço do algodão no territorio do mesmo Estado.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de S. Paulo:

N. 1.337. — Comunica que, de ordem do Sr. ministro, deve indicar o acto do Dr. João Luederitz, fixando em 2 % a percentagem destinada á renda ordinaria.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.338. — Restitue o processo em que Felix Armando de Moraes Frazão, botanico-ajudante do Serviço de Industria Pastoral, pede para indemnizar, mediante uma mensalidade igual á contribuição a que está sujeito, a sua divida para com o montepio, que importa, em 1:483\$985, no periodo de 1 de janeiro de 1922 a junho corrente, inclusive.

Dia 29

Offícios:

N. 1.342. — Comunica que o Sr. ministro autorizou o contracto de D. Hortencia Nobrega para servir na qualidade de auxiliar mensalista praticante de 3ª classe com a gratificação mensal de 200\$ em substituição a D. Lucia Silveiras Feio.

Outrosim, pede informar a data do contracto, afim de poder ser feito o expediente á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.343. — Restituindo devidamente aprovado o orçamento para o fechamento do terreno destinado ao desembarcadouro do porto do Rio de Janeiro, no Cais do Porto e que acompanham o officio n. 2.496, de 20 de junho corrente, informa haver o Sr. ministro autorisado a execução das obras mediante concorrência publica.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 1.344. — Comunica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Antonio Candido como trabalhador do Posto Indigena do Rio Laranjinha, com a diaria de 6\$, a partir de 15 do mesmo mez de junho em substituição a Izaltino Candido.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 1.345. — Comunica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Antonio Candido como trabalhador do Posto Indigena do Rio Laranjinha, com a diaria de 6\$, a partir de 15 do mesmo mez de junho, em substituição a Izaltino Candido.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.346. — Em referencia ao officio numero 2.478, de 19 do corrente, comunica já ter sido resolvido o assumpto do mesmo, conforme officio n. 866, de 8 de maio ultimo, ao director da Estação de Monta de Urubuzello.

— Sr. director do Serviço de Meteorologia:

N. 1.347. — Comunica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Francisco Bernardo na qualidade de observador da Estação Thermo-pluviometrica em Scharlack, com o salario mensal de 100\$, a contar do dia 1 do corrente em substituição a Mansuelo Isolani.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.348. — Comunica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Francisco Bernardo na qualidade de observador da Estação Thermo-pluviometrica em Scharlack com o salario mensal de 100\$, a contar do dia 1 do corrente, em substituição a Mansuelo Isolani.

N. 1.349. — Comunica que o Sr. ministro contractou Gastão da Silva para servir como trabalhador desta Secretaria de Estado, com a diaria de 10\$, a partir de 10 do corrente, em substituição a José Soares dos Anjos.

— Sr. inspector agricola do 17º districto, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.350. — Solicita providencias no sentido de serem remetidas com a possivel urgencia as folhas de pagamento dos funcionarios da inspectoría relativas aos mezes de janeiro a abril e de julho a dezembro do anno proximo findo.

Outrosim reitera a recommendação feita no officio n. 3.343, de 24 de abril do anno proximo findo no sentido de serem os referidos documentos remetidos com regularidade até o quinto dia util de cada mez, como dispõe a circular n. 295 de 17 de dezembro de 1921.

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 1.351. — Comunica que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 10 de junho corrente, ordenar o registro do termo de renovação do contracto celebrado com o Dr. José Calzavara, para servir na qualidade de chimico de cericultura.

— Sr. director do Posto Experimental de Veterinaria de Belo Horizonte:

N. 1.352. — Em referencia ao vosso officio

N. 44, de 10 do corrente, com relação a vossa proposta para contractar João Pasehoal e Antonio Pinto, respectivamente como trabalhador e tratador desse Posto, communico-vos, para os devidos fins, ser necessario que a proposta acima venha p r intermedio da Directoria do Serviço de Industria Pa toril.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas :

N. 1.353 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Zacharias Lopes Machado como trabalhador com o salario mensal de 200\$, a partir de 1 do mesmo mez de junho, em substituição a Gastão da Silva, dispensado.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional :

N. 1.354 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Zacharias Lopes Machado como trabalhador da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, com o salario mensal de 280\$, a partir de 1 do mesmo mez de junho, em substituição a Gastão da Silva,

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barreiras — Estado da Bahia :

N. 1.355 — Communica que o Sr. ministro, tendo presente o telegramma em que pede autorização para contractar Caio Bandeira e Antonio Borges de Oliveira, para servirem na qualidade de trat dor de animais e jardineiro-hortelão com 400\$ e 150\$, respectivamente, em substituição a Hildebrando Mercês e Paulo Baptista, exarou o seguinte despacho : « Não se comprehendendo que o aprendizado tenha dous trat dores de animais ganhando respectivamente 400\$ e 300\$, nego a aut rização o a solicitação, para que fique apenas o de 300\$, ajud-do por um novo contractado com a diaria de 5\$000.»

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo :

N. 1.356 — Communica que o Sr. ministro, autorizou o contracto de Julio de Carvalho Bar ta, para servir na qualidade de interprete da Inspectoria de Imigração no porto de Santos, com o salario mensal de 500\$, a partir de 18 deste mez, em substituição a Octavio Ramos.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão :

N. 1.357 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de José Candido da Silva para servir na qualidade de servente com o salario mensal de 180\$, a partir de 15 do mesmo mez.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios :

N. 1.358 — Communica que o Sr. ministro autorizom, a partir de 1 de janeiro ultimo, os contrac os de Jayme Machado e Maria Antonia Sampaio Machado, respectivamente como encarregado e professora da Povoação Indigena do Araribá, com as mensalidades de 450\$ e 280\$, em substituição a José Candido Teixeira e Claudionor Vianna; de André Francisco como machinista do Posto Indigena de Icatú, com a mensalidade de 240\$, em substituição a Oswaldo Lima; de José Lambary como capataz do Posto Indigena da Vanuie, com a mensalidade de 280\$, em substituição a Mario Velho; de Iencry Cainang como carroceiro do mesmo posto da Vanuie, com a mensalidade de 190\$000.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo :

N. 1.359 — Communica que o Sr. ministro autorizou, a partir de 1 de janeiro ultimo, os contractos de Jayme Machado e Maria Antonia Sampaio Machado, respectivamente como encarregado e professora da Povoação Indigena do Araribá, com as mensalidades de 450\$ e 280\$, em substituição a José Candido Teixeira e Claudionor Vianna; de André Francisco como machinista do Posto Indigena de Icatú, com a mensalidade de 240\$, em substituição a Oswaldo Lima; de José Lam-

bary como capataz do Porto Indigena da Vanuie, com a mensalidade de 280\$, em substituição a Mario Velho; de Iencry Cainang como carroceiro do mesmo Posto da Vanuie, com a mensalidade de 190\$, em substituição a José Lambary.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná :

N. 1.360 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de João Urbano na qualidade de pharma eutico do Nucleo Colonial «Candido de Abreu», com a gratificação mensal de 380\$, a contar de 15 de maio ultimo, em substituição a Aristoteles Drumond Magalhães.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional :

N. 1.361 — Remetto-vos os inclusos titulos acompanhados do processo de habilitação a percepção da pensão de montepio a que tem direito DD. Marianna Ursula de Abreu Sodré, Marianna de Abreu Sodré e Oswaldo de Abreu Sodré, viuva e filhos de Balthazar de Abreu Sodré, ex-bibliothecario aposentado do Museu Nacional, afim de ser lido no Thesouro Nacional, o pagamento das respectivas pensões, bem assim o quantitativo destinado ás despesas de funeral ou luto.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 26 de junho de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 26	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo.....	670	4.922
Arroz, sacco.....	294	69.820
Assucar, sacco.....	18.169	167.819
Azeite de oliveira, caixa.....	20	1.696
Bacalhão, kilo.....	202.790	780.430
Banha, kilo.....	69.550	1.482.664
Batatas, kilo.....	24.000	2.033.786
Carne de porco salgada, kilo.....	43.571	312.447
Carne secca e xarque, fardo.....	610	18.254
Cebolas, kilo.....	90.900	545.707
Farinha de mandioca, sacco.....	1.005	45.903
Farinha de milho, kilo.....	—	13.465
Farinha de trigo, sacco.....	—	11.236
Feijão, sacco.....	2.071	41.721
Leite condensado, caixa.....	—	2.005
Manteiga, kilo.....	8.252	393.470
Milho, sacco.....	2.528	50.997
Peixes conservados, kilo.....	140	39.740
Polvilho, kilo.....	27.788	151.066
Sabão, kilo.....	—	3.870
Sal, kilo.....	—	878.400
Sebo, kilo.....	—	444.714
Tapioca, sacco.....	87	259
Toucinho, kilo.....	2.770	29.872
Trigo em grão, kilo.....	2.947.300	20.023.780

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 28 de junho de 1929. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 27 de junho de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 27	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo.....	—	4.922
Arroz, sacco.....	1.088	70.908
Assucar, sacco.....	3.881	171.700
Azeite de oliveira, caixa.....	—	1.696
Bacalhão, kilo.....	26.600	807.030
Banha, kilo.....	14.840	1.497.504
Batatas, kilo.....	84.0000	2.117.786
Carne de porco salgada, kilo.....	1.924	314.371
Carne secca e xarque, fardo.....	489	18.743
Cebolas, kilo.....	—	545.707
Farinha de mandioca, sacco.....	78	45.981
Farinha de milho, kilo.....	1.745	15.210
Farinha de trigo, sacco.....	—	11.236
Feijão, sacco.....	779	42.500
Leite condensado, caixa.....	—	2.005
Manteiga, kilo.....	11.835	404.805
Milho, sacco.....	694	51.691
Peixes conservados, kilo.....	1.950	41.690
Polvilho, kilo.....	—	151.066
Sabão, kilo.....	—	3.870
Sal, kilo.....	84.000	962.400
Sebo, kilo.....	—	444.714
Tapioca, sacco.....	—	259
Toucinho, kilo.....	123	29.995
Trigo em grão, kilo.....	—	20.023.780

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 29 de junho de 1929. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — Franklin George Naylor, pelo chefe.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de junho de 1929

Offícios:

Ao Sr. inspector do Serviço do Povoamento no Estado do Paraná, em Curitiba: N. 3.141 — Comunicando que o imigrante Michel Bojko, com sua família composta de quatro pessoas, seguiu, em 11 deste mez, a bordo do vapor «Baependy», com destino ao porto de Paranaguá, com um volume de bagagem de porão.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 3.142 — Remettendo as primeiras vias dos documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento de 1:000\$, recebido do Thesouro Nacional em 9 de maio deste anno, pelo inspector interino dos Patronatos Agrícolas, Octavio Pacheco, em virtude do officio n. 804, de 19 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.443 — Remettendo as segundas vias dos documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento de 1:000\$, recebido do Thesouro Nacional em 9 de maio deste anno, pelo inspector interino dos Patronatos Agrícolas, Octavio Pacheco, em virtude do officio n. 804, de 19 de fevereiro ultimo.

Dia 22

Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 3.164 — Comunicando que a professora do Patronato Agrícola José Bonifacio, Olga Rego, apresentou-se ao serviço no dia 10 do maio ultimo, desistindo do resto da licença em cujo gozo se achava.

— Ao Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 3.165 — Restituindo informado o requerimento em que Arlinda da Silva pede o desligamento do menor Pedro Ferreira da Rocha.

N. 3.166 — Restituindo informado o requerimento em que Alzira Dias pede o desligamento do menor Wilson Dias.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.170 — Solicitando pagamento da conta da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importância de 196\$600, proveniente de transportes effectuados no corrente anno.

N. 3.171 — Solicitando pagamento da conta da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande na importância de réis 814\$300, proveniente de transportes effectuados no corrente anno, de accordo com os inclusos documentos.

N. 3.172 — Solicitando pagamento da conta da Empresa Nacional de Navegação Hoopke, na importância de 1:407\$, proveniente de transportes effectuados no corrente anno.

N. 3.173 — Solicitando pagamento da conta de Adolpho Botelho, na importância total de 2:700\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de accessorios para autocaminhões da Intendencia de Imigração.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.174 — Remettendo o processo da concorrência administrativa permanente realizada no Patronato Agrícola «Vidal de Negreiros», para o fornecimento dos artigos compreendidos nos grupos 9 e 10 do edital desta directoria geral publicado no *Diário Official* de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o edital publicado no órgão official do Estado nos dias 31 de janeiro e 5 de fevereiro ultimo.

N. 3.175 — Remettendo processo da concorrência administrativa permanente realizada no Patronato Agrícola «Rio Branco», para o fornecimento, no corrente anno, do material compreendido no grupo 11 «Artigos para automoveis caminhões», do edital desta directoria geral, publicado no *Diário Official* de 9 de janeiro ultimo e de accordo com o edital publicado no órgão official de Santo Amaro, em 16 de fevereiro deste anno.

N. 3.876 — Remettendo o processo das concorrências publicas realizadas no Patronato Agrícola «Rio Branco», para o fornecimento, durante o corrente anno, do material permanente compreendido nos grupos 3, 7, 8, 9, 10 e 12, do edital desta directoria geral, publicado no *Diário Official* de 30 de janeiro ultimo e de accordo com o edital publicado no órgão official de Santo Amaro em 16 de fevereiro do corrente anno.

N. 3.177 — Remettendo o processo da concorrência administrativa permanente realizada no Patronato agrícola «Vidal de Negreiros», para o fornecimento, durante o corrente anno, do material compreendido no grupo 11 «Material para automoveis e autocaminhões» do edital desta Directoria Geral publicado no *Diário Official* de 9 de janeiro ultimo e de accordo com o edital publicado no órgão official do Estado nos dias 9 e 10 de fevereiro deste anno.

N. 3.178 — Remettendo o processo das concorrências Publicas realizadas no Patronato Agrícola «Visconde da Graça», para o fornecimento durante o corrente anno, do material permanente compreendido nos grupos 3, 7, 8, 9, 10 e 12 do edital desta Directoria Geral, publicado no *Diário Official* de 30 de janeiro ultimo, e de accordo com o edital publicado na *A Federação* em 10 do abril deste anno, em Porto Alegre.

— Ao Sr. Juiz de Menores do Districto Federal:

N. 3.207 — Fazendo apresentar quatro menores que, desligados do Patronato Agrícola «José Bonifacio», por solicitação daquelle Juiz, não foram alli procurados pelas respectivas familias.

N. 3.208 — Fazendo apresentar 20 menores que por terem completado a idade regulamentar, foram desligados do Patronato Agrícola «José Bonifacio», onde estavam internados.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.210 — Enviando cópia da relação das machinas e ferramentas necessarias ao Patronato Agrícola «Arthur Bernardes», e consultando sobre a possibilidade de serem as mesmas fornecidas por aquelle Serviço.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.222 — Remettendo o processo da concorrência administrativa permanente, realizada no Patronato Agrícola «Visconde da Graça», para o fornecimento, durante o corrente anno, dos materiaes compreendidos nos grupos ns. 1 a 8, 10, 11 e 13, de accordo com o edital publicado na *A Federação*, de Porto Alegre, em 10 de abril deste anno.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de julho de 1929

Companhia Cervejaria Brahma (sete requerimentos), Guedes & Silva, Casa Arens, S/A, José Vilaró, J. Bogossian & Irmão, Rodrigo Vianna Junior e Amadeo Taborda. — Lavre-se o termo.

The C. G. Spring & Bumper Company, (comprovação de uso effectivo). — Defer do. D'Aconti & Borelli e H. Heise & Comp. — Prestem esclarecimentos.

Eugenia Torres Pastorin, José Carlos Coelho da Rocha, Elie Isaac Hazan, Affonso Porto, João de Souza Reis, Mumsen & Harris e Moura, Wilson & Comp. — Expeçam-se guias.

Noemia Handro Carneiro de Pons, Bates Valve Bag Corporation e Antonio Bruno. — Junte-se ao processo.

Domingos Gorrasi Sobrinho. — Satisfaca a exigencia do examinador do Fomento Agrícola.

José de Mattos Souza. — Preste esclarecimentos sobre o que diz em seu parecer o consultor Dr. Martinho.

Dr. Werner Weichlein. — Preste esclarecimentos e apresente amostras.

Americo Brazilio Silvado e Augusto Brown. — Annotem-se as transferencias.

Gerbra Ltda. — Apreente novas descrições nas classes 1, 2, 3 e 27 e declare que para a classe 3 a marca protege um preparado pharmaceutico.

Mo-se Dry Dock & Repair Co. — Junte-se a patente n. 17.477.

Isnard & Comp. — Requeiram ao Sr. ministro, querendo.

Aktiengesellschaft Pulvis. — Annote-se a transferencia e dê-se certidão.

João Bernils. — Declare se aceita o deferimento do pedido como de modelo de utilidade, de accordo com os pareceres dos technicos.

José de Araujo dos Santos. — Apresente novo relatório melhorando as reivindicações de accordo com o parecer do consultor tecnico Dr. M. Costa.

The Russell Manufacturing Company. — Apresente novas descrições da marca, fazendo a classificação nas classes 35 e 50, letra i.

Paul Ferrier. — Concedo 30 dias.

Edaardo Augusto Gonçalves (dous requerimentos). — Apresente novas descrições da marca com exclusão da expressão variar em tipos.

Chama-se a atenção do Sr. Jurandyr V. Compos para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diário Official* de 16 de junho de 1929.

Chama-se a atenção para o edital publicado no *Diário Official* de 4 de abril de 1929, dos seguintes interessados:

William Sharp Hargreaves, Camillo Piggeard (dous requerimentos), João Baptista de Paula Ferraz, Adolpho Rodrigues, João Paulo de Almeida e Francisco Amaro Junior, A. Bussiere, Henrique C. Ortiz, A. Moraes & Comp., Itali Ercoli e Lorenzo Alessandri, Arlindo José de Mello, L. D. Stockle, João Maciel, Lincoln & Comp., Manoel de Mattos Souza, Americo Lima e Antonio Guizzo, Ferdinand Guy Gasche, Niels Peter Nielsen e Niels Leopold Bressendorf, Naamlooze Vennootschap Holland Ventiel, Irvine Brook, Joseph William Isherwood e John Gergus Isherwood, Jan Frederik, Federico Capronim, Rafael Herrera Vegas e Marcelino Herrera Vegas, Nicholas Woyevodsky, Société Electro-Metallurgique Française, Vickers Limited (quatro requerimentos), The Sopwith Aviation Company Limited (dous requerimentos), Compagnie des Forges et Acleries de la Marine et d'Homécourt (dous requerimentos), Harry Alexis Kauper, Cecil Vivian Osborne, Nurnerger Metall & Lackierwarenfabrik Vorm. Gerbruder Bing Actiengesellschaft, Sociedade Anonyma La Metropolitana, Curt Richard Reubig e Otto M. Seemann e Charles Denniston Burney.

Chama-se a atenção dos Srs. Raul Rodrigues e Antonio Magalhães para os edito-

taes desta directoria geral publicado no *Diário Official* de 6 de junho de 1929.

Chama-se a attenção do Sr. Lazaro de C. Almeida para o edital publicado no *Diário Official* de 6 de abril de 1929.

Chama-se a attenção do Sr. Fred Figner para o edital desta directoria geral publicado no *Diário Official* de 14 de abril de 1929.

Chama-se a attenção do Sr. Gumerciando Saraiva de Mello para o edital desta directoria geral publicado no *Diário Official* de 18 de abril de 1929.

E' convidado a comparecer a esta directoria geral Rodolpho Kaltner afim de completar o selo e um documento de juntada referente á sua opposição ao pedido de privilegio de Frang Bucherres.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com os arts. 98 e 108 letra B, do regulamento annexo ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Fausto Meira de Vasconcellos marca «Café de Café», Tobias de Paula Campos da marca «Saturno», Dr. Francisco de Albuquerque marca «Casquete», Irmãos Noubert marca «Polvo», Eugenio Gonzalez & Comp., Filho marca que consiste em uma paisagem, Silva, Mascarenhas & Comp., marca «Purest», Pyramid, Fortes, Proença & Comp., Ltd., marca «Opoginol», A. Beblano & Comp., marca «Nova America», Ismael Libano marca «Pílulas Reguladoras Libano e «Pílulas Ferruginosas Libano», Eagle Pencil Company marca «Mikado», Aktiebolaget Pastill mark «Lequerol», Thawpit, Limited marca «Thawpit», Armando Costa marca «Cine», Elias Diba Maluf marca «Rio Neo», Lux, Evans, Sons Lescher & Webb Ltd. marca «Japonettes», Sir James Murray & Sons marca «Murray», S. A. M. S. Bagley & Comp, Ltd. marca «Bagley», Adco, Limited marca «Adco», Myrurgia S/A marca «Suspiro de Granada», Hindustan, Maja, Amarante, Oliveira & Comp., marca «Couraceiro», Louza Research Corporation marca «Aft-Tox», Turner Trothers Asbestos Company Ltd. marca «Tarnall», The Dental Manufacturing Company Ltd. marca «Walkerite, Amaranth, Oliveira & Comp. marca «Cabrito», Ismael Libano marca «Laboratorio Libano» e Vaccum Oil Company marca «Vaccum».

São convidados a satisfazerem o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50, letra b, 51, letra a e 53, letra b do regulamento, os seguintes concessionarios de privilegio de invenção e garantia de prioridade:

José Corso, Johannes Emanuel Heino Lipmann, I. C. Farbenindustrie (dous pedidos), Georg Friedrich Und, Pedr'Alvares Lessa Magalhães, Heltor Xavier Pereira da Cunha e Constantino de Mesquita Pereira da Cunha, Arie Van Hattum, Henrique Carlos, Ortiz John Mc Calum e Harry Percival Harvey Anderson, Leon Billó, Oscar I. A. Bruno, Gotthard Kaesemodel Junior, Marco Righetto, International General Electric Company, Inc. (dous pedidos), Eugenio Brandt (dous requerimentos), Compagnie Generale D'Electricidade e Eugene Leotard, Le Petrole Synthetique Société Anonyme, Associated Telephone & Telegraph Company, Henri Graddillon, Charles Goodall, Leonce Emile Arquembourg, Stabavite Syndicate Limited, Othon Fulton, Marconi's Wireless Telegraph Company, John Douglas Pedersen (dous pedidos), American Steel Foundries, Société Française des Produits Alimentaires Azotés, Jules Ernest Palles Maerts, Victor Autoups, Westinghouse Electric & Ma-

nufacturing Company, Audoin D'Hallo, Svenska Aktiebolaget Bromsregulator, The Gould Coupler Company, N. V. Reclamophoon Maatschappij, Pierre André Favre, International Patents Development Company e Alexandre de Souza Magalhães.

— Pedidos de garantia de prioridade: (Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

Antonio Gomes de Oliveira, para «Um machinismo acumulador e transformador — Motriz a força mechanica natural denominado — Motriz Universal». — Deferido.

Corrêa de Mattos & Comp., para «Um novo systema de caixas de papelão». — Deferido.

Antonio Coelho de Magalhães, para «Uma nova calha para os telhados afim de evitar a entrada de mosquitos». — Deferido.

— Pedidos de patente de modelo de utilidade:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

José Prospero, para «Uma cama». — Indeferido.

Lino Fernandes, para um «Um novo processo de fabricar vassouras, typo commum, destinadas a varrer habitações ou qualquer outro mister congenere». — Indeferido.

— Pedidos de privilegio:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, para «Aperfeiçoamentos em contractos de curto-circuito». — Deferido.

John Newton, para «Um aspirador electrico e portatil de poeira». — Deferido.

Henry William Samuel Palmer, para «Aperfeiçoamentos em caixas para transporte de garrafas». — Deferido.

João Rodrigues de Paiva, para «uma machina destinada á fabricação de jacazinhos de sapé para replanta de café denominada — Machina Paiva». — Deferido.

B. Penteado & Comp., para «Aperfeiçoamentos em catadores de café». — Deferido.

Hermann Gysling Brunner, para «Um aparelho destinado a encerrar assoalhos e que executa as operações de raspar, varrer, espalhar a cera e lustrar os assoalhos». — Deferido.

Fred Brzobohaty, para «um dispositivo para tratar correias de transmissão em serviço e massa apropriada para servir junto com o dispositivo». — Deferido.

Francisco Barison, Miguel Barison, José Barison e Martino Barison, para «um novo type de veneziana, denominada — Veneziana Barison». — Deferido.

Arlando Jannini, para «sandalias de couro, papel, panno, palha ou de qualquer outro material similar, com feitiço de animaes». — Indeferido.

De Salvador Longo, para «aperfeiçoamentos na fabricação de calçados». — Indeferido.

Luiz Bueno, para «aperfeiçoamentos em sombreiros-abat-jours». — Indeferido.

Pedidos de registro de marcos:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

The General Tire & Rubber Company, da marca «um escudo heraldico, dividido em quatro secções, tendo a secção superior que fica á direita a configuração de um xadrez e que fica á esquerda é pontilhada», para distinguir artigos da classe 39. — Registre-se.

Agostinho Gonçalves & Comp., da marca «Pery», para distinguir artigos da classe 12. — Registre-se.

Walworth Company, da marca «Walworth», para distinguir artigos das classes 6 e 11. — Registre-se.

Ferreira, Aprigio & Comp, da marca «Kinodada», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Ferreira, Aprigio & Comp., da marca «Cinetminth», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Remo Antonio Ottino, da marca «Ottino», para distinguir artigos da classe 16. — Registre-se.

Joseph Freeman Sons & Company, Limited, da marca «Cementone», para distinguir artigos da classe 15. — Registre-se.

The Bradford Dyars' Association, Limited, da marca «Syneta», para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Columbus Handle & Tool Corporation, da marca «Sturde», para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

L. Macha & Comp., da marca «Esphinge», para distinguir artigos das classes 3 e 6. — Registre-se.

Antonio Bueno, da marca «Rijo», para distinguir artigos das classes 36 e 50 letra j. — Registre-se.

Companhia Industrias Brasileiras Portella S. A., da marca «um escudo tendo as letras C. I. B. P.», para distinguir artigos das classes 38 e 50 letra j. — Registre-se.

José Irineu de Souza, da marca «Zenith», para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Registre-se, com exclusão de bloco de carta, cadernos, canetas, livros, papel carbonô e folhas, por imitar a marca n. 20.010 desta capital.

Oreste Romano, da marca «Urisolvina», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca n. 11.499, de Berna.

Joseph Freeman Sons & Company, Limited, da marca «Cementone», para distinguir artigos da classe 1. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca que consta do processo n. 8.196/27.

Freitas & Comp., da marca «Café Moça», para distinguir artigos da classe 42. — Indeferido. — Imita as marcas ns. 5.317 e 9.174, de São Paulo e desta capital, respectivamente.

Ferreira, Aprigio & Comp., da marca «Pyrexina», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Induz confusão com a marca n. 7.727, de São Paulo.

Fonseca & Castro, da marca «Sapolipa», para distinguir artigos da classe 1. — Indeferido. Induz confusão com a marca constante do processo n. 9.737/28.

Manoel Gonçalves Pereira, da marca «A Brasileira», para distinguir artigos da classe 2. — Indeferido. Induz confusão com a marca 10.190, desta capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Reg. annexo ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «uma nova placa com caracteres substituíveis, denominada Placa Ideal», para que pede privilegio Rodrigo Vianna Junior, (deposito numero 6.991, de 1 de julho de 1929).

1, uma nova placa fixa com caracteres substituíveis denominada Placa Ideal, formada de um quadro de qualquer formato, fabricado de qualquer materia formando um encaixe e permitindo a introdução de um ou mais pedaços de pequenas chapas ou laminas de ceramica, porcelana, madeira, ferro esmaltado ou qualquer material, marcado com numeros, figuras emblemas ou outros caracteres removíveis pela simples abertura de um dos lados do quadro sem ser necessario retirar a placa permitindo combinação de dizeres, substituindo os pedaços de pequenas chapas ou laminas que combinados formam a Placa Ideal com nu-

meros figuras, emblemas ou qualquer caracteres;

2, uma nova placa fixa com caracteres substituíveis denominada Placa Ideal, caracterizada em ter os lados que se abrem de qualquer modo e em qualquer sentido e formado por um vir-la em todas as faces as quaes prendem e servem de encaixe às pequenas chapas ou laminas formando uma moldura de quadro;

3, uma nova placa fixa com caracteres substituíveis denominada Placa Ideal, que é preza ao local por parafusos presos ou arame sem prejuizo de introdução das chapas ou laminas que são encobertas com as reivindicções numeros 1 e 2.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 17 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Guedes & Silva, destinada a artigos das classes 36, (deposito n. 14.704, de 1 de julho de 1929):

Consiste em uma figura de mulher sentada em um divan, tendo sobre o mesmo apoiadas ambas as mãos.

A figura na descrita apresenta-se dentro de um losango de fundo de duas cores, tendo, em baixo, a palavra «Carmita», em typo fantasia.

A marca, que poderá variar em typos cores e dimensões, servirá para distinguir meias de sua fabricação e commercio, incluídas na classe 33.

Descrição da marca para que pediu registro Ca a Arns, destinada a artigos das classes 5, 6, 7 e 50, letra J (deposito n. 14.705, de 1 de julho de 1929):

Consiste nos seguintes característicos; dentro de um triângulo e contra se opo-ta a base a letra maiuscula A e por baixo desta letra a palavra Arns.

A marca, que poderá variar em suas dimensões, typos dos caracteres e cores destinada a distinguir e a artigos de industria e commercio incluídos nas classes 5, 6, 7 e 50, letra J, isto é, máquinas de qualquer industria, meias trabalhadas, machins e aparelhos agrícolas industriais, ventiladores, machinas para azer bo os aços de concet, caldeiras, moinhos de vento, loativos Ma shall, construccões de ferro e aço, e será também usada nos rapsidos u scriptorio, cartas, cartões, cartazes, etiquetas, annuncios e reclames.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Cervejaria Brahma, destinada a artigos das classes 42 e 43 (deposito n. 14.706, de 1 de julho de 1929):

Consiste do nome característico «Soberba» sobre uma linha recta horizontal.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir cerveja e demais bebidas com e sem alcool, excepto vinhos, de seu commercio, incluída nas classes 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Cervejaria Brahma, destinada a artigos das classes 42 e 43 (deposito n. 14.707, de 1 de julho de 1929):

Consiste do nome característico «Suprema» sobre uma linha recta horizontal.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir cerveja e de-

mais bebidas com e sem alcool, de seu commercio, incluída nas classes 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Cervejaria Brahma, destinada a artigos das classes 42 e 43 (deposito n. 14.708, de 1 de julho de 1929):

Consiste do nome característico Allemania sobre uma linha recta horizontal.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir cerveja e demais bebidas com e sem alcool.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Cervejaria Brahma, destinada a artigos das classes 42 e 43 (deposito n. 14.709, de 1 de julho de 1929):

Consiste do nome característico Mascote sobre uma linha recta horizontal.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir cerveja e demais bebidas com e sem alcool, excepto licões e vinhos, de seu commercio, incluída nas classes 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Cervejaria Brahma, destinada a artigos das classes 42 e 43 (deposito n. 14.710, de 1 de julho de 1929):

Consiste do nome característico Teteia sobre uma linha recta horizontal.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir cerveja e demais bebidas com e sem alcool, de seu commercio, incluída nas classes 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Cervejaria Brahma destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 14.711, de 1 de julho de 1929):

Consiste de um rotulo de forma elliptica, guarnecido de filetes, tendo na parte central em cima o desenho de uma estrella de seis pontas com um copo de cerveja espumante no centro e em seguida o nome característico — Negrinha — precedido da palavra — Cerveja — e os dizeres: Companhia Cervejaria Brahma.

Será m-se ou ros dizeres e local, telephone e anal ses.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir cerveja de sua fabricação e commercio, incluída na classe 42.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Cervejaria Brahma, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 14.712, de 1 de julho de 1929):

Consiste de um rotulo rectangular tendo ao centro um circulo dentro do qual se vê a figura de um cavalleiro teutonico, tendo na cabeça um capacete com duas azas, montando um cavallo e empunhando na mão direita uma cornucopia com cerveja espumante e na esquerda um estafete onde se vê a marca geral já registrada. Ao alto lê-se: Companhia Cervejaria Brahma; no centro do lado esquerdo um castello de tres torres e a direita um estrella de seis pontas com um copo de cerveja ao centro, ambas estas marcas já registradas, e mais abaixo, a esquerda, a palavra — Cerveja — e em seguida, em semicirculo por baixo da figura do cavalleiro, a palavra — Fidalga — em letras

brancas sobre fundo ouro. Seguem-se outros dizeres de local e telephone.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assignalar cerveja de sua fabricação e commercio, da classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro Bogossian & Irmão, destinada aos artigos da classe 50 letra H e J (deposito n. 14.713, de 1 de julho de 1929):

Consiste na figura de uma libeabeita em forma de eclipse, contendo no centro o nome característico «Luxo».

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os seguintes artigos: alfinetes, botões, bordões, bijoueries, cadarços, elasticos, fitas, grêmpos, laços, leques, enços, linhas, liga, sapatinhos de lã e toucas, e estão comprehendidos na classe 50, letra H e J, artigos estes do seu commercio.

Descrição da marca para que pediu registro José Vilaró, destinada aos artigos da classe 3 (deposito n. 14.714, de 1 de julho de 1929):

Consiste na representação do nome «Pomada Vilaró» a palavra Vilaró retirada de seu nome José Vilaró, e é scripta em um rectangulo, sendo que a letra «V» stand: suas has e por cima das restantes letras «laró». Abaixo em outro rectangulo, lê-se as palavras — «mahuca los — f ridas — q eimadur — e todas as affecções da pelle». Ha ainda mais a notar neste rectangulo que as letras são brancas sobre um fundo preto, podendo também ser o mouto a qual uer cor, e em caracteres menores as palavras — «preparado por J. Vilaró — Bello Horizote».

Esta marca obedecerá ao typo ap esentado variará em cores e dimensões e servirá para distinguir artigos de seu commercio e industria, incluídos na classe 3 e será usada em caixas, notas, facturas, cartões, reclames annuncios e taboletas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo sexto livro de contractos do material desta directoria, de fls. 65 a fls. 66, consta o seguinte: Termo de additamento feito ao contracto celebrado entre este ministerio e a Sociedade Anonyma de Construccões Navaes, para execução das obras de que necessita o rebocador «Cuevas», do Corpo de Marinheiros Nacionais

Aos dois dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento a ordem verbal do Excellentissimo senhor ministro da Marinha, modifica a clausula decima, do contracto celebrado entre este ministerio e a Sociedade Anonyma de Construccões Navaes, para execução das obras de que necessita o Rebocador «Cuevas», do Corpo de Marinheiros Nacionais, publicado no Diario Official do dia vinte e seis de junho de mil novecentos e vinte e nove, a paginas numero quatorze mil trescentos e sessenta e

dous e quatorze mil trescentos e sessenta e tres e rectificado no *Diário Official* do dia vinte e sete do mesmo mez e anno a pagina numero quatorze mil quinhentos e dous, para o seguinte:

Clausula decima — Receberá a contractante pela execução das obras a quantia total de cento e doze contos e oitocentos mil réis, cujo pagamento será feito em tres prestações, sendo: a primeira de vinte por cento quando os trabalhos executados corresponderem a vinte por cento do total das obras; a segunda, de trinta por cento quando os trabalhos executados corresponderem a trinta por cento isto é, a metade do total das obras e finalmente a terceira dos cincoenta por cento restantes, quando o rebocador estiver prompto, entregue e aceito tudo a juizo da fiscalização, que tambem dará a habilitação ao pagamento. Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o senhor director geral de Fazenda da Marinha, lavrar o presente termo de additamento, de accordo com o decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda da Marinha, lavrei o presente termo de contracto, que tambem, vae assignado por duas testemunhas. Pagará de sello em estampilhas federaes de accordo com o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de dez mil réis. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, dous de julho de mil novecentos e vinte e nove. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — *Lafayette Gomes Ribeiro*, presidente. — Como testemunhas: *Clodomiro Lopes* e *Walter Anatocles da Silva Ferreira*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dez mil réis. Confere, *José Casemiro Lones*, auxiliar. Está conforme, *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Do vigesimo sexto livro de contractos de material desta directoria, de fls. 61 a 62, consta o seguinte: Termo de additamento feito ao contracto celebrado entre este ministerio e a firma *Kobler & Comp.*, para a construção de officinas para prova de motores para o Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, na Ilha do Governador

Aos dous dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante, *Damião Pinto da Silva*, em cumprimento a ordem verbal do Excellentissimo senhor ministro da Marinha, modifica a clausula setima, do contracto celebrado entre este ministerio e a firma *Kobler & Comp.*, para a construção de officinas para provas de motores para o Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro na Ilha do Governador, já publicado no *Diário Official* do dia 26 de junho de mil novecentos e vinte e nove, a paginas numeros quatorze mil trescentos e sessenta, e quatorze mil trescentos e sessenta e um, para o seguinte: Clausula setima, receberá a contractante pela construção a quantia total de cento e noventa e um contos setecentos e quarenta e quatro mil oitocen-

tos e oitenta réis, cujo pagamento será feito em tres prestações, sendo: a primeira de vinte por cento quando os trabalhos executados corresponderem a vinte por cento do total das obras; a segunda de trinta por cento, quando os trabalhos executados corresponderem a mais trinta por cento, isto é, metade do total das obras, e, finalmente a terceira dos cincoenta por cento restantes quando a construção estiver concluida e aceita, tudo a juizo da fiscalização, que tambem, dará a habilitação ao pagamento. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda da Marinha lavrar o presente termo de additamento de accordo com o decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, que assigna com a contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda da Marinha, lavrei o presente termo que tambem, vae assignado por duas testemunhas. Pagará de sello em estampilhas federaes de accordo com o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de dez mil réis. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, dous de julho de mil novecentos e vinte e nove. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — *Kobler & Comp.*, como testemunhas: *Argemiro Pinto* e *Tulio Meirelles Costa*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dez mil réis. Está conforme, *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere, *José Casemiro Lones*, auxiliar.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

Termo de contracto entre a Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro e a *Braziltrud Limitada, S. A.*, para fornecimento de material ferroviario.

Aos 2 dias do mez de julho de 1929, na sede da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, presentes os senhores engenheiro chefe, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa e as testemunhas que este assignam, compareceu a *Braziltrud Limitada, S. A.*, estabelecida nesta Capital, que elege para seu domicilio legal para os fins de direito, representada neste acto pelo abaixo assignado, e declarou que se obriga a fornecer a Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, o material ferro-viario em seguida enumerado, que lhe coube na concorrência publica realizada a 15 de maio de 1929, cujo edital foi publicado no *Diário Official* de 19 de abril de 1929, e sua proposta no dia 18 de maio, sujeitando-se a todas as clausulas do presente contracto:

I — A *Braziltrud Limitada, S. A.*, d'ora em diante denominada "contractante", se obriga a fornecer dentro de 90 dias, não excedentes a 31 de dezembro de 1929, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, o seguinte material: quatro (4)

kilometros de trilhos de aço, tipo "Vignole", pesando de 32 a 35 kilos por metro corrente, com talas de junção e parafusos correspondentes, nas medidas seguintes: altura, 0m,125; largura de pé, 0m,105; largura da cabeça, 0m,057; grossura, 0m,012, pelo preço em globo de quarenta e nove contos quinhentos e vinte e um mil réis (49:521\$000); vinte mil (20.000) grampos, tipo cabeça de cachorro, de 250 grammas, nas seguintes dimensões: comprimento, 0m,125; cabeça, 0m,040, pelo preço em globo de tres contos duzentos e trinta e nove mil réis (3:239\$000); cinco mil (5.000) tirrefonds de 470 grammas, nas seguintes dimensões: comprimento, 0m,160; diametro da sapata, 0m,050, pelo preço em globo de um conto quinhentos e cincoenta e oito mil réis (1:558\$000).

II — Pelo não cumprimento do prazo estabelecido na clausula anterior, fica a contractante sujeita a multa de cincoenta mil réis (50\$000), por dia que exceder ao mesmo. A importancia desta multa será descontada da caução prestada para garantia deste contracto, ficando a contractante obrigada a integralizá-la logo após a comunicação que lhe for feita, sob pena de rescisão do contracto e perda da mesma caução, sem direito a qualquer indemnização.

III — O referido material que é a importar, será consignado directamente á Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, em cujo nome virão os documentos relativos á importação e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

IV — O presente contracto, autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, por officio n. 1.074, de 18 de junho de 1929, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio, somente entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, si esse tribunal lhe negar registro ou delle deixar de tomar conhecimento, assim como reserva o direito de rescindi-lo, independente de interpeção judicial ou administrativa, com perda da caução e sem que assista a contractante, direito a qualquer reclamação, si não forem cumpridas litteralmente quaesquer de suas clausulas ou condições. A despeza resultante do presente contracto, correrá por conta da sub-consignação n. 18, verba 17, art. 7, da lei n. 5.810, de 24 de dezembro de 1928, para que foi feito o empenho n. 62, de 29 de junho de 1929, na importancia total de réis 54:318\$000. Para garantia do cumprimento do presente contracto, depositou a contractante, no Thesouro Nacional, a importancia de 5:431\$800, em 7 apolices federaes, ao portador, pela soma de 769\$000, e mais a importancia de 48\$800, em dinheiro, correspondente a 10 % de seu valor, conforme recibo apresentado neste acto. Nada mais constando, eu, Antonio C. C. Fróes, 2º escripturario, de ordem do Sr. engenheiro chefe, lavrei o presente contracto e que vae assignado pelos presentes. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1929.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1929. — *José de Aguiar Toledo Lisboa* — *Braziltrud Limitada, S. A.* — *B. S. M. de Barros*, director-presidente. — *Olympio Camillo de Assis*. — *Camillo Victorino da Silva*.

(Estavam colladas e devidamente inutilizadas, duas estampilhas federaes, no valor total de 110\$000). Confere. — *Antonio C. C. Fróes*, 2º escripturario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral e J. B. Ferreira, para construcção de um estabulo e cavallarias para touros, dous garanhões e oito animaes de serviço na Estação de Monta de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro.

Aos vinte e seis dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove, presentes na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o senhor doutor Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, director geral, e o senhor J. B. Ferreira, quele da firma J. B. Ferreira, legalmente constituída e registrada na Junta Commercial sob o numero trinta e tres mil oitocentos e oitenta e cinco e signataria da proposta mais barata apresentada na concorrência publica realizada na mesma directoria, em dezeséis de maio do corrente anno, para a execução das obras de construcção de um estabulo e cavallarias para touros, dous garanhões e oito animaes de serviço na Estação de Monta de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, conforme edital publicado no *Diario Official* de dezanove de abril de mil novecentos e vinte e nove, declarou que, para a execução das referidas obras, assigna o presente contracto com o senhor director geral do Serviço de Industria Pastoral como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos da minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, em onze de junho do corrente anno, e delegação que lhe foi conferida, na fórma do artigo dezanove, parographo primeiro, numero vinte e dous, do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as condições seguintes:

Primeira — A Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio contracta com a firma J. B. Ferreira, que em seguida será denominada — a contractante — a execução das obras de construcção de um estabulo e cavallarias para touros, dous garanhões e oito animaes de serviço na Estação de Monta de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro.

Segunda — A contractante executará as obras de accôrdo com as especificações que serviram de base á já referida concorrência, publicadas com o respectivo edital no *Diario Official* de dezanove de abril ultimo, e que ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Terceira — A contractante empregará nas obras material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que assim não fór considerado pela fiscalização.

Quarta — Pela execução completa das obras contractadas, devidamente acceptas pelo engenheiro do serviço, será pago á contractante o preço total de cincoenta e nove contos de réis (réis 59:000\$000), de uma só vez, após a conclusão das mesmas e seu recebimento pelo engenheiro fiscal.

Quinta — A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta da

sub-consignação 4 — Obras de conservação, etc., consignação "Material", rubrica 1 — Material permanente, da verba decima quarta do artigo sexto da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, em cujo credito se acha devidamente empenhada.

Sexta — Todas as obras da presente empreitada deverão estar concluidas dentro do prazo de cento e vinte dias.

Setima — A contractante deverá iniciar o serviço dentro do prazo de dez dias, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, sendo o mesmo considerado rescindido, independente de interpeção ou acção judicial, com perda da caução estipulada na condição nona, a qual reverterá para os cofres publicos, si esta condição não fór cumprida.

Oitava — Si a contractante não executar os serviços dentro do prazo estipulado na condição sexta deste contracto, incorrerá na multa de cincoenta mil réis (50\$000) por dia de excesso até trinta dias, sendo o contracto rescindido findo esse prazo, com perda da caução e das quantias que tiver de receber pelos serviços já executados.

Nona — Para garantir a boa e fiel execução deste contracto, fica mandado, no Thesouro Nacional, o deposito de dous contos de réis (2:000\$000), feito em quinze de maio do corrente anno, como caução da proposta apresentada na concorrência publica respectiva, conforme o conhecimento numero mil e trinta e sete, de quinze de maio do corrente anno. A caução referida fica como garantia da boa execução dos trabalhos e será restituída depois de dous mezes do recebimento de todas as obras e de attestada a sua boa execução pelo fiscal.

Decima — O presente contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima primeira — O fóro federal desta Capital, onde a contractante tem domicilio legal, será o competente para resolver qualquer duvida que se suscite sobre a execução deste contracto.

Decima segunda — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, fóy pago na importância de cento e dezoito mil réis em estampilhas federaes.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro respectivo de contractos desta directoria o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas João Francisco Alves Filho e Cesar Henrique Lopes e por mim, João Malheiros dos Santos, terceiro official, interino, que o lavrei. Rio de Janeiro, vinte e seis de junho de mil novecentos e vinte e nove. (Estavam sobre sete estampilhas federaes dos valores de cem mil réis, duas de cinco mil réis e quatro de dous mil réis.) Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. — Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta. — J. B. Ferreira. Testemunhas: João Francisco Alves Filho. — Cesar Henrique Lopes. — João Malheiros dos Santos. — Confere com o original lavrado no livro competente, de fls. 67 v. a 69 v. Rio. 27-6-29. — João Malheiros dos Santos. 3º official, interino. Visto. — Fernando Werneck, chefe de secção.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria de Meteorologia e as firmas Fontes Garcia & Companhia e Cardinale & Companhia, para o fornecimento de ferramentas e material diverso de natureza permanente, durante o anno de 1929, á mesma Directoria de Meteorologia

Aos vinte e seis dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove, presentes na Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz, director da Directoria de Meteorologia e os senhores Fontes Garcia & Companhia e Cardinale & Companhia, representados neste acto pelos seus bastantes procuradores, senhores Mario Rodrigues e João Leocadio Moreira Lima, conforme instrumentos publicos apresentados que ficam archivados nesta Repartição, firmas legalmente constituídas e registradas na Junta Commercial sob numeros setenta e oito mil setecentos e noventa e nove (78.799) e setenta e tres mil setecentos e setenta e quatro (73.774), e signatarias das propostas apresentadas na concorrência publica realizada na mesma directoria em nove de março do corrente anno, para fornecimento de ferramentas e material diverso, conforme as condições e especificações constantes do edital publicado no *Diario Official* de dezanove de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, declararam que, para o fornecimento acima assignam o presente contracto com o senhor director da Directoria de Meteorologia, como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos da minuta approvada pelo senhor ministro em aviso numero mil duzentos e dezesete (1.217), de dezanove de junho de mil novecentos e vinte e nove, e delegação que lhe foi conferida na forma do artigo dezanove, parographo primeiro, numero vinte e dous do Regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as condições seguintes: **Primeira** — A Directoria de Meteorologia contracta com os senhores Fontes Garcia & Companhia e Cardinale & Companhia, que em seguida serão denominados "cada contractante" o fornecimento do material adiante relacionado. Fontes Garcia & Companhia fornecerão os seguintes artigos: alargadores pentagonaes, de aço carbono, medida de 3mm, dos fabricantes Goodell-Pratt, Starret ou Peugeot, um, mil e oitocentos réis (1\$800); idem, idem, de 4mm, um, dous mil e trezentos e trinta e seis (2\$300); idem, idem, de 5mm, um, tres mil réis (3\$000); idem, idem, de 6mm, um, tres mil réis (3\$000); idem, idem, de 7mm, um, quatro mil réis (4\$000); idem, idem, de 8mm, um, quatro mil réis (4\$000); idem, idem, de 9mm, um, cinco mil réis (5\$000); idem, idem, de 10mm, um, seis mil réis (6\$000); idem, idem, de 11mm, um, seis mil e quinhentos réis (6\$500); alargadores com lamina quadrangular, de aço temperado, para alargar ou furar, marcar, etc, cabo de madeira envernizado, com o comprimento de 16cm, um, dez mil réis (10\$000); alargadores rectos, rectificados, em aço temperado, dos fabricantes Morse, Starret, Peugeot ou Jacob, na medida de 3mm, um, quatro mil réis (4\$000);

idem, idem, de 4mm, um, cinco mil réis (5\$000); idem, idem, de 5 mm, um, cinco mil réis (5\$000); idem, idem, de 6mm, um, cinco mil réis (5\$000); alargadores identicos aos acima mencionados de 1/16 a 1/8, um, tres mil e seiscentos réis (3\$600); idem, idem, de 3/16 a 1/4, m, quatro mil réis (4\$000); idem, idem, de 5/16 a 3/8, um, cinco mil réis (5\$000); idem, idem, de 7/16 a 1/2, um, seis mil réis (6\$000); algarismos de aço de tempera, reforçados, em caixinhas, dos fabricantes Starret, Goodel-Pratt ou Peugeot, na medida de 2mm, jogo, sete mil réis (7\$000); idem, idem, de 3mm, jogo, sete mil e quinhentos réis (7\$500); alfabeto de aço, conforme as especificações acima indicadas, na medida de 3mm, jogo, vinte mil réis, (20\$000); alicate Starret n. 276, um, vinte mil réis (20\$000); alicate travador, com indicador, Starret, G. P. ou Peugeot, n. 785, um, doze mil réis (12\$000); alicate com isolamento da borracha, ou Blumelite, irrompível, isolamento garantido até 5.000 volts, comprimento total, 18 cm, com cabeça polida dos fabricantes Peugeot, Starret ou G. P., um, sete mil réis (7\$000); alicate combinação G. P. n. 377, ou Starret, tipo identico, um, dezoito mil réis (18\$000); alicate curvo, fino e comprido, para mecanica de precisão, e aparelhos electricos, fabricado com aço especial, flexivel, oxydado, cabo quadri-culado, comprimento 6", dos fabricantes G. P., Starret, ou Peugeot, um, doze mil e quinhentos réis (12\$500); alicate de pontas redondas Peugeot n. 931 de 0,08 ou identico dos fabricantes G. P. ou Starret, um, sete mil réis (7\$000); alicate de corda, Peugeot, n. 944, de 0,06 ou dos fabricantes G. P. ou Starret, um, tres mil e oitocentos réis (3\$800); alicate de bico, longo, Peugeot, n. 930-A, de 0.10 ou identico dos fabricantes Starret ou Goodel-Pratt, um, doze mil réis (12\$000); Alicate de bico de pato, Peugeot, n. 939, de 0,08 ou identico, dos fabricantes Goodel-Pratt ou Starret, um, vinte e dous mil réis (22\$000); Alicate de corte em frente, n. 928, Peugeot, de 0,08 ou identico, dos fabricantes G. P. ou Starret, um, doze mil réis (12\$000); Alicate de corte transversal, Peugeot, n. 929, em aço forjado, cabo preto, cabeça polida, de 0,08 ou identico, dos fabricantes G. Pratt ou Starret, um, doze mil réis (12\$000); Armação para serra manual, G. P. 427, em aço finamente nickelado sobre cobre, cabo revólver de ebonite, polido e quadriculado, capacidade de 8" a 12", profundidade de 80 m/m, ou dos fabricantes Stanley ou Starret, uma, quarenta mil réis (40\$000); Barbequim, estriado, G. Pratt n. 101, ou dos fabricantes Starret, ou Val d'Or, um, quarenta e dous mil réis (42\$000); Bigorna para banco, Monarch Drill ou de outro fabricante similar, em aço Firminy, com angulos diversos em V, faces em esquadria e curvas, medindo 0,12 x 0,57 x 0,57, uma, setenta e oito mil réis (78\$000); Badames Peugeot ou Starret, com cabo oval, um, dez mil réis (10\$000); Brocas para machinas automaticas G. Pratt, n. 03, jogo de oito brocas, jogo, dez mil réis (10\$000); Brocas helicoidaes, serie curta, de lamperatura até 90°, dos fabricantes Pratt & Whither, M. T. D. & C., ou Jacobs, de ns. 1 a 5, uma, dous mil e quinhentos réis (2\$500); de 6 a 10, uma, tres

mil réis (3\$000), de 11 a 20, uma, cinco mil réis (5\$000); Brocas de rabo cylindrico, dos mesmos fabricantes acima, de 3/16 a 1/8, uma, trescentos réis (3\$00); de 9/64 a 11/64, uma, quinhentos réis (5\$00); de 3/15 a 7/32, uma, seiscentos réis (6\$00); de 1/4 a 5/16, uma, novecentos réis (9\$00); de 3/8 a 7/16, uma, tres mil réis (3\$000); de 29/64 a 1/2, uma, tres mil e duzentos réis (3\$200); Brocas conforme os dados acima, em millimetros, de m/m em m/m, nas medidas de 0,50 a 0,75, uma, tres mil réis (3\$000); nas medidas de 0,80 a 0,95, uma, cinco mil réis (5\$000); Brocas conforme os dados acima, nas seguintes medidas millimetricas 1-1.05, 1.10, 1.15, 1.20, 1.25, 1.30, 1.35, 1.40, 1.45, 1.50, 1.55, 1.60, 1.65, 1.70, 1.75, 1.80, 1.85, 1.90, 1.95, 2, uma, trescentos e cincoenta réis (3\$50); Idem, idem, de: 2.05, 2.10, 2.15, 2.20, 2.25, 2.30, 2.35, 2.40, 2.45 e 2.50, uma, setecentos réis (7\$00); Idem, idem, de: 2.55, 2.60, 2.65, 2.70, 2.75, 2.80, 2.85, 2.90, 3, uma, setecentos e oitenta réis (7\$80); Cadinhos Graphite, para fundição, Morgan N. 0-10-000-0000, um, tres mil setecentos e oitenta réis (3\$780); Idem, idem, ns. 1, 2, 3, 4 e 5, um, cinco mil réis (5\$000); Calibres para fio de rosca, G. Pratt, 446, um, sessenta mil réis (60\$000); Idem, Starret, tipo 288, 281 ou 189, um, quarenta mil réis (40\$000); Idem, G. Pratt, 136, um, quarenta mil réis (40\$000); Cabo de mandril para alargadores, Goodel-Pratt, Jacobs ou Westcott, um, vinte e oito mil réis (28\$000); Chaves de duas bocas, para machinas, de aço, reforçadas, temperadas e calibradas, M. & M. — Americanas ou Prates Whintherner, nas medidas de: 3/8 x 7/16, uma, dous mil réis; de 7/16 x 1/2, uma, dous mil e trescentos réis (2\$300); de 1/4 x 5/16, uma, dous mil e quinhentos réis (2\$500); de 9/16 x 5/8, uma, dous mil e setecentos réis (2\$700); Chaves de fenda Stanley ou Goodel-Pratt, n. 22, reversivel, automatica, uma, quinze mil réis (15\$000); Idem, idem, longas, Peugeot, n. 967, G. P., Stanley ou Starret, com laminas: de 2 m/m, uma, tres mil réis (3\$000); de 3 m/m, uma, quatro mil réis (4\$000); de 4 m/m, uma, cinco mil réis (5\$000); de 5 m/m, uma, sete mil réis (7\$000); Chaves de fenda, inteiriças, cabo rebitado e isolado de Rubberite, de alta tñção e isolamento, de 0,30, uma, cinco mil réis (5\$000); Cabos para frisadores, de G. P., n. 95, um, vinte mil réis (20\$000); Idem, porta-ferramentas, com mandril, G. P. 11, um, vinte e cinco mil réis (25\$000); Cinzel, Goodel-Pratt, ns. 455 ou 456, de 1/8, um, vinte mil réis (20\$000); de 5/8, um, trinta e um mil réis (31\$000); Cassinetes circulares, W. & W., Starret ou G. Pratt, de 1/4, um, quinze mil réis (15\$000); de 5/16, um, quatorze mil réis (14\$000); de 3/8, um, vinte mil réis (20\$000); de 1/2, um, vinte mil réis (20\$000); Chaves Universaes, Americanas, para canos, abertura até 3", uma, sessenta mil réis (60\$000); Idem, B. S., para cano com corrente de 1.50, formato Americanas, até 3", uma, cento e quarenta mil réis (140\$000); Chaves de fenda, Stanley, G. P., Starret ou Peugeot, 993, de 30 cm., uma, quatro mil réis (4\$000); de 35 cm., uma, seis mil réis (6\$000); de 40 cms., uma, nove mil réis (9\$000); Chaves para tubos, angulos oppositos, Stanley ou G. Pratt, de 5 m/m, uma, quatro mil réis (4\$000); de 10 m/m, uma, cinco mil réis (5\$000); de 15 m/m, uma, seis mil réis (6\$000);

de 20 m/m, uma, sete mil réis (7\$000); de 30 m/m, uma, nove mil réis (9\$000); Chaves King-Dick, em aço oxydado, de 0,07, uma, nove mil réis (9\$000); de 0,15, uma, quinze mil réis (15\$000); Chaves de bomba, reversiveis, com rector do parafusos, haste de 6", uma, trinta e oito mil réis (38\$000); chaves de fendas, Starret, Peugeot ou G. Pratt, tipos do fabricante Starret, n. 570, uma, vinte mil réis (20\$000); n. 551, uma, vinte e oito mil réis (28\$000); n. 552, com rector, uma, quinze mil réis (15\$000); n. 553 1/3", uma, dezeseis mil réis (16\$); n. 553-1 7/8, uma, quatorze mil réis (14\$000); tipos do fabricante G. Pratt, n. 066 de 3", uma, quatorze mil réis (14\$000); tipos do fabricante G. Pratt, n. 330 de 8", uma, dezeseis mil réis (16\$000); tipos do fabricante G. Pratt, n. 331 de 8", uma, dez mil réis (10\$000); chave ingleza para boccal de tubos, de 12", conforme á amostra, uma, vinte e oito mil réis (28\$000); desandadores para machos, Starret ou G. P., n. 1, um, vinte mil réis (20\$000); n. 3, um, vinte e quatro mil réis (24\$000); n. 4, um, vinte e oito mil réis (28\$000); discos cortadores para machinas Utilitas, um, vinte e oito mil réis (28\$000); escariadores Peugeot, 717, ou mesmo tipo G. P. ou Starret, um, doze mil réis (12\$000); frizadores de mão para serviço de torno, estojo de 12, caixa, quarenta e dous mil réis (42\$000); lamparina para soldar a gasolina, com bomba de ar e de pressão, de capacidade de 0.33 "Max Siver", uma, quarenta e oito mil réis (48\$000); loupe para relojoeiro, uma, nove mil réis (9\$000); machina de furar, para banco, Goodel-Pratt ou Val d'Or, com columna, torno paralelo, mordentes de 75mm, capacidade até 13mm, mandril em V, de 25mm, e um dito de copo de 25mm, movimento vertical, da broca, movimento vertical da mesa, polias fixas e loucas, peso maximo. 57 kilos, uma, trescentos mil réis (300\$000); machina manual para serrar metaes, com movimento para a direita e esquerda, com catraca e aneis para a serra, tipos Utilitas, uma, trescentos mil réis (300\$000); machos esboçadores para rosca de gaz em tubos, de 1/8, jogo, dezoito mil réis (18\$000); de 1/4, jogo, dezoito mil réis (18\$000); de 3/8, jogo, vinte e dous mil réis (22\$000); de 1/2, jogo, trinta mil réis (30\$000); de 3/4, jogo, cincoenta mil réis (50\$000); de 1", jogo, oitenta mil réis (80\$000); machos acabadores para rosca de machos em tubos, de 1/8, um, dez mil réis (10\$000); de 1/4, um, onze mil réis (11\$000); de 3/8, um, quinze mil réis (15\$000); de 1/2, um, dezoito mil réis (18\$000); machos manuaes para porcas passo metrico, G. P., de 1mm, um, dez mil réis (10\$000); de 1.5mm, um, dez mil réis (10\$000); de 1.75mm, um, dez mil réis (10\$000); de 2mm, um, dez mil réis (10\$000); de 2.3mm, um, dez mil réis (10\$000); de 2.6mm, um, dez mil réis (10\$000); de 3mm, um, dez mil réis (10\$000); de 4mm, um, dez mil réis (10\$000); de 6mm, um, dez mil réis (10\$000); de 8mm, um, onze mil réis (11\$000); de 10mm, um, quinze mil réis (15\$000); machos para rosquear, W & W, Paris ou Starret, de 14mm, um, doze mil réis (12\$000); de 16 m/m, um, quatorze mil réis (14\$000); de 18 m/m, um, vinte mil réis (20\$000); de 20 m/m, um, trinta e dous mil réis (32\$000); macetes de madeira secca, cabo conico, com diametro da cabeça, 90 m/m, comprimento da cabeça 14 cm., comprimento total 33 centimetros, um, dez mil réis (10\$000);

nível de cabo hexagonal, 63 a 90 m/m, Starret Goodel-Pratt ou Peugeot, um, quarenta mil réis (40\$000); nível de madeira, Stanley, comprimento 35 a 50 centímetros, um, treze mil réis (13\$000); navalhas para cortadores de tubos, tipo Starret, Goodel-Pratt, capacidade de 60 a 100 m/m, uma, vinte mil réis (20\$000); pedra de esmeril "Carborundum", Cartland ou Glassop, de 4 x 1 1/2 x 3/8, uma, trinta mil réis (30\$000); de 4 x 1 x 3/8, uma, trinta e oito mil réis (38\$000); de 4 x 1 1/4 x 3/8, uma, sessenta mil réis (60\$000); plana "Stanley Duplex", de 22 cm., uma, quarenta mil réis (40\$); proveta H. Thomas, de 7 cm., uma, cinquenta mil réis (50\$000); perfuradores de junta, secção quadrada, de 1/8, um, seis mil réis (6\$000); idem, idem, de 3/8, um, dez mil réis (10\$000); idem, idem, de 1/2, um, doze mil réis (12\$000); ponteiros Peugeot ou G. Pratt, tipo 899, de 100 x 10 m/m, um, seis mil réis (6\$000); pinças de aço nickelado, conforme modelo, uma, quatro mil réis (4\$000); serrote de costas, Greaves, Peugeot ou Touro, de 25 cm., um, vinte e sete mil réis (27\$000); idem de pontas, de 25 cm., um, vinte mil réis (20\$000); idem, de traçar, de 46 cm., 10 dentes por polegada, um, trinta e oito mil réis (38\$000); torno de base giratória de mandíbulas ajustáveis, com parafusos em duplo comprimento, com disposições para peças cónicas, calcado em aço, abertura 100 m/m x 3", largura, Record ou Champion, um, cento e trinta e sete mil réis (137\$000); torno Record ou Champion, com todas as demais especificações acima, sendo a medida 50 m/m, um, cento e dez mil réis (110\$000); tar-racha tipo Diamond, W. & W. ou Goodel-Pratt, cortando 2 x 0,45 a 5,5 x 0,90, uma, trezentos mil réis (300\$); idem, idem, cortando 4 x 36 a 16 x 18, uma, trezentos e trinta e oito mil réis (338\$); idem, idem, cortando 1 1/16 x 72 a 5 1/16 x 18, uma, quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$000); Tela de arame de aço galvanizado, de 2 1/2 m/m, com 0,05 de malha e 1,50 de largura, metro, nove mil réis (9\$000); Elementos em vasos de vidro, com primeira carga, n. 1.403, um, cinquenta e oito mil réis (58\$000); n. 780, um, setenta mil réis (70\$000); n. 1.422, um, cento e cinquenta mil réis (150\$000); n. 1.401, um, setenta mil réis (70\$); n. 143, um, duzentos mil réis (200\$); Baterias de dois elementos com primeira carga e caixa, n. 1.422, uma, cento e cinquenta mil réis (150\$); n. 1.431, uma, cento e setenta e seis mil réis (176\$); Baterias de três elementos com primeira carga e caixa, n. 1.703, uma, duzentos e nove mil réis (209\$); Baterias com grupos de elementos em vidro, n. 2.145, uma, cento e dez mil réis (110\$); n. 2.146, uma, cento e trinta mil réis (130\$); n. 2.147, uma, cento e cinquenta mil réis (150\$); numero 2.148, uma, cento e sessenta mil réis (160\$); n. 2.149, uma, cento e noventa mil réis (190\$); n. 2.150, uma, cento e oitenta e sete mil réis (187\$); Grupo de elementos tipo 5W em vidro, grupo, oitenta mil réis (80\$000); Amperometro portátil, formato relógio 0/6 a 0/100, um, noventa e sete mil réis (97\$); Consólio de madeira de lei, envernizado, para ventilador, tamanho médio, um, dezoito mil réis (18\$); idem, idem, tamanho grande, um, vinte e quatro mil réis (24\$); Ferros electricos para soldar, a 120 volts, conforme a amostra, um, cento e trinta e cinco mil réis (135\$); Lampada flexível, nickelada, para mesa, conforme a amostra, uma, cento e cinquenta

e cinco mil réis (155\$); Lanternas electricas "Americanas" n. 4.753, uma, cincoenta e dois mil réis (52\$000); Lanternas electricas "Americanas", numero 2.653, uma, quarenta e oito mil réis (48\$); Idem, idem, n. 1.236, uma, trinta e nove mil réis (39\$); Machinas de furar, electricas, manuaes, para 120 volts, uma, oitocentos e oitenta mil réis (880\$); Rectificadores "Philips" numero 327, completo, um, seiscentos mil réis (600\$); Idem, n. 1.001, um, seiscentos mil réis (600\$); Idem, n. 1.069, um, seiscentos mil réis (700\$); Rectificadores "Neva" para 2 ampéres, completos, um, cento e oitenta mil réis (180\$000); Idem, "Tungar", para 2 1/2 ampéres, completos, um, cento e oitenta mil réis (180\$); Voltmetro portátil, formato relógio, com 2 escalas de 0 a 100, "D. Arsenal", um, duzentos mil réis (200\$); Cardinale & Companhia, fornecerão os seguintes artigos: Algarismos de ferro esmaltado, recortados, tipo da directoria, conforme a amostra no Almojarifado, um, tres mil seiscentos e noventa réis (3\$690); Alfabete de aço, conforme as especificações acima indicadas, na medida de 2 m/m, jogo, vinte mil réis (20\$); Alicates punção de cabeça nickelada, com parafuso reforçado, de 6" dos fabricantes G. P. Starret ou Peugeot, um, dezoito mil réis (18\$); Alicates para gazista, Peugeot, n. 970, cabo preto, cabeça oxydada ou tipo identico, los fabricantes G. P. ou Starret, um, doze mil e novecentos réis (12\$900); Arcos de púa, com catracas, nickelados, mordentes, bocca de jacaré, anel de commando, para catraca a direita e esquerda, ponto morto na trava do mandril, com diametro de revolução, 30 c/m, peso 1.600 grammas do fabricante Peugeot, Starret ou Stanley, um, vinte e tres mil e novecentos réis (23\$900); Brocas com rabo cylindrico, longas, dos mesmos fabricantes acima de ns.: de 1 a 4, uma, seis mil e trezentos réis (6\$300); de 5 a 7, uma, nove mil réis (9\$); de 8 a 10, uma, doze mil réis (12\$); Cadeado de metal, Yale, de 0,03, um, onze mil réis (11\$); Idem, idem, de 0,05, um, doze mil réis (12\$000); Cabides de metal branco, Paulistas, n. 22, para paletot, e chapéu, um, tres mil e oitocentos réis (3\$800); Chaves "Universal" Stillson, Peugeot ou G. Pratt, de 25 c/m, uma, doze mil e quinhentos réis (12\$500); de 50 c/m, uma, vinte e quatro mil réis (24\$000); Chapas de metal amarello, com dizeres de qualquer tamanho, centimetro quadrado, noventa réis (90\$); Chapas de ferro esmaltado, com dizeres, de qualquer tamanho, centimetro quadrado, oitenta e quatro réis (84\$); Chapas de ferro esmaltado, com uma palavra, de 0,08 x 0,02 com pinos cónicos, conforme a amostra, uma, tres mil e novecentos réis (3\$900); Donomímetros Varta para peso especifico, até de mercúrio, um, trinta e oito mil réis (38\$); Facões para matto "Jacaré", de 0,35 de comprimento, um, dezoito mil réis (18\$); Fogareiro "Primus", n. 0, um, quarenta e quatro mil e oitocentos réis (44\$800); Fogareiros "Primus", n. 1, um, sessenta e um mil e novecentos réis (61\$900); Fogareiros "Primus", n. 2, um, sessenta e nove mil e seiscentos réis (69\$600); Graminho "Universal", com ajuste micro-metrico, completo, com uma barra, de 0,13, uma de 0,25 e duas pontas, para marcar, dos fabricantes G. P., Starret ou Peugeot, de alta precisão, um, cento e sessenta e cinco mil réis (165\$); Lanternas de folha, tipo olho de boi, conforme a amostra, uma, dezenove mil réis (19\$); Machos para rosquear a machina

Paris, de 14 millimetros, um, dezenove mil seiscentos e noventa réis (19\$690); (19\$690); de 16mm, um, vinte e dois mil réis (22\$000); de 18mm, um, vinte e seis mil réis (26\$000); de 20mm, um, trinta mil réis (30\$000); reguas de ferro esmaltado, conforme o modelo, metro, quarenta e dois mil e oitocentos réis (42\$800); trenas de panno "Rabonne" de 20 metros, uma, cincoenta e nove mil réis (59\$000); trenas de panno "Rabonne" de 30 metros, uma, oitenta e nove mil réis (89\$000); tela fina para fundo de abrigo meteorologico, conforme a amostra, metro, seis mil quatrocentos e noventa réis (6\$490); torneiras de metal para pluviometros, conforme a amostra, uma, sete mil e seiscentos réis (7\$600); bomba conjugada "Ercole Marelli" 0.5 H. P., 220 volts Cy. eja, uma, setecentos e quarenta e nove mil réis (749\$000); bomba conjugada "Ercole Marelli" 1 H. P., 220 volts, 50 Cy. eja, uma, um conto trescentos e dezoito mil réis (1.318\$000); ventiladores "Ercole Marelli", giratorios, C. A. 120 volts, de 12", um, duzentos e sessenta e nove mil réis (269\$000); ventiladores "Ercole Marelli", giratorios, C. A. 120 volts, de 16", um, trescentos e vinte e nove mil réis (329\$000); idem, fixos, C. A. 120 volts, de 8", um, cento e sessenta e nove mil réis (169\$000); idem, idem, de 12", um, duzentos e vinte e nove mil réis (229\$000); idem, idem, de 16", um, duzentos e setenta e nove mil réis (279\$); ventiladores F. E. giratorios, C. A. 120 volts, de 12", um, duzentos e sessenta e nove mil réis (269\$900); idem, idem, de 16", um, trescentos e vinte e nove mil réis (329\$000); idem, fixos, C. A. 120 volts, de 8", um, cento e trinta e nove mil réis (139\$000); idem, idem, de 16", um, duzentos e setenta e nove mil réis (279\$000); bandeiras para signaes de previsão do tempo, conforme os modelos da repartição, uma, sessenta e seis mil e oitocentos réis (66\$800); contadores de segundos, de nickel, "Ratrapant" ou equivalente, conforme a amostra, um, trescentos e vinte e nove mil e novecentos réis (329\$900); escadas de madeira, duplas, com oito degraus, envernizadas, uma, cento e vinte mil réis (120\$000); idem, idem, com quatro degraus, uma, sessenta e nove mil réis (69\$000); estufas de cobre laminado para calor humido, conforme o modelo da repartição, uma, seiscentos e dezoito mil e novecentos réis (618\$900); flamulas pretas para os signaes de previsão, conforme o modelo da repartição, uma, sessenta e cinco mil e novecentos réis (65\$900); machina photographica "Kodak" autographica n. 3, com lente anastigmatica, de 8 x 10 1/2, com o respectivo estojo de couro, uma, seiscentos e trinta e nove mil réis (639\$000); machinas photographicas "Kodak", com lente anastigmatica, de 8 x 14, com o respectivo estojo de couro, uma, seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos réis (669\$900); quadros de madeira com dobradiças, envidraçados, para affixação de boletins (pequenos), um, sessenta e quatro mil e novecentos réis (64\$900); idem, idem, médio, um, oitenta e tres mil e novecentos réis (83\$900); idem, idem, grande, um, noventa e sete mil e quatrocentos réis (97\$400).

Segunda. — Cada contractante fornecerá o material de accordo com as especificações e condições contidas no edital publicado no *Diário Official* de dezasseis de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, reproduzido no *Diário Official* de vinte e um do mesmo mez e anno.

que fica fazendo parte integrante deste contracto.

Terceira — Os pedidos serão feitos parceladamente, á medida das necessidades da directoria e entregues immediatamente, ou dentro dos prazos marcados a contar da data da entrega dos pedidos a cada contractante, depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas.

Quarta — Os pagamentos dos fornecimentos feitos, em virtude do presente contracto correrão á conta da verba 19ª — Directoria de Meteorologia — Consignação "Material" — Sub-consignação n. 2 "Instrumentos meteorologicos, etc.", n. 4 "Artigos de expediente, etc.", e n. 5 "Combustiveis, lubrificantes e material para lubrificação, etc.", e n. 6 "Caixotes para o serviço de expedição de instrumentos e outros materiais para rede meteorologica, madeiras, ferragens, etc.", do artigo sexto da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, devendo os respectivos empenhos de despesas ser feitos á medida que forem extrahidos os pedidos e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Quinta — Si cada contractante não entregar o material dentro do prazo estipulado na clausula terceira deste contracto, salvo motivos de força maior, incorrerá na multa de cincoenta mil réis, por dia de excesso até trinta dias, sendo o contracto rescindido findo este prazo, com perda da caução e das quantias que tiverem de receber pelo material já fornecido.

Sexta — Para garantir a boa e fiel execução deste contracto ficam mantidos no Thesouro Nacional os depositos de quatro contos de réis (4.000\$000), de cada um dos contractantes, como cauções das propostas apresentadas na concorrência publica respectiva, conforme os conhecimentos numerados duzentos e tres, e quinhentos e noventa e um.

Setima — O presente contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — O foro desta capital, onde cada contractante tem domicilio legal, será o competente para resolver qualquer duvida que se suscite sobre a execução deste contracto. O selo proporcional devido por este contracto será pago nas facturas á medida que forem apresentadas, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do selo.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro respectivo de contractos desta directoria o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Emilio Antonio Loureiro e Antonio Accioly Carneiro, e por mim, Newton Ferreira Campos, 2º official interno da Directoria de Meteorologia, que o lavrei. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. — *Joaquim de Sampaio Ferraz*, sobre duas estampilhas do Thesouro Nacional do valor de cincoenta mil réis e uma de um mil réis, devidamente inutilizadas. — Por procuração, *Mário Rodrigues*. — Por procuração, *João Leocádio Moreira Lima*. Como testemunhas: *Emilio Antonio Loureiro* e *Antonio Accioly Carneiro*. — *Newton Ferreira Campos*. — Confere com o original *Oliverio da Silveira*, 1º official. — *Vilto, Aldeides F. Carneiro*, secretario,

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem em conferencias e despacharam com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores, e Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na trasladação do corpo do Senador Rosa e Silva, da sua residencia para a capella do cemiterio de São João Baptista, pelo Sr. major Afonso Ferreira, do seu Estado-Maior.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. professor Dr. Abreu Fialho, director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter-se feito representar na cerimonia da inauguração da nova sala de clinica cirurgica daquela Faculdade.

— Para agradecer ao Chefe de Estado a assignatura do decreto do seu provimento no cargo de porteiro dos auditores da 1ª Vara de Orphãos desta Capital, esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Christovão Magalhães de Barros.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencias, no Palacio do Cattete, o Sr. general Candido Rondon e o Sr. conde de Fereira Carneiro, e uma commissão de salineiros do Norte da Republica.

O Presidente da Republica em resposta á mensagem que endereçou aos presidentes e governadores de Estado, por occasião da inauguração dos melhoramentos da Repartição Geral dos Telegraphos, recebeu os seguintes despachos telegraphicos:

Rio Branco (Acre) — Muito sensibilizado pela mensagem cordialissima com que V. Ex., na visita que está fazendo á Repartição Geral dos Telegraphos, de sua sede, da casa dos vice-reis do paço real do palacio Imperial, me distinguuiu, tenho a honra de informar que na estação de ondas curtas do Rio Branco, capital do Acre, recentemente installada por acto do governo de V. Ex., estão neste momento presentes altas autoridades do Territorio, membros da magistratura federal e local, innumerous funcionarios e grande massa popular em homenagem preclaro Chefe da Nação, para applaudir seu benemerito, fecundo, brilhante Governo, e, especialmente, para agradecer os inestimaveis serviços pres-

tados ao Acre, inclusive este que lhe permite a grande honra de fallar por intermedio seu obscuro governador, directamente ao egregio estadista que tantos beneficios vem prestando ao Brasil, e notadamente, ao Acre, onde, no momento em que este é expedido reina absoluta ordem e geral satisfação. Respeitosas saudações. — *Hugo Carneiro*, governador do Acre.

Belém — Estando presente, assim como grande numero de autoridades, consules e representantes commercio, á inauguração das novas installações na sede do districto telegraphico nacional do Pará, tenho a honra de accusar o recebimento e agradecer o telegramma de V. Ex., communicando-me a inauguração dos melhoramentos do edificio e dos meios de communicação do Telegrapho Nacional. E-me muito grato aproveitar esta oportunidade para apresentar a V. Ex. as minhas attentiosas saudações e as minhas effusivas congratulações por mais estes grandes serviços que o benemerito governo de V. Ex. realiza em prol do progresso do Estado do Pará e da grandeza e da unidade do Brasil. Queira V. Ex. aceitar os meus protestos de muita estima e grande admiração. — *Eurico Valle*.

Maranhão — Da estação de São Luiz, tenho a satisfação de apresentar ao eminente Chefe do Estado as minhas attentiosas saudações no momento em que V. Ex. visita a Repartição Geral dos Telegraphos, cujos melhoramentos, durante o seu fecundo e patriotico Governo, tanto tem facilitado as communicações. Congratulando-me com V. Ex. por este motivo, renovo os protestos da minha respeitosa consideração. — *Magalhães Almeida*.

Therezina — Agradecendo a V. Ex. gentileza saudação se dignou mandar-me do antigo paço real pelos melhoramentos feitos nas communicações telegraphicas de cujos servicos elle é sede, affirmo a V. Ex. que, da nossa estação telegraphica, onde estive quando V. Ex. inaugurava ahi referidos melhoramentos, evoquei tambem os dias passados de nossa patria, comparando-os com os actuaes, cheio do intimo contentamento pela grandeza seu futuro, da qual V. Ex. se tem feito no governo um dos melhores obreiros. Retribuindo as congratulações de V. Ex., formulo melhores votos pela sua felicidade pessoal. Attenciosas saudações. — *Pires Leal*.

Parahyba — Retribuindo muito desvanecido, a honrosa homenagem de V. Ex., recebida neste momento na sede desta repartição dos Telegraphos onde me encontro, em nome da Parahyba e no meu proprio envio-lhe attentiosas e cordeas saudações, fazendo votos para que continue a servir ao Brasil com a mesma benemerencia do seu patriotico governo. Meu Estado congratula-se com essa obra de encurtamento das noticias pela facilidade das communicações, e que cada vez mais o integra no pensamento nacional. — *João Pessoa*, presidente da Parahyba.

Natal — Presente á estação do Telegrapho Nacional desta cidade, tenho a honra de enviar a V. Ex. as minhas congratulações como a de todos os norte-riograndenses pela proficua e elevada orientação que V. Ex. tem sabido imprimir á administração e á politica brasileira. No momento em que todas as grandes nações procuram no campo economico as soluções para os seus maiores problemas de politica interna e ex-

terna, V. Ex. está conduzindo o Brasil para a sua verdadeira finalidade de grande potencia do continente americano, engrandecendo a patria e immortalizando o seu nome que será honrado como o de um dos maiores estadistas do seu tempo. Attenciosas saudações. — *J. L. Martine*, presidente do Estado.

Bahia — Ayisado da presença de V. Ex. na estação central dos Telegraphos, aproveito a feliz oportunidade para lhe apresentar as minhas mais attenciosas saudações e o faço com maximo prazer e efusão, quando tenho a illusão de estar falando directamente, quasi de viva voz ao preclaro Chefe da Nação Brasileira. Sentir-me-ia feliz se V. Ex. servindo-se do mesmo ensejo se dignasse de transmittir-me as suas ordens. — *Vital Soares*.

São Paulo (Campos Eloyes) — Agradeço gentileza saudações de V. Ex. enviadas por occasião da visita ás obras de melhoramentos do edificio e dos meios de communicações do Telegrapho Nacional, na casa historica dos vice-reis, no paço real do palacio imperial, que bem merece o carinho dos que amam as nossas tradições. Entre os notaveis serviços do seu fecundo e patriótico governo, fica o desvelo com que se empenha na obra benemerita de realizar a aproximação economica e affectiva cada vez maior dos brasileiros na luta contra a distancia, pela unidade e grandeza do Brasil. Rogo a V. Ex. aceitar os votos que formulo pela prosperidade do seu governo e pela sua felicidade pessoal. — *Julio Prestes*.

Porto Alegre (Palacio) — Accusando o recebimento da mensagem de V. Ex., ao visitar o Telegrapho Nacional, bem comprehendendo, na eloquente elevação de seus termos, o alto sonho patriótico com que V. Ex. interpreta os interesses permanentes do Brasil e as suas finalidades. Com as expressões da minha solidariedade e do meu maior agradecimento laço votos pela prosperidade do fecundo governo de V. Ex. e pela sua felicidade pessoal. — *Getulio Vargas*.

Maceió — Vivamente agradeço a V. Ex. o seu telegramma transmittido por occasião da sua visita á Repartição Geral dos Telegraphos, no qual recordando a successão dos factos, cuja memoria guarda a velha casa dos vice-reis, o paço real, o palacio imperial, hoje convertido numa das principais repartições federaes, V. Ex. me apresenta suas effusivas saudações e me communica que cada oia e cada vez mais procura o Governo da Republica diminuir distancias Brasil, congratulando affectuosamente todos os brasileiros na realização suprema aspiração patria, grande e immorredoura. Povo brasileiro que tem acompanhado o governo de V. Ex. com sympathia e confiança, reconhece altos e patrióticos esforços de V. Ex. para tornar nessa querida patria cada vez maior e mais respeitada e querida não só dos seus filhos mas de todos os povos. Agradecendo os votos de V. Ex. pela prosperidade do meu governo e por minha felicidade pessoal, manifesto o grande e ardente desejo de que V. Ex. continue a sua grande obra de governo, tornando a Republica cada vez mais forte, respeitada e promovendo a grandeza do Brasil com sua sábia politica financeira que permitte e favorece a expansão da economia nacional. Respeitosas saudações. — *Alvaro Paes*.

Cuyabá — Informado da visita que V. Ex. faz neste momento á Repartição Geral dos Telegraphos, aprez-me apresentar a V. Ex. os meus mais attenciosos cumprimentos e ao mesmo tempo felicital-o pela brilhante mensagem que sómente agora me veiu ás mãos, notavel documento esse revelador da superior e segura orientação que atravessa o Brasil republicano, attestando eloquentemente a clarividencia do grande estadista que o dirige. Attenciosas saudações. — *Mario Corrêa*.

Manáos — Acabo, neste longinquo pedaço da patria, na estação radio telegraphica da Ponta Ismael, em Manáos, de receber o telegramma de saudações da velha casa dos vice-reis que V. Ex. houve por bem me enviar, e, agradecendo tão captivante gentileza testemunho assim, em pessoa, os grandes melhoramentos por que vem, dia a dia, passando o serviço telegraphico e radio-telegraphico na patriótica e benemerita administração de V. Ex. Li, textualmente, a circular expedida neste momento pelo Dr. Mario Bello a todos os funcionarios telegraphicos. Por esse auspicioso acontecimento envio a V. Ex., ao Sr. ministro da Viação, ao director dos Telegraphos, as entusiasticas felicitações do povo do Amazonas, e meu cordeal abraço de parabens. — *Ephigenio Salles*, presidente do Estado.

Os Srs. Dr. Mello Vianna, vice-presidente da Republica e Dr. Antonio Carlos, presidente do Estado de Minas Geraes, presentes á estação telegraphica de Bello Horizonte, por occasião da recepção da mensagem do Sr. Presidente da Republica, communicaram-se com S. Ex., manifestando o seu contentamento pelo facto de se poderem dirigir directa e rapidamente ao Chefe da Nação, o que demonstra o progresso das communicações electricas no Brasil, serviço pelo qual felicitavam a administração federal e aproveitavam a oportunidade para reafirmar o seu apoio e solidariedade e formular votos pelo constante exito do governo de Sua Excellencia.

Na Primeira Pagadoria do Thezouro Nacional, serão pagas hoje, 3, as seguintes folhas do terceiro dia util:

Departamento Nacional de Ensino — Externato Pedro II — Internato Pedro II — Archivo Nacional — Instituto Surdos e Mudos — Bibliotheca Nacional — Escola de Bellas Artes — Instituto Oswaldo Cruz — Museu Nacional — Instituto de Musica — Instituto Biologico — Museu Historico — Casa de Correção — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Povoamento do Sôlo — Escola Superior de Agricultura — Instituto Benjamin Constant — Casa de Detenção.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Giulio Cesare, para Cadiz, Barcelona, Villefranche e Genova, recebendo im-

pressos até as 8 horas, cartas para o exterior até as 9 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Desendo, para Lisboa e Liverpool, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o exterior até as 6 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Itauba, para Santos, Paranaquá, Antonina, São Francisco, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1/2, com porte duplo até as 8 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Western World, para Bahia, Nova York e Trindade, recebendo impressos até as 9 horas, cartas para o interior até as 9 1/2, com porte duplo e para o exterior até as 10 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Holm, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo objectos para registrar até as 9 horas, cartas para o interior até as 9 1/2, com porte duplo e para o exterior e impressos até as 10.

General Mitre, para Madeira, Lisboa, Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até as 7 horas e cartas para o exterior até as 7 1/2 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes, na thesouraria, nos dias uteis até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de	
1 de julho de 1929	409.062\$208
Em 2 de julho de	
1929	816.896\$887
	1.225.953\$095
Em igual periodo de	
1928	695.309\$826
Diferença para mais	
em 1929	530.643\$269
Renda arrecadada de	
2 de janeiro a 2 de	
julho de 1929	106.750.314\$889
Em igual periodo de	
1928	107.449.046\$379
Diferença para me-	
nos em 1929	718.203\$490

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*).	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia: 2 de julho de 1929..	526:213\$371	289:009\$344	237:204\$027	1.319:905\$674	1.557:109\$701
2 de julho de 1928..	397:200\$005	178:912\$612	218:287\$393	817:093\$899	1.035:381\$292
Diferença para mais em 1929.....	129:013\$366	110:096\$732	18:916\$634	502:811\$775	551:728\$409
Receita do mez: De 1 a 2 de julho de 1929.....	735:681\$472	374:133\$692	361:747\$780	1.708:685\$713	2.070:433\$493
De 1 a 2 de julho de 1928.....	397:200\$005	178:912\$612	218:287\$393	817:093\$899	1.035:381\$292
Diferença para mais em 1929.....	338:681\$467	195:221\$080	143:460\$387	891:591\$814	1.035:052\$201
Receita do anno: De 2 de janeiro a 2 de julho de 1929.....	93.747:709\$892	41.282:258\$994	52.465:450\$898	188.536:076\$839	241.001:527\$787
De 2 de janeiro a 2 de julho de 1928.....	83.505:125\$239	36.522:914\$393	46.982:210\$846	166.800:450\$032	213.782:360\$878
Diferença para mais em 1929.....	10.242:584\$653	4.759:344\$601	5.483:240\$052	21.735:926\$807	27.219:166\$859

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

	A 90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 121/128	5 113/128
Sobre Paris	\$329	\$331
Sobre Italia	—	\$442
Sobre Allemanha	—	2\$014
Sobre Portugal	—	\$383
Sobre Belgica (papel)	—	\$235
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$174
Sobre Hespanha	—	1\$222
Sobre Suissa	—	1\$626
Sobre Suecia	—	2\$270
Sobre Noruega	—	2\$262
Sobre Dinamarca	—	2\$257
Sobre Syria e Palestina	—	\$331
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova York	—	8\$445
Sobre Montevideo	—	8\$233
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$560
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$394
Sobre Japão (yen)	—	3\$782
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canada	—	8\$450
Sobre Austria	—	1\$192
Sobre Chile	—	1\$040

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Soberanos (ouro)	41\$206
Libras (papel)	41\$350
Escudos (papel)	\$100

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	752\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	750\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. ..	729\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % ..	995\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	992\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.	160\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	162\$500
Apolices emprestimo municipal de 1914, nom.	163\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	160\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 1.535)	174\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (de- creto n. 1.933)	191\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (de- creto n. 2.093)	199\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 2.339)	170\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	107\$000
Banco Brasileiro Alemão	140\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	205\$000
Companhia Confiança Industrial	50\$000
Companhia Docas de Santos, port.	356\$000
Debentures Companhia Confiança Industrial	178\$000

Vendas por alvará:

1 titulo de socio do Jockey Club

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1929. — Lucrecio Fernandes de Oliveira, syndico interino.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 70

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 de julho, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 10000 por folha.

Segunda — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

Terceira — Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 500\$000 feita na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permittida tal caução.

Quarta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

Quinta — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

Sexta — O material será entregue no prazo de 90 dias, a partir da data da entrega do pedido de compra, observando o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado, será feita nas secções da Intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas até alli por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos a importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e de clararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similar da produção nacional, registrado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaça as exigências do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehendendo o despacho do material, entregando-o á estrada, completamente desembaraçado de todas as despesas da Alfandega e Cães do Porto;

c) todo o material importado será entregue nos vagões da Estrada, no Cães do Porto, não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que por ventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Portos. A estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

d) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacal-os em suas propostas.

Sétima — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

Oitava — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reinvidencia da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928) deverá ser fornecido com observancia das exigências do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interpeção judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

Grupo XVI — Materiaes diversas

Numero de ordem — Material — Unidade

Agulhas de aço, para machinas de cocer, Singer

1. N. 1/2, uma.

2. N. 1, uma.

3. Cera Royal, em latas de 1 kilo, lata.

4. Chaminés de crystal L. & B., para lampião Belga, conforme amostra, uma.

Carimbos de borracha:

5. Conforme modelo n. 1, um.

6. Conforme modelo n. 2, um.

7. Conforme modelo n. 3, um.

8. Conforme modelo n. 4, um.

9. Conforme modelo n. 5, um.

10. Conforme modelo n. 6, um.

11. Conforme modelo n. 7, um.

12. Carimbos de metal e borracha, data mutavel, conforme modelo n. 8, um.

13. Carimbos completos, para carimbagem de cadernetas kilometricas, para a estação de Palmyra, conforme amostra, um.

14. Carimbos de bilhetes, de componedor, do fabricante E. Ravasse, identicos aos usados nesta Estrada, um.

15. Cargas para extintor "Foamite", de 5 gallões, uma.

16. Cargas para extintor "Foamite", de 40 gallões, uma.

17. Espanadores, de cabelo, de 0m,35, um.

18. Espelhos nickelados, para fechaduras de gavetas, conforme amostra, um.

19. Fechaduras para aparelho electrico magneto, conforme amostra, uma.

20. Fechaduras para aparelho Block System, conforme amostra, uma.

21. Fio de algodão, encerado, em novellos, kilo.

22. Grampos de latão, de 1", para correia, conforme amostra, par.

23. Lizarda fantasia, dourada, fundo verde, conforme amostra, metro.

24. Matrizes "Universal", de 3/4", com cone de 1 3/4", uma.

25. Molas de aço, de 1" x 1/4", para picotador, uma.

26. Moletão branco, com 1m,40 de largura, metro.

27. Massa para soldar, kilo.

Mostradores para relógio de parede:

28. De 0m,23, horas modernas, um.

29. De 0m,12, horas modernas, um.

30. Oleo Derby, em vidros de 125 grammas, vidro.

31. Pavio de cera, kilo.

32. Pitões de latão, para os carros B.S., conforme amostra, um.

33. Plombagina, kilo.

34. Parafina em barra, kilo.

35. Pomada para limpar metaes, em latas de 50 grammas, lata.

Palhinha franceza:

36. N. 1, kilo.

37. N. 3, kilo.

Pivots de ferro

38. De 2 1/2" x 3/8" x 18", um.

39. De 3" x 1/2" x 1/8", um.

40. Picotadores de bilhetes de ingresso as plataformas, conforme amostra, um.

41. Sandalo para marceneiro, kilo.

42. Tubo de aço de 1" de diametro interior e 1 1/8" de diametro exterior, kilo.

43. Velas brasileiras, em pacotes de 8 velas, pacote.

44. Vasos de latão nickelado, para uso nocturno, conforme os usados nos carros dormitorios, um.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de julho de 1929. — *Felício César Ribeiro, Diretor*

CONCURRENCIA PUBLICA N. 13

(4ª Divisão)

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 18 horas do dia 23 de corrente mez de julho de 1929, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para fornecimento de um carro de inspecção da bitola de 1m,00, mediante as seguintes condições:

1ª — As propostas serão apresentadas, em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilhas federaes de 1\$ (mil réis) por folha.

2ª — Serão entregues em envoltorios fechados, com a declaração, por fora do nome do proponente e do assumpto, envoltorios que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito, e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto social alli registrado. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal, de conformidade com a lei sobre sociedade anonyma.

3ª — No acto da entrega das propostas o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$ (tres contos de réis) feita na thesauraria desta estrada, até a vespéra da realização da concorrência em dinheiro ou em titulos da divida publica, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito, para garantia da assignatura do contracto.

4ª — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

5ª — Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão em seguida abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra no *Diário Officiel*.

6ª — Versará a concorrência sobre o preço do carro completamente armado, envernizado e preparado para entrar em serviço, sobre trilhos da bitola de 1m,00.

7ª — Fica reservado á estrada o direito de annular a concorrência si as propostas apresentadas não derem completa satisfação ás suas exigencias e o de recusar as propostas que offereçam modificações nas especificações, embora pretendendo melhor-as, devendo ser dada a preferéncia a que apresentar o menor preço nos termos estritos da concorrência.

8ª — A caução a que se refere a clausula III reverterá para os cofres desta estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concorrência independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo cassar-lhe a idoneidade para futuros serviços.

9ª — A entrega do carro a que se refere esta concorrência será feita dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sob pena de rescisão do contracto, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a qualquer reclamação.

10ª — O carro será fabricado de accordo com as especificações que acompanharão o presente edital.

11ª — O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo.

12ª — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

13ª — O carro de que trata a presente concorrência deve ser entregue livre e desembaraçado de qualquer despesa, sobre vagão da "S. Paulo Railway"; a estrada somente se responsabilizando pela isenção de direitos de importação e de taxa de expediente.

14ª — O proponente preferido caucionará, na thesauraria desta estrada, a importancia de 6 % sobre o valor total do fornecimento, e para garantia do mesmo nas mesmas condições da clausula 3ª.

Especificações a que se refere a clausula decima

Bitola, 1 metro.

Distancia do centro a centro dos trucks, 9m,30.

Comprimento exterior da caixa sem a plataforma, 12m,96.

Comprimento da plataforma, 0m,76.

Comprimento total da caixa inclusive plataforma, 13m,72.

Largura interna da caixa, 2m,374.

Largura maxima externa, 2m,682.

Altura total acima do trilho, 3m,715.

Altura do trilho ao centro do engate, 0m,75.

Freio — De ar, type Westinghouse, de accordo com os adoptados na Central.

Soalho — De pinho vermelho, assentado no sentido longitudinal do carro e que será coberto por linoleo, tendo por baixo uma camada de feltro, exceptuando-se a parte da cosinha.

Esqueleto — Metallico.

Tecto — Do type de lanternim. Exteriormente será de taboas de pinho vermelho coberto de lona de 1ª qualidade, de uma só peça no comprimento, pregada com taxas de cobre. As paredes verticaes do lanternim, serão de caixilhos basculantes de vidro cathedral, sendo a abertura coberta por uma tela muito fina de arame.

Plataforma — Terá uma unica plataforma do lado da cosinha com uma grade a volta.

Iluminação — Systema Stone, composta de: 1 dynamo type C. Z. de 24 volts, accionado por uma corveia ligada ao eixo, uma bateria dupla de acumuladores type Tonum de 9 chapas. Terá os seguintes lustres de bronze oxydado:

a) no salão de reunião: 1 lustre de 4 lampadas, 4 braços de duas lampadas com interruptor separado e 2 lampadas de mesa com abat-jour de seda;

b) no quarto de dormir: 1 plafonnier com 2 lampadas, uma lampada para escrivaninha e uma para leitura pregada á parede;

c) na sala de banho: 1 globo com uma lampada;

d) em cada cabine: 1 globo com 2 lampadas e 2 lampadas de cabeceira pregadas á parede;

e) na cosinha: 1 globo com 2 lampadas e um braço com 2 lampadas;

f) no corredor: 3 globos de 1 lampada;

g) na plataforma: 1 globo com 1 lampada.

Serviço de campainhas — Em todos os compartimentos deverão existir campainhas electricas, de parede.

Ventilação — Será feita com ventiladores type "Torpedo" collocado no tecto e em cada compartimento terá mais um electrico.

Disposição geral do interior do carro — Deverá ter um salão de reunião, servindo tambem de sala de jantar; um dormitório no qual terá uma escrivaninha; uma sala de banho com chuveiro e instalação de W. C.; tres cabines sendo uma para uma pessoa e duas para duas pessoas; uma cosinha onde terá um leito de arrear e um corredor dando communicação a todos os compartimentos.

Salão de reunião — O salão de reunião será provido de uma mesa de acaju, 7 poltronas e uma mesa de arrear. A "boiserie" terá os montantes de acaju dispostos de maneira artistica de grande valor. As poltronas serão de couro cor de havana escuro, estofadas com crina e molas. A mesa será de acaju polido com as taboas de madeira trabalhada. O soalho além de ser coberto de linoleo terá um tapete azul escuro. Os espelhos e os vidros serão biseanté. Tudo guarnecido com cortinas ricas e fortes. Haverá tambem sete cabides bem distribuidos. As molduras serão de acaju polido. O tecto será pintado de branco com filetes decorativos.

Dormitório — Este compartimento será provido de um leito moderno, um armario de roupas, um lavatorio type de bordo e uma escrivaninha com armario, tudo estylo moderno, em madeiras brasileiras macacahuba ou limoeiro, bem trabalhadas e polidas. Tanto este compartimento como as cabines terão os seguintes pertences: uma garrafa e um copo em melo crystal com tampa de prata nova, fixado em suportes de prata por uma corrente; 2 cabides, uma escarradeira de bronze, um lavatorio type de bordo com bacia basculante em metal branco prateado. Os espelhos serão biseanté. As janellas serão guarnecidas com cortinas de tecido igual ao das cortinas do salão de reunião. As molduras, a decoração do tecto e dos paineis serão de madeira rara brasileira. Tudo será polido a boneca. O colchão e o rolo serão de fazenda de listas assetinada branca, de crina animal. A guarnição do leito compor-se-ha de: 1 traveseiro da mesma fazenda do colchão, cheio de pennas, fronhas, 2 cobertores de lã e 2 lençoes, tudo de tecido de 1ª qualidade, uma rede de seda trançada para guardar roupa. Uma mesinha para pequenos objectos.

Sala de banho e W. C. — Será composta de uma banheira, um banco do bradico de acaju polido e uma instalação de W. C. A banheira será de ferro esmaltado branca, com um chuveiro. Uma cortina impermeavel esconderá a banheira. Um tapete de borracha, tres cabides e um porta toalhas O W. C. comprehenderá: 1 vaso de louça branca

com tampa de acaju', tubos de escoamento, 1 caixa de papel com tampa de acaju'. A vidraça será de vidro opaco. O tecto será pintado de branco, sem decorações. Todos os painéis serão de madeira, pintados de esmalte branco.

Cabines — Todo o madeiramento das cabines será de acaju'. Estes compartimentos serão em numero de 3, terão 1m,819 de comprimento e 1m,448 de largura. Todas as cabines, com excepção de uma, terão 2 leitos transversaes superpostos; ao todo 5 leitos. Os assentos serão de armação de freixo montados sobre dobradiças sobre um armario para guardar roupa de cama. A face superior será coberta de couro vaqueta escura. Os encostos serão também de armação de freixo montados sobre dobradiças. Quando servirem de leitos superiores serão sustentados por supportes fixados ás paredes, cobertos com couro igual ao do assento; tudo será estofado com crina animal e molas. A parte inferior dos encostos quando visível, será coberta com um fundo de acaju'. A guarda do leito constará de 5 colchões, 5 travessallos também de tecido listado asselinado branco, cheios com pennas, 15 fronhas, 20 lençóis e 10 cobertores de pura lã, tudo de 1ª qualidade. Para se subir para o leito e para impedir que o viajante caia durante o sono, haverá dous corrimãos e uma escada longitudinal para o leito superior que durante o dia ficará escondida debaixo do leito inferior. Para cada leito haverá também uma rede para roupa, uma mesinha para pequenos objectos e uma lampada de cabeceira.

Cosinha — A cosinha terá um pequeno fogão, um armario de carvalho envernizado, com uma gaveta, uma pia de ferro esmaltado e um secador de pratos; uma geladeira com armario de carvalho envernizado com revestimento interno de zinco, um "buffet" da mesma madeira, uma cama de arrear para o cosineiro. A parede perto do fogão será revestida de painéis de amianto cobertos com chapas polidas. Haverá também um ralo de escoamento para agua. O tecto será unido, pintado de branco. As paredes serão de pinho vermelho pintadas, de esmalte branco. Um quadro de campainhas assim como alguns cabides.

Corredor — Todas as janelas do corredor serão providas de vidro biseauté e de cortinas de seda. O corredor terá uma entrada principal com um estribo de arrear. As molduras tanto as internas como as externas serão de bronze oxidado. As fechaduras serão artisticas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de julho de 1929. — Diocleciano de Vasconcellos, secretario.

De ordem da directoria, convido a Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil a pagar os respectivos direitos aduaneiros e as despesas de armazenagem e, bem assim, retirar, dentro do prazo improrogavel de 30 (trinta) dias, a partir desta data, do Deposito Geral da 4ª Divisão desta estrada, 4 aparelhos lubrificadores, 4 injectores, diversas peças sobressalentes e 2 caixotes contendo syphons e fitas para velocímetros, materias esses pertencentes á alludida companhia, sob pena de, findo esse prazo, serem os mesmos vendidos em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1929. — Raul Manso, pelo secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA NU-

EDITAL DE CONCURRENCIA SOBRE VIGAS DE AÇO, PARA A PONTE SOBRE O RIO PAQUEQUER, EM THEREZOPOLIS.

De ordem do Sr. director e, de accordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, exarada em officio numero 887, de 24 de maio do corrente anno, faço publico que, ás quinze horas do dia 16 de julho proximo, neste almoxarifado, sob a presidencia do director, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de vigas de aço ou de cimento armado, para a ponte sobre o rio Paquequer, kilometro 32, e assentamento das mesmas nos encontros da referida ponte, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas, escriptas em papel timbrado das respectivas casas commerciaes, serão apresentadas em quatro vias, no dia e hora acima citadas, datadas, assignadas, com indicações do endereço, sem rasuras, emendas, entrelinhas, devendo a primeira ser sellada com estampilha federal no valor de mil réis por folha.

Segunda — Serão entregues em envelope fechado com a declaração por fora do nome do proponente e do assumpto, envelopo que será acompanhado de um outro, em separado, contendo os documentos de idoneidade, compreendendo entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar sua firma ou contracto social alli registrada. As sociedades anónimas e as companhias, nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anónimas.

Terceira — Os documentos de idoneidade acima exigidos, serão dispensados no acto da concorrência, si tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados no livro competente desta repartição.

Quarta — No acto da entrega das propostas o concorrente deverá pedir á Contadoria, até a vespera da realização desta concorrência, até ás 15 horas, guia para cautionar a importância de dous contos de réis (2:000\$000), na thesouraria da repartição, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, ao portador, cujo valor será calculado pela sua cotação no momento do deposito, para garantir a assignatura do contracto e apresentação da respectiva proposta.

Quinta — Realizado o julgamento a que se refere a clausula 2ª, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados, sendo as mesmas rubricadas por todos. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

Sexta — Versará a concorrência sobre o preço pelo qual o proponente fornecerá as vigas de aço ou de cimento armado, assentadas nos encontros e pilares da ponte sobre o rio Paquequer, fazendo previamente a remoção das vigas de madeira alli existentes.

Setima — As vigas de cimento armado serão construídas de accordo com os desenhos e especificações existentes no almoxarifado desta estrada. As vigas metallocas serão calculadas para o trem tipo da Central do Brasil e obedecerão ao caderno de encargos da mesma estrada. As vigas metallocas terão exten-

sões de accordo com o desenho existente neste almoxarifado.

Oitava — As vigas serão recebidas depois de assentadas e experimentadas, correndo por conta da estrada o transporte desta Capital até o lugar de assentamento. O material importado virá consignado á Estrada de Ferro Therezopolis, sendo, porém, por conta do fornecedor as despesas de desembarque.

Nona — No se tomarão em consideração as offertas de vantagens não previstas neste edital, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, nem aquella cujos preços não satisfizerem a condição da clausula 6ª.

Decima — Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha a seus interesses, sem que aos interessados assista direito a qualquer reclamação. e, bem assim, o de aceitar a que mais convenha aos seus interesses.

Decima primeira — A caução a que se refere a clausula IV, reverterá para os cofres do Thesouro Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto, dentro de seis dias, contados da data do convite que lhe fór expedido para isso, findo o qual, o proponente será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade, para futuros fornecimentos.

Decima segunda — Os proponentes, para garantia do fornecimento e execução dos serviços, cautionarão, na thesouraria desta via-ferrea, a importância correspondente a 8 % sobre o valor dos serviços a executar. Essa caução só poderá ser levantada depois de findo o serviço de reparação e se acharem as vigas em condições da exigência da clausula 8ª deste edital.

Decima terceira — O proponente aceiteito fica obrigado a entregar as vigas devidamente assentadas, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Decima quarta — Si o serviço não fór concluído dentro do prazo estabelecido pela clausula 13ª, os proponentes ficarão sujeitos á multa de 50\$000 (cincoenta mil réis) por dia que exceder, podendo ainda a directoria rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução de que trata a clausula 12ª, sem que assista ao contractante direito a qualquer reclamação. Sómente quando a demora fór proveniente de circunstâncias fora das previsões do serviço e quando devidamente justificadas e aceitas pela estrada, o prazo de prorrogação poderá ser dilatado.

Decima quinta — No caso de multa, o contractante ficará obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria da estrada, no prazo maximo de 48 horas, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

Decima sexta — Os serviços serão fiscalizados pela estrada, cuja administração designará para esse fim os funcionarios que entender, ficando a contractante obrigada a refazer tudo o que não fór julgado conforme as disposições estipuladas neste edital. O recebimento será feito depois do exame prévio e experiencia das pontes.

Decima setima — O contracto só se tornará valido depois de approvedo pelo Sr. ministro e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma,

taço não lograr o mesmo as sanções aqui referidas.

Decima oitava — Caso se verifique igualdade no preço mínimo oferecido em qualquer material, proceder-se-ha ao desempate, entre os concorrentes respectivos, marcando-se dia e hora para esse acto, por meio de "Memorandum-convite". Dando-se de novo empate, nos preços oferecidos, já com a respectiva redução, caberá a preferência ao proponente nacional, quando se der com estrangeiro, e, na hypothese de ambos serem nacionais, applicar-se-ha o artigo 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima nona — No almoxarifado desta estrada, á rua Figueira de Mello, sem numero, nesta Capital, os interessados terão todas as informações precisas, com respeito á presente concorrência publica.

Estrada de Ferro Therezopolis, 29 de junho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO XVI

AVISO

Tendo sido annullada a concorrência referente ao fornecimento de vigas de aço destinadas á ponte sobre o rio Paqueta, no kilometro 32, conforme acta de 27 deste mez, chamo a attenção dos senhores interessados, de ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro, para o novo edital que está publicado no *Diário Official* de 3 de julho corrente, e cuja realização da concorrência é a 16 do mez proximo, ás 15 horas.

As normas do edital são as mesmas approvadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, relativas á concorrência anterior.

Estrada de Ferro Therezopolis-Rio, 3 de julho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO XII

ACTA DE JULGAMENTO DA CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO XII, REALIZADA NESTA ESTRADA, EM 26 DO CORRENTE MEZ.

Ao trinta dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove, ás doze horas, na sala de almoxarifado desta estrada, sita á rua Figueira de Mello sem numero, nesta capital, reuniu-se a comissão julgadora composta dos Srs. Edmundo de Almeida Monte, Armando Coelho de Carvalho e Harold Chrockatt de Sá, respectivamente, director, contador e almoxarife, para, sob a presidencia do primeiro, proceder ao julgamento das propostas apresentadas na concorrência publica numero XII, realizada nesta via-ferrea a 26 do corrente, conforme edital de 9 de maio ultimo, publicado no *Diário Official* de 20 do mesmo mez, para a reparação e respectivos serviços, em quatro eixos de locomotiva de cremalheira. Considerando que as propostas apresentadas pelos dous únicos concorrentes, Elyso Lugarinho e Moniz & Comp., Ltd., assim como os documentos de idoneidade estavam de pleno accordo com todas as disposições do edital respectivo, e considerando que os preços offerecidos não convinham aos interesses da estrada, por serem excessivos, resolveu a comissão julgadora annullar a presente concorrência publica

e convocar uma outra nos mesmos termos do edital já approved pelo Sr. ministro, dando-se disto conhecimento ao mesmo titular. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta que vae assignada pelos membros da comissão e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, secretario da comissão, que a escrevi. — *Edmundo de Almeida Monte*. — *Armando Coelho de Carvalho*. — *Harold Chrockatt de Sá*. — *João Rodolpho Coelho de Carvalho*. Esta cópia confere com o original. Em 1-7-1929. — *Luiz Togo Moreira*, 2º escriptuario. De accordo. Rio, 1-7-1929. — *J. R. C. de Carvalho*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE N. 15

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmittida a esta Estrada em officio n. 10, de 4 de janeiro de 1929, e recommendação constante do officio n. 1.114, de 24 de junho de 1929, faço publico que até ás quatorze horas do dia 17 de julho de 1929, nesta Secretaria, em Bello Horizonte, estão abertas inscrições para o fornecimento dos materiais constantes da relação publicada no fim desta edital, observadas as seguintes condições:

I — O julgamento da concorrência será feito por uma comissão composta dos Srs. secretario da Estrada, na qualidade de representante do Sr. director e presidente da mesma comissão, engenheiro-chefe da Locomoção e almoxarife da Estrada.

II — Os interessados deverão pedir sua inscrição, em requerimento endereçado ao Sr. director, até o dia acima referido, no qual deverão declarar sua nacionalidade e a sede do estabelecimento, além de juntarem as provas de idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com a lei das sociedades anonymas.

III — Dentro de dez dias, a contar da data do encerramento das inscrições, será julgada a idoneidade dos concorrentes, e pelo senhor director determinada a inscrição dos que, julgados idoneos, tiverem as suas propostas classificadas.

IV — Em envelopo separado, fechado e lacrado, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, devendo ser a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem conterem emendas, rasuras ou o que duvida faça.

V — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI — Até á vespersa do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes

deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a caução de quinhentos mil réis (500.000), para garantir a sua proposta.

VII — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferência do fornecimento.

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência para o proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

VIII — A preferência para o fornecimento obedecerá ás normas gerais das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

IX — Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro, não vencerá juros.

X — Para a presente concorrência só serão accetitos preços em moeda corrente nacional, papel.

XI — Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até á importancia da caução estabelecida para garantia do fornecimento.

No caso de multa, ficam os fornecedores obrigados a pagar a respectiva importancia, na Thesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto.

XII — A verificação da quantidade e qualidade do material, será feita no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida com effectivada.

Os despachos dos materiais devem ser feitos para a estação de Barra Mansa, de onde serão redespachados para a de Carlos Prates, na Oeste de Minas.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos, frete até Barra Mansa, bem como os riscos de transportes.

XIII — O fornecimento dos artigos de que é objecto esta concorrência deverá ser feito dentro do prazo de trinta dias, após o recebimento do respectivo pedido assignado pelo Sr. almoxarife.

XIV — Os preços de unidade devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XV — Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de completa submissão á todas as clausulas do edital.

XVI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

XVII — Os direitos aduaneiros correrão por conta dos fornecedores.

XVIII — Os preços constantes das propostas vigorarão pelo prazo de quatro meses, a contar da data da inscrição, só podendo ser alterados depois de decorrido esse prazo.

Relação dos materiais a que se refere este edital

Correia de sola dobrada, de 10", metro.

Correia balata, de 5", metro.

Correia balata, de 6", metro.

Correia superflux, de 2" x 4 laminas, metro.

Correia superflux, de 3" x 4 laminas, metro.

Fillele branco, metro.

Fillele encarnado, metro.

Fillele verde, metro.

Limas meia cana bastardas, de 14" una.

Limas meia cana bastardas, de 16", una.

Limas paralelas marças, de 12", uma.

Vidros lisos, de 22 x 36, de 1/8", um.

Vidros lisos, de 24 x 24, de 1/8", um.

Vidros lisos, de 24 x 28, de 1/8", um.

Gomma arabica em pedra, clara, de 1ª qualidade, kilo.

Bombas "Gould" para esgotamento, tipo chalance, uma.

Lençóis de linho, de 2,10 x 1,20, com as iniciaes EFOM, conforme amostra, um.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 28 de junho de 1929. — *Orídio de Andrade*, secretário da Estrada.

Inspectoria Federal de Navegação

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO, NOS RIOS MAMORÉ E GUAPORÉ, NO ESTADO DE MATTO GROSSO, ENTRE AS CIDADES DE GUAJARÁ-MIRIM E VILLA BELLA DE MATTO GROSSO, DE ACORDO COM OS ARTS. 4º, 5º, 6º, 7º E 8º, DO DECRETO N. 5.670, DE 25 DE JANEIRO DE 1929

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Federal de Navegação, á praça 15 de Novembro n. 5, receberá no dia 1 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, pela Comissão presidida pelo chefe da Secção de Fiscalização, propostas para o contracto do serviço de navegação dos rios Mamoré e Guaporé, no Estado de Matto Grosso, sob as seguintes condições:

Clausula I — A sede do serviço será em Guajará-Mirim.

Clausula II — O serviço constará de uma linha de navegação entre as cidades de Guajará-Mirim e Villa Bella de Matto Grosso, no rio Guaporé, realizando 12 viagens redondas por anno, empregando para isso os typos de embarcações aconselhados de accordo com as necessidades do serviço, realizando viagens extraordinarias, quando houver accumulo de carga nos portos.

Clausula III — Os navios que forem empregados no serviço deverão ter marcha de oito milhas por hora e satisfazer as condições que a experiencia indicar e forem exigidas pela Inspectoria Federal de Navegação, dentro do prazo de um anno.

Clausula IV — O serviço de navegação deverá ser iniciado dentro do prazo de 90 dias, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula V — As embarcações que se inutilizarem no serviço ou que se perderem por accidente, serão substituidas por outras que satisfaçam as condições da clausula III, dentro do prazo maximo de 12 meses, periodo esse em que poderá o respectivo serviço ser feito por embarcações tomadas a frete e aceitas pela Inspectoria Federal de Navegação.

Clausula VI — Os navios gozarão de regalias de paquetes, a que se refere o decreto n. 10.524, de 30 de outubro de 1923.

Clausula VII — Ao Governo Federal fica reservado o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente as embarcações do contractante, ficando este dispensado, no caso de fretamento, da execução do serviço emquanto não lhe forem as mesmas devolvidas, devendo substitui-las, no caso de compra, dentro do prazo de 12 meses.

A indemnização ao contractante será regulada como segue: na hypothese de compra, o preço da embarcação será o da data da incorporação, com abatimento de 5 % para cada anno decorrido; na de fretamento, a indemnização por anno corresponderá á renda liquida das viagens da unidade fretada, durante o periodo do ultimo anno; não havendo renda liquida, a indemnização será de 10 % do valor da embarcação no momento do fretamento, a qual também prevalecerá no caso de ser essa renda liquida de menor importancia.

Para os effeitos desta clausula, considerar-se-ha renda liquida a diferença entre a receita bruta do trafego acrescida da subvenção e o total das despesas de custeio do trafego adicionados de 15 % do valor pelo qual foi a embarcação incorporada á frota.

Clausula VIII — O contractante e seus subordinados não poderão fazer commercio por conta propria ou por intermedio de outrem, nos mercados servidos pela linha de navegação de que cogita o seu contracto.

Clausula IX — O prazo de duração do presente contracto será de cinco annos, contados da data do respectivo registro pelo Tribunal de Contas.

Este contracto não poderá ser transferido sem previa autorização do Governo Federal.

Clausula X — As duvidas suscitadas na interpretação de disposições contractuales e sobre as quaes as partes contractantes não puderem chegar a um accordo, serão resolvidas por arbitramento, segundo as fórmulas legais.

Clausula XI — Dentro do prazo de 60 dias, contados da data em que o contracto entrar em vigor, submeterá o contractante á aprovação da Inspectoria Federal de Navegação o horario de sua linha.

O contractante fornecerá até 15 de março de cada anno cópia do balanço do anno anterior, obrigando-se igualmente a apresentar á Inspectoria Federal de Navegação os dados estatísticos que a mesma solicitar.

Clausula XII — O contractante obriga-se a transportar gratuitamente em suas embarcações:

a) o inspector federal de Navegação e os funcionarios fiscaes da mesma Inspectoria, quando viajarem em serviço;

b) as malas do correio e o respectivo funcionario postal, fazendo conduzir aquellas de terra para bordo e vice-versa; para o serviço postal haverá a bordo compartimento apropriado;

c) dinheiro ou valores publicos pertencentes ou destinados aos cofres federaes ou estaduais;

d) sementes, mudas de plantas, instrumentos agricolas, adubos e animaes reproductores de raça pura, remetidos pelos governos federal e estaduais.

Gosarão do abatimento de 30 % os transportes feitos por conta da União.

Clausula XIII — O contractante obriga-se a distribuir equitativamente a praça de suas embarcações, fazendo rateio da mesma entre os embarcadores, quando houver accumulo de carga, dando, porém, preferência a mercadorias de facil deterioração.

Clausula XIV — Para garantir a execução do serviço o contractante depositará a caução de 15:000\$000 no Thezouro Nacional. Para despesas de fiscalização o contractante recolherá annualmente, por semestres adiantados ao Thezouro Nacional, a importancia total de 1:800\$000.

Clausula XV — Em retribuição do serviço especificado na clausula II, o contractante receberá a seguinte subvenção: 12:500\$000 por viagem redonda, não podendo exceder do total de réis 150:000\$000 por anno. Nas viagens não integralmente realizadas far-se-ha, na subvenção, o devido e proporcional desconto da importancia correspondente aos trechos não executados. Para esse fim, o contractante submeterá, no prazo de 90 dias, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas do respectivo contracto á aprovação da Inspectoria Federal de Navegação, as tabellas de distancias entre os portos de escala de sua linha.

Clausula XVI — Pela inobservancia de qualquer das clausulas do presente contracto, não sendo motivada por força maior, aceita pelo Governo Federal, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

a) pelo retardamento da execução do serviço, conforme determina a clausula IV, multa de 1:000\$000 a 2:000\$000, por trimestre ou fracção deste;

b) por viagem não realizada ou feita de modo incompleto, multa de 30 % a 50 % da subvenção correspondente ao serviço não realizado;

c) em caso de atraso de mais de quatro horas no horario da partida da embarcação, multa de 5 % da subvenção da viagem, por periodo ou fracção de igual tempo que exceder ao prazo de tolerancia acima fixado; quando o atraso exceder de 48 horas, a viagem será considerada como não realizada ou interrompida, conforme o atraso se verificar no inicio ou no decurso da viagem, caso em que será applicada a penalidade de que trata a letra b. O minimo das multas desta alinea será de 100\$000;

d) multa de 200\$000 pela demora da entrega das malas postaes e de 500\$000 no caso de extravio das mesmas;

e) multa de 200\$000 a 500\$000 por qualquer infracção deste contracto, não especificada na presente clausula.

Independente de acção ou interpretação judicial poderá o Governo decretar

a rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução, que reverterá para os cofres publicos, nos dous seguintes casos:

- 1º, por interrupção do serviço contractual por prazo superior a 90 dias;
- 2º, ao ser pela terceira vez e no mesmo anno imposta multa pela mesma infracção.

Clausula XVII — O contractante obriga-se a cumprir e fazer cumprir fielmente todos os regulamentos e decisões expedidos pelo Governo, referentes e applicaveis ao serviço de navegação e que não contrariarem as disposições de seu contracto.

O contractante manterá a tripulação de suas embarcações decentemente uniformizada.

Clausula XVIII — O contractante se obriga a promover o estabelecimento do trafego mutuo com as estradas de ferro que virem a ter em portos servidos pela navegação.

Clausula XIX — O pagamento da subvenção a que se refere a clausula XV correrá no presente exercicio por conta do credito especial que fôr aberto em virtude da autorização contida no art. 8º do decreto n. 5.670, de 25 de janeiro deste anno, e, nos exercicios seguintes, pelas verbas, que para tal fim forem consignadas nas respectivas leis orçamentarias.

Clausula XX — O serviço que faz objecto do presente edital será contractado com o autor da proposta, que offerecer preços mais baixos para o transporte de passageiros e cargas.

Deverá, assim, o proponente organizar a sua proposta tomando por base as tarifas em vigor na navegação "Mineira do Rio São Francisco" e na "Empresa Viação do São Francisco", aprovadas por portaria de 29 de agosto de 1927 (*Diário Official* de 30 de agosto de 1927), declarando qual o abatimento ou qual a majoração que faz sobre as referidas tarifas. Em igualdade de condições será garantida a concessão ao concorrente que estiver em conformidade com o decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909.

Clausula XXI — Uma vez aceita a proposta, as tarifas nellas consignadas, vigorarão no contracto a ser lavrado, e só poderão ser alteradas depois de dous annos de vigor, por mutuo accordo entre o Governo e o contractante.

Clausula XXII — As propostas deverão conter a indicação de serviço e a percentagem unica escripta por extenso, do abatimento ou majoração sobre as tarifas de fretes e passagens ora em vigor na "Navegação Mineira do Rio São Francisco" e na "Empresa Viação do São Francisco", aprovadas pela portaria de 29 de agosto de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, publicada no *Diário Official* de 30 de agosto de 1927; ser escripta em vernaculo, sem emenda, rasura ou entrelinhas e apresentadas em sobre-cartas fechadas, lacradas, com os dizeres, na parte externa: proposta de..... (nome do proponente) para o serviço de navegação dos rios Mamoré e Guaporé. Em outra sobre-carta apresentarão os concorrentes recibo da caução de que trata a clausula XXV e documentos com que possam dispor de material fluctuante e recursos financeiros necessários á execução do serviço.

Acto continuo á apresentação das propostas far-se-ha abertura das sobre-cartas que contêm os documentos comprobatorios da idoneidade dos proponentes publicando, no prazo de tres dias, no *Diário Official*, a relação dos julgados idoneos, com a indicação ao mesmo tempo do dia e hora para abertura das suas propostas. As propostas dos não idoneos serão aos mesmos devolvidas fechadas, como foram apresentadas.

A preferencia recahirá no proponente que offerecer preço mais baixo de transporte. Em caso de igualdade de proposta, será garantida a concessão ao concorrente que estiver em conformidade com o decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909.

As propostas que não satisfizerem ás exigencias deste edital ou contiverem condições extranhas, ao mesmo, não serão tomadas em consideração.

Clausula XXIII — Para receber e abrir as propostas e emitir parecer sobre as mesmas será opportunamente nomeada uma comissão que terá como presidente o chefe da Secção de Fiscalização.

Clausula XXIV — Para garantir a assignatura dos contractos respectivos, os proponentes farão no Thesouro Nacional o deposito de 5.000\$000. O concorrente acceito perderá esse deposito em beneficio dos cofres publicos se recusar a assignar o contracto no prazo de 30 dias, contados da data da publicação no *Diário Official* do julgamento da concorrência; e, para assignar o contracto, terá que augmentar esse deposito de modo a completar 15.000\$000, que ficarão constituindo a caução de que trata a clausula XIV.

Clausula XXV — A presente concorrência, que é aberta em virtude da autorização contida no art. 6º do decreto numero 5.670, de 25 de janeiro de 1929, poderá ser annullada pelo Governo, sem que, por isso, assista ao proponente direito á indemnização alguma.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — A. Medeiros, chefe da Secção de Expediente e Contabilidade.

Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE

CONCERTOS NA LANCH "GAMMA"

Faço publico que no dia 3 de julho de 1929, ás 14 horas, serão recebidas nesta fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, propostas para execução do serviço referido, conforme edital publicado no *Diário Official* de 18 de junho do corrente anno, pagina 13.892.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro — José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro chefe.

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, dentro do prazo de 90 dias, a partir da data da primeira publicação do presente edital, entrará em circulação o novo selo ordinario da

taxa de 5\$000, o qual terá a forma rectangular, medindo 0,021m/m de altura por 0,018m/m de largura, e será impresso em cor roxa, sendo seus signaes característicos os seguintes: ao centro, destaca-se a effigie de Ruy Barbosa, enquadrada em uma moldura de arabescos brancos em fundo tracejado. Abaixo da effigie em uma placa branca, se lê — Ruy Barbosa — e acima, em forma arqueada, as palavras — Brasil Correto — em caracteres brancos, o numero — 5.000 — tendo de cada lado, dentro de arabescos symetricos, a palavra — Réis — em letras brancas.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 19 de abril de 1929. — O sub-director, Candido Valle Junior.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE UM "BUREAU-MINISTRE" NOS TERMOS DO ARTIGO 52 DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados, que esta directoria receberá no dia 4 de julho proximo futuro, ás 13 horas, propostas para fornecimento do material supracitado, de accordo com o edital respectivo, publicado no *Diário Official*, numero 141, edição de 18 de junho do corrente anno, a paginas n. 13.882.

Deverão ser observadas, rigorosamente, as condições do mesmo edital.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, 26 de junho de 1929. — O sub-director, Candido Valle Junior.

Administração dos Correios de Corumbá

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. administrador, chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para o fornecimento de material permanente de consumo habitual e de concertos, publicado no *Diário Official* de 2 do corrente. — O contador, Alfredo Pinto de Castro.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 454 da rua Barão do Bom Retiro, Sr. Dumas Gonçalves Dias, a vir cumprir a intimação para installação do hydrometro e pagar as multas por que é responsavel.

Secção de expediente, em 28 de junho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido a proprietario do predio n. 16 da travessa Ornellas, Sra. Margarida do Carmo Turano, a vir cumprir a intimação para installação de hydrometro e pagar as multas por que é responsavel.

Secção de Expediente, 22 de junho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção, interino.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1929 — N. 82.

Sr. Inspector — A Comissão abaixo assignada, designada para dar parecer sobre a escolha previa dos tipos de Venturímetros, que podem ser admitidos á concorrência de preço para instalação em locais designados no edital de 13 de junho passado, conclue pela aceitação apenas dosapparelhos dos fabricantes Bopp & Reuther e Kent nos termos do parecer anexo. A Comissão submete seu parecer á vossa aprovação e pede sua remessa urgente ao Sr. Intendente para leitura perante os concorrentes e abertura immediatamente das propostas dos Srs. Dolabella Portella & Comp. e Mayrink Veiga & Comp. representantes dos fabricantes dos apparelhos acima. Os documentos de idoneidade tecnica, catalogos e referencias, que acompanham o presente processo, pertencem á Inspeccoria e ficam archivados na sua 1ª Divisão. As propostas abertas, depois da publicação no *Diário Official*, serão submettidas ao julgamento da Comissão competente, da qual faz parte Sr. Intendente. Saudações. — *Carlos Leandro Moreira Machado. — Agostinho de Castro Porto. — Henrique Novaes.*

Despacho: A Intendencia para abrir sómente as duas proposta approvadas pela comissão. — *Belford Rôzo. 2-7-29* Sr. Dr. Inspector.

A concorrência para o fornecimento de medidores Venturi, apresentaram-se cinco proponentes, sendo:

- Um com apparelhos Kent;
- Um com apparelhos Bopp & Reuther;
- Um com apparelhos Hartmann & Braun;

Dous com apparelhos Meinecke.

Quanto á ordem, materia de descripção em desenhos e especificações, demonstrando um estudo cuidadoso do assumpto, deve ser classificada em primeiro logar a proposta Bopp & Reuther. Mostra, de facto, não sómente os detalhes dos apparelhos, como dos grupos de installações de tubos Venturi, e quadros indicadores.

Vem em segundo logar a proposta Kent. Temos destes fabricantes a melhor recommendação pelos medidores que ha annos funcionam no nosso abastecimento d'agua admiravelmente. Trata-se, porém, agora de uma nova classe de apparelhos diferentes dos antigos no tubo Venturi e no systema de transmissão, valendo-nos apenas a recommendação de Kent como um bom fabricante, qualidade que não se pode tambem negar aos seus tres actuaes concorrentes.

A proposta Kent detalha os apparelhos e seus tubos medidores tipo Orivent; systema de transmissão geral, sem demonstração das disposições por grupos, como a proposta anterior.

Vem em terceiro logar a proposta Meinecke, dando apenas, além de descripções geraes, as dimensões de tubos Venturi para diversos diâmetros.

Finalmente classificariamos em quarto logar a proposta Hartmann & Braun que se limita a dar indicações geraes dos apparelhos, sem detalhes referentes a cada caso e a cada grupo dos constantes do edital.

Quanto ao tubo medidor, tubo de barragem ou differencial, classificam-se os apparelhos em dous grupos:

- 1º grupo) — Apparelhos dotados de tubo Venturi, de perfeito accordo com o edital;
- 2º grupo) — Apparellho de diaphragma, não previsto no edital.

Tres fabricantes entram no primeiro grupo — Bopp & Reuther — Kent Meinecke; fica isolado no 2º grupo — Hartmann & Braun.

Os tubos Venturi aproximam-se do tipo Orivent de Kent; modificação do tubo Venturi primitivo pela substituição do cone de entrada d'agua no estrangulamento por um bocal parabolico; o tubo Meinecke, não sendo totalmente parabolico, tem entretanto a primeira secção do tubo medidor tão curta quanto os outros.

A parte da barragem dos medidores Hartmann & Braun, fica resumida n'um disco sómente.

E' incontestavel a precisão de uns como de outros; parece-nos, entretanto, mais susceptivel o disco de barragem da retenção de substancias solidas, que, creando uma superficie nova e não prevista na parte anterior da camara de medição, podem alterar os coeficientes de medição.

Ora nossas aguas não sendo sempre limpidas nem filtradas, esta consideração é importantissima.

Somos de parecer portanto que só devam ser objectos de consideração os apparelhos de tubo Venturi, unicos aliás, previstos no edital.

Attendendo a detalhes da fabricacão do bocal de entrada na secção de estrangulamento, achamos que devem merecer o 1º logar, neste particular, os apparelhos Kent e Bopp & Reuther, vindo em segundo logar os Meinecke.

Quanto á balança differencial, damos preferencia aos apparelhos que a têm mais simples, cabendo o primeiro logar aos fabricantes Bopp & Reuther e Meinecke, que além disto por um dispositivo especial das camaras da pressão indicam desde logo as descargas em escala linear ao envez da escala parabolica dos apparelhos Kent.

Dada a vantagem das escalas lineares nos diagrammas, classificamos em 1º logar, neste particular, os apparelhos Bopp & Reuther e Meinecke, em segundo logar os apparelhos Kent, uma vez que os apparelhos Hartmann & Braun, pelos motivos antes expostos, não devem mais ser objectos de classificacão.

Finalmente quanto á transmissão electrica, e apparelhos indicadores, medidores e integradores, os tres fabricantes equivalem-se, sendo mais simples, entretanto, as installações e Kent por poderem funcionar com corrente da rede geral da cidade.

Os apparelhos Bopp & Reuther e Meinecke necessitam de bateria, fornecendo o primeiro de preferencia um conversor de corrente alternativa em corrente continua.

Devem, neste particular, ter o 1º logar os apparelhos Kent, o segundo logar os apparelhos Bopp & Reuther e o terceiro logar os apparelhos Meinecke.

Resumindo:

I) Classificam-se pelo estudo geral e precisão da proposta:

- 1º logar — Bopp & Reuther;
- 2º logar — Kent;
- 3º logar — Meinecke;

II) Quanto ao tubo medidor ou apparellho de barragem, classificam-se:

- 1º logar — Bopp & Reuther — Kent;
- 2º logar — Meinecke.

III) Quanto á balança differencial:

- 1º logar — Bopp & Reuther — Meinecke;
- 2º logar — Kent.

IV) Quanto ao systema de transmissão:

- 1º logar — Kent;
- 2º logar — Bopp & Reuther;
- 3º logar — Meinecke.

Entretanto, além das considerações de ordem tecnica, exige o edital a apresentação de attestados comprovadores de bom funcionamento dos apparelhos offerecidos, em installações analogas ás que a Inspeccoria pretende fazer.

Essa condição só é preenchida pelos fabricantes Kent e Bopp & Reuther, unico, portanto, dos tres tecnicamente classificados que devem ser tomados em consideração pois, o certificado apresentado para o Meinecke é apenas a declaração de preferencia, aconselhada por uma comissão julgadora de concorrência semelhante a actual, no Rio Grande do Sul.

Opinamos, portanto, que só sejam abertas as propostas que contêm apparelhos medidores Venturi dos fabricantes Bopp & Reuther e Kent.

Em 2 de julho de 1929. — *Carlos Leandro Moreira Machado. — Agostinho de Castro Porto. — Henrique de Novaes.* Confere. — *Eu, Floriano de Meirelles.* Visto. Em 2 de julho de 1929. — *P. Bueno,* intendente.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á rua Mayrink Veiga na 13/21, propõem fornecer 17 Medidores Venturi do fabricante George Kent, Ltd., de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 12 de junho de 1929, e com as especificações contidas em envelope anexo, pelos seguintes preços:

1º grupo — Rua Avila — Pedregulho

3 apparelhos de 0m,80 (itens 1, 2 e 4), um, quinze contos quinhentos e dezoito mil réis 15:518\$000

1 apparellho de 0m,90 (item 3), por dezoito contos trescentos e noventa mil réis 18:390\$000

1 apparellho de 0m,60 (item 14), por treze contos setecentos e noventa mil réis 13:790\$000

Installação completa, de accordo com a clausula 12-a do edital:

Preço médio por apparellho, quatro contos e oitocentos mil réis 4:800\$000

2º grupo — Rua Teixeira Junior — Pedregulho

2 apparelhos de 0m,80 (itens 9 e 10), um, dezoito contos cento e sessenta mil réis 18:160\$000

1 apparellho de 0m,60 (item 7), por treze contos setecentos e noventa mil réis 13:790\$000

2 apparelhos de 0m,50 (itens 8 e 11), um, onze contos duzentos e sessenta mil réis 11:260\$000

2 apparelhos de 0m,25 (itens 12 e 13), um, oito contos oitocentos e cinquenta mil réis 8:850\$000

Instalação completa, de accordo com a clausula 12-a do edital:

Preço médio por aparelho, cinco contos e quinhentos mil réis.....	5:500\$000
3º grupo — Francisco Sá — Rua Maria Amalia	
1 aparelho de 0m,80 (item 6), por quinze contos quinhentos e dezoito mil réis.....	15:518\$000
4 aparelho de 0m,80 (item 17), por dezoito contos cento e sessenta mil réis.....	18:160\$000
Instalação completa, de accordo com a clausula 12-a do edital:	
Preço médio por aparelho, nove contos oitocentos e cinquenta mil réis.....	9:850\$000
4º grupo — Engenho de Dentro — Rua Pernambuco	
1 aparelho de 0m,80 (item 5), por quinze contos quinhentos e dezoito mil réis.....	15:518\$000
2 aparelhos de 0m,55 (items 15 e 16), um, doze contos quinhentos e vinte mil réis.....	12:520\$000
Instalação completa, de accordo com a clausula 12-a do edital:	
Preço médio por aparelho, quatro contos de réis	4:000\$000

Os preços acima se entendem para os aparelhos (material a importar), com todas as despesas de direitos aduaneiros por conta dos proponentes, de conformidade com a clausula 13-a do edital.

Si, entretanto, essa inspectoría preferir requerer isenção de direitos aduaneiros para o material a importar, haverá nos preços de todos os aparelhos offerecidos uma redução de 13 % (treze por cento).

O peso total do material de ferro fundido a ser importado é de 35 toneladas, approximadamente.

Os preços de instalação, de accordo com as informações prestadas pela inspectoría, não comprehendem os trabalhos de escavações, escoramento, corte dos encanamentos e construção das caixas, que serão executados directamente por essa inspectoría.

Sujeitamo-nos a todas as clausulas do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 12 de junho de 1929 e ao do Código de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Ermelindo de Araujo Ferreira*.

Proposta que fazem Dolabella, Portella & Comp. Limitada, a concorrência n. IV, para o fornecimento de aparelhos "Venturi" nos reservatórios e canalizações da Inspectoría de Aguas e Esgotos.

Dolabella, Portella & Comp. Limitada, industriaes e constructores, matriculados, estabelecidos á avenida Rio Branco n. 133, 3º andar, propõem fornecer a essa inspectoría, de accordo com o edital de concorrência n. IV, de 11 de junho de 1929, publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, 17 (dezesete) venturímetros com os respectivos aparelhos marca-dores.

A discriminação detalhada desses venturímetros e dispositivos para a sua instalação consta dos annexos a esta proposta.

Os preços destes aparelhos são os seguintes, dados para cada um dos tubos Venturi e aparelhos correspondentes de indicação, integração e regulação. Os preços da instalação, linhas transmissoras e fonte de energia electrica são dados para cada reservatório englobadamente, pois formam uma entidade indivisivel para cada grupo.

Os preços são calculados incluindo os direitos alfandegarios integraes e, alternativamete, sem os direitos aduaneiros.

Os preços para a montagem dos aparelhos entendem-se para a simples montagem e instalação do material a fornecer, inclusive abertura e fechamento das valetas destinadas aos cabos subterraneos. Não fazem parte da montagem e corte dos canos mestres, o assentamento do proprio tubo Venturi nestes canos, abertura dos poços, obras de alvenaria e construções.

Entre os annexos se encontra um numero de attestados de fornecimentos de "Venturi", com as traduções do verso.

A fabrica fornecedora dos aparelhos Venturi ora offerecidos é a firma Bopp & Reuther, Mannheim, Alemanha.

Preços:

Parte A:

Reservatório Francisco Sá:

Numero de ordem 6:

Tubo Venturi de 0,800 m. com aparelhos:

Preço sem direitos alfandegarios, seis contos novecentos e noventa mil réis.....	6:990\$000
--	------------

Preço com direitos alfandegarios, dez contos, oitocentos e cinquenta mil réis.....	10:850\$000
--	-------------

Numero de ordem 17:

Tubo Venturi de 0,800 m. com aparelho:	
Preço sem direitos alfandegarios, nove contos setecentos e oitenta mil réis.....	9:780\$000

Preço com direitos alfandegarios, quinze contos cento e oitenta mil réis.....	15:180\$000
---	-------------

Material de ligação e transmissão para os dous tubos:

Com cabo subterraneo:

Preço sem direitos alfandegarios, quatro contos e oitocentos mil réis.....	4:800\$000
--	------------

Preço com direitos alfandegarios, sete contos duzentos e noventa mil réis.....	7:290\$000
--	------------

Montagem do grupo n. 6 e 17, quatro contos e setecentos mil réis	4:700\$000
--	------------

Parte B:

Reservatório Engenho de Dentro:

Numero de ordem 5:

Tubo Venturi de 0,800 m. com aparelho:

Preço sem direitos alfandegarios, seis contos novecentos e noventa mil réis.....	6:990\$000
--	------------

Preço com direitos alfandegarios, dez contos oitocentos e cinquenta mil réis.....	10:850\$000
---	-------------

Numero de ordem 15:

Tubo Venturi de 0,550 m. com aparelho:

Preço sem direitos alfandegarios, oito contos trescentos e vinte mil réis.....	8:320\$000
--	------------

Preço com direitos alfandegarios, doze contos e novecentos mil réis	12:900\$000
---	-------------

Numero de ordem 16:

Tubo Venturi de 0,550 m. com aparelho:

Preço sem direitos alfandegarios, oito contos trescentos e vinte mil réis.....	8:320\$000
--	------------

Preço com direitos alfandegarios, doze contos novecentos e dez mil réis	12:910\$000
---	-------------

Material de ligação e transmissão para estes grupos:

Com cabo subterraneo:

Preço sem direitos alfandegarios, seis contos e quatrocentos mil réis	6:400\$000
---	------------

Preço com direitos alfandegarios, nove contos seiscentos e quarenta mil réis	9:640\$000
--	------------

Montagem do grupo ns. 5, 15 e 16, cinco contos e novecentos mil réis	5:900\$000
--	------------

Parte C:

Reservatório — Pedregulho:

Numero de ordem 1 (Rio d'Ouro):

Tubo Venturi de 0,800 m. com aparelhos:

Preço sem direitos alfandegarios, sete contos e trinta mil réis	7:030\$000
---	------------

Preço com direitos alfandegarios, dez contos e novecentos mil réis	10:900\$000
--	-------------

Numero de ordem 2 (Tinguá):

Tubo Venturi de 0,800 m. com aparelhos:

Preço sem direitos alfandegarios, sete contos e trinta mil réis	7:030\$000
---	------------

Preço com direitos alfandegarios, dez contos e novecentos mil réis	10:900\$000
--	-------------

Numero de ordem 3 (Xerém):

Tubo Venturi de 0,900 m. com aparelhos:

Preço sem direitos alfandegarios, sete contos seiscentos e setenta mil réis	7:670\$000
---	------------

Preço com direitos alfandegarios, onze contos e setecentos mil réis	11:700\$000
---	-------------

Numero de ordem 4 (Mantigueira):

Tubos Venturi de 0,800 m. com aparelhos:

Preço sem direitos alfandegarios, sete contos trescentos e cinquenta mil réis	7:350\$000
---	------------

Preço com direitos alfandegarios, onze contos e quatrocentos mil réis	11:400\$000
---	-------------

Numero de ordem 14 (Jockey Club):

Tubo Venturi de 0,600 m. com aparelhos:

Preço sem direitos alfandegarios, oito contos quatrocentos e vinte mil réis	8:420\$000
---	------------

Preços com direitos alfandegarios, treze contos e setenta mil réis	13:270\$000
--	-------------

Numero de ordem 7 (Morro da Viuva):

Tubo Venturi de 0,600 m. com aparelhos:

Preço sem direitos alfandegarios, oito contos quatrocentos e vinte mil réis	8:420\$000
---	------------

Preços com direitos alfandegarios, treze contos e setenta mil réis	13:00\$000
Numero de ordem 8 (São Bento):	
Tubo Venturi de 0,500 m. com aparelhos: Preço sem direitos alfandegarios, sete contos quatrocentos e quarenta mil réis	7:44\$000
Preço com direitos alfandegarios, onze contos quinhentos e cinquenta mil réis	11:55\$000
Numero de ordem 9 (Centro Urbano):	
Tubo Venturi de 0,800 m. com aparelhos: Preço sem direitos alfandegarios, nove contos oitocentos e dez mil réis	9:81\$000
Preço com direitos alfandegarios, quinze contos duzentos e vinte mil réis	15:22\$006
Numero de ordem 10 (S. Christovão):	
Tubo Venturi de 0,800 m. com aparelhos: Preço sem direitos alfandegarios, nove contos oitocentos e dez mil réis	9:81\$000
Preço com direitos alfandegarios, quinze contos duzentos e vinte mil réis	15:22\$000
Numero de ordem 11 (Cattete):	
Tubo Venturi de 0,500 m. com aparelhos: Preço sem direitos alfandegarios, sete contos quatrocentos e quarenta mil réis	7:44\$000
Preço com direitos alfandegarios, onze contos quinhentos e cinquenta mil réis	11:55\$000

Numero de ordem 12 (S. Christovão):	
Tubo Venturi de 0,250 m. com aparelhos: Preço sem direitos alfandegarios, seis contos e oitenta mil réis	6:08\$000
Preço com direitos alfandegarios, nove contos quatrocentos e quarenta mil réis	9:44\$000
Numero de ordem 13 (S. Christovão):	
Tubo Venturi de 0,250 m. com aparelhos: Preço sem direitos alfandegarios, seis contos e oitenta mil réis	6:08\$000
Preços com direitos alfandegarios, nove contos quatrocentos e quarenta mil réis	9:44\$000
Material de ligação e transmissão pertencentes ao grupo Pedregulho:	
...ameros de ordem 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14:	
Com cabos subterrâneos:	
Preço sem direitos alfandegarios, vinte e um contos e oitenta mil réis	21:08\$000
Preços com direitos alfandegarios, trinta e um contos quinhentos e dez mil réis	31:51\$000
Montagem do "Grupo Pedregulho", dezesseis contos e cem mil réis	16:10\$000
Os proponentes sujeitam-se a todas as condições e cláusulas do edital de concorrência.	
Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — Dolabella, Pereira & Comp. Ltda.	

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de numeros 71 e 72 (serie F), 86 a 86 (serie G) e 540 a 606 (serie D), expedidas por esta Inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Avenida Rodrigues Alves n. 183, Antonio Dias Garcia.

Rua Julio de Carmo n. 27, Luiz Cardoso Mathias.

Rua Coelho Netto (antiga Rosa) numero 42, casa IV, Edarcilia (menor).

Rua Coelho Netto (antiga Rosa) numero 42, casa V, Edarcilia (menor).

Rua Coelho Netto (antiga Rosa) numero 42, casa VIII, Edarcilia (menor).

Rua Torres Homem n. 239, casa XII, Paulo Henrique Denyot.

Rua Torres Homem n. 261, Joaquim Antonio Martins.

Rua Torres Homem n. 263, Joaquim Antonio Martins.

Rua Torres Homem n. 265, Lucio da Silva Leite.

Rua Torres Homem n. 273, Daniel Hoas.

Rua Torres Homem n. 277, Lucilio Sobral.

Rua Torres Homem n. 279, Elisa Barros Guedes.

Rua Torres Homem n. 303, Baptistina Rabello.

Rua Torres Homem n. 305-A, Manoel Domingos.

Rua Torres Homem n. 343, Otto Haase.

Rua Torres Homem n. 345, Gloria da Oliveira Santos.

Rua Torres Homem n. 349, Rodolpho Vaz Guimarães.

Rua Torres Homem n. 300, Manoel Ferreira de Barros.

Rua Felipe Camarão n. 6, casa II, Guilhermina Burity da Rocha Johnson.

Rua Felipe Camarão n. 6, casa III, Guilhermina Burity da Rocha Johnson.

Rua Felipe Camarão n. 6, casa IV, Guilhermina Burity da Rocha Johnson.

Rua Felipe Camarão n. 6, casa VIII, Guilhermina Burity da Rocha Johnson.

Rua Felipe Camarão n. 6, casa IX, Guilhermina Burity da Rocha Johnson.

Rua Felipe Camarão n. 6, casa X, Guilhermina Burity da Rocha Johnson.

Rua Felipe Camarão n. 6, casa XIV, Guilhermina Burity da Rocha Johnson.

Rua Felipe Camarão n. 6, casa XIV, Guilhermina Burity da Rocha Johnson.

Rua Felipe Camarão n. 6, casa XVI, Guilhermina Burity da Rocha Johnson.

Rua Felipe Camarão n. 36, Manoel de Oliveira Braga.

Rua Felipe Camarão n. 38, coronel Julio S. José Ferreira.

Rua Felipe Camarão n. 42, Anna Augusta C. Figueiredo.

Rua Felipe Camarão n. 44, Antonio Ribeiro da Silva.

Rua Felipe Camarão n. 46, Domingos José de Souza.

Rua Felipe Camarão n. 46-A, Alvaro de Figueiredo.

Rua Felipe Camarão n. 49, João Pereira Peixoto.

Rua Felipe Camarão n. 50, casa I, João Pereira Peixoto.

Rua Felipe Camarão n. 50, casa III, João Pereira Peixoto.

Rua Felipe Camarão n. 56, casa IV, João Pereira Peixoto.

Rua Torres Homem n. 274, Sociedade Mercantil e Construtora Setta.

Rua Torres Homem n. 272, Manoel Marcondes de Moraes.

Rua Torres Homem n. 268, casa II, Pedro Ferreira de Almeida.

Rua Torres Homem n. 250, Paul Silva.

Rua Torres Homem n. 242, Eduardo Pereira de Mello.

Rua Torres Homem n. 218, casa III, Domingos Gouvêa Corrêa.

Rua Torres Homem n. 218, casa V, Domingos Gouvêa Corrêa.

Rua Torres Homem n. 218, casa VII, Domingos Gouvêa Corrêa.

Rua Torres Homem n. 218, casa IX, Domingos Gouvêa Corrêa.

Rua Torres Homem n. 264, Antonio Machado Coelho.

Rua Torres Homem n. 178, Antonio José da Silva.

Rua Machado Coelho n. 168-B, Luiz Martins Borges.

Rua Torres Homem n. 168, Luiz Martins Borges.

Rua Torres Homem n. 136-A, V. O. T. N. S. do Carmo.

Rua Torres Homem n. 136, Candida Solis Ferrão.

Rua Torres Homem n. 32, Arnolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 130, Arnolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 128, Arnolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 126, casa III, Arnolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 120, casa IV, Arnolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 126, casa VII, Arnolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 126, casa IX, Arnolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 126, casa XII, Arnolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 120, casa XIX, Arnolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 126, casa XV, Arnolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 110, Adolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 110, casa II, José Siqueira da Silva Fonseca.

Rua Torres Homem n. 110, casa III, José Siqueira da Silva Fonseca.

Rua Torres Homem n. 110, casa IV, José Siqueira da Silva Fonseca.

Rua Torres Homem n. 110, casa VIII, José Siqueira da Silva Fonseca.

Rua Torres Homem n. 98, Gastão Hertz.

Rua Torres Homem n. 76, Angelina Rosa Vieira.

Rua Torres Homem n. 68, Jovino Carvalho Vieira.

Rua Torres Homem n. 38, Antonio Pereira.

Rua Magalhães Castro n. 236, Agostinho Gesnaldi.

Seção de Expediente, em 1 de julho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de numeros 502 a 514 (serie E), expedidas por esta Inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Dr. Sattamini numero 64, Alfredo de Moraes Silva.

Rua Dr. Sattamini numero 70, Osmar Miguel Dutra.
 I, Alfredo da Silva Rocha.
 Rua Dr. Sattamini numero 130, casa II, Alfredo da Silva Rocha.
 Rua Dr. Sattamini numero 130, casa III, Alfredo da Silva Rocha.
 Rua Dr. Sattamini numero 130, casa IV, Alfredo da Silva Rocha.
 Rua Dr. Sattamini numero 130, casa V, Alfredo da Silva Rocha.
 Rua Dr. Sattamini numero 130, casa VI, Alfredo da Silva Rocha.
 Rua Dr. Sattamini numero 130, casa VII, Alfredo da Silva Rocha.
 Rua Dr. Sattamini numero 130, casa VIII, Alfredo da Silva Rocha.
 Rua Dr. Sattamini numero 130, casa IX, Alfredo da Silva Rocha.
 Rua Dr. Sattamini numero 130, casa X, Alfredo da Silva Rocha.
 Rua Dr. Sattamini numero 130, casa XI, Alfredo da Silva Rocha.
 Rua Dr. Sattamini numero 130, casa XII, Alfredo da Silva Rocha.
 Rua Dr. Sattamini numero 130, casa XIII, Alfredo da Silva Rocha.
 Rua Dr. Sattamini numero 172, Maria de Lourdes Fonseca Hermes.
 Rua Dr. Sattamini numero 47, Seraphim Martins de Souza.
 Rua Dr. Sattamini numero 125, Maria A. Borges.
 Rua Dr. Sattamini numero 127, Maria A. Borges.
 Rua Dr. Sattamini numero 179, casa III, Carlos Roberto (menor).
 Rua Dr. Sattamini numero 179, casa IV, Carlos Roberto (menor).
 Rua Dr. Sattamini numero 179, casa V, Carlos Roberto (menor).
 Rua Dr. Sattamini numero 179, casa X, Carlos Roberto (menor).
 Rua Gonçalves Crespo numero 14, Antonio Corrêa Jorge da Cruz.
 Rua Gonçalves Crespo numero 18, Roberto de Oliveira Borges.
 Rua Gonçalves Crespo numero 15, Maria Linhares da Silva Pereira.
 Rua Gonçalves Crespo numero 27, Ascendino Nilo Corrêa.
 Rua Parda Mallet numero 14, Maria Henriqueta de Miranda e outros.
 Rua Parda Mallet numero 18, João Bonifacio de Carvalho.
 Rua Parda Mallet numero 80, Alzira da Silva Alves Pereira.
 Rua Parda Mallet numero 3, José Vicente de Souza Martins.
 Travessa do Cruz numero 6, Maria L. de Toledo Dodsworth.
 Travessa do Cruz numero 8, Maria L. de Toledo Dodsworth.
 Travessa do Cruz numero 14, Baroneza de Berlim.
 Travessa do Cruz numero 19, Baroneza de Berlim.
 Travessa São Vicente de Paula numero 6, José Elysio do Couto.
 Travessa São Vicente de Paula numero 10, Jorge Francisco da Silva.
 Travessa São Vicente de Paula numero 16, Jorge Francisco da Silva.
 Travessa São Vicente de Paula numero 18, Jorge Francisco da Silva.
 Travessa São Vicente de Paula numero 18, Jorge Francisco da Silva.
 Travessa São Vicente de Paula numero 24, José Elysio do Couto.
 Travessa São Vicente de Paula numero 26, José Elysio do Couto.
 Travessa São Vicente de Paula numero 23, Moysés Possinhas Bernardes.
 Travessa São Vicente de Paula numero 27, Coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.
 Travessa São Vicente de Paula numero 29, Coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.
 Travessa São Vicente de Paula numero 31, Coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.
 Travessa São Vicente de Paula numero 33, Coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.
 Travessa São Vicente de Paula numero 43, Coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.

Rua Santa Amelia numero 19, Coronel Raphael Tobias.

Rua Santa Amelia numero 51, Baroneza Salgado Zenha.

Seção do Expediente, em 25 de junho de 1929: — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, rua Livramento n. 100, 17\$688.

Companhia do Gaz, rua Buenos Aires n. 69, 14\$748.

Proprietario, rua Sacheta n. 39, réis 11\$318.

Proprietario, rua D. Minervina n. 15, 24\$293.

Proprietario, rua Dr. Rego Barros n. 30, 14\$448.

Proprietario, rua Dr. Rego Barros n. 47, 19\$850.

Light and Power Co. Ltd., rua Lavradio n. 168, 26\$737.

Clara Z. de Oliveira, rua 13 de Maio n. 941, 97\$602.

Proprietario, rua Livramento n. 126, 23\$918.

Proprietario, rua Sara n. 94, réis 8\$526.

Proprietario, Travessa Torres n. 5, 21\$848.

Proprietario, rua Assembléa n. 55, 47\$998.

Proprietario, Ladeira João Homem n. 30, 8\$675.

Proprietario, rua Saude n. 197, réis 20\$295.

Antonio J. Terra, Avenida Mem de Sá n. 99, 21\$045.

City Improvements Co. Ltd., rua Coronel Pedro Alves em frente ao n. 205, 93\$963.

Société Anonyme du Gaz, rua S. Bento n. 28, 63\$880.

Proprietario, rua S. Pedro n. 58, 49\$220.

Proprietario, rua Senhor dos Passos n. 125, 17\$623.

Manoel Arou, Travessa do Sereno numero 39, 61\$979.

Proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 24, 14\$288.

Proprietario, rua João Caetano numero 117, 13\$713.

Proprietario, Praça Mauá n. 22, réis 8\$415.

Elias Miguel Massad, rua Leoncio de Albuquerque n. 26, 5\$032.

José Barcellos Borges, rua Leoncio de Albuquerque n. 8, 45\$520.

Proprietario, rua Julio do Carmo numero 66, 18\$313.

Proprietario, rua Conselheiro Josino n. 9, 94\$004.

Proprietario, Avenida Thomé de Souza n. 138, 25\$337.

Proprietario, rua Frei Caneca n. 92, 61\$022.

Hime & Comp., rua Lavradio n. 42, 17\$887.

Proprietario, rua Republica do Perú n. 75, 51\$022.

Proprietario, rua Alpha n. 114, réis 60\$837.

Companhia Telephonica Brasileira, rua do Costa, em frente ao n. 64, réis 16\$470.

Proprietario, rua Gambôa n. 122, réis 17\$616.

Proprietario, rua Saude n. 187, réis 19\$491.

Proprietario, Ladeira do Faria numero 177, 7\$418.

Proprietario, rua Uruguayana n. 129, 51\$333.

Elias Miguel Massad, rua Leoncio Albuquerque n. 26, 20\$372.

Proprietario, Avenida Salvador de Sá n. 56, 91\$219.

V. O. T. M. de S. Francisco de Paula, Largo de S. Francisco de Paula, 45\$666.

Proprietario, rua Senhor Mattosinhos n. 79, 16\$977.

Proprietario, rua D. Julia n. 74, réis 53\$158.

Proprietario, Ladeira do Barroso numero 33, 10\$255.

Proprietario, rua da Saude n. 133, 24\$060.

Proprietario, rua Sarah n. 69, réis 20\$223.

Proprietario, rua Senador Pompeu n. 209, 29\$698.

Antonio de Souza Santos, rua General Caldwell n. 156, 32\$407.

Proprietario, rua Cardoso Marinho n. 43, 7\$236.

Sociedade Lar Brasileiro, rua do Ouvidor n. 90, 140\$189.

João A. Villar Durão, rua Carmo Netto n. 22, 7\$159.

Proprietario, rua General Pedra numero 379, 3\$944.

Proprietario, rua Nabuco de Freitas n. 84, 22\$934.

Proprietario, rua Marquez de Sapucahy n. 105, 29\$693.

Companhia Telephonica Brasileira, rua do Costa ns. 42, 50, 54, 56, 58, 60 e 62, 102\$759.

Sociedade Hespanhola Beneficente, rua Riachuelo n. 302, 7\$889.

José Cosme da Silva, rua Vital n. 99, 7\$508.

Cândida de Carvalho, rua Maranhão Irineu Francisco Souza, rua A n. 48 — Villa Pilares, 10\$405.

Ernani Chagas de Moura, rua Paulo de Araujo n. 184, 14\$149.

João Antonio de Moura, rua Francisca Bieze n. 43, 8\$153.

Ignacio P. Sardinha, rua Luiz Vargas n. 98, casa IX, 7\$803.

Antonio O. Blanco, rua da Abolição n. 110, 108\$348.

Osorio Vianna, rua Luiz Vargas numero 98, casa VI, 5\$552.

Edmundo Augusto Faria, rua Castro Lopes n. 72, 5\$122.

Antonio Quintas, rua B n. 49 — Villa Pilares, 8\$153.

Companhia Edificadora do R. Janeiro, rua Piahy n. 276, 14\$149.

Companhia Imobiliaria Nacional, rua VIII n. 151, 6\$007.

Pedro Povazzoli, rua Piahy n. 232, 78\$262.

Companhia Imobiliaria Nacional, rua XXI n. 19 — B. J. Maria da Graça, 3\$880.

Jayme Luiz dos Santos, rua Maria Benjamin n. 52, 8\$610.

Brasileo Francisco do Rosario, rua João Baptista Pereira n. 34, 6\$152.

Heitor Augusto de Moraes, rua Jorge Rudge n. 17, 50\$140.

José Augusto dos Santos, rua Duque de Caxias n. 148, 146\$050.

Antonio José de Carvalho, rua Theodoro da Silva n. 190, 4\$542.

Joanna Cecilia Peixoto, rua B. de Mesquita ns. 690 A a 712 A e 690 a 712, 25\$645.

Miguel Farah Serur, rua General Roça n. 191 A, 54\$970.

José Carlos de Almeida, rua Campinas n. 139, 14\$715.

Miguel Farah Serur, rua Conde de Bomfim ns. 384 e 386 A, 220\$915.

José Valentino dos Santos, rua Guazupé ns. 28 e 28A, 11\$482.
 Alfredo Loureiro, rua Grajahú n. 259, 10\$060.
 Geraldo da Costa Valladares, rua Doze n. 105, 10\$060.
 José Rodrigues Ribeiro, rua Araújo Lima n. 9, 21\$098.
 Antonio Monteiro da Silva Filho, rua Visconde de Pirajá ns. 435, casas II e III, 58\$832.
 Antonio Ferreira Pinto, rua Angelica n. 55, casas I, III e V, 8\$159.
 José Pinto de Magalhães, rua D. Emilia n. 25, 21\$164.
 José Luiz de Carvalho, rua Projectada com Silva Valle n. 31 A, 6\$007.
 Nestor Hollanda Cunha, rua Pinto Telles n. 315, 10\$062.

Almeida & Santos, rua José Lourenço n. 103, 30\$441.
 Manoela D. Orteilles, rua Antonio Ribeiro n. 13, 10\$062.
 Proprietario, rua Pedro Alves n. 104, 29\$078.
 Proprietario, rua Carmo Netto n. 167, 13\$618.
 Proprietario, rua Benedicto Hyppolito 29\$621.
 Companhia Seguros U. dos Proprietarios, rua Evaristo da Veiga n. 24, 73\$140.
 Proprietario, rua 20 de Abril n. 11, 8\$051.
 Proprietario, rua dos Arcos n. 92, 59\$773.
 Proprietario, rua America n. 169, 10\$002.
 Proprietario, Ladoira do Faria n. 94, 9\$173.
 Proprietario, rua General Pedra numero 68, 14\$384.
 Proprietario, rua Senhor do Mattosinhos n. 7, 16\$205.
 Companhia do Gaz, rua S. Bento numero 28, 66\$364.
 Antonio e José da R. Pereira, Avenida Gomes Freire n. 68, 23\$329.
 Proprietario, rua Riachuelo n. 230, 21\$169.
 Proprietario, rua Senador Pompeu n. 113, 23\$485.
 Proprietario, rua Costa Barros numero 35, 9\$173.
 Proprietario, Avenida Salvador de Sá n. 226 A, 45\$343.
 Proprietario, rua Vieira Fazenda numero 61, 8\$078.
 Proprietario, rua Cap. Senna n. 25, 10\$897.
 Proprietario, rua Santo Christo n. 56, 9\$013.
 Maria C. N. Valles Rego, rua Carioaca n. 73, 69\$736.
 Proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 108, 95\$024.
 Proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 194, 14\$099.
 Proprietario, rua Rezende n. 155, casa 2, 7\$279.
 Proprietario, rua Marquez de Sapucahy n. 20, 15\$338.
 Proprietario, rua Santo Christo numero 313, 8\$308.
 Proprietario, rua do Lavradio n. 19, 87\$538.
 Proprietario, rua Camerino n. 109, 9\$597.
 Antonio Lourenço Saraiva, rua D. Laura de Araújo n. 97, 39\$926.
 Companhia Telefonica Brasileira, rua do Costa ns. 33 a 39, 58\$303.
 Proprietario, rua America n. 55, réis 48\$087.
 Proprietario, rua Presidente Barroso n. 71, 17\$137.
 Proprietario, Avenida Mem de Sá numero 166, 45\$353.

Proprietario, rua Barão de S. Felix n. 142, 11\$290.
 Proprietario, rua Visconde da Gavea n. 125, 17\$223.
 Proprietario, rua do Proposito n. 23, 16\$178.
 Proprietario, rua Pereira Franco numero 87, 14\$993.
 Proprietario, rua Affonso Cavalcante n. 33, 16\$215.
 Egidio Guichard Jr., rua 13 de Maio n. 47, 147\$614.
 Ligth and Power Co. Ltd., rua dos Invalidos n. 162, 18\$328.
 Companhia Telefonica Brasileira, rua do Costa n. 29, 8\$415.
 Secção de Expediente, em 27 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, rua Valparaizo n. 80, 6\$519.
 Proprietario, rua Valparaizo n. 72, 6\$519.
 Americo Antonioli, rua Valparaizo numero 25, 6\$519.
 Coronel Bastos, rua Haddock Lobo numero 355, 6\$519.
 Armando Bernacchi, rua Haddock Lobo n. 319, casa 5, 6\$519.
 Proprietario, rua Valparaizo n. 23, 6\$519.
 Proprietario, rua Barão de Petropolis n. 41, 6\$489.
 Proprietario, rua do Cattete n. 123, casa 11, 44\$458.
 Proprietario, rua Alice n. 83, 11\$841.
 Proprietario, rua Cosme Velho n. 289, 6\$316.
 Proprietario, rua Cosme Velho n. 233, 8\$616.
 Proprietario, rua Cosme Velho n. 219, 11\$046.
 Proprietario, travessa Fernandina numero 94, 6\$316.
 Proprietario, rua Alice n. 272, 6\$316.
 Proprietario, rua Ypiranga n. 44, casa 16, 8\$919.
 Proprietario, rua Soares Cabral numero 59, 52\$974.
 Proprietario, rua Azevedo Lima n. 57, 6\$519.
 Irmã M. Dominica, sup. de Orphanato, rua Barão de Itapagipe n. 293, réis 10\$983.
 Cid Loureiro & Comp., rua Barão de Guaratiba e f. 229, 43\$839.
 Proprietario, rua Barão de Sertorio n. 75, 6\$519.
 Margarida Fernandes Costa, rua Coronel Figueira de Mello n. 372, 14\$301.
 Manoel Dias de Seixas, rua Coronel Figueira de Mello n. 376, 14\$301.
 Secção de Expediente, 22 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de numeros 496 a 501 (Serie E) e 101 a 111 (serie H), expedidas por esta inspector, para concertos de ramos internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Martins Penna casa III, n. 48, Carlos Roberto (menor).
 Rua Martins Penna casa IV, n. 48, Carlos Roberto (menor).

Rua Martins Penna n. 64, Claro Garcia de Oliveira.
 Rua Martins Penna n. 13, Tobias do Rego Monteiro.
 Rua Martins Penna n. 39, Francisco de Paula Novaes.
 Rua Martins Penna n. 53, Marianno Lopes Gonçalves.
 Rua São Salvador n. 73, Armando E. de Figueiredo.
 Rua São Salvador n. 85, Octavio Campos Monteiro.
 Rua São Salvador n. 16, José Alves de Souza.
 Rua São Salvador n. 28, Anna de Carvalho Mourão.
 Rua São Salvador n. 34, Julia de Carvalho Mourão.
 Rua São Salvador n. 40, Eliazar Tavares.
 Rua São Salvador n. 44, Lucas Antonio de Barros.
 Rua São Salvador n. 50, Arlinda de Miranda Reis.
 Rua São Salvador n. 43, Arthur Indio do Brasil.
 Rua São Salvador n. 45, Arthur Indio do Brasil.
 Rua São Salvador n. 55, Maria Tarago.
 Secção de Expediente, 22 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, rua Silva Guimarães numero 21, 23\$920.
 Proprietario, rua Visconde de Itamaraty n. 88, 11\$684.
 Proprietario, rua Bom Pastor n. 33, 13\$800.
 Proprietario, rua Marquez de Valença n. 82, 14\$375.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 242, casa 14, 6\$900.
 Proprietario, rua R. Pereira de Silveira n. 93, casa I, 6\$900.
 Proprietario, rua Nova n. 51, 6\$900.
 Proprietario, rua Antonio Padua numero 17, 2\$385.
 Proprietario, rua Dr. Silva Pinto numero 6, 37\$633.
 Proprietario, rua Dr. Ferreira Pontes n. 35, 4\$972.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 470, 19\$366.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 500, 8\$084.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 502, 8\$222.
 Julia, menor, rua Coronel Figueira de Mello n. 323, 11\$555.
 Proprietario, rua Ibituruna n. 124, 21\$040.
 Joaquim Ferreira da Silva, rua Bella S. João n. 223, 5\$802.
 João da Silva Moreira, rua Esperança n. 35, 9\$450.
 Santa Casa da Misericordia, praça São Christovão (Cemiterio), 23\$105.
 José Azevedo Maia, rua São Luiz Gonzaga n. 460, 14\$977.
 Proprietario, rua General Canabarro n. 415, 20\$582.
 Antonio Alonso, travessa Alegria numero 11, 4\$520.
 Irmandade São Francisco de Paula, rua São Christovão n. 423, 5\$116.
 José Fernandes, rua Dr. Pereira Lima n. 22, 5\$116.

Pedro Rocha Neves, rua São Francisco Xavier n. 894, 4\$912.

Proprietario, rua General Argollo numero 210, 16\$205.

Banco Ultramarino, rua Barão de Ubu n. 65, 10\$938.

Ondina A. Muniz, rua Francisco Eugenio n. 43, 5\$116.

Raymundo de Castro Maia, rua dos Invalidos n. 139, 48\$070.

Proprietario, rua America n. 169, 7\$603.

Companhia do Gaz, rua dos Invalidos n. 78, 24\$580.

Proprietario, rua Affonso Cavalcanti n. 27, 8\$171.

Proprietario, rua Laura de Araujo n. 145, 10\$378.

Proprietario, rua Rezende n. 197, 69\$791.

Proprietario, rua da Carioca n. 20, 98\$916.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Senador Dantas n. 3, 69\$573.

Proprietario, rua da Alfandega n. 198, 54\$754.

Proprietario, rua Barão de São Felix n. 49, 20\$902.

Companhia Cervejaria Brahma, rua Frei Caneca n. 385, 62\$002.

Carlos C. Oliveira Sampaio, rua Mexico n. 146, 62\$477.

Proprietario, ladeira do Faria n. 119, casa II, 18\$373.

Companhia Predial de Saneamento R. J., rua dos Invalidos n. 72, 10\$854.

Proprietario, rua D. Julia n. 79, réis 44\$409.

Proprietario, rua Julio do Carmo numero 49, 22\$114.

Proprietario, rua Dr. Carmo Netto n. 167, 13\$391.

Proprietario, ladeira do Faria n. 19, 8\$415.

Proprietario, rua da Saude n. 147, 28\$268.

Proprietario, rua Santo Christo n. 65, 13\$710.

Proprietario, rua Equador n. 166, réis 24\$765.

Empresa Paschoal Segreto, rua S. Pedro n. 1, Theatro Carlos Gomes, 31\$907.

Société Anonyme du Gaz, rua Sete de Setembro n. 171, 16\$657.

Emile H. A. Lapot, rua dos Ourives n. 51, 12\$917.

Proprietario, rua Senhor dos Passos n. 106, 9\$393.

Proprietario, rua Haddock Lobo numero 31, 53\$947.

Proprietario, rua Barão de São Felix n. 203, 31\$827.

Proprietario, rua São Pedro n. 46, 41\$409.

Proprietario, rua Affonso Cavalcanti n. 35, 45\$227.

Faish Jorge, rua São Christovão n. 14, 45\$353.

Jorge Tavares Guerra, rua Haddock Lobo n. 37, 139\$610.

Proprietario, rua do Mercado n. 34, 18\$328.

Proprietario, rua Senador Pompeu numero 231, 43\$166.

Proprietario, rua da Candelaria numero 26, 63\$390.

Proprietario, rua General Pedra numero 202, 42\$271.

Proprietario, ladeira João Homem numero 43, 17\$006.

Proprietario, ladeira do Barrosó numero 88, 17\$322.

Proprietario, rua Pinto Sayão n. 7, 2\$020.

Proprietario, rua America n. 71, réis 913.

Empresa M. Baixada Fluminense, avenida Beira Mar, proximo ao Cães, réis 141\$361.

Proprietario, rua Sant'Anna n. 15, 7\$373.

Proprietario, rua Visconde de Itauna n. 119, 45\$916.

Proprietario, rua America n. 61, réis 8\$756.

Proprietario, travessa Silva Bayão numero 12, 4\$728.

Proprietario, rua Silva Bayão n. 16, 4\$728.

Proprietario, rua Vieira Franco numero 71, 22\$689.

Proprietario, rua Pereira Franco numero 97, 12\$822.

Proprietario, rua do Senado n. 182, 87\$765.

Proprietario, rua do Ouvidor n. 23, 23\$025.

Proprietario, rua Sete de Setembro n. 209, 50\$050.

Proprietario, rua Morro da Saude numero 35, 8\$514.

Proprietario, rua da União n. 8, réis 15\$917.

Secção de Expediente, 25 de junho de 1929 (assignatura illegivel), chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva:

Manoel José Caravellas, R. E. 1 — Villa Sta. Cecilia, 8\$565.

Hermogenes Alves de Oliveira, R. F. 102 — Villa Santa Cecilia, 8\$565.

Domingos Martins Pereira, Estrada do Areal n. 196, 4\$972.

Declinda D. de Oliveira, Caminho do Quitungo n. 270, 9\$025.

Silvino José Gonçalves, rua Vaz Lobo n. 134, 16\$100.

Emiliana de Andrade Lima, rua Ignacio Accioly n. 59-A, 8\$407.

João Marques, rua K. n. 54 — Penha, 10\$060.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K. n. 15 — Penha, 10\$060.

Antonio Ribeiro Guimarães, rua Dr. Nogueira n. 33-A, 9\$545.

Estevão A. Cardeal, avenida Camara n. 161, 11\$281.

Antonio da S. C. Velloso, rua A. n. 59 — Penha, 12\$924.

Antonio da Costa, avenida Camões numero 235, 10\$754.

José da Silva Lemos, avenida Camões n. 113-A, 10\$754.

José Lucas de Almeida, estrada Vigário Geral n. 25, 9\$108.

Clarence Dias, estrada Engenho da Pedra n. 455-A, 9\$725.

José Ferreira, rua VII s/n. (Projectada), 2\$386.

Plínio Santiago, rua Capitão Barbosa n. 44, 7\$158.

Joaquim Fernandes, rua Cinco n. 12 — Ramos, 9\$025.

Francisco de P. Gerbassi, rua Aurora n. 35, 9\$453.

Aristides Pinheiro de Lemos, rua Joanna Fontoura n. 138, 9\$025.

Lucio Silva, rua Tangara n. 182, réis 14\$656.

Janerico A. de Souza, rua Dr. Nunes n. 87, 9\$725.

Rufino Honorio da Silva, rua Lybia n. 57, 9\$453.

Maria C. Siqueira, rua M. n. 68 — Penha, 19\$090.

Manoel de Souza Camillo, rua Alva-

senga Peixoto n. 108 e 147, 10\$508.

Proprietario, rua Cardoso Junior numero 155, 5\$253.

Société Anonyme du Gaz, rua B. de Sertorio e/f 51, 6\$519.

A mesma, rua B. de Sertorio e/f numeros 55 e 49, 14\$178.

Alvaro Antonio Gomes, rua Santa Alexandrina n. 229, 36\$419.

J. Barbosa, rua Silveira Martins numero 76, 10\$508.

Proprietario, rua Pereira da Silva numero 202, 5\$253.

Proprietario, rua Pereira da Silva numero 203, 7\$333.

Proprietario, rua Monte Alegre numero 482, 9\$392.

Proprietario, rua Navarro n. 76, réis 6\$284.

Proprietario, rua Navarro n. 82, réis 4\$189.

Proprietario, rua Pereira da Silva n. 246, 4\$458.

Proprietario, rua Alice n. 31, 4\$458.

Proprietario, rua Alice n. 184, 8\$128.

Proprietario, travessa Fernandina numero 27, 4\$458.

Antonio Pereira Machado, rua Laurindo Rabello n. 99, 6\$519.

Adelia Lopes, travessa Santos Rodrigues n. 21-A, 6\$519.

Proprietario, rua Professor Gabizo n. 45, 6\$519.

Proprietario, rua Aqueducto n. 1474, 16\$292.

Proprietario, rua Gaddiano n. 33, 12\$724.

Proprietario, rua Santa Christina numero 9, 4\$458.

Proprietario, rua Itapirú n. 401, c. 7, 44\$078.

Riva Orris, rua Pereira da Silva numero 228, 68\$719.

Proprietario, rua Alice n. 70, 21\$051.

Proprietario, rua Collina n. 65, 6\$519.

Proprietario, rua Prazeres n. 391, 6\$519.

Proprietario, rua Itapirú n. 469, 6\$519.

Guilherme Gofz, travessa B. de Petropolis n. 37, 6\$519.

Proprietario, rua Pereira da Silva numero 140, 8\$124.

Proprietario, rua Cosme Velho n. 286, 24\$674.

Société Anonyme du Gaz, rua B. de Sertorio e/f ns. 18, 14, 49, 8\$108.

Maria R. Barbo, rua Z n. 34, 6\$791.

Proprietario, rua Santo Alfredo numero 19, 5\$490.

Proprietario, rua Aqueducto n. 298, 12\$541.

Société Anonyme du Gaz, rua Sampaio Vianna, e/f, n. 96, 11\$450.

Dr. Castanhola, rua Alice n. 276, 6\$047.

Proprietario, rua Alice n. 37, 5\$989.

Proprietario, rua Aqueducto n. 57, 9\$392.

Proprietario, rua Francisco Muratorj n. 41, 15\$142.

Proprietario, rua Pedro Americo numero 365, 6\$791.

Ondina A. de Souza Muniz, rua Visconde de Itauna n. 563, 6\$870.

Antonio Lauro, rua Sant'Anna n. 28, 9\$775.

Proprietario, rua General Pedra numero 65, 36\$466.

Proprietario, travessa das Partilhas n. 16, 9\$824.

Proprietario, rua do Carmo n. 74, 17\$813.

Proprietario, rua Marechal Noronha n. 176, 46\$057.

Proprietario, rua da America n. 79, 8\$568.

Proprietario, Avenida Venezuela numero 124, 20\$213.

Academia de Commercio do Rio de Janeiro, praça Quinze de Novembro (1ª da Março, esquina Republica do Peru), 1618741.

Proprietario, rua Theophilo Ottoni n. 438, 728031.

Proprietario, travessa das Partilhas n. 102, 198662.

Proprietario, rua Marquez do Sapucahy n. 109, 198927.

Société Anonyme du Gaz, rua Barão de São Felix n. 5 A, 11, 168831.

Light and Power Company, Limited, rua Santo Christo n. 130, 138846.

Proprietario, ladeira João Homem n. 71, 118473.

Proprietario, rua do Riachuelo n. 192, 98701.

Proprietario, rua D. Julia n. 80, 388383.

Société Anonyme du Gaz, rua Viscondessa de Pirassinunga n. 25, 138167.

Proprietario, rua Carmo Netto n. 236, 118787.

Proprietario, ladeira do Barroso n. 5, 158315.

Associação Commercial do Rio de Janeiro, Avenida das Nações, 138804.

Proprietario, rua dos Ourives numero 25/27, 148510.

Proprietario, rua Estacio de Sá n. 37, 118731.

José Russo, rua Senador Pompeu numero 201, 128820.

Companhia Telephonica Brasileira, rua do Costa ns. 27 a 33, 35 e 39, 198071.

Light and Power Company, Limited, rua Marechal Floriano n. 227 A, 438772.

Proprietario, rua Carmo Netto n. 200, 128365.

Proprietario, rua do Escorrega n. 23, 98931.

Proprietario, rua General Pedra n. 52, 268973.

Proprietario, rua Senador Pompeu n. 26, 208292.

Société Anonyme du Gaz, rua do Costa ns. 48 a 52, 108350.

Centro B. C. C. A. de Casilho, Avenida Mem de Sá n. 32, 128822.

Maria Soares de Azevedo, rua General Caldwell n. 241, 168306.

Proprietario, rua dos Invalidos n. 26, 88078.

José A. de Almeida, rua José Lourenço n. 140, 208125.

Francisco de Alcantara, rua Pinto de Campos n. 63, 108062.

Emilia Del Kab, rua D. Vicencia n. 8, 108062.

Luiza Rodrigues Rosario, rua Anna Telles n. 228, 108062.

José Gomes de Oliveira, estrada de Santa Cruz n. 74, 338086.

Amadeu A. Leitão, estrada Marechal Rangel n. 40, 168101.

Antonio José Mauricio, rua Baroneza n. 15, 108062.

Josephina Peres Laguna, travessa Mario José n. 50, 208125.

Penna & Parisot, rua D. Isabel, 438700.

Antonio Machado Martins, rua Barreiros n. 178 A, 48911.

Waldemar Magno de Carvalho, rua Magdalena n. 58, 58051.

Eduardo Wyatt, rua Lisboa n. 48, 38011.

Nicolau, rua Teixeira Franco n. 91, 98748.

Dr. Bueno Galvão, rua Teixeira Franco n. 87, 58123.

Companhia Brasileira de Terrenos, Avenida Democraticos n. 1.720, 38717.

A mesma, rua M n. 84, Penha, 38717.

A mesma, rua M n. 37, 28525.

Maria da Gloria Ventura, rua Nabor do Rego n. 94, 68709.

Carmelia Pimenta, rua João Torquato n. 100, 58051.

Idalina Braga, estrada do Engenho da Pedra n. 192, 48861.

Manoel Martins de Castro, rua Marechal Jardim n. 49, 48039.

Francisco Duota, rua Lygiam n. 101, 28832.

Joanna Wusuheski, rua Antonio Rego n. 177, 88522.

José Silveira, rua Barreiros n. 114 A, 88078.

Luiz Bastos, rua das Missões n. 252, 48079.

Tertuliano dos Santos, caminho do Itararé n. 105, 38522.

José Laurindo, rua Costa Mendes numero 88, 188488.

A. Motta Barbosa & Comp., estrada Marechal Rangel n. 878, 298836.

Felisberto Fernandes Alves, rua Acaará n. 81, 68842.

Manoel de Oliveira Filho, rua Aracaty n. 65, 88324.

Joaquim Leandro da Motta, rua Leopoldina Rego n. 42, 148847.

Luiz A. G. da Costa, rua Paranapanema n. 43, 68512.

Luiz Brandão, rua Guilherme Frota n. 14, 48981.

Firmino Alves dos Santos, rua Costa Mendes n. 136, 288555.

Manoel Miranda, rua Costa Mendes n. 104, 88331.

Leonor Lyra, estrada Monsenhor Felix n. 177, 238986.

Lourenço Manoel Gomes, rua das Missões n. 136, 118378.

Arnaldo M. da Silva, rua Barreiros n. 174, 88377.

Leopoldina Esteves do E. Santo, rua do Cajá n. 70, 108205.

João Manoel da Paixão, rua Lobo Junior n. 127, 348364.

Francisco V. Goulart, caminho Maria Angé e I., Matadouro, 268579.

Flavio Pace, rua Angelica Motta numero 117, 68652.

Paulino Videira, rua Maria Rodrigues n. 151, 58455.

Aleides Gomes, rua Senador Antonio Carlos n. 7.

Alfredo Tavares de Amorim, rua Pereira Landim n. 92, 138418.

Société Anonyme du Gaz, avenida Democraticos 740, 408123.

A. Motta Barbosa & Comp., estrada Vigário Geral n. 309, 448576.

Verdu Marius Chales, rua Dr. Nogueira n. 36, 78154.

Manoel Gonçalves, rua Dr. Nogueira n. 268, 78901.

Leonidia Bravo Massoni, travessa Laurinda n. 36, 68146.

Elisa Valejo Valverde, rua Conselheiro Paulino n. 95, 68964.

Fares Bernahem, avenida Democraticos n. 1.452, 78034.

João Escovino, rua Victorino do Amaral n. 32, 148709.

Antonio de Souza, estrada Marechal Rangel n. 878-A, 168530.

Cavalcanti & Junqueira, rua das Missões n. 142, 138291.

João Martins, rua Bias Fortes n. 56, 68106.

David Antonio da Silva, rua Quatro n. 23, Villa Boa Vista, 58835.

Manoel da Costa, rua João Rego n. 144, 58905.

Germano Magalhães, rua K n. 26, Penha, 58169.

Manoel Machado Filho, rua Emilia Zaban n. 53, 78158.

Luiz M. Camo, rua Leopoldino Rego n. 88, 68766.

Leandro Marques, rua Viuva Garcia n. 7, 88905.

Luiz Oliveira Martins, rua Ibiapina n. 67, 68373.

Tavares Souza & Irmão, rua Philomena Nunes n. 363, 248483.

Dr. Waldemar Magno de Carvalho, rua Aurelino Lessa n. 56, 48772.

Augusto do Nascimento, rua Maroim n. 15, 48972.

José Martins Lourenço, rua Latino Coelho n. 29-A, 48512.

José da Silva Lima, rua D. Nogueira n. 187, 78762.

Coronel Sampaio, rua Dr. Nogueira n. 185, 78015.

Leonel Guimarães, rua Aracaty numero 41, 78015.

Francisco Cascarelli, rua Couto n. 146, 108405.

Rosa Couto, rua Delphin Carlos n. 81, 108124.

Ignacio Magalhães, rua João Torquato n. 99, 128535.

João Nunes, rua da Regeneração numero 174, 68267.

Olympia dos Santos, rua João Romariz n. 161, 88997.

Martinho Gomes, rua Paranhos n. 23, 188025.

Manoel Gonçalves, rua Dr. Nogueira n. 268, 78617.

Joaquim Fernandes da Fonseca, praia do Zumbi n. 91, 68476.

Joaquim Carneiro, rua Gaspar de Souza n. 103, 68476.

Penna & Parisot, rua D. Isabel n. 108, 128601.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua M n. 133, Penha, 38578.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua B n. 99, 58965.

Maria L. da Silva, rua Nabor do Rego n. 10, 58375.

Celestino Bthebder, rua Pereira Landim n. 174, 98085.

José Martins, estrada Marechal Rangel n. 528, 48025.

Penna & Parisot, rua D. Isabel n. 128, 208700.

Empresa Baixada Fluminense, estrada do Norte n. 122, 178869.

Percilio Gonçalves de Salles, rua Roberto Silva n. 52, 88062.

Secção de Expediente, em 28 de junho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSOS ADMINISTRATIVOS DE INSCRIÇÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial, de 27 do corrente, fls. 14.507.

Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 28 de junho de 1929. — Pêlo thesoureiro, Floriano Vianna, amanuense.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Light and Power.....	65	Omnibus	27	Junho	1929	Art. 248 L.....	Proprietario.
Idem.....	66	"	"	"	"	"	(2 partes) Proprietario.
E. N. A. Viação Ltd.....	193	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Corrêa.....	3	Carga	"	"	"	79.....	"
J. T. Cunha.....	43	"	"	"	"	100.....	Motorista.
A. Gonçalves.....	113	"	"	"	"	248 L.....	"
H. D. Almeida.....	190	"	"	"	"	"	"
J. Pires.....	194	"	"	"	"	"	Proprietario.
P. Serra & Comp.....	262	"	"	"	"	144.....	"
J. Pires.....	514	"	"	"	"	248 L.....	"
Standard Oil.....	764	"	"	"	"	"	"
Pimenta & Ribeiro.....	1.283	"	"	"	"	"	"
C. A. Viação Obras.....	1.609	"	"	"	"	"	"
J. R. Santos.....	1.694	"	"	"	"	144.....	"
A. P. Neves.....	2.259	"	"	"	"	248 L.....	Motorista.
M. L. Ferreira.....	2.314	"	"	"	"	"	Proprietario.
F. G. Silva.....	2.469	"	"	"	"	"	"
H. Oliveira.....	2.924	"	"	"	"	144.....	Motorista.
F. Motta.....	3.207	"	"	"	"	"	"
H. G. Barboza.....	3.234	"	"	"	"	"	"
E. Roza.....	3.524	"	"	"	"	248 L.....	"
J. D. Oliveira.....	3.533	"	"	"	"	"	"
C. C. Brahma.....	4.537	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. M. Lonteiro.....	169	Passageiros	"	"	"	"	Motorista.
B. Cozzo.....	366	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. F. Dutra.....	398	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Alegria.....	527	"	"	"	"	"	Proprietario.
L. Souza.....	529	"	"	"	"	"	Motorista.
A. C. Avilla.....	601	"	"	"	"	144 e 159.....	"
C. A. P. Azevedo.....	617	"	"	"	"	144.....	Proprietario.
F. T. R. Castro.....	1.001	"	"	"	"	"	Motorista.
A. P. Queiroz.....	1.550	"	"	"	"	92.....	Proprietario.
J. Elias.....	1.590	"	"	"	"	248 L.....	Motorista.
M. R. Monteiro.....	1.620	"	"	"	"	"	"
L. F. Oliveira.....	1.957	"	"	"	"	"	Proprietario.
F. M. F. Alves.....	2.047	"	"	"	"	144.....	Motorista.
J. C. Almeida Sobrinho.....	2.182	"	"	"	"	"	Proprietario.
F. G. Castro.....	2.218	"	"	"	"	"	"
J. Santos.....	2.310	"	"	"	"	159.....	Motorista.
F. Lana.....	2.427	"	"	"	"	144 e 159.....	"
C. Barbéro.....	2.517	"	"	"	"	102.....	"
J. Simões.....	2.528	"	"	"	"	248 L.....	"
J. F. Oliveira.....	2.636	"	"	"	"	81.....	Proprietario.
A. Bustich.....	2.766	"	"	"	"	248 L.....	"
F. B. Souza.....	2.880	"	"	"	"	159.....	"
A. P. Soares.....	3.233	"	"	"	"	248 L.....	Motorista.
J. R. S. Coelho.....	3.279	"	"	"	"	"	Proprietario.
Baptista & Irnão.....	3.612	"	"	"	"	"	"
J. G. Thomaz.....	3.695	"	"	"	"	159.....	Motorista.
F. Guimarães.....	3.844	"	"	"	"	248 E.....	"
H. A. Church.....	4.062	"	"	"	"	248 e 81.....	Proprietario
A. C. Mend nça.....	4.066	"	"	"	"	102 e 257.....	Motorista.
R. M. Barboza.....	4.123	"	"	"	"	144.....	Proprietario.
A. M. Veiga.....	4.656	"	"	"	"	248 L.....	Motorista.
I. F. Silva.....	4.679	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. S. Sá.....	5.119	"	"	"	"	"	"
A. A. Ferreira.....	5.125	"	"	"	"	"	Motorista.
S. M. Bittencourt.....	5.200	"	"	"	"	144.....	"
G. Peroni.....	5.227	"	"	"	"	108.....	Proprietario.
L. M. Souza.....	5.614	"	"	"	"	144.....	"
P. A. Araripe.....	5.872	"	"	"	"	248 L.....	Motorista.
A. Flôres.....	6.124	"	"	"	"	79 e 81.....	"
A. Barboza.....	7.032	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
C. F. Materiaes.....	7.055	"	"	"	"	"	"
J. R. Nogueira.....	7.091	"	"	"	"	"	Motorista.
J. S. Jorge.....	7.102	"	"	"	"	"	"
H. P. S. Dun ont.....	7.189	"	"	"	"	"	"
J. J. G. Esteves.....	7.179	"	"	"	"	"	"

Nomes	Números	Especie de veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
M. G. Oliveira.....	7.327	Passageiros	27	Junho	1929	Art. 248 L.....	Motorista.
A. G. Pereira.....	7.335	"	"	"	"	"	Proprietário.
R. Adone.....	7.464	"	"	"	"	" 144.....	"
M. P. Dias.....	8.652	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
C. A. Fernandes.....	9.216	"	"	"	"	" 144/159.....	"
A. P. Motta.....	9.293	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. T. Cunha.....	9.475	"	"	"	"	" 86.....	"
H. M. Porto.....	9.508	"	"	"	"	" 144.....	"
C. Fornecedora de Materiaes.....	10.561	"	"	"	"	" 252.....	Proprietário.
F. O. Haase.....	10.643	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
A. Baldassari.....	10.800	"	"	"	"	" 92.....	"
F. C. Felix.....	10.874	"	"	"	"	" 144.....	"
V. S. C. Duarte.....	10.941	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietário.
A. S. Lima.....	10.978	"	"	"	"	"	"
J. A. D. Amorim.....	10.984	"	"	"	"	" 248 L/82/81.....	"
C. Muniz & Comp.....	11.073	"	"	"	"	" 79.....	"
A. Pozzi.....	11.176	"	"	"	"	" 248 L.....	"
H. Moreira.....	11.216	"	"	"	"	"	Motorista.
F. S. Ramos.....	11.246	"	"	"	"	" 144.....	"
Fórd Mótór.....	11.517	"	"	"	"	" 248 E.....	Proprietário.
H. B. Cavalcanti.....	11.707	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Ferreira.....	11.737	"	"	"	"	" 82.....	"
J. Palva.....	10.549	"	26	"	"	" 248 L.....	"
Light and Power.....	127	Omnibus	28	"	"	" 84.....	Proprietário.
F. Machado.....	307	"	"	"	"	" 141.....	"
L. Freire.....	317	"	"	"	"	" 92.....	"
Viação Metropolitana.....	342	"	"	"	"	" 144.....	"
Hanseatica.....	387	Carga	"	"	"	" 94.....	"
A. Figueiredo.....	677	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. Bastos.....	1.733	"	"	"	"	"	Motorista.
Pestana & Comp.....	1.822	"	"	"	"	" 144.....	Proprietário.
J. B. Tosta.....	1.837	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
A. P. Pinto.....	2.852	"	"	"	"	"	"
J. M. Fernandes.....	2.879	"	"	"	"	"	"
J. Pires.....	4.781	"	"	"	"	" 144.....	Proprietário.
D. A. Parente.....	13	Passageiros	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Fórd Mótór.....	121	Experiencia	"	"	"	" 131.....	Proprietário.
M. Panato.....	146	Passageiros	"	"	"	" 248 L.....	"
S. O. Carvalho.....	150	"	"	"	"	" 79.....	Motorista.
F. F. Cardão.....	322	"	"	"	"	" 248 L.....	"
G. Araújo.....	477	"	"	"	"	" 257.....	"
A. Dias.....	645	"	"	"	"	" 79.....	Proprietário.
A. Rodrigues.....	1.105	"	"	"	"	"	Motorista.
J. C. Vasconcellos.....	1.216	"	"	"	"	" 92.....	"
J. P. Ferreira.....	1.285	"	"	"	"	" 144.....	Proprietário.
A. J. D. Miranda.....	1.293	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
A. R. C. Rodrigues.....	1.612	"	"	"	"	" 159.....	Proprietário.
A. B. Carvalho.....	2.436	"	"	"	"	" 257.....	Motorista.
T. L. Wright & Comp.....	2.937	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietário.
A. M. Maia.....	3.069	"	"	"	"	" 159.....	Motorista.
Light and Power.....	3.379	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietário.
T. R. Martins.....	3.425	"	"	"	"	" 92.....	Motorista.
D. Saboya.....	3.535	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietário.
M. Schwartzem.....	3.655	"	"	"	"	"	"
J. B. Mello.....	3.736	"	"	"	"	"	"
W. B. Piersol.....	3.868	"	"	"	"	" 87.....	"
O. Jalles.....	4.031	"	"	"	"	" 102.....	Motorista.
S. Hurdzart.....	4.049	"	"	"	"	" 257.....	"
G. Guerra.....	4.208	"	"	"	"	" 248 L.....	"
H. F. Guimarães.....	4.349	"	"	"	"	"	"
A. G. Rodrigues.....	4.575	"	"	"	"	"	"
J. V. Romeiro.....	4.593	"	"	"	"	" 102.....	"
A. V. Britto.....	4.752	"	"	"	"	" 87.....	"
J. Almeida.....	5.032	"	"	"	"	" 248 L.....	"
C. Paes & Comp.....	5.147	"	"	"	"	"	Proprietário.
M. J. Rebello.....	5.336	"	"	"	"	"	Motorista.
S. Saponazzio.....	5.411	"	3	"	"	"	Proprietário.
A. P. Silva.....	5.550	"	"	"	"	"	Motorista.
A. G. Silva Junior.....	5.655	"	"	"	"	" 86.....	"
J. V. Ribello.....	5.786	"	"	"	"	" 248 L.....	"
F. Marzullo.....	6.206	"	"	"	"	"	"
Mestre e Blatgé.....	6.443	"	"	"	"	" 144.....	Proprietário.
M. J. Fernandes.....	6.542	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
A. Severino.....	7.253	"	"	"	"	" 81.....	"
Irmãos Faria.....	7.422	"	"	"	"	" 79.....	Proprietário.

Veículos	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. J. B. Stel.....	7.567	Passageiros.	26	Junho	1929	Art. 79.....	Motorista.
Davivier.....	7.837	"	"	"	"	" 79/81.....	Proprietário.
Alexandre.....	8.089	"	"	"	"	" 182.....	Motorista.
B. Moraes.....	8.786	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietário.
R. Pelzinho.....	9.038	"	"	"	"	" 82/81.....	"
A. Araújo.....	9.383	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
C. Martins.....	9.478	"	"	"	"	" 102.....	"
Lino & Comp.....	9.588	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietário.
J. Alves.....	9.895	"	"	"	"	" 86.....	Motorista.
A. Silveira.....	9.976	"	"	"	"	" 144.....	Proprietário.
Saus.....	10.076	"	"	"	"	" 182/257.....	Motorista.
P. Salgado Filho.....	10.746	"	"	"	"	" 102/81.....	"
Comette.....	10.892	"	"	"	"	" 257.....	"
H. A. C. Araújo.....	10.895	"	"	"	"	" 248 L.....	"
P. Pritzakoff.....	11.281	"	"	"	"	" 92.....	"
H. C. Freire.....	11.350	"	"	"	"	" 243 L.....	" (2 partes)
A. Ferreira.....	11.386	"	"	"	"	" 191.....	"
N. Castro.....	11.454	"	"	"	"	" 248 L.....	"
B. Netto.....	11.663	"	"	"	"	"	"
Martins.....	13.054	"	"	"	"	"	"

Observações

A falta de pagamento das multas, por infrações, importa na remessa dos autos ao juízo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 2 de julho de 1929. — O inspector, Armando Bernardes.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 8 do corrente, às 9 horas:

Adão Krug, Arthur Coelho, Quintino Lopes Guimarães, Antonio Ferreira Bas-
se José Caetano de Oliveira, Janir Re-
de Oliveira, Francisco Paulo Pruden-
de Almeida, Eduardo Silva Assum-
José de Oliveira e Oldemar da
Tavares.

Prova pratica:

José Joaquim Ribeiro de Vasconcellos
e Gabriel Pereira.

Prova regulamentar:

Manoel Dias Saraiva, João Corrêa da
Silva e Armindo de Carvalho.

Exame suplementar:

Candido Ferreira Azevedo e Octavio
Carlos Soares.

Chamada para o dia 3 do corrente, às
9 horas:

Antonio Benício Filho, Guilherme Au-
gusto de Barros, Francisco Hilberath,
Joaquim Coelho, Otto Voigt, Melchisedes
de Oliveira, Manoel Gomes Coelho, José
Pinto, João Jeronymo de Oliveira e Ma-
cimo Luiz Teixeira.

Prova pratica:

Annibal Augusto Ferreira, José Paulo
Gulberto e Agostinho Neves.

Prova regulamentar:

Amaro de Souza Carneiro, José Coe-
lho e Lilla Santuza.

Resultado dos exames effectuados em
1, 3, 4, 5 e 6 do mez findo:

Motoristas approvados: Renato Gomes
da Silva, Oílade Romano, Ivencio E. dos
Santos, Leopoldo Thion, José P. Guima-
rães, Joaquim M. Abreu, Rubens Olivei-
ra Barbosa, Martha Reyne Fait, Targino
Ribeiro, Eurico M. Horta, Alberto Pa-
rahybuna Reis, Antonio Lopes Filho, Se-
bastião Martins, Henrique Paula Lopes,
Heitor C. Martins, Albino into da Silva,
Manoel Geraldo, Alfredo Julio Fernan-
des, José Pereira da Silva, Antonio Fon-
seca Ribeiro, Carlos Usai, Ernestina B.
Carvalho, Julio Marques, João Ferreira,
João Luiz Sabino, João Amancio de
Moura, Francisco José Soares, Eduardo
Garcia Goulart, Francisco B. de Olivei-
ra, Lucia Tinoco Miranda Horta, Thomé
A. Guimarães, João da Silva Abreu, Ce-
lestino G. Pimenta, Walter Leal, Felis-
mino Marques, Ondina Pinto, Newton
Noronha, Eleuterio de Andrade, Archi-
medes T. de Moura, Olympio Dias de
Souza, Manoel Augusto, João Pinho dos
Santos, José Francisco Caloba, Tobias de
Almeida Martins, Adalberto Gomes de
Carvalho, Lydio Irineu Ferrari, Manoel
P. Cansansão, José Francisco Fernan-
des, José Carlos Ribeiro Campos, José
Rodrigues, Bruno Kux, João Duarte,
Paulo de Figueredo Lobo, Napoleão Ave-
lino dos Santos, Bartlet James, Jorge
Cardia de Sá, Carlos Augusto Cordovil
da Silveira, Adelino Diniz da Motta.

Inhabilitados e reprovados: 40.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de julho
de 1929. — O inspector geral, Armando
Amaral.

Federal no prazo regulamentar, de acordo

Departamento Nacional de Saude
Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO
DISTRITO FEDERAL

Delegacia do 1º Districto Sanitario

Pelo presente edital, fica o responsa-
vel pelo terreno á rua da Lapa n. 33, in-
timado, de accordo com o artigo 1.090,
do regulamento do Departamento Nacio-
nal de Saude Publica, approved pelo
decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de
1922, a mandar fazer limpeza no terre-
no, regularizar o seu nivel e fechal-o,
deixando entrada com porta e fechadura,
para livre entrada dos serviços da Saude
Publica, em cumprimento ao disposto no
artigo 1.080, do citado regulamento,
dentro do prazo de oito dias, a contar
de 2 de julho do corrente, sob as penas
da lei.

Delegacia do 1º Districto Sanitario,
em 27 de 1929. — Delegado de Saude,
Leonel J. Rocha.

Assistencia a Psychopathas

MANICOMIO JUDICIARIO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados
para o edital de concorrência admini-
strativa publicado á pagina n. 14.405 do
Diario Official, de 26 de junho do cor-
rente anno de 1929.

Secretaria do Manicomio Judicial,
em 26 de junho de 1929. — Antonio A-
ves Filho, escripturario.

Assistencia Hospitalar do Brasil

ACTA DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE BETONEIRAS E TORRES DE AÇO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CONCRETO NAS OBRAS DO HOSPITAL DE CLINICAS, CONFORME EDITAL PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DE 24 DE MAIO DE 1929.

A's quatorze horas do dia vinte e oito de junho de mil novecentos e vinte e nove, nesta cidade, em a sala do conselho da Assistencia Hospitalar do Brasil, á rua Moncorvo Filho numero 10, pavimento terreo, presentes o Dr. Miguel de Carvalho, Senador Federal e membro da Comissão de Contabilidade da mesma assistencia, e a quem está affecta a presidencia da mesma concorrência, o Dr. Armando de Carvalho, assistente de engenharia desta assistencia e na presença dos commerciantes e que são os que se acham inscriptos para a dita concorrência publica, cujo edital foi publicado no *Diario Official* de 24 de maio do corrente anno, foi pelo mesmo senhor presidente doutor Miguel de Carvalho, declarado que se ia proceder á concorrência publica, para fornecimento dos artigos-betoneiras e torres de aço, necessarias ás obras do Hospital de Clinicas. Em seguida, foi por mim, abaixo assignado, que funcionei como secretario, apresentado ao senhor presidente o livro de inscripção, das firmas concurrentes, que o examinou, constando a idoneidade das mesmas firmas inscriptas. Em seguida, mandou que se procedesse á chamada dos concurrentes inscriptos no livro apropriado, por terem cumprido as exigencias do edital publicado no *Diario Official* de 24 de maio de 1929. Em cumprimento á determinação supra, procedeu-se á chamada, na ordem de inscripção, respondendo e apresentando suas propostas as firmas seguintes: Haupt & Comp., R. Petersen & Comp., White Martins S. A., M. S. Lino, Carlos Conteville & Comp., Mayrink Veiga & Comp., John Yurgens & Comp., James Magnus & Comp., Oscar Taves & Comp., Souza Sampaio & Comp. Lmt., Dias Garcia & Comp., e Sociedade Commercial Brasileira Importadora Lmt.-Socobraz. Recolhidas todas as propostas, foram as mesmas abertas e rubricadas pelos commerciantes presentes. Nada se verificando de anormal e tendo corrido em perfeita ordem todos os trabalhos da concorrência, lavrei a presente acta, que vai assignada pelo presidente Dr. Miguel de Carvalho, pelo assistente de engenharia Dr. Armando de Carvalho e por mim, almoxarife desta assistencia, servindo neste como secretario. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. Em tempo: As propostas apresentadas foram rubricadas pelo Sr. Dr. Miguel de Carvalho, presidente da concorrência, e pelo assistente de engenharia Dr. Armando de Carvalho. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Miguel de Carvalho. — Armando de Carvalho.

Haupt & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital, á rua São Pedro n. 50, na qualidade de unicos representantes para o Brasil da "A. B. G." Allgemeine Baumaschinen-Gesellschaft m. b. H. Leipzig — Alemanha, e, de conformidade com o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* de 24 de maio do corrente anno, propõem fornecer:

Seis installações com betoneiras e torre de aço para distribuição de concreto necessario ao serviço de construção do Hospital Geral de Clinica, sendo:

Item I — 6 (seis) Betoneiras, transportaveis, extra fortes, tipo "Original A. B. G." D. R. P., em execução identica á figura do prospecto 1.225, annexo, montada sobre

Truc de aço, provido com 4 rodas, com tanque medidor de agua automatico, tambor misturador com capacidade para 500 litros, carregador mecanico automatico de aço, conjugadas directamente com motor electrico de 10 cavallos, 220 volts e 50 cyclos, equipadas com os necessarios freios, embreage, etc., e com os seguintes caracteristicos: Capacidade do tambor, 500 litros; Operações por hora, ca. de 30-40; Produção horaria de concreto ca. 15-20m³; Rotações por minuto do tambor, 15; Força necessaria, ca. de 9 Cv.; Altura total, ca. de 3.200 mm.; Largura total, ca. de 2.500 mm.; Comprimento total, ca. de 5.400 mm.; Peso liquido, inclusive o motor electrico, ca de 5.000 kg.; Preço de cada betoneira completa, dezesseis contos e duzentos mil réis. 16:200\$000
Preço total das seis betoneiras, noventa e sete contos e duzentos mil réis. 97:200\$000

Item II — 6 (seis) installações finas de torres de aço, para servação e crete "Original A. B. G.", em execução identica ao desenho n. 2.347 e figura 17, á pagina 9 do prospecto n. 237, annexo, cada uma, composta de: 1 torre de aço com 66 metros de altura total, 60 x 60 cm., em quadrado, em peças de 6 metros de comprimento; 1 plataforma elevatoria, com silo (funil);

1 lança, servindo ao mesmo tempo como mastro de montagem;

1 calha principal com 12 metros de comprimento, internamente, revestida com chapas substituíveis, peças protectoras contra derrame de concreto e fixações para o silo (funil);

1 lança pendente (voador), com caixa de contra-peso e calha de 12 m. de comprimento, equipada e com os pertences como a calha principal;

2 calhas de ligação, cada com 9 metros de comprimento, com chapas substituíveis, peças protectoras contra derrame de concreto, fixações e juntas flexíveis;

1 caçamba elevatoria de aço, com capacidade para 500 litros;

1 guincho manual com capacidade para 2.000 kgs., para regular a altura da plataforma;

1 guincho directamente conjugado com motor electrico de 30 cv., 220 volts e 50 cyclos, com capacidade para 2.000 kgs., em execução identica á figura 0.600, do prospecto 1.370 annexo, com tambor de 400 x 600 mm., de velocidade variavel de 30, 45 e 60 m. por minuto, para o içamento da caçamba elevatoria de concreto.

Todos os necessarios cabos de aço para a fixação da torre, suspensão das calhas, içamento da plataforma, elevação da caçamba de concreto, inclusive esticadores e todos os demais pertences necessarios para a completa installação.

Peso de cada installação ca. de 14.700 kg.

Preço de cada installação de torre completa, quarenta e quatro contos duzentos e setenta mil réis. 44:270\$000

Preço total das seis installações, duzentos e sessenta e cinco contos seiscentos e vinte mil réis. 265:620\$000

Os proponentes declaram que se submettem inteiramente a todas as clausulas estipuladas no edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* de 24 de maio do corrente anno.

R. Petersen & Comp. Ltda., negociantes matriculados e estabelecidos á rua Buenos Aires n. 178, nesta Capital, propõem fornecer á essa assistencia, de acordo com o edital de 22 de maio de 1929, o seguinte material:

6 (seis) betoneiras, conforme descripção appensa ao catalogo annexo, de tipo extra forte, montada sobre truck de aço, equipada com tanque, medidor de agua automatico, tambor misturador de 375 a 500 litros de carga, motor electrico conjugado, embreage, carregador mecanico de aço, systematico, aos preços seguintes:

Alternativo A — Fabricante Gaulha, Gockel & Comp. — Oberlinsstein:

Capacidade de 375 litros (trescentos e setenta e cinco litros) preço, nove contos e oitenta mil réis cada uma betoneira. 9:080\$000

Capacidade de 500 litros (quinhentos litros), preço, treze contos oitocentos e cincoenta mil réis cada uma betoneira. 12:850\$000

Alternativa B — Fabricante Karl

Paschke, Eweibruken:

Capacidade de 375 litros (trescentos e setenta e cinco litros), preço, dez contos quatrocentos e cincoenta mil réis cada uma betoneira. 10:450\$000

Capacidade de 500 litros (quinhentos litros), preço, quatorze contos e com mil réis cada uma betoneira. 14:100\$000

6 (seis) torres de aço, conforme descriminação appensa ao catalogo annexo, com 66 metros de altura, com todos os aparelhos necessarios á elevação e distribuição de concreto até um raio de quarenta metros, equipada da seguinte forma:

Caçamba de aço elevatoria, com capacidade de 500 litros, plataforma elevatoria de material, calhas para o raio de ação, de 40 (quarenta) metros, com juntas flexíveis e aparelhos protectores contra o derrame de concreto, cabos de aço apropriados;

fixação das torres e suspensão das calhas. Guinchos de tambor duplo, de velocidade variável, conjugada directamente com motor eléctrico.

O fornecimento para cada torre compreenderá o seguinte material:

1 Torre de viga treliça em 11 secções, conforme desenho G. T. O. 451 e catalogo n. 28 Para 25 m. de raio livre e 40 m. de raio com apoio de serviço, para altura maxima de serviço de 42 m. sobre o solo e compondo-se de:

1 torre de 66 m. de altura total, em secções de 6 metros, com as construções de cabeçada e de pé;

1 Caçamba elevatória de 500 litros, com roldanas corrediças, com fecho de registro circular, eixos e partes mecânicas para a regulação da saída do concreto;

1 lance em forma de viga treliça, com 13,5m. de alcance;

1 calha de ligação de caixa de esgotamento à viga volante, de 13,5 m. de comprimento horizontal, inclusive o vaso de entrada e saída;

1 viga volante com caixa de contra-peso e calha, girável horizontal e verticalmente;

17,5m. de calha de prolongamento;

2 articulações giratorias;

Todos os cabos galvanizados de fixação da torre de 14 mm. de diametro com todos os pertences. Comprimento total, 1.400 m.;

Todos os cabos para a suspensão da viga volante com as correspondentes telhas;

1 cabo de suspensão de 15 mm. de diametro e cerca de 165 m. de comprimento;

1 mastro para a montagem da torre, conforme pag. 81, com roldanas, plataforma para o trabalho de mecanico;

1 guincho manual de 1.500 kilos de capacidade para suspensão do bastidor;

1 guincho para suspender o bastidor do mastro para montagem;

1 guincho de engrenagens para 1.500 kgs. de força elevatória, com tambor duplo sobre estrutura forte de ferro, com os dentes frezados sem jogo, e freio de tambor;

1 motor eléctrico de 15 cavallos, para 220 volts e 50 cycles, directamente conjugado, com o guincho, com todos os pertences como: reostato, seguranças dos desligadores, prompto para funcionar. Preço de cada torre, quarenta e quatro contos e cem mil réis por cada torre. ... 44:100\$000

O prazo de fornecimento será de accordo com as prescrições do edital, podendo uma parte ser embareada promptamente. Os preços desta proposta entendem-se para o material entregue e armado no local das obras (exclusive os direitos alfandegarios).

Os abaixo assignados aceitam todas as condições que constam do citado edital.

Edital de concorrência publica para a aquisição de seis instalações com betoneira e torre de aço para distribuição de concreto necessario ao serviço de construção do Hospital Geral de Chimicas, conforme publicação feita no *Diário Oficial* n. 120, de 24 de maio de 1929.

Proposta

A Sociedade Anonyma White Martins, com sede nesta praça, á rua São Pedro n. 67, brasileira, vem, muito respeitosamente, e de conformidade com o edital supra referido, propor a essa repartição o fornecimento do seguinte material:

Material a importar

Seis (6) betoneiras de tipo extra forte, chapa dupla, montada sobre "truck" de aço, equipada com tanque, medidor de água automatico, tambor misturador 400 (quatrocentos)

litros de carga, motor eléctrico, conjugado com corrente de 67 (seiscentos) cycles e volts, freio, embreage, etc., carregador mecanico de aço automatico.

Seis (6) torres de aço, com sessenta e cinco (65) metros de altura, com todos os aparelhos necessarios á elevação e distribuição de concreto até um raio de quarenta (40) metros, equipada da seguinte forma: caçamba elevatória, de aço, com capacidade de 400 (quatrocentos) litros, plataforma elevatória de material, calhas para raio de acção de quarenta (40) metros com juntas flexiveis e aparelhos protectores contra o derrame de concreto, cabos de aço necessarios á fixação da torre e suspensão das calhas. Guincho de tambor duplo, de velocidade variável, conjugado directamente com o motor eléctrico.

A torre será de tipo de lança, estando a mesma lança, primeira secção da calha e o funil de descarga de concreto ligado ao mesmo "chassis", com deslocamento sobre a torre.

Preço para cada instalação completa, sessenta e sete contos duzentos e setenta e quatro mil réis 67:274\$000

Nesse preço estão excluidos os direitos alfandegarios.

Acompanham esta proposta cinco annexos, entre desenhos e prospectos.

A proponente declara que se sujeita inteiramente a todas as clausulas do edital relativo á presente concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Pela Sociedade Anonyma White Martins, *Guilherme Martins*, director.

M. S. Lino, negociante matriculado, estabelecido á rua Sacadura Cabral ns. 152/54 e am Toque-Toque, Nitheroy, com grandes officinas de fundição e machinas, propõe-se a fornecer, para as obras do Hospital Geral de Clinicas, as betoneiras e torres de aço, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 7 de maio do corrente anno.

Seis (6) betoneiras do tipo de tambor rotativo illustradas com o desenho e photographia, sendo uma capacidade de 400 litros de carga, com elevador para concreto, sendo montada sobre rodas e toda construida em aço e com motor eléctrico conjugado.

Forneco a machina, posta no local da obra indicada, pondo a mesma em funcionamento, desde que seja ligada a energia eléctrica para o motor e a agua para o deposito, pelo preço de nove contos duzentos e cincoenta mil réis cada betoneira 9:250\$000

Seis (6) torres com altura de 65 metros (sessenta e cinco metros) para a distribuição de concreto e com raio de acção de 40 metros (40 metros) com calhas, sendo de accordo com o nosso croquis e desenhos juntos.

A torre será construida toda em aço com tipo de caçamba por dentro da torre, o que permite utilizar-se da mesma em construções aonde não ha grande espaço para a fixação das espigas.

A torre é feita em secções de 4 metros (Standardizada), afim de permittir a montagem facil da mesma e sem marcação alguma, servindo cada secção para qualquer parte da mesma. Estas secções são unidas entre si com parafusos especiais.

A parte da base da torre é mais reforçada e munida com os respectivos chumbadouros para a fixação sobre uma pequena base de concreto.

A montagem é feita com toda a facilidade, sendo fornecido para este fim o respectivo páo de carga com roldanas de gorno, cabos e guincho manual.

A torre é espiada de 16 em 16 metros com cabo de aço de 3/4" com respectivos esticadores, sendo, portanto, as espigas com a torre armada em numero de 16.

Nas guias internas de ferro U correrá o quadro de mandrá das calhas.

Este quadro é todo em aço, correndo na parte interna do ferro U em roldanas com rolamentos de esferas afim de diminuir o attrito.

Preço para a torre, com respectivo guincho, tudo collocado no lugar, trinta e cinco contos e quinhentos mil réis 35:500\$000

Recapitulando:

Seis betoneiras ao preço de cada uma 9:250\$000

Seis torres para espalhar concreto ao preço de cada uma 35\$500

Rid de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Por procuração de M. S. Lino, *Antonio Pereira da Costa*.

Carlos Conteville & Comp., negociantes e industriaes, bra-
lleiros e matriculados, estabelecidos á rua da Alfandega nu-
méros 94 a 102, nesta Capital Federal, propõem fornecer á
Assistência Hospitalar do Brasil o material abaixo, pelos pre-
ços seguintes:

Material a importar

F6 betoneiras de tipo extra-forte, chapa dupla montada so-
bre "truo" de aço, equipada com tanque, medidor de
água automatico, tambor misturador, 400 litros de
carga, motor electrico, conjugado com corrente de 50
cyclos e volts, freio, embreage, etc., carregador meca-
nico de aço automatico.

Betoneiras de accordo com prospectos annexo, offerecemos.
(A) Betoneira de marca "Roll", de tipo Mar 2, de tipo extra-
forte, chapa dupla, montada sobre "truo" de aço,
chassis de ferro U, completa, com os accessorios nor-
maes.

Especificações

1. Um carregador elevador automatico com caçamba de ca-
pacidade de 360 litros.
2. Um tanque medidor de agua, automatico, de 60 litros.
3. Tubulação de agua com torneira de regulagem, rodas e
mancaes do tambor misturador em ferro fundido
"Griffin", extra-duro, tambor de chapa de aço em-
butida.

4. Produção horaria á razão de 30 a 40 misturas por hora,
6 a 8 metros cubicos.

5. Rotação por minuto do tambor, 330.

6. Motor electrico tipo C A 36, corrente alternativa tripha-
sica 220/380 volts, 50 periodos, 1.420 rotações p. m.,
força 7,5 HP com anneis reostato.

7. Peso liquido approximado 3.225 kilos.

8. Espaço occupado 15 metros cubicos.

9. Entrega no prazo de 60 dias a contar da data do pedido.

Preço: cada, doze contos e quinhentos
e quarenta mil réis 12:540\$000

Catalogo da Société Générale de Matériel D'Entrepreneurs — Anvers

(B) Betoneira marca "Neo-Roll", tipo Omar. 25, tipo extra-
forte, montada sobre "truo" de aço, chassis em fer-
ro U, completa com accessorios normaes.

Especificações

1. Um carregador-elevador automatico com caçamba, de 250
litros.

2. Um tanque medidor de agua, de 150 litros.

3. Tubulação de agua, engrenagens de ferro fundido extra-
duro, tambor em chapa de aço embutida.

4. Produção horaria á razão de 30 a 40 misturas por hora,
6 metros cubicos.

5. Rotação por minuto, 330.

6. Motor electrico tipo C A-36, corrente alternativa tripha-
sica 220/380 volts, 50 periodos, 1.420 r. p. m., for-
ça 7,5 HP, com anneis reostato.

7. Peso liquido approximado, 1.925 kilos.

8. Espaço occupado, 11 metros cubicos.

9. Entrega no prazo de 60 dias, a contar da data do pedido.

Preço: cada, nove contos cento e vinte
mil réis 9:120\$000

Catalogo da Société Générale de Matériel D'Entrepreneurs — Anvers

(C) Betoneira marca "Rifi", tipo Imap. 35, tipo extra-forte,
montada sobre "truo" de aço, chassis em ferro U,
completa com accessorios normaes, carregador ele-
vador automatico, equipada com tanque medidor de
água automatico, tambor misturador, inclinada de
chapa de aço, 350 litros.

Rotação por minuto, 300.

Produção horaria, á razão de 30 a 40 misturas, 8 a 10
metros cubicos.

Motor electrico tipo C A-36, corrente alternativa tripha-
sica 220/380 volts, 50 periodos, 1.420 r. p. m., for-
ça 7,5 HP, com anneis reostato.

Peso liquido approximado, 2.325 kilos.

Espaço occupado, 19 metros cubicos.

Preço: cada um, onze contos quatrocentos e
vinte mil réis 11:320\$000

Catalogo da Société Générale de Matériel D'Entrepreneurs — Anvers

(D) Betoneira de tipo extra-forte, montada sobre "truo" de
aço, tanque medidor de agua automatico, misturada
de 400 litros de carga, motor electrico conjugado com
corrente de 50 cyclos e 220 volts, freio, embreage,
etc., carregador de aço automatico e demais pertenc-
es. Motor de 750 r. p. m., em mancaes de esferas.

Preço: cada um, vinte e dois contos sete-
centos e quatro mil réis 22:704\$000

Prospecto junto — Patente "Eirich"

6 Torres de aço com sessenta e cinco metros de altura, com
todos os aparelhos necessarios á elevação e distri-
buição de concreto até um raio de quarenta metros,
equipada da seguinte forma: caçamba elevatoria, de
aço, com capacidade de 400 litros, plataforma eleva-
toria de material, calhas para o raio de ação de
quarenta metros com juntas flexiveis e aparelhos
protectores contra o derrame de concreto; cabos de
aço necessario á fixação da torre e suspensão das
calhas.

Guincho de tambor duplo, de velocidade variavel, con-
jugado directamente com o motor electrico.

Torres de aço, de accordo com prospecto annexo, offe-
recemos:

A) Torre de aço com sessenta e cinco metros de altura com
todos os aparelhos necessarios á elevação e distri-
buição de concreto até um raio de 40 metros; caçam-
ba elevatoria de aço, com capacidade de 400 litros
de forma especial, admitindo a descarga no silo por
duas aberturas lateraes, depositivo impedindo o der-
rame do concreto, plataforma elevatoria de material,
calhas para o raio de ação de 40 metros com juntas
flexiveis e aparelhos protectores contra o derrame
do concreto; cabos de aço necessarios á fixação da
torre e suspensão das calhas (cabo de aço de 14 m/m
de diametro para suspensão da caçamba, cabo de aço
de 16 m/m para suspensão da plataforma e do silo,
cabos de aço de 12 m/m para fixação da torre).

Guincho tipo WH. 10 especial, força de 1.000 kilos, ve-
locidade até 40 metros por minuto conjugado com
motor electrico, tipo CA-51, corrente alternativa tri-
phasica, 220/380 volts, 50 periodos, 1.440 r. p. m.,
a anneis, 22 HP, reostato.

Pintura da torre: uma demão de tinta oxydo de ferro,
uma demão de tinta cinzenta.

Prazo necessario para a montagem, 5 a 6 dias.

Prazo de entrega, 90 dias.

Preço: uma torre e um guincho, quare-
ta e tres contos e duzentos mil réis . . 43:200\$000

Catalogo da Société Générale de Matériel D'Entrepreneurs — Anvers e Planta Ferro Prussiato a 677.

(B) Torre de aço com sessenta e cinco metros de altura, com
todos os aparelhos necessarios á elevação e distri-
buição de concreto até um raio de quarenta metros,
equipada da seguinte forma: caçamba elevatoria de
aço, com capacidade de 400 litros, plataforma eleva-
toria de material, calhas para o raio de ação de
quarenta metros com juntas flexiveis e aparelhos
protectores contra o derrame de concreto; cabos de
aço necessarios á fixação da torre e suspensão das
calhas.

Guincho de tambor duplo, de velocidade variavel, con-
jugado directamente com o motor electrico de 15 HP.

Preço: uma torre e um guincho, cincoenta
e dois contos e oitocentos mil réis . . 52:800\$000

Torre Hinden — Planta ao ferro prussiato n. 1.036, reg.
P E, prospectos n. 110

Em tempo: As betoneiras marca "Rifi" serão entregues em
prazo de 60 dias.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920. — Carlos Conteville
& Comp.

• Motoneiras modelo R do fabricante Gauhe, Gockel & Cie., da Alemanha, tipo extra-forte, chapa dupla, montada sobre truck de aço, equipada com tanque, medidor de

agua automatico, tambor misturador de 400 litros de carga, motor electrico de 10 H. P., conjugado, para corrente alternativa, triphasico, 50 ciclos, 220 volts, freio, embreage e accessorios, com carregador mecanico, de aço, automatico. Peso aproximado de 1.600 kilos, uma, quatorze contos novecentos e cincoenta mil réis.. 14:950\$000

6 torres de aço do fabricante Gauhe, Gockel & Cie., da Alemanha, em treliça com sessenta e seis metros de altura, em secções de seis metros, com todos osapparelhoss necessarios á elevação e distribuição de concreto até um raio de 40 metros, equipada com caçamba elevatoria de aço, com capacidade de 400 litros e dispositivo mecanico para descarga automatica; silo para deposito de concreto a distribuir; plataforma para elevação de material; lança de treliça; calha de ligação do silo á lança suspensa; lança suspensa; entreliça, com contrapeso e calha, de movimento horizontal e vertical, facilmente gyratoria; calha de prolongamento de descarga de concreto; duas juntas flexiveis, gyratoria; cabos destinados á suspensão do systema de calhas e elevação das lanças; cabos para elevação da caçamba e silo; cabos de fixação da torre; mastro de montagem com plataforma para o montador; guincho de movimento por motor electrico para elevação da caçamba; guincho manual para movimento do silo e systema de calhas; guincho mural para montagem. Peso total aproximado de 16.200 kilos, uma, quarenta e dois contos novecentos e cincoenta mil réis. 42:950\$000

Juntamos catalogos e desenhos do material proposto. O material acima proposto é para importação, correndo por conta dessa Assistencia os direitos aduaneiros.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Por procuração de James Magnus & Comp., Vicente dos Santos Filho

Proposta de Oscar Taves & Comp. á Assistencia Hospitalar do Brasil para o fornecimento de seis installações com betoneira e torre de aço para distribuição de concreto necessario ao serviço de construção do Hospital Geral de Clinicas, como segue:

6 (seis) betoneiras de tipo extra-forte, chapa dupla, montada sobre "truc" de aço, equipada com tanque, medidor de agua automatico, tambor misturador de 400 litros de carga, motor electrico, conjugado com corrente de 50 ciclos e 220 volts, freio, embreage, etc., carregador mecanico de aço automatico, conforme descripto e illustrado na especificação e catalogo annexos, pelo preço de noventa e oito contos de réis 98:000\$000

6 (seis) torres de aço, 220 pés (67 metros) de altura, com todos os apparelhoss necessarios á elevação e distribuição de concreto até um raio de 130 pés (39m,60), equipada da seguinte forma: caçamba elevatoria de aço, com capacidade de 400 litros, plataforma elevatoria de material, calhas para o raio de acção de trinta e nove metros e sessenta centimetros, com juntas flexiveis e apparelhoss protectores contra o derrame de concreto; cabos de aço necessarios á fixação da torre e suspensão das calhas, conforme descripto e illustrado na especificação, catalogo e desenhos annexos.

Guincho de tambor duplo, de velocidade variavel, conjugado directamente com o motor electrico, conforme descripto e illustrado na especificação e catalogo annexos.

A torre será de tipo de lança, estando a mesma lança, primeira secção de calha e o funil de descarga de concreto ligado ao mesmo "chassis", com deslocamento sobre a torre, pelo preço de quatrocentos e cinco contos de réis 405:000\$000

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Oscar Taves & Comp.

Souza Sampaio & Companhia Limitada, negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos á rua General Camara numero 73, nesta praça, de accordo com o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* de 24 de maio do corrente anno, offerecem os seguintes artigos:

6 (seis) betoneiras do fabricante "T. L. Smith Company — Milwaukee — E. U. A.", de tipo extra-forte, chapa dupla, montada sobre "truck" de aço, com 4 (quatro) rodas de aço, equipada com tanque, medidor de agua automatico, tambor misturador de 400 litros de carga, motor electrico conjugado, com corrente de 220 volts, 50 ciclos, freio, embreage, etc., e carregador mecanico de aço automatico.

Vide catalogo annexo, pagina 33 — Tamanho 14 S.

Pelo preço de, cada betoneira, vinte e seis contos seiscentos e setenta mil réis..... 26:670\$000

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Por procuração de Souza Sampaio & Comp. Ltda., Francisco de Sales Guerra.

Alternativa n. 1:

6 (seis) betoneiras do fabricante "Koohring Company — Milwaukee — E. U. A.", de tipo extra-forte, chapa dupla, montado sobre "truck" de aço, com 4 (quatro) rodas de aço, equipada com tanque, medidor de agua automatico, tambor misturador de 400 litros de carga, motor electrico conjugado com corrente de 220 volts, 50 ciclos, freio, embreage, etc., e carregador mecanico de aço automatico.

Vide catalogo annexo, pag. 29, e prospecto annexo.

Pelo preço de, cada betoneira, vinte e sete contos novecentos e trinta mil réis 27:920\$000

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Por procuração de Souza Sampaio & Comp. Ltda., Francisco de Sales Guerra.

Alternativa n. 2:

6 (seis) betoneiras do fabricante "Goodwin, Bababy & Co. Ltd. — Leicester — Inglaterra", de tipo extra-forte, chapa dupla, montado sobre "truck" de aço, com 4 (quatro) rodas de aço, equipada com tanque, medidor de agua automatico, tambor misturador de 400 litros de carga, motor electrico conjugado com corrente de 220 volts, 50 ciclos, freio, embreage, etc., e carregador mecanico de aço automatico.

Vide desenho n. 41.889 e prospecto M/23 — 1929 — Annexos.

Pelo preço de, cada betoneira, vinte e sete contos e duzentos mil réis 27:200\$000

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Por procuração de Souza Sampaio & Comp. Ltda., Francisco de Sales Guerra.

6 (seis) torres de aço, do fabricante Gauhe, Gockel & Comp., G. M. B. H. — Alemanha — Oberlahnstein A/Rh. — Desenho annexo n. 1 — Catalogo e descripção:

Com guincho — Desenho annexo n. 2: Consistindo dos seguintes materiaes:

2 (uma) torre com 65 (sessenta e cinco) metros, com pé e ponta, peso ca. de ks. 9.000 (nove mil kilos).

1 (uma) caçamba elevatoria para uma capacidade normal de 500 (quinhentos) litros, com fechadura redonda e aparelho para descarga automatica, correndo em carratinhas, peso ca. de ks. 500 (quinhentos kilos) (a caçamba póda ser executada para 400 (quatrocentos) litros, sem modificação de preço).

1 (um) deposito regulador, correndo em tremé, peso ca. de ks. 450 (quatrocentos e cincoenta) kilos.

1 (uma) lança de construção de ferro em treliça, com o comprimento de 13m,50 (treze metros e cincoenta centimetros), peso ca. de ks. 900 (novecentos kilos).

1 (uma) calha entre deposito regulador e porta-calha, com o comprimento de 13m,50 (treze metros e cinquenta centímetros), com os respectivos baldes, peso ca. de ks. 540 (quinhentos e quarenta kilos).

1 (um) porta-calha, facilmente giravel no sentido vertical e horizontal, com calha e caixa para o contra-peso, peso ca. de ks. 750 (setecentos e cinquenta kilos).

17m,50 (dezesete metros e cinquenta centímetros) de calha para prolongamento, peso ca. de ks. 435 (quatrocentos e trinta e cinco kilos).

2 (dous) baldes gyratorios para estas ultimas calhas, peso ca. de ks. 250 (duzentos e cinquenta kilos).

1.400 metros (mil e quatrocentos) metros de cabo de aço galvanizado, para sustentar a torre, diametro de 14 ms. (quatorze milímetros), peso ca. de ks. 1.000 (mil kilos).

Todos os cabos necessarios para a suspensão das calhas, da porta-calha, etc., com os accesorios necessarios, talhas, etc., peso ca. de 350 (trescentos e cinquenta kilos).

1 (um) cabo de aço para o elevador, com o comprimento de ca. 165 (cento e sessenta e cinco) metros, diametro de 15 mm. (quinze milímetros).

1 lança para a montagem, peso ca. de ks. 275 (duzentos e setenta e cinco kilos).

1 (um) guincho a mão para uma carga de kilos 1.500 (mil e quinhentos kilos), para o movimento do trenó, peso ca. de ks. 275 (duzentos e setenta e cinco kilos).

1 (um) guincho para movimentar a lança, para a montagem, peso ca. de ks. 140 (cento e quarenta kilos).

1 (um) guincho para a caçamba, com engrenagens, de accôrdo com o desenho annexo n. 2, para uma carga util de ks. 1.500 (mil e quinhentos kilos), de construção forte, com dentes frezados, com freio e engate ao motor, com polia, etc., peso ca. de ks. 1.000 (mil kilos).

1 motor de corrente alternativa de 220 volts, 50 cyclos, de 15 HP., completo com os necessarios interruptores e fuzíveis, montado sobre guincho.

Pelo preço total de, cada torre com todos os materiais acima mencionados, cincoenta e dous contos e novecentos mil réis..... 52:900\$000

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Por procuração de Souza Sampaio & Comp. Ltda., Francisco de Salles Guerra.

Alternativa n. 1:

6 (seis) torres de aço, do fabricante Insley Manufacturing Co., Indianapolis, E. U. A.

Reforçadas para altura, com 65 metros de altura (vide catalogo annexo, pagina 40 — com todos os aparelhos necessarios á elevação e distribuição de concreto, até um raio de 40 metros, como descripta pelos itens 3.025, palavra de código "Harud", pagina 40 do catalogo e 3.003, palavra de código "Hasja", pagina 39, com caçamba elevatoria de aço, com a capacidade de 400 litros, plataforma elevatoria de material, de accôrdo com o item 3.004, palavra de código "Hasog", pagina 39 do catalogo, calhas para o raio de acção de 40 metros, com protectores contra o derrame de concreto, como descripto pelos itens 4.830 e 4.820, palavras de código "Sabco" e "Sabu", pagina 44 do catalogo, cabos de aço necessarios á fixação da torre e suspensão das calhas, chaves, e "Gin-Pole", para montagem.

A torre será de typo lança, estando a mesma lança, primeira secção da calha e o funil de descarga de concreto ligado ao mesmo "chassis", com deslocamento sobre a torre.

Vide catalogo annexo, ás paginas acima mencionadas, e photographias de uma torre desse fabricante, que se acha installada nas

obras para o novo edificio da Escola Normal, á rua Mariz e Barros.

Pelo preço de, cada torre, cincoenta e seis contos oitocentos e setenta e cinco mil réis.. 56:875\$000

6 (seis) guinchos do fabricante C. H. & E. Manufacturing Co. Inc. — Milwaukee — E. U. A., de tambor duplo, velocidade variavel, completo, com aparelhamento de control necessario, de accôrdo com o prospecto annexo, n. 26, sendo que o motor a gasolina indicado no prospecto, será substituido por motor electrico directamente conjugado.

Pelo preço de, cada guincho, dezenove contos setecentos e quarenta mil réis 19:740\$000

Alternativa para os guinchos:

6 (seis) guinchos electricos, do fabricante The J. S. Mundy Hoisting Engine Company, Newark, New Jersey, E. U. A.

Vide catalogo Mundy Electric Hoiste n. 4 A, pagina 6, constando de 2 tambores independentes de 14" x 22", cada tambor com capacidade para elevar o peso de 5.000 libras a uma velocidade de 175 a 200 pés por minuto.

Este guincho será equipado com motor General Electric de 50 HP., 1.200 R. P. M., para corrente alternativa, triphasica, de 220 volts, 50 cyclos, tendo uma capacidade sufficiente para mover os dous tambores simultaneamente e supportar o peso total de 10.000 libras.

Os tambores terão uma capacidade de 950 pés de cabo de aço de 5/8", em sete camadas.

O guincho vem equipado com freios montados nos tambores, revestidos com "Mundy Asbestolin non-burn brake lining" e tambem equipado com freio mecanico automatico de segurança, para o caso de faltar a corrente electrica.

Como o catalogo mostra, este guincho tem dous cabestrantes simples, os quaes estão montados nas extensões dos eixos dos tambores; esses cabrestantes são indispensaveis na montagem da torre.

Para referencia citamos o guincho desse mesmo fabricante que se acha installado nas obras para o novo edificio da Escola Normal, á rua Mariz e Barros, diferindo apenas no tamanho dos tambores, que são de 14" x 26", sendo o motor identico e da mesma capacidade.

Pelo preço de, cada guincho, vinte e oito contos e trescentos e cinquenta mil réis..... 28\$350\$000

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Por procuração de Souza Sampaio & Comp. Ltda., Francisco de Salles Guerra.

Alternativa n. 2:

6 (seis) torres de aço, do fabricante "Goodwin, Barsby & Co. Ltd. — Leicester — Inglaterra".

Vide desenho n. 6073.01 e plantas de montagem ns. 1.437 e 1.438.

De typo lança, estando a mesma lança, primeira secção da calha e o funil de descarga de concreto ligado ao mesmo chassis com deslocamento sobre a torre.

Altura da torre, 65 metros. Com todos os aparelhos necessarios á elevação e distribuição de concreto até um raio de 40 metros.

Equipada de caçamba elevatoria, de aço, com capacidade de 400 litros, plataforma elevatoria de materiais, calhas para o raio de acção de 40 metros, com juntas flexiveis e aparelhos protectores contra o derrame de concreto, cabos de aço necessarios á fixação das torres e suspensão das calhas.

Esta installação consiste dos seguintes itens: (Desenho n. 6073.01):

1 torre de aço especialmente reforçada com 65 metros de altura.

1 jogo de roldanas superiores, para o cabo de suspensão, N. 816.

- 1 jogo de roldanas inferiores. N. 807.
 3 jogo de roldanas superiores. N. 822.
 1 jogo de roldanas inferiores. N. 811.
 1 caçamba automatica de virar.
 1 deposito para a torre vertical. N. 2.954.
 1, estrado corredeiro completo para a lanca das calhas.
 50 pés de calha gyratoria para a lanca principal.
 50 pés de lanca standard de contra-balanço. N. 3.850.
 50 pés de lanca n. 2.150.
 30 pés de uma lanca n. 1.150.
 30 pés de uma calha principal gyratoria.
 1 tripeça para a calha de contra-balanço.
 Completo, com todos os cabos e roldanas necessarias para a completa montagem e funcionamento da installação, para a distribuição do concreto no raio de 40 metros.
 Todas as calhas são providas de guias de fricção de aço, de tal maneira para poderem ser substituidas.
 Pelo preço de, cada torre, setenta e tres contos e trescentos mil réis 73:300\$000
 6 (seis) guinchos para as referidas torres, de tambor duplo, velocidade variavel, conjugado directamente com o motor electrico de 40 H. P., 220 volts, 50 cycles.
 Pelo preço de, cada guincho, vinte e seis contos de réis 25:000\$000

Os proponentes declaram inteira submissão a todas as clausulas do edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 24 de maio do corrente anno, e declaram mais que os artigos da presente proposta são paraimportação, vindo consignados directamente a essa repartição, estando os preços, portanto, excluidos dos direitos alfandegarios, correndo as demais despesas por conta dos proponentes.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Por procuração de Souza Sampaio & Comp. Ltda., Francisco de Salles Guerra.

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital á rua Visconde de Inhauma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 11 de maio de 1929, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Assistencia Hospitalar do Brasil, os materiais abaixo mencionados.

Concurrença publica para aquisição de seis installações com betoneira e torre de aço para distribuição de concreto necessario ao serviço de construção do Hospital Geral de Chemicas:

- 5 betoneiras, typo extra-forte, chapa dupla, montada sobre "truck" de aço, equipada com tanque, medidor d'agua automatico, tambor misturador 400 litros de carga, motor electrico, conjugado com corrente de 50 cycles e volts, freio, embreagem, etc., carregador mecanico de aço automatico.
 Os proponentes offerecem as betoneiras "Jaeger 14 S", conforme gravura á pag. 19 do catalogo annexo, da "The Jaeger Machine Company, Columbus — Ohio, Estados Unidos da America do Norte, sobre "trucks", para 400 litros, providas com carregador de material, tanque e medidor automatico d'agua, porém, movidas com motor electrico triphasico, 220 volts, 50 cycles (a gravura indica motor a explosão que será substituido). Na construção desta betoneira são empregados rolamentos esfericos S K F no carregador, rolamentos cylindricos nas rodas e do aparelho vibratorio (opção) denominado Shaker, cuja descripção se acha na pagina n. 2 do referido catalogo.

Preço de cada uma (vinte e dous contos oitocentos e noventa mil réis 22:890\$000
 Preço total para as seis, cento e trinta e seis contos trescentos e quarenta mil réis ... 137:340\$000

Alternativamente offerecemos:

- 6 betoneiras "Jaeger 14 S", semi-fixas, conforme descripção á pagina 20 do catalogo acima indicado, porém, com carregador de materiais (que a gravura não indica) e demais caracteristicas como as betoneiras antes especificas:

Preço de cada uma, vinte um contos novecentos e noventa e oito mil réis 21:998\$000
 Preço total para as seis, cento e trinta e um contos novecentos e noventa e oito mil réis. 131:998\$000

6 torres de aço, com sessenta e cinco metros de altura, com todos os aparelhos necessarios á elevação e distribuição de concreto até um raio de 40 metros, equipada da seguinte forma: caçamba elevatoria de aço, com capacidade de 400 litros, plataforma elevatoria de material, calhas para o raio de acção de 40 metros com juntas flexiveis e aparelhos protectores contra o derrama de concreto; cabos de aço necessarios á fixação da torre e suspensão das calhas. Guincho de tambor duplo, de velocidade variavel, conjugado directamente com o motor electrico. A torre será de typo de lanca, estando a mesma lanca, primeira secção da calha e o funil de descarga de concreto ligado ao mesmo "chassis" com deslocamento sobre a torre.

Offerecemos da Leach Company, Oshkosh, Wisconsin, Estados Unidos da America do Norte, 6 torres de aço, em secções de treliça de aço, em secções de 6 metros de comprimento, de conformidade com o desenho appenso, providas com caçamba elevatoria de 500 litros, com descarga automatica, moega (deposito) de 1 metro cubico, lanca feita de tubo de aço sem costura de 5 1/4" de diametro, com secções telescopicas; elevador com chão de 1m,80 x 2m,40, com velocidade de 75 metros podendo elevar 900 kilos. O elevador é provido de um pequeno guincho á mão que se destina a auxiliar a montagem da torre. Calhas de 30 cms., de largura por 10 cms., de profundidade, de conformidade com o edital. Guinchos Clyde duplos conjugados directamente a motores electricos triphasicos de 220 volts, 50 cycles, com controller de velocidade variavel, proprios para as torres descriptas, com 65 metros de altura e 40 metros de raio:

Preço para cada torre, cincoenta e cinco contos quatrocentos mil réis 55:400\$000
 Preço total para as seis, trescentos e trinta e dous contos quatrocentos mil réis.... 332:400\$000

O material será consignado directamente á Assistencia Hospitalar do Brasil, em cujo nome virão os documentos relativos á importação e o preço entende-se excluidos os direitos alfandegarios, correndo as despesas de transporte e arrumação no local por conta dos proponentes.

Os signatarios subordinam-se a todas as clausulas do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Por procuração, Luiz F. Real.

A Sociedade Commercial Brasileira Importadora Ltda. "Socobraz", commerciantes matriculados, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 96, 1º, nesta Capital, de accordo com o edital de concorrência datado de 22 de maio proximo passado, publicado no *Diario Official* de 24 de maio proximo passado, propõe fornecer o seguinte material:

6 (seis) installações de distribuição de concreto, compostas cada uma de:

- 1 betoneira "Jutlandia" n. 16, com capacidade de carga de 400 litros, extra-forte, com chapas duplas sendo as chapas de gaste todas planas, montada sobre "truck" de aço e equipada com tanque medidor d'agua, automatico, carregador automatico, mecanico de aço, correndo sobre trilhos, podendo receber a carga até dous metros abaixo do nivel das rodas do "truck", movida por motor electrico de corrente triphasica de 220 volts, 50 cycles, 12 cavallos, directamente conjugado com freio embreagem, etc., peso approximado 1,300 kilos.

O tambor desta betoneira é sem palhetas, por consequencia facil de limpar, e de descarga rapidissima, basculando o tambor. A mistura obtém-se amassando e tricturando o mimento nos grãos de areia e pedra, sendo o effeito misturador tão forte que a "Jutlandia" serve para misturar argamassa de cimento e de cal, tarefa que com outras betoneiras exige installações especiaes carissimas. A mistura é perfeita depois de um minuto de trabalho, sendo assim a descarga rapidissima e o rendimento horario muito grande.

Torre de aço com 65 (sessenta e cinco) metros de altura, com todos os aparelhos necessarios á elevação e distribuição de concreto até um raio de 40 (quarenta) metros, equipada da seguinte fórma:

1 caçamba elevatoria de aço, com capacidade de 400 litros, de descarga automatica.

1 plataforma elevatoria de materiaes.

Calhas feitas de chapa especial em tres secções, reforçadas, sendo a secção intermediaria contrabalançada, suspensas na lança, com o raio viação de 40 (quarenta) metros, ligadas pelas tres juntas flexiveis com dispositivo especial contra o derrame do concreto, remisturando este na passagem.

Viga superior com roldanas, etc., com mancaes de espheras.

Chassis com deslocamento vertical sobre a torre, suportando o funil de descarga, a primeira secção da calha e a lança.

Guincho com tambor duplo, de velocidade variavel, de capacidade para 1.200 kilos, conjugado directamente com motor electrico. (O guincho do catalogo é porém de tambor simples).

Material fabricado pelos afamados fabricantes dinamarquezes "Pedershaab Cementidustri", ao preço de 62:370\$000 (sessenta e dous contos e trescentos e setenta mil réis) para cada installação, ou seja pelas 6 (seis) installações 374:220\$ (trescentos e setenta e quatro contos duzentos e vinte mil réis), excluindo os direitos alfandegarios.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Sociedade Commercial Brasileira Importadora Ltd. "Socobraz". — (Assinatura illegivel).

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE, NUMERO DEZ, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MENCIONADO NOS GRUPOS I, II, IV, V E VII — CONCERTOS EM MOVEIS E REVOLVERES

A's quatorze horas do primeiro (1º) dia do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e nove, na Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em reunião presidida pelo chefe de Policia, senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, e presentes os senhores doutor Cicero Nobre Machado, secretario geral; Angelo Fioravante Bittencourt, chefe de secção, interino, e os concorrentes abaixo assignados, foram abertas, depois de verificadas as respectivas idoneidades, e não tendo havido reclamação alguma, as propostas dos senhores Willy Borghoff & Companhia, Domingos Joaquim da Silva & Companhia, Limitada, Companhia Commercial e Maritima, Sociedade Anonyma Casas Reunidas Ambrust Laport, Heraclito & Companhia, José da Silva & Companhia, Souza Baptista & Companhia e Dias Garcia & Companhia, para o fornecimento a esta repartição, durante o anno corrente, do material mencionado nos grupos: I — Automoveis; II — Ferragens; IV — Massames; V — Tintas, vernizes e pinceis; VII — Madeiras, concertos em moveis revolvers, tudo de conformidade com o que dispõe o artigo numero oitocenta e dous (52), paragraphos primeiro (1º), segundo (2º), terceiro (3º) e quarto (4º), do Codigo de Contabilidade da União, e com o edital publicado no *Diario Official* de doze (12), treze (13), quatorze (14), quinze (15), dezesois (16), dezoito (18), dezenove (19), vinte (20), vinte e um (21), vinte e dous (22), vinte e tres (23), vinte e cinco (25), vinte e seis (26), vinte e sete (27) e vinte e oito (28) do corrente mez. Abertas, foram rubricadas as propostas pelo senhor doutor chefe de Policia e pelos concorrentes presentes ao acto. Nada mais havendo a tratar, foi dissolvida a reunião, do que se lavrou a presente acta, que vae assignada pelo senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de Policia; se-

cretario geral, doutor Cicero Nobre Machado; chefe de secção, interino, Angelo Fioravante Bittencourt, e pelos concorrentes presentes. Eu, José Luiz Cordeiro, escriptuario, com exercicio na Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, o escrevi. — *Coriolano de Araujo Góes Filho*. — *Cicero Nobre Machado*. — *Angelo Fioravante Bittencourt*. — *José Luiz Cordeiro*. — Por procuração de Willy Borghoff & Companhia, A. Oliveira Brito. — *Domingos Joaquim da Silva & Companhia, Limitada*. — Por procuração da Companhia Commercial e Maritima, *Victor Ligneul*. — Por procuração da Sociedade Anonyma Casas Reunidas Ambrust Laport, *Augusto Ambrust*. — Por procuração de Heraclito & Companhia, *João Ferreira*. — *José da Silva & Companhia*. — Por procuração de Souza Baptista & Companhia, *João Pinto Martins*. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, C. Guimarães.

Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em 1 de julho de 1929. — Confere, o amanuense, *Ary Mesquita*. — Conforme, o escriptuario, *J. Cordeiro*.

PROPOSTAS

Willy Borghoff & Comp., negociantes, matriculados e estabelecidos nesta Capital, á rua Evaristo da Veiga n. 130, propõem fornecer á Policia do Districto Federal, durante o corrente anno, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 26 de junho proximo passado, os artigos seguintes:

Grupo I — Automoveis

Camara de ar balão, Royal Cord, 27 x 3,85, uma, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 28 x 4 1/2, uma, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800
Camara de ar balão, Royal Cord, 28 x 3, uma, dezoito mil e setecentos réis.....	19\$700
Camara de ar balão, Royal Cord, 30 x 5, uma, quarenta e dous mil réis.....	42\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 31 x 5,25, uma, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 33 x 5, uma, quarenta e dous mil e setecentos réis.....	42\$700
Camara de ar balão, Royal Cord, 33 x 600, uma, quarenta e dous mil e novecentos réis.....	42\$900
Camara de ar, Goodyear Cord, 28 x 5,25, uma, vinte e oito mil e quinhentos réis.....	28\$500
Pneu balão, Royal Cord, 27 x 3,85, um, cento e dous mil réis.....	102\$000
Pneu balão, Royal Cord, 28 x 4 1/2, um, dezenove mil e oitocentos réis.....	19\$800
Pneu balão, Royal Cord, 28 x 3, um, noventa mil réis.....	90\$008
Pneu balão, Royal Cord, 30 x 5, um, duzentos e oitenta e quatro mil réis.....	284\$009
Pneu balão, Royal Cord, 31 x 5,25, um, cento e noventa e um mil réis.....	191\$000
Pneu balão, Royal Cord, 33 x 5, um, trescentos e quatorze mil réis.....	314\$000
Pneu balão, Royal Cord, 33 x 600, um, duzentos e quinze mil réis.....	215\$000
Peça Fiat, n. 74.855-P, uma, oitenta e sete mil réis.....	87\$000

Os proponentes declaram sujeitar-se ás clausulas do edital e ao Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Por procuração de Willy Borghoff & Comp., A. Oliveira Brito.

A Companhia Commercial e Maritima, estabelecida á rua dos Benedictinos ns. 1 a 7, com negocio de automoveis e accessorios, vem pela presente propôr fornecimento dos materiaes abaixo discriminados:

Grupo I — Automoveis

Camara de ar balão, Royal Cord, 33 x 6,00, uma, quarenta e nove mil réis.....	49\$000
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 33 x 600, uma, quarenta e nove mil réis.....	49\$000
Camara de ar balão, Kelly Cord, 28 x 5,25, uma, vinte e seis mil e oitocentos réis.....	26\$800
Camara de ar balão, Kelly Cord, 29 x 4,40, uma, vinte e tres mil e quinhentos réis.....	23\$500
Camara de ar balão, Kelly Cord, 31 x 5,25, uma, trinta mil réis.....	30\$000

Camara de ar balão, Kelly Cord, 33 x 6,00, uma, quarenta e oito mil e oitocentos réis.....	48\$800
Pneu balão, Kelly Cord, 28 x 5,25, um, cento e oitenta e quatro mil réis.....	184\$000
Pneu balão, Kelly Cord, 29 x 4,50, um, cento e dezesseite mil e novecentos réis.....	117\$900
Pneu balão, Kelly Cord, 31 x 5,25, um, cento e noventa e seis mil réis.....	196\$000
Pneu balão, Kelly Cord, 33 x 6,00, um, duzentos e dezenove mil e novecentos réis.....	219\$900

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Por procuração, Victor Leiguen.

A firma Heraclito & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 99, propõe fornecer á Policia do Districto Federal, o material abaixo:

Grupo I — Automoveis

Peça Fiat n. 74.855 P, uma, oitenta mil réis....	80\$000
--	---------

Grupo IV — Massames

Cêra Royal, lata, cinco mil e quatrocentos réis....	5\$400
---	--------

Grupo V — Tintas, vernizes e pinceis

Seccante Castello, pacote, seiscientos e quarenta réis	\$740
--	-------

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Por procuração, João Ferreira.

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhauma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de concorrência administrativa, de 11 de junho de 1929, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer á Policia do Districto Federal, os materiais abaixo mencionados:

Grupo II — Ferragens

Torneira de metal, alta pressão, de 1" a 2", uma, cincoenta mil réis	50\$000
--	---------

Grupo IV — Massames

Cêra Royal, lata, quatro mil e quinhentos réis....	4\$500
--	--------

Grupo V — Tintas, vernizes e pinceis

Seccante Castello, pacote, seiscentos e cincoenta réis	\$650
--	-------

Revolvers

Revolver "Colt", calibre 32 x 4" ou 6" de canno, cabo de madeira, um, duzentos e setenta mil réis	207\$000
---	----------

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Por procuração, C. Guimarães.

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, propõem fornecer a essa repartição, de accôrdo com o edital de 11 de junho, publicado no *Diário Official* de 12 do mesmo mez, os seguintes artigos:

Grupo IV — Massames

Cêra Royal, lata, quatro mil e setecentos réis....	4\$700
--	--------

Grupo V — Tintas, vernizes e pinceis

Seccante Castello, pacote, setecentos réis.....	\$700
---	-------

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA A POLICIA CIVIL DO DISTRICTO FEDERAL, GABINETE DE IDENTIFICACAO E DE ESTATISTICA CRIMINAL E INSTITUTO MEDICO LEGAL, NECESSARIOS AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1929

ressados que, de accôrdo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, propostas para o fornecimento durante o anno de 1929, de materiais de consumo e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 15 de julho

Concertos em moveis

Toldo, typo capota, tendo 1m,30 de largura, 1m,60 de braço, para substituir a lona, pintar e collocar corda chumbada, americana, um, cento e trinta e cinco mil réis.....	135\$000
Toldo para janela de canto, para substituir lona, pintar armação e collocar corda, etc., por cem mil réis	100\$000

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — Por procuração, João Baptista Martins.

Domingos Joaquim da Silva & Comp., Ltda., negociantes matriculados e estabelecidos á praça da Igrejinha n. 23, propõem fornecer á Secretaria da Policia do Districto Federal, os artigos abaixo discriminados, de accôrdo com o edital publicado no *Diário Official* de 20 de junho do corrente anno, sujeitando-se ás exigências do mesmo:

Grupo VII — Madeiras

Taboa de vinhatico, de 4", de 0,40 x 0,025, novau, seis mil réis	5\$000
--	--------

Domingos Joaquim da Silva & Comp.

José da Silva & Comp., industriaes e commerciantes brasileiros, matriculados, estabelecidos com escriptorio, serraria e deposito de madeiras e materiais de construção, á praia do Retiro Saudoso ns. 36 e 43, e pedreira, á rua Corrêa de Oliveira n. 52, propõem fornecer á Policia do Districto Federal, o artigo abaixo, de conformidade com o edital de 11 de junho ultimo, publicado no *Diário Official*:

Taboa de vinhatico de 1", de 0,40 x 0,025, metro, seis mil tresentos e oitenta réis.....	6\$380
--	--------

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — José da Silva & Comp.

A S. A. Casas Reunidas Armbrust-Laport, estabelecida nesta cidade, com o commercio de armas, munições, ferragens, etc., á rua da Alfandega ns. 77/79, inscripta na concorrência administrativa permanente para a compra de revolvers "Colt", necessários ao serviço da Policia do Districto Federal, durante o anno de 1929: tendo depositado na Thesouraria dessa repartição a quantia de 1:000\$ (um conto de réis), conforme prova com o recibo annexo, vem, muito respeitosamente submeter á alta consideração de V. S., á proposta seguinte, que a requerente faz em conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 12 deste mez, pagina 13.478:

Grupo — Revolver.

Classificação — Unidade — Preço

Revolver "Colt", calibre de 32 x 2 1/2" ou 3 1/2" (trinta e dous por duas pollegadas e meia ou tres pollegadas e meia de canno), cabo madreperola, um, duzentos e trinta mil réis.....	230\$000
--	----------

Revolver "Colt", calibre de 32 x 4" ou 6" (trinta e dous por quatro pollegadas ou seis pollegadas), cabo madeira, um, duzentos e dez mil réis	210\$000
---	----------

Submette-se a requerente a todas as condições estipuladas no edital desta concorrência, e conviça de que offerece os melhores preços, espera que a presente proposta mereça a aceitação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Por procuração, S. A. Casas Reunidas Armbrust-Laport, Augusto Armbrust.

proximo vindouro, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em alguns casos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de

De ordem do senhor doutor chefe do Policia, communico aos senhores inte-

existência legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo accetidas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta Repartição, até ás 12 horas da véspera da abertura da concorrência, a importância de quinhentos mil (500\$000), que servirá de garantia aos fornecedores propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concorrentes que inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere á condição quarta deste edital.

Setima — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessarios, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, e, bem assim, de annular a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que, deste facto, caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em 25 de junho de 1929. — O secretario geral, *Cícero Nobre Machado*.

GRUPO I — AUTOMOVEIS

Classificação — Unidade — Preço de base

Couro para embrayagem, diversas dimensões, um.....	5\$000
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 29 x 4,50, uma.....	25\$000
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 29 x 4,50, uma.....	25\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 29 x 4,50, uma.....	25\$000
Peça Fiat n. 76.565, uma.....	\$
Peça Ford, M-111, uma.....	14\$000

GRUPO II — FERRAGENS

Chapa de ferro galvanizado, n. 16, uma.....	28\$000
Chapa de ferro galvanizado, 2 x 1, n. 22, uma.....	30\$000
Lima 1/2 cana, murça, de 10", uma.....	2\$800
Laminas de serra de 11", dentes finos, duzia.....	5\$000
Mangueira de borracha, com arame, até 3 centímetros de diametro, metro.....	12\$400

GRUPO IV — MASSAMES	
Barbantinho de 3/32, kilo..	10\$500

GRUPO XIII — MATERIAL DE EXPEDIENTE

Album para retratos, igual ao modelo, um.....	48\$000
---	---------

Livro com 100 folhas, encadernado em couro, pautaado, riscado e impresso, de 0,41 x 51,5, papel igual ao modelo, um.....	43\$000
--	---------

Livro com 200 folhas, encadernado em couro, pautaado, riscado e impresso, de 0,41 x 51, 5, papel igual ao do modelo, um.....	53\$000
--	---------

Livro com 100 folhas, encadernado em couro, pautaado, riscado e impresso, formato 35 x 25, papel igual ao do modelo, um.....	25\$000
--	---------

Livro com 200 folhas, encadernado em couro, pautaado, riscado e impresso, formato 35 x 25, papel igual ao do modelo, um.....	35\$000
--	---------

GRUPO XIV — MOTOCYCLETES	
Velocimetro Corbin, para moto Harley, um.....	250\$000

GRUPO XXVI — LAVAGEM DE ROUPA

Avental, um.....	2\$000
Toalha, uma.....	\$300

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MALAS DE SOLA PARA CONDUÇÃO DE NUMERARIO

De conformidade com a autorização do Sr. ministro da Fazenda, contida no processo constituido pelas representações das 1ª e 2ª Pagadorias do Thesouro Nacional, respectivamente, de 17 de abril e 11 de junho de 1929, faço publico que, sob a presidencia do senhor director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, até as 14 horas do dia 11 de julho proximo, recebem-se propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser apresentadas em tres vias, sellada a primeira, de accordo com a lei, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando os artigos a fornecer e os respectivos preços em algarismos e por extenso.

Essas propostas serão, pelos concorrentes assignadas e rubricadas em todas as paginas, devendo ser entregues em sobre-cartas lacradas.

Nas mesmas propostas, declararão os proponentes sujeitarem-se a todas as clausulas deste edital.

Segunda — As propostas devem acompanhar, em envolvero separado, documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes, da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos das leis vigentes, quando se trata de sociedade anonyma;

c) ter caucionado nos cofres da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a importancia de 200\$000, em moeda corrente, para a garantia da assignatura do contracto, mediante guia que será expedida pela secretaria desta directoria.

Terceira — A abertura e a leitura das propostas serão feitas no dia e hora acima indicadas e na forma regulamentar, sendo essa abertura precedida, pelo exame da idoneidade dos proponentes.

Quarta — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a abertura e o julgamento de sua proposta, correrão á revelia.

Quinta — O proponente que não assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fór marcado, perderá, em favor da Fazenda Nacional, a caução de que trata a alinea c da clausula segunda.

Sexta — O proponente preferido fará um deposito para garantir a execução do contracto, no valor de 500\$000, também em moeda corrente.

Setimo — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferido a do licitante que propuzer, por escripto, maior abatimento.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre as propostas mais baratas.

Nona — A concorrência a realizar-se e o respectivo contracto, subordinar-se-hão aoCodigo de Contabilidade Publica e respectivo regulamento.

Decima — Na secretaria desta directoria serão prestados os esclarecimentos de que precisarem os interessados, das 12 ás 16 horas, todos os dias uteis.

Serão das seguintes dimensões as malas a serem fornecidas:

6 malas, 0m,60 x 0m,30 x 0,15, internamente;
4 malas 0m,55 x 0m,30 x 0m,15, internamente;
2 malas, 0m,50 x 0m,30 x 0m,15, internamente;
1 mala, 0m,35 x 0m,25 x 0m,12, internamente;
1 mala, 0m,40 x 0m,25 x 0m,12, internamente.

As armações de aço, fechos e chaves nickelados.

Secretaria da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, 25 de junho de 1929. — *Manuel Gomes Netto*, secretario.

Contadoria Central da Republica

De ordem do Sr. contador geral da Republica, interino, levo ao conhecimento dos Srs. praticantes nomeados na vigencia do regulamento anexo ao decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924, que S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda autorizou a abertura do concurso de 2ª entrancia, a que terão de se submeter, devendo, pois, ao mesmo se habilitarem, perante esta secretaria, que os instruirá sobre as condições necessarias.

Os candidatos com o seu requerimento ao presidente juntarão um attestado

de sua aptidão para o serviço, passado por seu chefe immediato nesta contadoria e prestarão provas escripta e oral, que versarão sobre as regras de escripturação publica, applicadas a todas as repartições e estabelecimentos do Estado, pratica do funcionamento da Contadoria Central da Republica, Contadorias e Sub-Contadorias Seccionaes.

Secretaria da Contadoria Central da Republica, 1 de julho de 1929. — *Pavlo de Lyra Tavares*, secretario chefe de seccção.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira seccção

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com si naes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Ponta do Galeão — Ilha do Governador: Vapor nacional «Poconé», atracado em 27 de maio de 1929:

AFC, sem numero, 2 tambores, oleo, vasando.

Vapor americano «Western World», atracado em 13 de junho de 1929:

H, n. 60.809, 1 caixa, oleo, vasando.

Vapor allemão «Argentina», atracado em 10 de junho de 1929:

R, n. 6.065, 1 barrica, drogas, avariada.

Vapor hollandez «Drechterland», atracado em 12 de junho de 1929:

DULCOSE, n. 51.316, 1 caixa, drogas, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1929. — O escriptuario, *Waldemar Rodrigues*. — Visto, o chefe, *Theotônio de Almeida*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi culado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

N. 4.702, A. Corrêa Leite, rua José Maurício n. 112.

N. 2.300/974, Anelhe — Manoel, rua S. Luiz Gonzaga n. 567.

N. 2.321/1.002, Carvalho — Antônio Dias de, avenida Thomé de Souza n. 188-A.

N. 2.014, Coelho — João Duarte, Imprensa Nacional.

N. 2.070, Coelho — José Manoel Ferreira, 3º Regimento de Infantaria.

N. 2.335, Coutinho — Alfredo Ferreira, Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.313/1.000, Farias — José Joaquim de, rua dos Cardosos n. 274-A.

N. 2.874, Felix — Lincoln, Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 3.014, Ferreira — Manoel José, Departamento Nacional de Saude Publica.

N. 3.090, Figueiredo — Julio Augusto Pereira de, Directoria de Navegação, Ministerio da Marinha.

N. 3.096, Figueiredo — Pedro de, Sub-directoria do Trafego.

N. 2.298/993, Figueiredo — Salvador de, rua S. Luiz Gonzaga n. 18.

N. 3.232, Branco Filho — Aldemar de Mello, praça Floriano n. 39, 3º andar sala 16.

N. 2.260/975, Gabriel — José Augusto, rua Voluntarios da Patria n. 148.

N. 2.289/973, Graça — Anna de Jesus, rua Itamaraty n. 30.

N. 2.292/991, Leitão — Silva, estrada do Areal n. 678.

N. 4.971, Marcello — Americo, Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 4.975, Marcondes — Astrogildo, Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.266/968, Mello — João Ferreira de, estrada Octaviano n. 118.

N. 5.446, Modesto — Jefferson, Banco do Brasil.

N. 5.489, Monteiro — Julião, avenida Rio Branco n. 117.

N. 5.12/738, Reis — José dos, rua Alvaro Ramos n. 60.

N. 2.245/972, Seixas — Avelino José, rua da America n. 58.

N. 2.314, Silva — Augusto Pereira da, rua Maria Passos n. 84.

N. 3.495, Gomes — Alfredo Esteves, rua Archias Cordeiro, n. 135.

N. 3.552, Gonçalves — Armando G., rua São Bento, n. 8.

N. 3.553, Gonçalves — Ascendino, Companhia Sul America.

N. 3.557, Gonçalves — Augusto Fernandes, rua Marquez de Sapucahy, n. 233.

N. 3.608, Gonzaga — Arthur, Avenida Suburbana n. 2.818.

N. 3.635, Gouveia — Arlindo, rua Visconde Maranguade, n. 2.

N. 3.671, Guedes — Antonio, rua General Camara, n. 106.

N. 3.786, Guimarães Junior — Gaspar, Escola do Estado Maior do Exército.

N. 3.813, H. Hasnussen, Estrada Nova da Tijuca, n. 607.

N. 3.862, Henrique — Alvaro Jorge, rua Buencs Ayres, n. 93.

N. 3.952, J. C. Chamon, rua 7 de Setembro, n. 177.

N. 3.974, J. F. Wooler, avenida Rio Branco, n. 9—1º andar.

N. 4.037, Jacques — Alberto Masson, rua Luiz Guimarães, n. 101—Andarahy.

N. 4.179, Kragh — Jens Peter, rua Silveira Martins, n. 185.

1.039—Bastos — Sebastião P. N., rua Urnos n. 78.

1.071—Bellini — Ruggero, rua Philomena Nunes n. 123.

1.082—Benjamin — José, Avenida Mem de Sá n. 83.

1.161—Bittencourt — Waldemar (Dr.), Avenida Rio Branco n. 125.

1.175—Bôas — Manoel Villas, rua Primeiro de Dezembro n. 4.

1.186—Bombescot — Jean, rua da Alfandega n. 41, 2º andar.

1.892—Castro — José Joaquim Alves Pereira de, Banco do Brasil.

1893—Castro — José Maria Corrêa e, Banco do Brasil.

2.002—Chaves — Raulr Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.261—Costa — José da, Praça Quinze de Novembro n. 5.

2.280—Costa — Luiz Pernambuco, rua Senador Azevedo n. 193.

2.288—Costa Manoel Dias da, Companhia Nacional de Navegação Costeira.

2.292—Costa—Manoel Tavares, Companhia Nacional de Navegação Costeira.

2.305—Costa—Octavio, rua do Mercado n. 24.

2.311—Costa—Oswaldo, Estação Baarão de Mauá.

2.314—Costa—Pedro G., rua do Passeio n. 2, 8º andar.

2.248/4.897—Cotia—João Antonio, rua Inhomerim n. 13.

2.332—Courrege—Mauá, rua do Passeio n. 2, 8º andar.

2.335—Coutinho — Americo, rua Silva Pinto n. 108.

2.340—Coutinho—Braulio Marins, largo da Carioca n. 14.

2.368—Couto—José Almeida, Companhia Nacional de Navegação Costeira.

2.380—Cravo—Antonio Soares, rua André Cavalcante, n. 130.

2.387—Cristofaro—Pedro, Avenida Rodrigues Alves n. 801.

2.393—Cruls—Gastão Luiz, Departamento Nacional de Saude Publica.

2.400—Gruz—Ernesto Claudio de Oliveira e, Avenida Paulo de Frontin n. 107.

2.401—Cruz—Floravante Maciel da, rua Emilia Guimarães n. 36.

2.442—Cunha—Gastão Wandek, Sub-Directoria da Fiscalização.

1.444—Cunha—João F., rua Vinte Quatro de maio n. 477.

2.445—Cunha—João Itiberé da, rua das Palmeiras n. 10.

2.451—Cunha—José Oscar do Nascimento, Convento do Carmo.

2.475—Curvello—Alfredo, rua Corrêa Dutra n. 32.

2.490—Dalmão—Germano, rua Frei Caneca n. 210 B, casa 2.

2.510—Dantas—Sylvia, rua General Rocca n. 207.

2.525—Delamare—Nelson, rua Bambina n. 138.

2.530—Delgado—Justino Alves, rua Garibaldi n. 105.

2.533—Denot—Jorge, Villa Pereira Carneiro, casa 81.

2.545—Dias—Alvaro A., travessa Santos Rodrigues n. 1.

2.548—Dias—Bastos, rua Sete de Setembro n. 293.

2.554—Dias—Gil, rua Municipal n. 4.

N. 2.559, Dias—José de Souza, Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 2.562, Dias—Marcilio, Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 2.565, Dias, Oscarlino Tostes, rua Ricardo Machado n. 52, casa 20.

N. 2.568, Dias—Theodorico, Companhia Brasileira de Energia Electrica.

N. 2.572, Dib—Antonio, praça da Republica n. 78.

N. 2.579, Diniz—Osorio da Rocha, rua Miguel Angelo n. 95.

N. 2.580, Diniz—Valdir Flavio, Banco do Brasil.

N. 2.585, Dolabella—Ludgero, Avenida Rio Branco n. 133, 3º andar.

N. 2.591, Domingues—Nilo, Banco do Brasil.

N. 2.611, Drobalaraf—Otto, rua Almirante Alexandrino n. 976.

N. 2.612, Dreese—Carlos, rua Almirante Alexandrino n. 538.

N. 2.613, Drummond—João de Vasconcellos, Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 2.626, Duarte—Manuel P., rua Copacabana n. 565, ca. a 4.

N. 2.630, Dulcetti—Cropolato, rua da Alameda n. 172.

N. 2.636, Duprat—Angelo, Banco do Brasil.

N. 2.675, E. Ritsel, rua de S. Pedro n. 23, 4º andar.

N. 2.684, Eboli—João Baptista, rua Visconde do Rio Branco n. 17, 2º andar.

N. 2.698, Ellender—John J., ladreira do Russell n. 39.

N. 2.699, Eleuterio—Raymundo, Estação Barão de Mauá.

N. 2.924, Fernandes—Silvino Balthazar, rua do Lavradio n. 106.

N. 2.974, Ferreira—Francisco Lourenço, Avenida Almirante Barro n. 24.

N. 2.979, Ferreira—João José, Avenida Rio Branco n. 17.

N. 2.997, Ferreira—Joaquim Pires, rua Santa Luzia n. 89.

N. 3.157, Fonseca—Mario Alves da, «Correio da Manhã».

N. 3.169, Fonseca—Rubens, rua Pedro de Carvalho n. 17.

N. 3.171, Fonseca Sobrinho—Luiz Pinto da, rua Buenos Ayres n. 273.

N. 3.182, Fontes—Luiz, rua do Ouvidor n. 11.

N. 3.188, Ford—João Westimore, rua Real Grandeza n. 70.

N. 3.223, Fraga—Elgard, rua do Rosario n. 55, 1º andar.

N. 3.199, Fraga Junior—José Esteves, rua dos Ourives n. 111.

N. 3.203, Fragoso—Pedro Santos, rua João Caetano n. 121.

N. 3.304, Fragos—Rocha (Dr.), rua dos Ourives n. 67, 4º andar.

N. 4.041, J. J. J. J.—Francisco, Banco do Brasil.

A esses contribuintes expediu-se notificação, mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de 10 dias, contados da data de 3 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial* e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito o suspenso quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1929. — Pelo secretário, Waldemar Pinto.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude da Armada

CONCURSO PARA ALUMNOS PENSIONISTAS DO HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA

De ordem do Sr. contra-almirante, medico, director geral de Saude, comunico aos candidatos inscriptos para o concurso de alumnos pensionistas do Hospital Central da Marinha, que a inspecção de saude a que devem ser submettidos terá lugar na sexta-feira, dia 5 do corrente, ás 13 horas, no referido hospital, na Ilha das Cobras.

Directoria de Saude da Armada, 1 de julho de 1929. — Dr. Paulo Fernando dos Santos, capitão de fragata, medico, chefe das 1ª e 2ª secções.

Directoria do Pessoal da Armada

CONCURSO PARA ASPIRANTE A COMMISSARIO

De ordem do Sr. ministro da Marinha fica prorogado por espaço de trinta dias (30), o prazo da inscripção para o concurso de admissão no Corpo de Commissarios da Armada, que foi aberto nesta directoria, em 27 de maio proximo passado de accordo com o paragrapho unico do art. 5º, do decreto n. 5.583, de 29 de novembro de 1928.

Directoria do Pessoal da Armada, 27 de junho de 1929. — Carlos Frederico de Noronha, contra-almirante, director geral.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho proximo findo, paginas 14.279 e 14.280, e referente á concurrencia administrativa permanente para fornecimento de roupas de abrigo a este ministerio, no corrente anno.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda (D. F. 1), em 2 de julho de 1929. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — Chamo a attenção dos interessados, para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 28 de junho proximo findo, paginas ns. 14.588 e 14.589, referente á concurrencia administrativa permanente, a se realizar nesta directoria, para o fornecimento, a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos do grupo 33 — Gachetas, papelão de alta pressão, borracha (em lençol, em tiras ou redonda, incluindo artigos manufacturados).

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 1 de julho de 1929. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

THESOURARIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Grupo e Fortaleza, aviso a quem possa interessar, que em officio do mesmo conselho n. 155 desta data, foi remetida ao Juizo da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, uma caderneta da Caixa Economica do Rio de Janeiro, contendo peculio, pertencente ao ex-presidiario João Regis dos San-

tos, excluido por conclusão de pena, o qual não appareceu até a presente data para receber a alludida caderneta.

Fortaleza de Santa Cruz, á Barra do Rio de Janeiro, 22 de junho de 1929. — José Querino dos Santos, 1º tenente intendente secretario do C. A.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE NECESSITA O REBOCADOR "PEDRO DE TOLEDO", DO SERVIÇO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que na concurrencia publica realizada nesta Directoria Geral em 1 de julho corrente foi apresentada a seguinte proposta.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 1 de julho de 1929. — Carlos V. Zamith, chefe da 3ª secção.

The Brazilian Coal Company, Limited, estabelecida nesta praça com escriptorios na avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, e estaleiros e officinas de construcções navaes na ilha dos Ferreiros, propõe-se á executar os reparos que carece o rebocador "Pedro de Toledo", do Serviço da Intendencia de Immigração, de accordo com o edital de concurrencia de 13 de junho de 1929, publicado no *Diário Oficial* de 15 do mesmo mez e anno, pela importancia de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000) e no prazo de quinze (15) dias uteis.

(Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Por procuração de The Brazilian Coal Co. Ltd., W. W. Robertson, gerente interino.

Directoria Geral de Estatística

CONCURSO PARA TERCEIROS OFFICIAES

São convidados a comparecer na Directoria Geral de Estatística, quinta-feira, 4 de julho, ás 9 horas da manhã, para realizarem as provas oraes de linguas estrangeiras (francez ou inglez ou allemão), os seguintes candidatos inscriptos no concurso para o provimento de vagas de terceiros officiaes.

Turma effectiva: Raphael Quintanilha Junior, Frederico de Faria e Albuquerque, Maria de Castro Fernandes, Maria Esther Pamplona, Abdias Antão de Carvalho, Antonio Rodrigues Coutinho, Manoel Tuminelli, Eliezer Loureiro da Cunha, Olinda Monteiro, Jacob Bergstein, Horacio de Albuquerque Cordovil, Alice Simonsen, Maria Cesar de Andrade, Otília Sampaio Xavier, Gilberto Valladares Costa da Veiga, Ivan de Vasconcellos, Raphael Motta Azevedo Corrêa, Nathaly Leão Balceiro, Arthur Seixas e Maria Bueno de Carvalho.

Turma suplementar: Mario de Britto Figueredo, Maria Corrêa de Sá e Benovides, Oswaldo Hermenegildo Silva, Ernesto Silveira e Augusto Luiz Nobre de Mello. — O secretario, Laerte Augusto Machado.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECRETARIA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A ESTA DIRECTORIA, DURANTE O CORRENTE ANNO, DO MATERIAL PERMANENTE NECESSARIO AO SERVICO.

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publica, para o fornecimento a esta directoria, durante o corrente anno, do material permanente necessario ao serviço e constante da relação que se mesmo acompanha, edital esse que veio publicado na integra, no *Diário Official* de 19 de junho corrente, á pagina 13.963 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 19 de junho de 1929. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director.

(Secretaria)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS NECESSARIOS AO MOBILIARIO DESTA SERVICO

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publica para execução dos reparos necessarios ao mobiliario deste Serviço, edital esse que veio publicado, na integra, no *Diário Official* de 14 de junho corrente, á pagina 13.640 e seguinte.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 14 de junho de 1929. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director.
Juvenal de Carvalho.

Directoria do Jardim Botânico

Chama-se a attenção dos interessados para o edital da Directoria do Jardim Botânico, publicado á pag. 14.592, do *Diário Official* de 28 de junho.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA COMMERCIO, INDUSTRIA E PROPAGANDA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 27 dias de junho de 1929, ás 14 horas, reunidos á rua Buenos Aires numero 60 os accionistas signatarios da presente acta e do livro de presença, representando a totalidade do capital social ou 1.000 acções integralizadas depositadas sobre a mesa da assembleia, foi pelo director-presidente interino declarada aberta a sessão e convidado para presidir a o Sr. Dr. Tancredo A. da Cunha Vasconcellos, que, aceitando, convidou para seus secretarios o Sr. Eugen Richard Reiche e o Dr. Plinio Edward Gioia.

Concedida a palavra ao mesmo director, disse este: 1º, que eram bem conhecidas de todos os accionistas as causas que tornam impossibilidades os movimentos da sociedade em prol dos seus objectivos, de conformidade com o artigo 2º, capitulo II, dos estatutos, a saber principalmente a propaganda do café brasileiro no estrangeiro e outros

produtos nacionais; 2º, que, confirmada e revalidada que seja, agora, por esta assembleia, a alienação, a cargo do advogado, Dr. Odilon Ribeiro (por procuração do presidente, devidamente autorizado por assembleia geral anterior), dos imoveis pertencentes á sociedade no Estado de S. Paulo, com todos os onus e vantagens inherentes, alienação esta em pagamento de despesas outrora feitas e da propria aquisição desses mesmos imoveis, á sociedade, livres e desembaraçados de quaesquer dividas, possuirá, como de facto fica possuindo, unicamente o privilegio que constitue sua existencia, cujo valor acha-se bem e devidamente representado nas 1.000 acções integralizadas e ao portador até agora emitidas no valor total de 100.000\$000; 3º, que, em virtude daquelles entraves na vida social, mais de um director tem resignado suas respectivas funções e tem sido substituído interinamente por membros do conselho fiscal; 4º, que, nestas condições, se impunha a convocação desta assembleia, á qual vai ser apresentada uma proposta visando nova phase de actividade para a vida social.

Pedindo e obtendo a palavra, o senhor Cecil Robert Lendrum Davis leu então a seguinte proposta: "O abaixo assignado, perante a assembleia geral extraordinaria da S. A. Commercio, Industria e Propaganda, propõe: 1º, que por iniciativa da directoria se consiga a subscrição de mais 9.000 acções, correspondentes a um augmento de réis 900.000\$ do capital, tendo estas acções desde logo 10 % realizadas; 2º, que, obtido este resultado, seja feito o deposito legal para a immediata convocação da assembleia, que tratará da reforma dos estatutos e da eleição de nova directoria; 3º, que, nesta assembleia, quanto ao direito de voto, como é de lei, a acção com 10 % realizadas será equiparada á acção integralizada, de maneira que prepondera a vontade da maioria indistincta das acções, até mesmo quanto ás demais chamadas do capital; 4º, que na reforma dos estatutos será mantido o conservado o direito do fundador e incorporador assegurado pelo art. 18, capitulo IV, dos antigos estatutos; 5º, que, somente por esta assembleia prevista será eleita a nova administração. Sala das sessões, 27 de junho de 1929. — Cecil Robert Lendrum Davis."

Posta em discussão esta proposta, pediu e obteve a palavra o director-presidente interino, que disse: que não era de hoje o seu desejo, sempre manifestado, de resignar o cargo que, sem proveito para a sociedade, interinamente occupa; que por outro lado, para a iniciativa da directoria, no caso da proposta, á preciso que esta directoria seja presidida e encaminhada pelo prestigio de pessoa de influencia nos meios em que circula a riqueza nacional. Assim, propõe que, preliminarmente, se dê á proposta toda a probabilidade de exito, elegendo-se desde já para presidente efectivo da directoria o Sr. Cecil Robert Lendrum Davis, chefe da importante firma Davis & Comp.

Postas em discussão e votadas em seguida as duas propostas, foram ellas approvadas por unanimidade, sendo pelo presidente da mesa proclamado o senhor Cecil Robert Lendrum Davis director-presidente da sociedade, até a reunião da proxima assembleia, e convidados os accionistas a reunirem seus esforços em prol da subscrição do au-

gmento do capital por meio de listas e circulares.

Suspensa a sessão, foi redigida por mim, Plinio Edward Gioia, a presente acta, servindo de 1º secretario, que também a subcrevo com todos os accionistas presentes. — *Eugen Richard Reiche*, 2º secretario. — *Tancredo A. da Cunha Vasconcellos*, presidente da assembleia. — *José Maria Celani*. — *Cecil Robert Lendrum Davis*. — *João Drummond*. — *Guetrino Moreira*. — *Raul de Castro Lima*. — *João Baptista Gioia*. — *J. P. de Mesquita*. — *Leon Falque*. — *Mário Martin*. — *Joaquim Luis Alves Ferreira*. — *Adolpho Moroni*. (5.638)

COMPANHIA EDIFICADORA FEDERAL

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos cinco dias do mez de junho de 1929, ás 14 horas, reunidos á rua dos Andradas n. 26, 1º andar, sala 5, séda da companhia, os accionistas constantes do livro de presença, o Sr. Demetrio Antonio Basilio, presidente da companhia, declarou aberta a sessão e pediu aos mesmos para indicarem um accionista para presidir á assembleia.

Foi aclamado por todos os presentes o mesmo Sr. Demetrio Antonio Basilio para presidir a, que aceitou e tomou posse, convidando os Srs. Dr. Licio da Rosa Ribeiro e Carlos Jubim, para 1º e 2º secretarios, respectivamente, que assumiram á mesa os respectivos lugares.

Em seguida, declarou o Sr. presidente, que a presente reunião tinha por fim a eleição do conselho fiscal, e tomarem conhecimento os Srs. accionistas, da situação da companhia, e tomarem as deliberações que julgassem convenientes.

Explicou o Sr. presidente que, até ao presente momento, a companhia ainda não tinha propriamente iniciado a sua vida commercial. Logo após a organização, a directoria adquiriu uma area de terreno no Engenho Novo, para dividir em lotes e começar as vendas dos mesmos. Só agora, estando terminados os trabalhos preliminares de abertura de ruas, julga opportuno a directoria dever iniciar uma das partes do programma da companhia, que é a venda dos terrenos, entendendo dever ainda aguardar para mais tarde a parte que se refere ás construcções.

Assim, espera a directoria que os senhores accionistas resolvam sobre o assumpto e, bem assim, sobre o § 3º do art. 5º, que determina que a assembleia fixe os honorarios dos directores.

Pediu, então, a palavra o accionista Dr. Irineu Leite de Freitas, que propoz que a assembleia approvasse os actos praticados pela directoria, até o presente momento e fixasse os honorarios do presidente em 500\$000 (quinhentos mil réis) mensaes, e que, quanto aos honorarios do director tecnico só fossem estabelecidos por outra assembleia, quando fosse resolvido o inicio dos trabalhos de construcção.

Posta a votos esta proposta, pelo senhor presidente, foi a mesma approvada unanimemente.

Em seguida, o Sr. presidente, convidou os Srs. accionistas a se reunirem de ocultas, afim de elegerem o conselho fiscal e respectivos supplentes, o que, feito, e apurados os votos, deu em resultado serem reeleitos o mesmo conselho fiscal e supplentes.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão.

meia hora, para se lavrar a presente acta, o que feito, submetteu a mesma á aprovação dos Srs. accionistas, tendo sido approvada unanimemente. E eu, 1º secretario, a redigi e assigno. — *Licitação da Rosa Ribeiro.* (5.652)

BANCO NACIONAL BRASILEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM DEZESETE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE

Aos dezesseis de junho de mil novecentos e vinte e nove, ás treze horas, na sede do Banco Nacional Brasileiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, á praça Floriano numeros trinta e um, trinta e nove, segundo andar, reunidos os accionistas desse banco, representando nove mil cento e cincoenta e sete (9.157) accções, conforme verificação feita pelo livro de presença, pelo director doutor Nelson de Almeida foi dito que havendo numero legal para se realizar a assemblea, pedia aos senhores accionistas que indicassem um dos presentes para dirigir os seus trabalhos. Aclamado unanimemente o accionista doutor Lucillo Bueno, este assumiu a presidencia, agradeceu a sua escolha e convidou respectivamente para primeiro e segundo secretarios os senhores Alberto de Sampaio Ferraz e Durval de Mesquita. Assim composta a mesa, o senhor presidente declarou que conforme os convites publicados no *Diario Officiel* de trinta de maio e quatorze e dezeseite de junho e no *Jornal do Commercio* de trinta de maio e doze e dezeste de junho, a presente reunião se havia dado em terceira e ultima convocação, sendo que os demais convites, cujas assembleas não se realizaram foram feitos nos mesmos periodicos, respectivamente, em cinco, doze e quinze de maio e cinco, doze e quinze de maio; em dezeseis, vinte e tres e vinte e nove de maio e em dezeseis, vinte e dous e vinte e oito de maio, todos do anno corrente, e como hoje accusava o livro de presença mais de nove decimos de seu capital social, ia, portanto, dar começo aos trabalhos, cujo objectivo pedia ao senhor secretario para ler nos alludidos convites. O senhor secretario á vista disso passa a ler os convites para esta assemblea feitos nos seguintes termos: "Banco Nacional Brasileiro, Praça Floriano numeros trinta e um e trinta e nove, segundo andar. Assemblea geral extraordinaria. Terceira e ultima convocação. São convidados os senhores accionistas a comparecerem no dia dezeseite de junho proximo futuro, ás treze horas, na sede do banco para reunidos em assemblea geral extraordinaria, tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta da directoria, com o respectivo parecer do conselho fiscal, de liquidação deste banco, eleger os liquidantes e conferir os demais poderes necessarios ao dito fim, bem como, tratar de todos os assumptos correlatos." — Terminada essa leitura, o senhor presidente declarou que, assim estavam os senhores accionistas perfeitamente conhecedores do fim da presente assemblea, pelo que iria mandar ler pelo mesmo senhor secretario a referida proposta da directoria e seu respectivo parecer do conselho fiscal. O senhor secretario passou, então, a ler os ditos documentos concebidos nos seguintes termos: "Banco Nacional Brasileiro — Proposta de liquidação do Banco Nacional Brasileiro que será apresentada á assemblea geral extraordinaria especialmente convocada para ella tomar conhecimento — Proposta

— Os directores do Banco Nacional Brasileiro, abaixo firmados, havendo dubitadamente examinado a situação desse banco em face das suggestões da quasi unanimidade de seus accionistas pela sua liquidação, visto ha muito ter restringido as suas operações internas e extinto as externas, dada a especial posição da firma Rocha Miranda, Filhos & Companhia Limitada, que é possuidora da quasi totalidade de suas accções, o que torna esse banco com um aparelhamento inutil e despendioso, segundo explicações da acta da reunião da directoria com assistencia do conselho fiscal, de quatro de maio do anno corrente, propõem: Que seja declarado em liquidação, a contar de primeiro de julho proximo, o Banco Nacional Brasileiro, sociedade anonyma, com sede nesta cidade, á praça Floriano numeros trinta e um e trinta e nove, segundo andar, estipulando a assemblea os poderes e demais interesses dessa liquidação. Rio de Janeiro, quatro de maio de mil novecentos e vinte e nove. Os directores: Renato Rocha Miranda, Frederico Bokel, Nelson de Almeida" — e — "Parecer do conselho fiscal, com relação á proposta da directoria da liquidação do Banco Nacional Brasileiro. Os membros do conselho fiscal do Banco Nacional Brasileiro, examinando detidamente a proposta da directoria desse banco, de liquidação do mesmo, e bem ponderando em suas razões, é de parecer que deve a mesma proposta ser approvada, visto como preenche fielmente os interesses de seus accionistas. Rio de Janeiro, quatro de maio de mil novecentos e vinte e nove. Raymundo de Castro Maya, Horacio Guimarães, Alfredo da Fonseca Guimarães." Finda essa leitura, o senhor presidente declarou que a proposta que acabára de ser lida se amoldava inteiramente aos estatutos do banco, pedindo aos senhores accionistas que consultassem o seu artigo cincoenta, e, submettia por consequencia a dita proposta acompanhada de seu respectivo parecer á resolução desta assemblea, offerecendo a palavra a quem della quizesse fazer uso. Levantou-se, então, o accionista senhor José Willemsens e disse que de tal modo a proposta ora submettida ao conhecimento da assemblea consultava os interesses dos accionistas que por sua vez em nome de todos os seus collegas apresentava a essa assemblea a seguinte proposta que passou a ler: Proposta dos accionistas, offerecida á assemblea geral extraordinaria do Banco Nacional Brasileiro, realizada em dezeseite de junho de mil novecentos e vinte e nove. — Os accionistas abaixo firmados, formalmente compenetrados da necessidade da liquidação do Banco Nacional Brasileiro, segundo a proposta da respectiva directoria, propõem: Primeiro) que seja approvada a proposta da directoria, de liquidação desse banco; segundo) que, nos termos dos seus estatutos, sejam escolhidos liquidantes os actuaes directores, sendo que o director doutor Octavio da Rocha Miranda, em sua ausencia, seja substituido pelo doutor Nelson de Almeida; terceiro) que fiquem os liquidantes com os mais amplos poderes para praticar em conjunto todos os actos e realizar todas as medidas que acharem convenientes á mesma liquidação, podendo alienar os bens moveis e immoveis a prazo ou á vista, hypothecar, transgír, tudo sob as clausulas, condições, tempo, preço e juros que achar convenientes, assignar todos os instrumentos publicos e particulares, receber, dar quitação, desistir de acções,

e todos os demais poderes que sejam necessarios aos objectos declarados; quarto) que sejam pagos aos liquidantes em remuneração de seus serviços os honorarios mensaes de setecentos e cincoenta mil réis, para cada um, não havendo commissão. Rio de Janeiro, dezeseite de junho de mil novecentos e vinte e nove. — Oswaldo da Rocha Miranda, Sergio da Rocha Miranda, Arruênio da Rocha Miranda, Raul da Silva, Lucillo Bueno, A. de Sampaio Ferraz, Francisco Amaral, Newton França, José Willemsens, Rocha Miranda, Filhos & Companhia Limitada, Renato Rocha Miranda, gerente; por procuração de Dona Albertina Guimarães da Rocha Miranda, Rocha Miranda, Filhos & Companhia Limitada, Renato Rocha Miranda, gerente; por procuração de Raymundo de Castro Maya, R. O. de Castro Maya; Alberto Reeve." Terminada essa leitura e entregue a mesma proposta ao senhor presidente, este disse, pois, que se achava sob votação a proposta que o accionista José Willemsens acabava de ler, a qual, como viam os senhores accionistas, importava na approvação da proposta da directoria e na do parecer do conselho fiscal, pedindo, portanto, aos senhores accionistas que se conservassem sentados. Havendo todos os presentes se conservado sentados, o senhor presidente declarou, então, que estava approvada unanimemente a dita proposta, e em consequencia deliberava a liquidação desse banco a contar de primeiro de julho do anno corrente, sob as condições da mesma proposta e os liquidantes com os poderes nella contidos, dando desde já posse aos mesmos liquidantes doutor Renato Rocha Miranda, Frederico Bokel e doutor Nelson de Almeida. Findo isso, o senhor presidente pergunda aos senhores accionistas se de mais algum assumpto desejavam tratar, pois daria a palavra a quem mais quizesse fallar. Não havendo quem mais quizesse fazer uso da palavra, o senhor presidente declarou, então, que iria suspender a sessão por uma hora para que se pudesse lavrar esta acta, porém, antes disso, submette á assemblea a permissão para que da acta conste um voto de profunda saudade ao antigo director doutor Luiz da Rocha Miranda, cuja vida foi um exemplo, quer como cidadão, quer como profissional, quer como homem privado, que dia a dia mais se ennobrecia a sua memoria com as recordações dos seus actos que constituam o orgulho de sua familia e de seus amigos. Unanimemente approvada tal suggestão, o senhor accionista Frederico Bokel propoz que esse voto de saudade fosse extensivo aos ultimos directores fallecidos, coronel Benedicto Antonio Bueno e doutor Aprigio Alves de Carvalho, que tanto honraram o banco. Também unanimemente approvada essa proposta, novamente o senhor presidente propoz que também constasse desta acta um voto de applauso e solidariedade á familia Luiz da Rocha Miranda, socios da firma Rocha Miranda, Filhos & Companhia Limitada, dignissimos successores do nome aureolado de seu chefe e fieis continuadores da obra de tão virtuoso cidadão. Unanimemente approvado esse voto, o senhor presidente declara, então, que esta assemblea ficaria suspensa por uma hora, pelo que pedia aos senhores accionistas que se conservassem no recinto enquanto se lavrava a presente acta. Lavrada esta, o senhor presidente reabriu a sessão e mandou que o senhor segundo secretario Durval de Mesquita procedesse a sua

leitura, o que foi feito e submettida á aprovação da assemblea, foi unanimemente approvada, pelo que eu, Alberto de Sampaio Ferraz, primeiro secretario, a lavrei no livro com uma copia em apertado para os fins legais, que vae subscrita pelo senhor presidente e por todos os presentes. E eu, Alberto de Sampaio Ferraz, primeiro secretario a encerro. — A. de Sampaio Ferraz. — Lucillo Bucno. — Durval de Mesquita. — Renato Rocha Miranda. — Rocha Miranda, Filhos & Companhia Limitada. — Renato Rocha Miranda, gerente. — Por procuração de Dona Albertina G. da Rocha Miranda, Rocha Miranda, Filhos & Companhia Limitada, Renato Rocha Miranda, gerente. — Por procuração do

Dr. Octavio da Rocha Miranda, Rocha Miranda, Filhos & Companhia Limitada, Renato Rocha Miranda, gerente. — Por procuração do Dr. R. de Castro Maya, R. O. de Castro Maya. — Nelson de Almeida. — Raul da Silva. — Frederico Bokel. — Sergio Rocha Miranda. — Alfredo F. Guimarães. — Oswaldo Rocha Miranda. — Francisco Amaral. — Alberto Reeve. — Armenio Rocha Miranda. — Horacio M. Guimarães. — Newton França. — José Willemsens.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 27 de junho de 1929, archivou-se nesta repartição sob o numero

8.598, o seguinte documento referente ao Banco Nacional Brasileiro, a saber:

Acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 17 de junho corrente, que resolveu a sua liquidação e nomeou seus liquidantes os Srs. doutor Renato Rocha Miranda, Frederico Bokel e doutor Nelson de Almeida. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1929. — João Hygino de Araujo, 1º official, sobre estampilhas federaes do valor de 10\$000, do lado estava o carimbo da Junta Commercial. — Visto. J. C., em 29 de junho de 1929. — Izidoro Campos, director. (5.661)

BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DO BRASIL

(Ex-Banco do Districto Federal)

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Federação dos Bancos Populares e Caixas Ruraes do Brasil
Sede propria — Rua Primeiro de Março n. 115

BALANCETE EM 29 DE JUNHO DE 1929

Active

Capital a realizar.....	10:600\$000
Letras a receber.....	966:331\$895
Letras descontadas.....	605:223\$800
Letras e efeitos a receber p/c terceiros....	513:143\$038
Letras e efeitos em cobrança no interior....	287:362\$070
Valores em liquidação.....	205:668\$100
Empréstimos em contas correntes.....	161:362\$573
Correspondentes no interior.....	36:655\$417
Valores caucionados.....	1.085:500\$000
Valores depositados.....	752:250\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	26:804\$000
Imoveis (sede).....	344:428\$925
Movéis e utensilios.....	46:184\$736
Caixa:	
Em moeda corrente.....	332:058\$039
No Banco do Brasil e outros bancos.....	1.295:331\$909
Diversas contas.....	518:505\$899
	7.187:410\$401

Passiva

Capital.....	335:150\$000
Fundo de reserva.....	231:082\$077
Depositos em c/c com juros 2.097:494\$639	
Depositos em c/c sem juros 76:258\$110	
Depositos em c/c limitadas 145:750\$817	
Depositos a prazo fixo.....	1.016:864\$800
Cobranças a effectuar.....	513:143\$038
Titulos em cobrança no interior.....	287:362\$070
Titulos em caução e em deposito.....	1.966:788\$100
Diversas contas.....	517:516\$750
	7.187:410\$401

Plácido de Mello, presidente. — R. de Salles, vice-presidente. — J. Bartholo Silva, director-gerente.

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 25 DE JUNHO DE 1929

Activo

Capital a realizar.....	3.000:000\$000
Letras descontadas.....	16.295:042\$194
Letras e efeitos a receber por c/propria do exterior.....	14.638:031\$860
Letras e efeitos a receber por c/propria do interior.....	228:935\$045
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	19.289:066\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	43.936:204\$048
Valores em liquidação.....	106:076\$580
Empréstimos em contas correntes.....	52.397:447\$335
Valores caucionados.....	41.298:420\$276
Valores depositados.....	36.559:909\$120
Caixa matriz.....	3.223:887\$819
Agencias e filiaes no exterior.....	249.534\$347
Agencias e filiaes no interior.....	8.950.627\$012
Correspondentes do exterior.....	204:224\$230
Correspondentes do interior.....	5.155:560\$670
Titulos e fundos pertencentes ao banco..	1.020:147\$000
Caixa: em moeda corrente no banco.....	7.839:341\$110
Caixa: em outras especies.....	23:892\$100
Caixa: no Banco do Brasil.....	3.396:627\$070
Caixa: em outros bancos.....	3.851:166\$948
Predios de propriedade do banco.....	2.839:168\$500
Diversas contas.....	1.052:066\$135
Total do activo.....	265.555:375\$399

Passivo

Cap. para o Brasil.....	9.000:000\$000
Cap. p. outras filiaes.....	1.872:500\$000

Capital da filial do Rio.....	7.127:500\$000
Depositos em conta corrente com juros..	58.978:141\$017
Depositos em conta corrente limitada....	15.280:556\$238
Depositos em conta corrente sem juros..	3.518:183\$498
Depositos a prazo fixo.....	11.485:391\$450
Depositos em conta de cobrança do exterior	301\$500
Titulos em caução e em deposito.....	141.083:599\$444
Caixa matriz.....	7.797:123\$284
Agencias e filiaes no exterior.....	2.681:579\$239
Agencias e filiaes no interior.....	34:785\$563
Correspondentes do exterior.....	2.043:712\$348
Correspondentes do interior.....	1.115:988\$134
Letras a pagar.....	3.571:900\$245
Lucros e perdas.....	1.723:427\$129
Letras re-descontadas no exterior.....	7.804:593\$400
Diversas contas.....	1.308:792\$910
Total do passivo.....	265.555:375\$399

S. E. ou O.

The National City Bank of New York. — M. E. Squin, gerente. — T. R. Brown, sub-contador. (5.658)

3. A. COMMERCIAL NEY

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA
DE CONSTITUAÇÃO

Aos 31 dias do mez de maio de 1929, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio n. 33 da rua Acre, ás 14 horas, presentes os senhores abaixo assignados e constantes da lista de subscriptores, neste acto reunidos em assembleia, assumiu a presidencia o Sr. Americo Ney, que por unanimo escolha dos presentes, foi convidado para presidil-a.

Assumindo a presidencia, o senhor Americo Ney, convidou para secretario da assembleia a mim, Antonio Simões. Pelo senhor presidente foi declarado que o fim da presente reunião era a constituição de uma sociedade anonyma, sob a denominação de S. A. Commercial Ney, para explorar nesta cidade, ou onde mais lhe convier, a compra e venda de artigos de perfumaria e productos chimicos, quer nacionaes, quer estrangeiros, representações, e tudo mais que se relacione com o commercio, para cujo fim os fundadores subscreveram, em accções de cem mil réis, o capital de cinquenta contos de réis, em dinheiro, bens e cousas. Em seguida mandou proceder á leitura dos seguintes papeis: Primeiro: recibo n. 10.347 da Recebedoria Federal, relativo ao sello proporcional de cinquenta contos de réis, capital com que se constitue a S. A. Commercial Ney; Segundo: recibo do Banco do Brasil, relativo á decima parte do Capital realizado em dinheiro; Terceira: lista de subscriptores de accções em duplicata, ao todo sete pessoas representando o capital total de cinquenta contos de réis em quinhentas accções no valor nominal de cem mil réis cada uma; quarta: estatutos da S. A. Commercial Ney, com 23 artigos, em triplicata, e assignados pelos sete subscriptores de accções. Postos em discussão os documentos ora referidos, e não tendo ninguém pedido a palavra, o senhor presidente submetteu-os á votação, sendo approvados unanimemente.

Sendo á entrada de um subscriptor em bens e cousas, a assembleia resolveu nomear os louvados, que, de accordo com o artigo 77 do decreto 434, de 4 de julho de 1891, procedessem á avaliação respectiva, sendo escolhidos por unanimidade de votos os senhores *Jorge Marques d'Oliveira*, *Napoleão Tavares* e *Manoel Soares Castellar*. Disse o Sr. presidente que, dependendo a constituição definitiva da sociedade da avaliação que se ia fazer, ficava suspensa a sua constituição até que se procedesse á referida avaliação, e convocava os presentes a se reunirem em assembleia geral, na qual se conhecerá do laudo e resolverá sobre a constituição definitiva da S. A. Commercial Ney, no dia 3 de junho p. f. no mesmo lugar e hora.

E, nada mais havendo a tratar-se na presente assembleia, o senhor presidente declarou-a encerrada, e eu, secretario, dactylographiei a presente acta, em duplicata, que, lida, foi achada conforma e approvada, e vae por todos assignada.

Rio de Janeiro, 31 de Maio de 1929.
— *Americo Ney*, presidente da assembleia. — *Antonio Simões*, secretario da assembleia. — *Antonio A. Perpetuo*. — *João do Nascimento Perpetuo*. — *Mário A. Ramos*. — *Jorge Marques d'Oliveira*. — *Amadeu Guedes Pereira*. — *Napoleão Tavares*. — *Manoel Soares Castellar*.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

Aos 3 dias do mez de junho de 1929, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio n. 33 da rua Acre, ás 14 horas, presentes os oito subscriptores de accções abaixo assignados, neste acto reunidos em assembleia presidida pelo subscriptor e fundador Americo Ney, em virtude de convocação feita na primeira assembleia de constituição desta sociedade, realizada aos 31 dias do mez de maio p. p., no mesmo lugar e hora, secretariado por mim, Antonio Simões, foi declarado que o fim da presente era conhecer do laudo dos louvados e resolver sobre a constituição definitiva da Sociedade Anonyma S. A. Commercial Ney.

Em seguida, por ordem do senhor presidente, procedi á leitura do laudo apresentado pelos louvados nomeados na referida assembleia de 31 de Maio pp., que é o seguinte: "Laudo de avaliação. Os abaixo assignados, nomeados pela assembleia dos accionistas da S. A. Commercial Ney, para nos termos do art. 77 do Dec. n. 434, de 4 de Julho de 1891, procederem á avaliação dos bens e cousas com que entra o subscriptor Americo Ney, neste acto reunido, concluem pela seguinte avaliação: Móveis e Utensilios e mercadorias, de conformidade com a descriminação feita na cessão de bens, quarenta e oito contos de réis, valor pelo qual avaliámos os referidos bens. Por estarem de accordo, é dactylographado o presente laudo, e por todos assignado para os effeitos legais. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1929. — *Jorge Marques d'Oliveira*. — *Napoleão Tavares*. — *Manoel Soares Castellar*.

Finda a leitura do laudo, o senhor presidente pôz em discussão o mesmo, e ninguém pedindo a palavra submetteu-o á votação, sendo approvado unanimemente, não tendo votado o subscriptor Americo Ney.

Estando, por esta fórma, satisfeitas as exigencias do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, o senhor presidente declarou que dava por constituida a S. A. Commercial Ney, affirm de que, feito o registro, possa encetar as suas operações.

Disse mais o senhor presidente que, de conformidade com as disposições geraes dos estatutos já devidamente approvados, a primeira directoria da sociedade fica assim constituida: *Americo Ney*, commerciante, domiciliado nesta cidade, director; *Antonio Simões*, agente commercial, domiciliado nesta cidade, director gerente; Conselho fiscal: *Mário A. Ramos*, *Manoel Soares Castellar* e *Jorge Marques d'Oliveira*, todos commerciantes e domiciliados nesta cidade; Supplentes: *Napoleão Tavares*, *Amadeu Guedes Pereira* e *João Perpetuo*, os quaes directores e conselho fiscal são considerados desde já empossados nos respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a assembleia, e eu, Antonio Simões, dactylographiei em duplicata a presente acta do seus trabalhos, que foi lida, achada conforme e approvada pelos presentes, e vae por todos assignada.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1929.
— *Americo Ney*, presidente da assembleia. — *Antonio Simões*, secretario da assembleia. — *Mário A. Ramos*. — *João N. Perpetuo*. — *Antonio A. Perpetuo*. — *Napoleão Tavares*. — *Amadeu Guedes Pereira*. — *Manoel Soares Castellar*. — *Jorge Marques d'Oliveira*.

ESTATUTOS DA S. A. COMMERCIAL NEY

CAPITULO I

Denominação, sede, fins e duração

Artigo 1.º Sob a denominação de "S. A. Commercial Ney", fica constituida uma sociedade anonyma, que terá a sua sede e fóro nesta cidade do Rio de Janeiro, regendo-se por estes estatutos e pelas disposições das leis em vigor.

Artigo 2.º A sociedade tem por objecto a compra e venda de artigos de perfumaria e productos chimicos, quer nacionaes, quer estrangeiros, representações, e tudo mais que se relacione com o commercio.

Artigo 3.º A duração da sociedade será de 15 annos, podendo ser prorogada a juizo da assembleia geral.

CAPITULO II

Do capital social e dos accionistas

Artigo 4.º O capital social é de cinquenta contos de réis, dividido em quinhentas accções do valor nominal de cem mil réis cada uma, integradas no acto da subscrição em dinheiro, bens e cousas.

Artigo 5.º As accções serão ao portador.

Artigo 6.º Todo o accionista terá um voto em cada accção.

Artigo 7.º Todo o accionista terá o direito de assistir ás assembleias geraes e discutir os negocios da sociedade.

CAPITULO III

Da administração e suas attribuições

Artigo 8.º A sociedade será administrada por um director e um director gerente, eleitos designadamente pela assembleia geral, em escrutinio secreto, de 3 em 3 annos.

§ 1.º O mandado da primeira directoria terminará em 31 de dezembro de 1931.

Artigo 9.º A caução legal de cada director será de vinte accções e subsistirá até serem liquidadas em definitivo as contas de sua gestão.

Artigo 10.º Em caso de renuncia de qualquer director, a primeira assembleia geral que se reunir fará eleição definitiva, entendendo-se que o director assim eleito completará o tempo do director a quem substituir.

Artigo 11.º Os directores, além da variação enumerada no artigo 21, perceberão "pro-labore", os honorarios mensaes de oitocentos mil réis.

Artigo 12.º As deliberações da directoria quando não forem uniformes decidirá o conselho fiscal.

Artigo 13.º Ao director compete representar activa e passivamente a sociedade em juizo ou fóra d'elle, convocar o conselho fiscal e as assembleas geraes, a direcção e a responsabilidade da contabilidade e caixa da sociedade, gerir a parte commercial, financeira e economica da sociedade, nomear e demittir empregados, marcando-lhes attribuições e vencimentos, assignar cheques, recibos e papeis de expediente.

Artigo 14. Ao director gerente compete substituir o director e, especialmente, a collocação directa dos productos de commercio da sociedade e a superintendencia geral das vendas.

Artigo 15. Todos os documentos inherentes á responsabilidade, como accettazione de títulos, contractos, escripturas e procurações, serão legalmente validos quando assignados por dous directores.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Artigo 16. Haverá tres fiscaes effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente em assembléa geral ordinaria.

Artigo 17. Compete aos fiscaes tudo que lhes é attribuido pelo decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Paragrapho unico. O mandato do conselho fiscal é gratuito.

CAPITULO V

Das assembléas geraes

Artigo 18. A assembléa geral será ordinaria e extraordinaria: a primeira terá lugar no dia 31 de janeiro de cada anno, na séde da sociedade; a segunda sempre que houver conveniencia.

Artigo 19. Os possuidores de accões, para tomarem parte na assembléa, deverão, tres dias, no minimo, antes da reunião, depositar-as no escriptorio da sociedade.

Artigo 20. As condições para as assembléas se constituem validamente, conforme a materia de que se tratar, a forma da sua convocação e funcionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e actos que o devam preceder, acham-se determinados na lei que regula as sociedades anónimas.

CAPITULO VI

Dos lucros sociaes e sua applicação

Artigo 21. Dos lucros liquidos verificados por balanço annual na acção commercial, serão retirados 10 % para o director, 20 % para o director-gerente, e o excedente será applicado em dividendos aos accionistas.

Paragrapho unico. Quando, por ventura, se tenham verificado perdas que desfalquem o capital social e este não haja sido integralmente restaurado, nenhum dividendo será distribuido.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Artigo 22. O anno social termina em 31 de dezembro.

Artigo 23. Os accionistas reconhecem e acceptam a responsabilidade que lhes é attribuida pela lei, e igualmente acceptam e approvam estes estatutos, e, quando da faculdade que lhes dá o artigo 72, paragrapho 3º, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, nomeiam, desde já, para os cargos de directores da sociedade anonyma "S. A. Commercial Ney", durante os tres primeiros annos, os accionistas Americo Ney, como director, e Antonio Simões, como director-gerente.

Paragrapho unico. O primeiro conselho fiscal se comporá: Effectivos: Mario A. Ramos, Manoel Soares Castellar, Jorge Marques d'Oliveira; supplentes: Napoleão Tavares, Amadeu Guedes Pereira e João Perpetuo.

Rio, 23 de maio de 1929. — Americo Ney. — Antonio Simões. — Mario A. Ramos. — João N. Perpetuo. — Napoleão Tavares. — Amadeu Guedes Pereira. — Manoel Soares Castellar. — Jorge Marques d'Oliveira. — Antonio A. Perpetuo.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 17 de junho de 1929, archivou-se nesta repartição sob o numero 8.582, as seguintes documentos referentes á S. A. Commercial Ney, a saber: Acta das assembléas de constituição realizadas em 31 de maio ultimo e 3 do corrente, a primeira que nomeou tres louvados para avaliarem os bens com que se constitue parte do capital e a outra que approvou o laudo dos louvados nella transcripto, lista dos accionistas, estatutos, recibo do deposito de dez por cento do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e talão do pagamento do sello respectivo, sobre o capital. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1929. — João Hygino de Araujo, primeiro official. — Viste. J. C., em 18 de junho de 1929. — Isidoro Campos, director. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de sessenta mil réis. Continha as armas da Republica e carimbo da Junta.

Residencia dos directores:

Americo Ney, rua Barata Ribeiro numero 630; Antonio Simões, rua Buenos Aires n. 157.

(5.664).

COMPANHIA NACIONAL INDUSTRIA E COMMERCIO

BALANÇO DE 30 JUNHO DE 1929

Activo

Movéis e utensilios.	1:610\$600
Accões em caução	120:000\$000
Melhoramentos	15:081\$550
Acquisições	3.612:862\$580
Luoros e perdas	2.119:717\$590
Caixa	150\$000
Devedores diversos	12:433\$930
	5.881:856\$250

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Deposito da directoria..	120:000\$000
Letras descontadas	8:069\$000
Diversos credores	1.753:787\$250
	5.881:856\$250

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929. — Directores: José Luiz da Gama Fernandes. — José Augusto Ludolf.

(5.656).

ANNUNCIOS

Companhia Thewico de Armazens Geraes S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de julho corrente, ás 14 horas, em sua séde, á avenida Rio Branco n. 79, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, contas e balanço relativo ao anno social que terminou em 30 de junho findo.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — A directoria. (5.649)

Prefeitura Municipal de Petropolis

EMPRESTIMO DE 1918

A partir do dia 8 de julho de 1929, pagar-se-ha, no Banco Commercial do Rio de Janeiro, os juros do 1º semestre de 1929, das apolices desta Prefeitura.

Da mesma data em diante proceder-se-ha o resgate de 107 apolices que foram sorteadas e que deixam de vencer juros, conforme a numeração em seguida transcripta:

0.026	0.159	0.443	0.639	0.842
0.552	0.566	0.534	1.957	1.036
1.363	1.950	1.558	1.502	1.280
1.918	1.334	1.298	1.472	1.574
2.232	2.230	2.068	2.491	2.272
2.250	2.764	2.694	2.293	3.016
3.176	3.394	3.621	3.031	3.274
3.800	3.971	3.050	3.632	3.320
3.181	3.743	4.441	4.821	4.165
4.358	4.329	4.042	4.736	4.140
4.460	4.179	5.506	5.908	5.379
5.246	5.712	5.939	5.749	5.135
5.448	5.186	5.140	6.748	6.393
6.693	6.421	6.604	6.769	6.544
6.202	6.206	6.956	6.893	6.132
7.151	7.047	7.718	7.746	7.203
7.911	7.902	7.129	7.063	7.021
8.553	8.433	8.656	8.364	8.442
8.741	8.580	8.646	8.813	8.133
8.926	9.423	9.731	9.463	9.992
9.577	9.421	9.461	9.655	9.307
		9.533	9.125	

Prefeitura Municipal de Petropolis

EMPRESTIMO DE 1921

A partir do dia 8 de julho de 1929, pagar-se-ha, no Banco Commercial do Rio de Janeiro, os juros do 1º semestre de 1929, das apolices desta Prefeitura.

Da mesma data em diante proceder-se-ha o resgate de 38 apolices que foram sorteadas e que deixam de vencer juros, conforme a numeração em seguida transcripta:

0.885	0.356	0.923	0.924	0.944
0.903	0.134	0.613	1.980	1.571
1.122	1.679	1.915	1.570	1.252
1.726	2.727	2.728	2.603	2.549
2.462	2.660	2.659	2.537	2.590
3.462	3.846	3.561	3.397	3.396
3.380	3.379	3.675	4.094	4.644
	4.427	4.542	4.159	

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

São convidados os Srs. accionistas, para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 5 de julho, ás 2 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de augmento de capital, como se trate de assumpto que importa na alteração dos estatutos, a assembléa só se poderá constituir e deliberar com a presença de accionistas, representando 2/3 (dous terços) do capital social.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929.
— A directoria.

Club dos Fenianos

A directoria convida os Srs. socios para tomarem parte na assembléa geral ordinaria que se realizará no dia 5 de julho proximo futuro, ás 9 horas da noite, na sede social, na conformidade do prescripto nos estatutos e para resolverem a seguinte

Ordem do dia

Prestação de contas, aclamação da comissão de contas e eleição da nova directoria;

Fins sociaes.

Secretaria, em 2 de julho de 1929. — José de Souza Rosa, 1º secretario.

Companhia Hotels Palace

EMPRESTIMO DE 6.000:000\$000

Nos dias 2, 3 e 4 de julho proximo futuro e depois somente ás quintas-feiras, pagam-se no Banco Português do Brasil os juros relativos ao primeiro semestre do corrente anno, coupon n. 14, vencível hoje.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929.

Botafogo Football Club

REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Segunda convocação

De ordem do Sr. 1º vice-presidente, no impedimento do Sr. presidente, convoco os Srs. membros do conselho deliberativo para uma reunião, na sede do club, no dia 3 de julho proximo, ás 21 horas, com a seguinte ordem do dia:

a) discussão de uma proposta, com fundamento no § 1º, art. 3º, capitulo 2º, dos estatutos;

b) interesses geraes.

Sendo segunda e ultima convocação o conselho ficará constituído com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929.
— Sylvio de Chermont, 2º secretario.

Fluminense Football Club

CONSELHO DELIBERATIVO

PRIMEIRA CONVOCACÃO

De ordem do Sr. presidente, e de accordo com as disposições dos estatutos em vigor, convido os Srs. membros do conselho deliberativo a se reunirem em primeira convocação, na sede do club, á rua Alvaro Chaves n. 41, em 4 de julho proximo, ás 20,30 horas, afim de tomar conhecimento da seguinte ordem do dia:

a) reforma dos estatutos;

b) discussão de assumptos de interesse geral do club, julgados objectos de deliberação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929.
— Benjamin de Oliveira Filho, 1º secretario. (5.503)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia**JUROS DE OBRIGAÇÕES**

Dô dia 3 de julho proximo em deante, effectuar-se-ha o pagamento do 24º coupon das obrigações da segunda hypotheca emitidas por esta companhia, no Crédit Foncier du Brésil e no Banco Nacional Ultramarino, á razão de réis 4\$965 por coupon, vigorando assim, para a operação o cambio official de hoje.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.
— A directoria. (5.588)

Companhia Brasileira de Portos**JUROS DE "DEBENTURES"**

Convidamos aos Srs. portadores de obrigações desta companhia a receberem o coupon n. 10, de seus titulos, relativo ao primeiro semestre do corrente anno, no Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, á Avenida Rio Branco n. 44, a partir de 3 de julho proximo futuro.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.
— A directoria. (5.583)

Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Convido os senhores associados a se reunirem quarta-feira, 3 de julho, ás 16 horas, no cartorio do Thesouro, afim de se proceder á eleição da directoria para o triennio de 1 de julho do corrente anno a 30 de junho de 1932. — O secretario, Waldemar Barbosa de Souza.

MONROE**E' UM CIGARRO****INCONFUNDIVEL****GOSTA DO BRASIL?**

Quer cooperar no seu engrandecimento e riqueza?

O progresso do Brasil está no aproveitamento de sua materia prima, extrahida da terra, nas suas flores, nas madeiras de suas florestas e na ajuda aos industriais que procuram crear novas fontes de renda para o Brasil.

Adquira perfumaria A. DORET que é a unica que extrah essencias das flores, madeiras, raizes, folhas e fructos da mais maravilhosa flora que existe no mundo.

Todos os fabricantes de perfumarias do mundo necessitam das materias primas brasileiras.

Orgulhe-se e favoreça a perfumaria A. DORET fazendo nella as suas compras.

A. DORET — Rua Alcindo Guanabara n. 5 — RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÕES PARA O "DIARIO OFFICIAL"

Rua Senador Dantas n. 3

(SEXTO ANDAR)

EDIFICIO-FARIA

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assembléa, anuncios e quaesquer outras publicações.

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro n. 219-225

PRADO KELLY

ADVOGADO

Rua Buenos Aires n. 41 — 1º andar

TELEPHONE NORTE 0.008

FONTES GARCIA & COMP.

FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E ARTIGOS

DE ELECTRICIDADE

ANTIGOS FORNECEDORES DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS

Avenida Passos, 105-107

Rua S. Pedro, 236-238

RIO DE JANEIRO